SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 29 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2096

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO– AMARP torna público o resultado do Processo Licitatório nº 011/2017 - Pregão Presencial nº 007/2017 - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto (manilhas) de 400 e 600 mm destinado a execução de obra realizada no Município de Andradas-MG, por meio de Operação de Crédito do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais-BDMG. Contratada: Jonathan Pereira Crabi Eireli - EPP – CNPJ 09.070.645/0001-75. Valor total: R$57.540,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta Reais). CONTRATO n.º 014/2017. Data 13/09/2017.

ULISSES SUAID PORTO GUIMARÃES BORGES
Presidente da AMARP

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:90B5315A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - EDITAL Nº 001/2017 - EXTENSÃO DE REDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI

RUA SANTA LÚCIA, Nº. 291-A, BAIRRO ACLIMAÇÃO, JOÃO MONLEVADE, MINAS GERAIS.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Impugnação ao edital da licitação em epígrafe, proposta pela empresa **MBA CONSTRUTORA LTDA**. protocolada no dia 22/09/2017.

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO
A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação de tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.
Artigo 41, § 1º da lei 8666/93, assim disciplinou:
Art. 41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

Recebida a petição de impugnação no dia 22/09/2017, às 14:57 h, ver-se, portanto, observado o prazo legal para protocolo da mesma, mostra-se, assim, tempestiva.
Também, foram preenchidos os demais requisitos doutrinários, pois a petição contém o necessário pedido de retificação do edital.
2 – DO MÉRITO DO RECURSO
O edital de CONCORRENCIA PÚBLICA N° 001/2017 - OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE COMPÕEM O CONSMEPI.

A empresa **MBA CONSTRUTORA LTDA.** apresentou impugnação ao edital em relação aos seguintes pontos:

2.1. LIMITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO – CLAÚSULA RESTRITIVA.
A empresa **MBA CONSTRUTORA LTDA**, alega que:
O edital do Processo licitatório em questão, dispõe na cláusula 2ª, a vedação de consórcio para participar da licitação nos seguintes termos:
[...]
2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
2.2.4. Não é permitido a participação de consórcio para participação desta licitação;
[...]
Sabemos que a construção de um consórcio para participação em licitação visa, em última instancia, a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para realização de determinado empreendimento, objetivando, sob a ótica da Administração Pública, proporcionar a participação de um maior número de empresas na competição, quando constatado que grande parte delas não teria condições de participar isoladamente do certame.

ANÁLISE:
A empresa impugnante alega, em suma, que o Consórcio não poderia utilizar da cláusula negativa de participação de consórcio na licitação.
Com efeito, cabe o gestor público trazer que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a decisão acerca da participação de consórcios é discricionária, nos termos do art. 33 da Lei 8.666/1993. No entanto, os motivos que fundamentam essa opção do gestor devem estar demonstrados nos autos do procedimento licitatório, ou no edital, especialmente quando a vedação representar risco à competitividade do certame, o que deve ser observado mediante a análise do caso concreto (Acórdãos 566/2006, 1.028/2007, 1.636/2007 e 1.453/2009, todos do Plenário).
Convém aqui citar a inteiramente a opinião de Marçal Justen Filho sobre o tema, referida, diga-se de passagem, apenas de forma parcial e incompleta pela Impugnante em sua manifestação:
“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta o risco da dominação do mercado, através de pactos da eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputaentre si, formalizarem acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. Mas o consórcio pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar a ampliação do universo de licitantes." (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações, 2010, p. 495)

Assim sendo, o Consmepi, decidiu por não permitir a formação de consórcio para não acarretar em domínio do mercado, eliminando os potenciáveisinteressados, o que restringiria a competição.

INDICE ECONOMICO FINANCEIRO – SOLVÊNCIA GERAL (SG) EM VALOR EXCESSIVO – CLÁUSULA RESTRITIVA À COMPETITIVIDADE.

A empresa **MBA CONSTRUTORA LTDA**, alega que:

O edital do Processo licitatório em questão, dispõe na cláusula 4ª, no item:

4.4.4 A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC)igual ou maior que **1 (um),** solvência geral (SG) igual ou maior que **1,25 (um vírgula vinte e cinco),** através de documento devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC.

Dos índices exigidos para o presente certame, observa-se que houve um excesso de rigor por parte da Comissão ao exigir que as licitantes, possuam o Índice de Solvência Geral, maior que 1,25.

ANÁLISE:

A empresa impugnante alega, em suma, que o Consórcio não poderia utilizar da cláusula 4ª, no item 4.4.1 comprovação da boa situação financeira o valor referente ao Índice de Solvência Geral, valor maior que 1,25.

Com efeito, cabe o gestor público trazer que o índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes e quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

Nesta feita, devem ser adotados índices que retratam a situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

Ante ao exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação equilibrada é o mínimo que o CONSMEPI, deve cercar-se para o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, dentro do princípio da razoabilidade e são usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, que no caso em tela trata-se de empresas de engenharia e correlatas.

Convém declinar que a lei nº 8.666/93 concedeu ao gestor público a possibilidade de eleger, caso a caso, os índices mais adequados à contratação. No entanto, conforme estabelecido na recém-publicada Súmula nº 289 do TCU,**a exigência dos índices contábeis escolhidos somente se legitimará se houver justificativa no processo de licitação.**

o fato de a lei não fixar o limite do índice a ser adotado não afasta a responsabilidade do gestor por sua definição, que não pode ser aleatória, nem depender de simples 'palpite' do administrador público. (TCU. Acórdão nº 932/2013 – Plenário)

Tal exigência, que encontra amparo no art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, tem por finalidade assegurar que o objeto licitado seja adjudicado a quem, efetivamente, tenha solidez para executar.

Sendo assim, não prospera o argumento de que os índices teriam sido discrepantes em relação ao objeto licitado, tendo em vista que o processo de licitação contém parâmetros atualizados de mercado e atende as características do objeto licitado.

EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA – OMISSÕES E SUBJETIVIDADE.

A empresa **MBA CONSTRUTORA LTDA**, alega que:

O edital do Processo licitatório em questão, dispõe na cláusula 4.6, no item 4.6.1 e 4.6.2:

4.6 Comprovação de Qualificação Técnica

4.6.1 A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, por meio da apresentação de no mínimo **01 (um)** atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços objeto do presente certame, qual seja, execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural;

4.6.2 Certidão expedida pelo CREA/CAU atestando regular inscrição da empresa proponente junto ao Conselho;

Sabemos que as exigências técnicas são um dos aspectos mais importantes de um licitação, tendo em vista o poder de limitar ou ampliar a participação de licitantes em um certame. Por isso merecem muita atenção de quem elabora o edital. O Objeto do presente certame é:

"EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DEOBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DEEXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃOPÚBLICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE COMPÕEM O CONSMEPI".

Verifica-se a subjetividade e omissão inserta no dispositivo, traz insegurança as participantes do certame, vez que se trata de regra obscura pois, a Cláusula Editálicia não prevê como obrigatório o registro dos Atestados de Capacidade Técnica no CREA, bem como não a exigência de comprovação da qualidade técnica profissional.

ANÁLISE:

A empresa impugnante alega, em suma, que a forma como o Consórcio exigiu o Atestado de Capacidade Técnica, demonstra-se irregular, ante a margem de subjetividade e omissão presentes, uma vez que não há exigência de registro dos Atestados no CREA, bem como o Edital é omisso no que ser refere à forma de comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a licitante, devendo a Administração sanar tal vício.

Com efeito, cabe o gestor público trazer que em se tratando de contratos administrativos que envolvem serviços de engenharia, a Administração Pública deve exigir a comprovação do registro perante o CREA do responsável técnico e da sociedade a ser contratada.

Esta possibilidade decorre tanto do regulamento da profissão de engenheiro (lei nº 5.194/66), quanto do art. 30, I, da Lei de licitações, verbatim:

Lei n. 5.194/66. Art. 15. São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos têrmos desta lei.

Lei n. 8.666/93. Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I–registro ou inscrição na entidade profissional competente;

*II –**comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível**em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".*

Dispõe o texto legal, no §1º do art. 30, que acomprovação de aptidão referida no inc. II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
Subsiste, ainda, a capacidade técnico-profissional, contemplada pelo inc. I do §1º do art. 30, que é a "comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (...), vedadas as exigências de quantidades mínimas e prazos máximos".
Sobressai, portanto, do texto da lei, que pode-se exigir tanto a capacidade técnica-operacional, quanto a capacidade técnico-profissional da licitante.
O acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies:
*A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a**capacidade técnico-operacional**, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada**capacidade técnico-profissional**, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.*

Por sua vez, pondera Carlos Pinto Coelho Motta,inEficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149, citando Antônio Carlos Cintra do Amara
'A Lei nº 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnico-operacional de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em contaa pertinência e compatibilidade a que se refere o inc. II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal"

Destarte, para dar cumprimento à tal preceito, em prol do interesse público, deve a entidade licitante salvaguardar-se de que o futuro contratado detém aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto colimado.
Invocando a Corte Superior de Justiça, citamos o seguinte julgado que corrobora o alegado:
"Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade.
Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo –a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.
Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)" (sem grifo no original).
Assim sendo, não se deve falar em omissão e subjetividade quanto a cláusula de Comprovação de Qualificação Técnica, as assertivas descritas acima demostram claramente a quem está sendo exigido a qualificação técnica.

3 – DA CONCLUSAO:
Face ao exposto, ficando claro que não houve qualquer ofensa às disposições legais e nem mesmo a qualquer outro dispositivo a prejudicar os licitantes, eis que esta Administração agiu dentro de todos os ditames legais e calcada em todos os princípios que sempre nortearam seus atos, DECIDIMOS conhecer da impugnação, mas negar-lhe provimento mantendo as condições constantes no Edital.
É o que decidimos.

João Monlevade, 27 de setembro de 2017.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:7C782BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
ATA DESERTA PREGÃO 022/2017

Aos **27(vinte e sete) dias do mês de setembro de 2017, às11h00min (onze horas)**, no prédio da AMVALE - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande, na sala de reuniões da CPL/AMVALE, reuniu-se a Equipe de Pregão, os quais foram devidamente designados pelo Exmo. **Presidente -Prefeito de Pirajuba - Sr.RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**, através da Portaria **no004/2016 e alterações posteriores do dia 10 de fevereiro de 2016,Pregoeiro:Jacob Estevam de Oliveira;Equipe de Apoio:Monica Priscilla Pereira Chagas e Ticiara Martins de Arruda** com o objetivoreceber e examinar os envelopes do **Pregão Presencial n° 022/2017** que tem como objetoaAQUISIÇÃO DE ÓLEOS 15w40, 68, 140, GRAXA ROLAMENTO BD COM 20 KG, OLEO DE FREIO E ESTOPA,PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DORIO GRANDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Dada ampla e irrestrita publicidade ao certame, o edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM/MG, Porta Voz Oficial do Município de Uberaba de 13/09/2017 e no site Amvale.No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epígrafe, a licitação restou Deserta. Devido à importância da contratação do objeto pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande – AMVALE, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, objetivando aproveitar os atos praticados, considerando que a abertura de novo processo seria dispendioso para a administração, determinou a republicação do edital, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, para lavratura da presente ata, que depois de lida é assinada pelos membros da equipe presentes.

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro

TICIARA MARTINS DE ARRUDA
Equipe de Apoio

MONICA PRISCILLA P. CHAGAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:B30C7B08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N.º 28 /2017 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA COQUINÁRIA ALIMENTAÇÃO EMPRESARIAL EIRELLI, QUE TEM POR

OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, neste ato representada por seu Presidente, VEREADOR MARIO JUSTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado á Rua São Vicente de Paula, 660 – Povoado da Matinha , CEP : 35.660-970, na cidade de Pará de Minas , portador da carteira de identidade nº M – 4.407.427 , inscrito no CPF sob o nº 721.664.096-04.

DISTRATADA: **COQUINARIA ALIMENTAÇÃO EMPRESARIAL EIRELLI,** com sede na rua Francisco Passos , nº 136, loja 01, bairro Pedra Azul, na cidade de Contagem/MG, CEP nº 32.185-090, inscrita no CNPJ sob o nº 24.253.258/0001-68, neste ato representada pelo Sr. JOSELMAR ERONI DA SILVA , residente e domiciliado á Rua Desembargador José Burnier , nº 300 , apt.101, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG , CEP 30.840-420 , portador da Carteira de Identidade nº 7.081.027.356, CPF nº 968.640.600-04 , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social da empresa.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato n.º 28/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato de expectativa de fornecimento firmado entre as partes em 18/09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito , nos termos do art. 20, II do Decreto Municipal 7964/2015 , o Contrato nº 28/2017, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 15/2017 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre do acordo entre as partes , em observância ao art. 79, II da Lei 8666/93 e art. 20 , II do Decreto Municipal 7964/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

1. Com a presente rescisão libera-se a DISTRATADA do compromisso de fornecimento dos Lotes 03 e 05 do Edital de Pregão nº 19/2017 , anulando-se o saldo contratual remanescente de R$ 5.777,00 (cinco mil setecentos e setenta e sete reais) , quitando-se quanto ao fornecimento do Lote 02 do Edital de Pregão nº 19/2017 o serviço que foi efetivamente prestado , conforme conferencia da Divisão de Compras e Gestão de Contratos , cujo relatório está em Anexo a este Termo , totalizando R$ 3.373,00 (três mil trezentos e setenta e três reais).

2.Na data em que este Termo de Rescisão surtir seus efeitos , considerar-se-á dada plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

3 .Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Pará de Minas/MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pará de Minas, em 28 de setembro de 2017.

MARIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

JOSELMAR ERONI DA SILVA
Representante legal da Coquinaria Alimentação Empresarial EIRELLI

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:1446D8E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO N.º 09/2017

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo n.º 48/2017. Objeto: Pregão presencial – Serviços e Instalações Elétricas ao Anexo da Escola do Legislativo para possibilitar o funcionamento dos Ares Condicionados, conforme especificações técnicas constantes do Edital e Anexo.

AGILSANDER RODIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:C1B3DA2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
RESOLUÇÃO 004/2017

DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E CONCESSÃO DAS DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 1° - Fica instituída, na Câmara de Vereadores de Volta Grande , a concessão de diárias, a Vereadores e Servidores, para o custeio de despesas de viagens fora do município, nos seguintes casos:
I – Para reuniões, previamente marcadas, do Vereador com autoridades do Executivo. Legislativo e Judiciário, Estadual e/ou Federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;
II – Para a participação do Vereador em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar;
III – Para que o Vereador represente o Legislativo Municipal em eventos, por delegação, outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal;
IV – Para que o Vereador compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, empresas e institutos de consultoria, câmaras municipais de outros municípios, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara de Vereadores de Volta Grande;
V – Para, por determinação da Presidência, a participação de servidores em cursos, seminários, encontros e congressos, cujo

objetivo possa servir para o aprimoramento profissional do Servidor e melhor desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Volta Grande;
VI – Para, por determinação da Presidência, o comparecimento de Servidores a órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, Estadual ou Federal, a fim de representar, prestar serviços ou tomar informações relevantes ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Volta Grande;
VII – Para que o Servidor represente o Legislativo Municipal, por delegação de competência outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 2° - Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Volta Grande, devidamente autorizado, que se deslocarem de sua sede para qualquer parte do território nacional, em objeto de serviço de interesse do Município e demais casos previstos no artigo anterior, fará jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas com alimentação, hotel e deslocamento urbano.
Art. 3° - A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III
DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 4° - O Vereador ou Servidor que necessite se deslocar da sede do Município nos termos do art. 1° desta Resolução, deverá solicitar por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para o início da viagem, conforme formulário constante no **Anexo I** a autorização ao Presidente da Câmara Municipal, com a devida justificativa sobre a necessidade do deslocamento.
Art. 5° - A competência para autorizar a concessão de diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, é do Presidente do Legislativo Municipal e Ordenador de Despesas.

CAPÍTULO IV
DO USO DAS DIÁRIAS

Art. 6° - A diária é devida a cada período de vinte e quatro horas de afastamento tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias, respectivamente a hora da partida e da chegada na sede do município.
§ 1° Para efeito desta Resolução, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de embarque e desembarque constantes da passagem ou, no caso de atraso, o horário real devidamente comprovado, quando a viagem se der por meio de transporte terrestre e aéreo.
§ 2° Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo particular, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previstos para início e término da viagem para autorização do Presidente do Legislativo.
Art. 7° - Quando o Vereador e ou Servidor se afastar por período igual ou superior a doze horas e inferior a vinte e quatro horas, havendo comprovação de pagamento de hotel, por meio de documento legal, será devida diária integral.
Parágrafo único- Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a seis horas, serão devidos cinquenta por cento da diária integral.
Art. 8° - Ao Servidor que dispuser de alimentação ou de hotel oficial gratuita ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente a cinqüenta por cento da diária integral.
§ 1° - Para efeito desta Resolução, entende-se por alimentação café da manhã, almoço, lanche e jantar.
Art. 9° - A diária **NÃO** é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:
I – o deslocamento que não originar qualquer das despesas mencionadas no art. 1°desta Resolução;
II – o deslocamento do Município não autorizado pelo Presidente da Câmara;
III– no deslocamento do Vereador e ou Servidor com duração inferior a 06 (seis) horas;
IV – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pernoite.
Art. 10 – O disposto nesta Resolução, não inclui as despesas com a aquisição de passagens, por qualquer meio, taxas de embarque, seguro, fretamento, locação ou uso de veículo, bem como, taxas de inscrição pela participação em cursos, congressos, simpósios ou seminários, que serão levados à conta da dotação específica.
Art. 11 – Não sendo utilizado veículo oficial, a indenização das despesas com deslocamento e compra de passagens rodoviárias e aéreas poderá ser concedida.
Parágrafo único- As despesas com a locomoção interurbana serão reembolsadas posteriormente ou pagas pela Câmara Municipal mediante instrumento adequado, sempre com sua devida comprovação.
Art.12 – As despesas com passagens serão comprovadas por documento emitido pela empresa de transportes, com observação das datas de ida e volta e deverão ser adquiridas antecipadamente pela Câmara Municipal.
§1º – No ato do deferimento do pedido, identificando que o deslocamento não se dará por veículo oficial, a Presidência mediante cópia do Requerimento tomará as providências relativas à aquisição das passagens.
Art. 13- Poderá o vereador ou o servidor da Câmara Municipal de Volta Grande, que se afastar do Município em virtude das hipóteses previstas no art. 1º desta Resolução, deslocar-se em veículo de sua propriedade, mediante indenização, devendo para tanto, ser-lhe concedida prévia autorização pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único- A Câmara Municipal estabelecerá normas dispondo sobre a forma de indenização das despesas com transporte, nos casos de utilização de veículo particular.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 14 – As diárias, até o limite de três, serão pagas antecipadamente.
Art. 15 – Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do Vereador e ou Servidor, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente.
Art. 16 – Nos casos em que o prazo estabelecido inicialmente para a viagem tiver que ser prorrogado, o Vereador ou Servidor, quando do seu retorno ao Município, poderá solicitar a complementação das diárias recebidas a menor.
Art. 17 – Na hipótese de o Vereador ou Servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias em excesso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 - Em todos os casos de deslocamento para viagem, previstos nesta Resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de cinco dias úteis subseqüentes ao retorno à sede, devendo para isso, constar:
I – atestado ou certificado de freqüência em se tratando de viagens para cursos/seminários de capacitação, documento fiscal ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;
II - preenchimento do Relatório constante no **Anexo II**.
§ 1° - A omissão na apresentação da documentação ou do formulário de que trata esse artigo, implicará o desconto em folha de pagamento, do valor recebido.
Art. 19 - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas respectivamente, será do solicitante e concedente.

CAPÍTULO VII
DO VALOR DAS DIÁRIAS
Art. 20 **–**O valor das Diárias de viagem são os constantes na Tabela do **Anexo III**

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.22 – Ficam revogadas as Resoluções n.° 003/2007 e 004/2009.

Plenário Georgina Paixão Godoy, 26 de Setembro de 2017.

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
Presidente

MARCOS ANTONIO PAIVA
Vice-Presidente

RICARDO MACHADO DA SILVEIRA JUNIOR
Secretário

ANEXO I
(a que se refere o artigo 4º do Projeto de Resolução Nº. ---/2017)
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

EXERCÍCIO DE _____.
Nome do Vereador e ou Servidor: _____
CPF: _____
Banco: _____
Cód. Banco: _____
Nº. Agência: _____
Nº. Conta: _____
Classificação Orçamentária: _____
VIAGEM PREVISTA
Período de ___/___/___ a ___/___/___
Meio de Transporte: _____
Local de Destino: _____

OBJETIVO DA VIAGEM _____.
DESPESAS
Número de Diárias: _____
TOTAL: _____
SOLICITANTE

Data e Carimbo ___/___/___

_____
Assinatura

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

___/___/___ Data e Carimbo

_____
Assinatura

ANEXO II
(a que se refere o inciso II do art. 18 do Projeto de Resolução Nº. /2017)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

EXERCÍCIO DE _____.
DATA: _____
DADOS DO VEREADOR OU SERVIDOR
Nome: _____
CPF: _____
Nome do Banco: _____
Código do Banco: _____
Nº. de Agência: _____
Nº. Conta: _____
Classificação Orçamentária: _____

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Dia e Mês: _____
Procedência: _____
Destino: _____
Horário de Saída: _____
Horário de Chegada: _____
Transporte utilizado: _____
Atividades realizadas: _____.
Despesas realizadas: _____.

DESPESAS REALIZADAS
Diária – valor recebido: _____
Diária – valor aprovado: _____
Diário – valor a restituir: _____
Guia de depósito: _____
Comprovante de despesas (anexar): _____

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

___/___/___ Data e Carimbo

_____
Assinatura

ANEXO III

TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM

DESTINO	VALOR EM R$
BRASÍLIA	**R$ 700,00**
BELO HORIZONTE	**R$ 500,00**
DEMAIS CAPITAIS DE ESTADO	**R$ 400,00**
DEMAIS MUNICÍPIOS	**R$ 350,00**

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:06DDD64A

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
RESOLUÇÃO 006/2017

DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO PREVISTO NOS ARTIGOS 65, 68 E 69 DA LEI FEDERAL Nº. 4320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, o REGIME DE ADIANTAMENTO previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas que não possam ou convenham subordinar-se ao processo ordinário ou comum de aplicação.
Art. 2º. Poderão realizar-se no regime de adiantamento os gastos decorrentes:
I - de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, a exemplo de aquisição de material de consumo, selos postais, pagamento de pequenos reparos e serviços realizados por pessoa física ou jurídica;
II - de diária, ajuda de custo, estada, alimentação e transporte;
III - de representação eventual, participação em cursos, seminários, congressos e demais encontros envolvendo o Poder Público;
IV - de despesa com pagamento de inscrições em eventos, cursos, fóruns, seminários;
V - de despesa com confecções de certificados/diplomas, quando as circunstâncias não permitirem o regime comum de aplicação;
VI -de despesa judicial;
VII - de diligência administrativa;
VIII- de pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Presidente do Poder Legislativo ou por expressa disposição de Lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes de adiantamento devem estar previamente empenhadas.
Parágrafo único - O adiantamento deverá ser feito aos vereadores e a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado , mediante Nota de Empenho, sendo os recursos depositados em Bancos Oficiais ou em cheque nominal à pessoa, e as despesas deverão ser efetuadas no período máximo de até 30 (trinta) dias, prazo esse improrrogável, devendo o saldo remanescente ser recolhido em 05 (cinco) dias úteis, tendo o servidor o mesmo prazo para a respectiva prestação de contas.
Art. 4º. A aplicação dos adiantamentos deverá obedecer às normas, condições e finalidades constantes da sua requisição.

Art. 5º. Não se fará novo adiantamento:
I - a quem do anterior não haja prestado contas, no prazo legal;
II - a quem, dentro de 5 (cinco) dias úteis, deixar de atender a notificação para regularizar prestação de contas;
III –a quem, caso não ocorra a despesa no prazo previsto, deixar de devolver o numerário no prazo de aplicação constante na solicitação de adiantamento.
§1º.Não se fará adiantamento a vereador ou servidor em alcance.
§2º-O alcance se caracteriza pela não prestação de contas no prazo estabelecido ou pela não aprovação das contas em virtude de aplicação do adiantamento em despesas que não aquelas para as quais foi fornecido o adiantamento.
Art. 6º. Da requisição de adiantamento constará expressamente:
I - o dispositivo legal em que se baseia ou a autorização de autoridade competente;
II - o nome e o cargo ou função do responsável;
III - a dotação orçamentária por onde será classificada a despesa, ou o crédito orçamentário;
IV – prazo de utilização;
Art. 7º. O adiantamento somente será liberado pelo Presidente, após justificativa em processo regular, com a menção do valor requisitado e após cumpridas as formalidades legais, observando-se a precedência da nota de empenho, a necessária liquidação e o respectivo pagamento em conta específica.
Art. 8º. O processo de adiantamento contendo a prestação de contas é de inteira e restrita responsabilidade da instituição quanto a sua guarda que disporá ao Tribunal de Contas para exame e parecer a qualquer tempo.
§ 1°. O processo de adiantamento deverá estar instruído com os seguintes documentos comprobatórios:
a) ato autorizatório;
b) nota de empenho, liquidação, ordem de pagamento normal;
c) notas fiscais/cupom fiscal em ordem cronológica de data, obedecendo o período de aplicação ou duração do adiantamento;
d) guia de restituição do saldo de adiantamento;
e) relatório de reclassificação das despesas.
§ 2°. Os comprovantes mencionados no parágrafo 1º deste artigo deverão ser emitidos em conformidade com a legislação tributária vigente.
§ 3°. Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.
§ 4º. Em se tratando de nota fiscal simplificada, recibo, ou outro documento que não se especifique a despesa, esta deverá ser detalhada em folha à parte, com firma do responsável.
§ 5º. Para as despesas de pequeno valor e de pronto pagamento que por razões excepcionais, devidamente justificadas, não possuam nota fiscal, deverão ser apresentados em seu lugar os documentos abaixo elencados:
a) nos casos de Pessoa Jurídica: recibo firmado pelo prestador de serviço ou fornecedor, indicando nesse documento, além do valor, a sua razão social, o seu endereço e o número do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) nos casos de Pessoa Física: recibo firmado pelo prestador de serviço ou fornecedor, podendo, inclusive, ser de próprio punho, indicando nesse documento, além do valor, o nome, o seu endereço, o número da carteira de identidade e o número do seu Cadastro de Pessoa Física - CPF.
§ 6º. Deverão ser observadas as responsabilidades com atesto de notas fiscais, justificativas e assinaturas do detentor do adiantamento, que serão submetidas à apreciação da autoridade competente.
Art. 9º. As despesas efetuadas no elemento de adiantamento deverão ser reclassificadas conforme os elementos de despesa.
Art. 10. O prazo para a prestação de contas não deverá exceder a 5 (cinco) dias úteis, a contar do vencimento do prazo de aplicação do recurso.
Parágrafo único - Os adiantamentos serão autorizados até 15 de dezembro de cada exercício e, a prestação de contas dos adiantamentos realizados no mês de dezembro deverá ser entregue, impreterivelmente, até o último dia de expediente no mês de dezembro, observados os prazos estabelecidos na Portaria de encerramento do exercício.

Art. 11. Recebidas às prestações de contas, a Secretaria verificará se as disposições da presente Resolução foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos para que os responsáveis possam cumpri-las.
§1º. Não havendo cumprimento das exigências necessárias dentro do prazo fixado, as contas serão consideradas não aprovadas, salvo motivo, comprovadamente, legal e inafastável para o seu cumprimento.
§ 2º.Se as contas foram consideradas em ordem a Secretaria encaminhará o processo para a aprovação do Presidente, para após arquivá-las com baixa da responsabilidade pela conta devida.
§ 3º As despesas consideradas impróprias e não pertinentes à administração pública, bem como aquelas em desconformidade com as normas de aplicação estabelecidas por esta Resolução, serão glosadas, devendo o Tomador do adiantamento proceder o recolhimento das importâncias glosadas, em Conta Corrente mantida pela Câmara Municipal de Volta Grande.
§4º.Não tendo sido aprovadas as contas, o processo será encaminhado a Procuradoria Jurídica do Legislativo para a abertura de Processo Administrativo com o objetivo de verificar a sua legalidade e sugerir a aplicação das sanções cabíveis.
Art. 12. Compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal:
I. A autorização para concessão de adiantamento;
II. A aprovação ou não das prestações de contas;
III. A aplicação das sanções cabíveis.

Art.13. As sanções de que trata o artigo anterior são as seguintes:
I. Advertência;
II. Desconto em folha de pagamento do valor em poder do servidor ou vereador;
III. Perda da capacidade para a solicitação e recebimento de novos adiantamentos.
Ar.14. Os casos omissos serão disciplinados pela Presidência do Legislativo.
Art.15. As despesas decorrentes da presente Lei, correrá à conta de dotação do orçamento do exercício em vigor.
Art. 16. O Poder Legislativo poderá regulamentar o valor e o critério para concessão de diária através de Resolução da Mesa Diretora.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com os Anexos I, II, II.

Plenário Georgina Paixão Godoy, 26 de Setembro de 2017.

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
Presidente

MARCOS ANTONIO PAIVA
Vice-Presidente

RICARDO MACHADO DA SILVEIRA JUNIOR
Secretário

Anexo I

Requerimento nº ...../..... Volta Grande, ... de ..... de .....
Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande,
Nos termos da Resolução nº ...., de ..... de 2017, solicita-sea V. Exa. a liberação da importância de R$ .....(.....),a título de adiantamento conforme especificação que segue:
a) Nome a quem se destina o adiantamento: .....
b) CPF: .....
c) Cargo ou Função: .....
d) Espécie da Despesa: .....
e) Dotação: .....
f) Prazo de Utilização: .....
Atenciosamente
.....
Responsável pelo Adiantamento
Autoridade Competente/Presidente da Câmara:
AUTORIZO o setor contábil e financeiro a proceder o adiantamento conforme solicitado.
Ass.
...../...../.....

Anexo II

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA,
Nos termos do contido na Resoluçãonº ...., de ... de ..... de 2017, apresento a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através doRequerimento nº ...., de ..... de ..... de ....., referente a Nota de Empenho nº ..../.....
A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que segue anexo:
a)relação dos documentos de despesa;
b)cópia da guia de recolhimento do saldo não utilizado;
d)cópia da Nota de Empenho;
e)comprovante das despesas realizadas.
Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.
Volta Grande, ... de ..... de .....
Atenciosamente.
.....
Responsável pelo Adiantamento

Anexo III
Esta prestação de contas do (a) Servidor (a) Vereador (a) ..... deu entrada na Secretaria, em..... de .....de .....econforme §1º do Art. 8º da Resolução nº ...../....., consta os seguintes documentos na prestação de contas: a) ato autorizatório;b) nota de empenho, liquidação, ordem de pagamento normal;c) notas fiscais/cupom fiscal em ordem cronológica de data, obedecendo o período de aplicação ou duração do adiantamento;d) guia de restituição do saldo de adiantamento;e) relatório de reclassificação das despesas.
CERTIFICAMOS HAVER EXAMINADO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS,ENCONTRANDO-A EXATA. OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO. TRANSMITA-SE AO SENHOR PRESIDENTE.

...../...../.....
Secretaria

De acordo com o parecer da Secretaria: Aprovo as contas apresentadas.

Gabinete do Presidente, ... de ---------, de --------

_____
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:818BCA23

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
RESOLUÇÃO 005/2017

"FIXA NORMAS PARA INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DE DESLOCAMENTO COM VEÍCULO PARTICULAR DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, apresenta o Projeto de Resolução, que prevê:

Artigo 1º - Ao vereador e ao servidor da Câmara Municipal de Volta Grande que, a serviço desta Casa de Leis ou em viagem nos termos da legislação específica, for obrigado a deslocar-se para fora do município, poderá fazê-lo em veículo de sua propriedade, mediante indenização, calculada de acordo com a presente Resolução, devendo para tanto, ser-lhe concedida prévia autorização pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Ao vereador e ao servidor autorizado a viajar em veículo próprio, a Câmara Municipal reembolsará o custo da quilometragem calculado de acordo com a seguinte fórmula:

X = Kp x Cq
Onde:
X = valor a ser reembolsado.
Kp = quilometragem a ser percorrida.
Cq = custo por quilômetro percorrido.

§1º -O custo por quilômetro percorrido (Cq) será igual ao valor equivalente a R$0,90 (noventa centavos).

§2º -Para efeito de pagamento da indenização de que se trata esta Resolução, tomar-se-á por base a solicitação para uso do veículo particular, constante do anexo I, e a quilometragem percorrida a ser apurada com base na Tabela de Distâncias entre Municípios e no Boletim de Quilometragem, constantes dos anexos II e III, respectivamente .

§3º- O Boletim de Quilometragem será obrigatoriamente preenchido pelo vereador/servidor fazendo constar, sob sua responsabilidade pessoal, a quilometragem existente no hodômetro do veículo no momento da partida e do retorno a esta sede, devendo ser aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§4º- Ocorrendo divergência entre a Tabela de Distância e o Boletim de quilometragem, prevalecerá, para fins de pagamento, à quilometragem apontada no referido Boletim, desde que não ultrapasse até a décima parte da quilometragem constante na Tabela de Distância entre Municípios.

§5º - Inexistindo na Tabela de Distâncias a quilometragem percorrida , a indenização tomará por base exclusivamente o Boletim de Quilometragem

§6º-Para a efetivação da indenização de que trata esta Resolução, o formulário de Solicitação de Indenização, anexo IV, deverá ser preenchido e entregue na Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Os recursos destinados para a aplicação da presente Resolução e demais despesas dela provenientes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Georgina Paixão Godoy, 26 de Setembro de 2017.

Luciane Maria Monção Bassani
Presidente

Marcos Antonio Paiva
Vice-Presidente

Ricardo Machado da Silveira Junior
Secretário

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE USO VEÍCULO PARTICULAR

Nome: _____

Cargo ou Função: _____

Síntese do Motivo do Deslocamento:_____

Município do deslocamento:_____

Data prevista para saída:__/__/___

Data prevista para o retorno:__/___/___

Nº da Carteira de Habilitação: _____

Modelo do veículo:_____

Placa:_____

Ano:_____

Nº do Código RENAVAM: _____

Assinatura do Solicitante:_____

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Volta Grande, ____/____/_____

_____
Presidente da Câmara

ANEXO III

Boletim de Quilometragem

Modelo do veículo:_____

Placa:_____

Ano:_____

Nº do Código RENAVAM: _____

DATA DA SAÍDA: ___/____/_____

Quilometragem atual do veículo (hodômetro):_____

DATA DA CHEGADA: ____/____/____

Quilometragem atual do veículo (hodômetro):_____

ASSINATURA DO VEREADOR / SERVIDOR:_____

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Volta Grande, ___/___/__

_____
Presidente da Câmara

ANEXO IV

Solicitação de Indenização

1. Identificação
Nome: _____
CIC: _____
Cargo/Função: _____

2. Itinerário:

Data do deslocamento:___/___/___ a ___/____/____

Motivo do Deslocamento:_____

3 .Dados do veículo:

Nº da Placa do veículo utilizado no deslocamento _____

Declaro que todos os deslocamentos foram efetuados em objeto de serviço e no veículo indicado acima. Com base nos dados informados acima, solicito indenização por uso de veículo particular em serviço.

_____ de _____ ____ de _____.

_____
Assinatura do vereador/servidor

Cálculo da Indenização

Quilometragem percorrida (Kp):	
Custo por quilometro percorrido (Cq):	
Valor a ser reembolsado (X) em R$:	

X= Kp x Cq

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Volta Grande, ____/____/_____

_____
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:DE5BB355

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
DISPENSA 015-17 FUNDEP

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PRC 489/17 – DISPENSA 015/17. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificado e Homologado contrato para a "Elaboração de um Projeto Arquitetônico de Recuperação da Praça de Esportes, um Projeto de Restauro, Revitalização e Acessibilidade da Casa de Cultura e Proposição e Acompanhamento da Política e Patrimônio Cultural do Município". Empresa FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.720.938/0001-41, com sede na Av. Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 4º andar, Campus UFMG, Pampulha, na cidade de Belo Horizonte/MG. Valor R$ 86.688,00 (oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Cássia/MG, 22 de setembro de 2.017.

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:95490883

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2017

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 149/2017. Proc. Licitatório nº 015/2017. Concorrência nº 02/2017. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Maia Engenharia e Construções Ltda.-EPP. Fund. Legal: art. 57, II da lei 8.666/93. Fica a vigência do contrato até 28/10/2017.

Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6DB9DBC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2017

Processo administrativo nº 122/2017. No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo administrativo nº 122/2017, dispensa nº 024/2017, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, V da Lei nº 8.666/93, contratação de empresa para prestação de mão de obra especializada para manutenção preventiva do gerador de energia da Policlínica Municipal, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Contrato nº 206/2017. epresentando o MunicUnis da Unijunto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, Tribunal de Contas da UniContratada: Lial Geradores Ltda.-EPP – CNPJ: 20.369.601/0001-83. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Valor do contrato: R$ 1.303,75.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4267C482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2017

Extrato do Contrato nº 169/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Comércio de Medicamentos Nunes e Gomes Ltda. – EPP - CNPJ nº 12.628.603/0001-1. Objeto: Compra de materiais médicos hospitalares. Valor do contrato: R$ 25.546,00. Vigência: 25/07/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:126DC3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2017

Extrato do Contrato nº 170/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Atuante Comercial Ltda. – ME - CNPJ nº 03.479.428/0001-57. Objeto: Compra de materiais médicos hospitalares. Valor do contrato: R$ 5.625,00. Vigência: 25/07/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0300B4AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2017

Extrato do Contrato nº 171/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e 3MED Comércio de Medicamentos Ltda. – ME - CNPJ nº 04.650.643/0001-31. Objeto: Compra de materiais médicos hospitalares. Valor do contrato: R$ 16.355,00. Vigência: 25/07/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FEE07D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2017

Extrato do Contrato nº 172/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Alphalab Produtos para Saúde Eireli - ME - CNPJ nº 19.188.783/0001-07. Objeto: Compra de materiais médicos hospitalares. Valor do contrato: R$ 4.985,00. Vigência: 25/07/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BCA48786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 028/2017 PROCESSO Nº 050/2017

Objeto: Contratação de veículos para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Açucena/MG.

O Município de Açucena através da Prefeita Municipal Sra. Darcira de Souza Pereira, no desempenho de suas atribuições:

RESOLVE:

REVOGAR o processo supracitado por Interesse Público, no termo do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 18 do Decreto n° 3555/00.

Açucena, 27 de setembro de 2017.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:A3364C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017 – PROCESSO Nº 048/2017

A presidente da CPL informa aos interessados da Tomada de Preço nº 006/2017, cujo objeto é contratação de médico para a composição da equipe de Estratégia Saúde da Família no Município de Açucena/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, que o vencedor foi a empresa MOREIRA E VIANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME.

Açucena, 28 de setembro de 2017.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:8CC6FCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº064/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública na assessoria em prestação de contas a órgãos e programas de controle (TCEMG, SICONFI, TCU, SIOPE, SIOPS, SUASWEB, Câmara Municipal e Conselhos Municipais), e elaboração de instrumentos de planejamento (LDO, LOA e PP).

Contratada: CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 28 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:B2C5B1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO Nº025/17 – PROCESSO Nº044/17 – REGISTRO DE PREÇO Nº016/17

A Pregoeira informa aos interessados, que os vencedores do Pregão nº 025/2017, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente para atendimento de diversas Secretarias do Município de Açucena/MG, foram Jws Papelaria E Utilidades Ltda – Epp e Souza E Santos Soluções Em Tecnologia Ltda - Me .

Açucena, 28 de setembro de 2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:1330FF49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº. 0056/2017 – PREFEITURA MUNICIPALDE ALAGOA - Processo: 0024/2017. Objeto:Aquisição de Materias de Consumo para manutenção dos veiculos da frota municipal, regida pela Lei nº.10.520/2002.Credenciamento: 11/10/2017 às 09:30 horas. Sessão de Abertura de envelopes:11/10/2017 `as 09:40 horas, em sua sede, na Praça: Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, Alagoa/MG.O edital completo e demais publicações referentes ao certame poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira ou pelo email:
compras@alagoa.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:4D85174A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO EDITAL:
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 10/10/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:
Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará a partir das 10h00min da data de 11/10/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:1191EEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Concorrência Pública nº 02/2017 que tem por objeto a concessão real de uso de espaço público no local denominado "Praia do Bicano" para exploração econômica dos serviços de apoio ao turista.

Outrossim, adjudico o objeto da licitação em favor da empresa KLEBER LIMA DA SILVA-ME, CNPJ: 22.722.619/0001-42, com os seguintes valores:

VALORES OFERTADOS			
ANO	PERÍODO		
	Dezembro a Fevereiro	Março a Agosto	Setembro a Novembro
2017	R$ 400,00 por mês	R$ 250,00 por mês	R$ 300,00 por mês
2018	R$ 400,00 por mês	R$ 250,00 por mês	R$ 300,00 por mês
2019	R$ 600,00 por mês	R$ 350,00 por mês	R$ 450,00 por mês
2020	R$ 600,00 por mês	R$ 350,00 por mês	R$ 450,00 por mês
2021	R$ 800,00 por mês	R$ 450,00 por mês	R$ 600,00 por mês

Boa Esperança/MG, 28 de setembro de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:CCA80C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 09/2017

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, R A T I F I C O os termos do Parecer Jurídico e demais documentos e justificativas juntados aos autos do presente processo e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa EXPLOBARROS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELI - EPP, CNPJ 19.732.820/0001-04, visando a prestação de serviços de desmonte de rocha com explosivos na zona rural deste Município de Boa Esperança/MG, com fulcro no Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente, conforme abaixo:

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Firmo a presente ratificação e para eficácia dos atos, DETERMINO a sua publicação.

Boa Esperança, 28 de setembro de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:6571BF54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 163 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

"Institui Premiação para Alunos e Professor da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação única, em conformidade com o resultado final e oficial, aos alunos e professores da rede municipal de ensino que participarem da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Publicas - OBMEP, na forma abaixo:

Menção Honrosa	R$200,00
Medalha de Bronze	R$300,00
Medalhe de Prata	R$400,00
Medalha de Ouro	R$500,00

Parágrafo único. A premiação a ser concedida para o professor será equivalente a maior premiação concedida ao aluno, sem acumulação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações contidas no orçamento financeiro em vigência.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, no orçamento vigente, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, procedendo, ainda, se necessário, as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência e eficácia até 31 de dezembro de 2017.

Brás Pires, 27 de setembro de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:EEFD03B7

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 164 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Promover Concessão de Subvenção a Entidade sem fins Lucrativos, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à entidade abaixo relacionada abaixo, no seguinte valor:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA	PARCELA ÚNICA
Hospital São João de Deus - Senador Firmino	R$9.284,66

Parágrafo único. O valor da parcela única a ser repassada ao Hospital São João de Deus, destina-se a cobrir o concerto, manutenção e funcionalidade total do aparelho de raio X, em conformidade com o Contrato de Parceria anexo que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações contidas no orçamento financeiro em vigência.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, no orçamento vigente, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, procedendo, ainda, se necessário, as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brás Pires, 27 de setembro de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:D7004470

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 165 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

"Altera Lei Municipal nº 156 de 30 de junho de 2017"

O Povo do Município de Brás Pires/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei Municipal altera a Lei nº 156 de 30 de junho de 2017, que "*Cria o conselho municipal de defesa do meio ambiente e dá outras providências*".

Art.2º Fica acrescido no art.3º, o inciso XXII da Lei Municipal 156/2017, passando a constar:

"Art. 3º .....

XXII - Atuar como Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais, conforme previsto no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;"

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brás Pires/MG, 27 de setembro de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:92FD6FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 027/2017. Objeto: Contratação de instituição financeira, por melhor oferta, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Braúnas/MG. Abertura dia: 16/10/2017 às 10hs. O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 as 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 28 de setembro de 2017.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:D2F7408B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017

Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 – Objeto: Contratação da banda "Os Incríveis" para apresentação nos eventos "8.ª Semana do Idoso" e "Festival Sertanejo". **Contratante:** Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. **Contratado: Os Incríveis** (Empresário: Estúdio L.A. Filmagens e Eventos Ltda – ME)**. Valor:** R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais). **Prazo:** até 31.10.2017. **Despacho:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6CBEE95D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG. Processo nº 285/2017. Inexigibilidade nº 06/2017. Edital de Credenciamento. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas em recolher e tratar documentos de arrecadação oriundos de receitas municipais da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, adequados ao padrão Febraban de arrecadação. Data e Horário: Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida para o Setor de Licitações até as 10 horas do dia 19 de Outubro de 2017. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão, CEP 37.578-000. Tel. (35) 3463-1377 ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Data: 28-09-2017.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6D1D3AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 087/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 063/2017 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **16 de Outubro** de **2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DETERMINADAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO** em atendimento a **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:
licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 29 de Setembro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6FE1D787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 253/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 253/17 – Pregão Presencial n.º 070/17*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP* para a *aquisição de medicamentos através da Tabela da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED)*. Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público pregoeira de sua equipe verificaram que não compareceram interessados para participar do referido processo, ficando considerada, portanto, sessão ***DESERTA***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 28 de Setembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:1A8C02ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 254/17 – Pregão Presencial n.º 069/17*** para a *aquisição de 01 caminhão, fabricação nacional, 4x2, 0 km, ano 2017/2018, com carroceria, para manutenção dos serviços do setor de obras públicas*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***ITEM 001*** para a empresa ***DEVA VEICULOS LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 28 de Setembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:364358A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 001/2017***, publicado em 28 de Setembro de 2017 em sua edição n.º 2095, Ano IX, página 30; onde se lê: "Vigência: 22/09/2017 a 31/12/2017"; leia-se: "Vigência: 25/09/2017 a 31/12/2017*"*.

Cachoeira de Minas, 28 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:8E137A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 073/17. Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais de consumo de informática para manutenção das atividades de diversos setores. A data da realização do certame será no dia 10 de Outubro de 2017 às 9h, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 28 de Setembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:81AFF0CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG – CAMPANHA PREVI, CNPJ N° 05.892.181/0001-21, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 – CONTRATO Nº 0007/2017 – CONTRATADACLAUBER CASTANHEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ N° 21.604.557/0001-01, SITUADA NA RUA RUI BARBOSA, Nº 292, LOJA 02, CENTRO, CEP 37200-000, NA CIDADE DE LAVRAS/MG, COM O VALOR TOTAL DER$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) – OBJETO: SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: EXERCÍCIO 2017: 04.122.1002.6.001.3390.39.00 – VIGÊNCIA: 01/08/2017 A 31/07/2018.

CAMPANHA/MG, 27 DE SETEMBRO DE 2017

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Diretora Presidente

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:E822A7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00060/2017 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00086/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 00060/2017

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição de materiais graficos e promocionais, solicitado pela Secretaria Municipal de Governo (Setor de Comunicação), conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação Pregão| Presencial| Registro de Preço nº 00060/2017 aos licitantes **Imagem Comunicacao Integrada Ltda - ME**, CNPJ n° 11.314.088/0001-32, situada na Avenida Benjamin Constant, 193 - Centro – Cambuquira - MG., Cep. 37420-000, com o valor total de **R$ 86.000,00** (oitenta e seis mil reais), **Marilda Machado Valim**, CNPJ n° 24.085.745/0001-69, situada na Avenida Mariquinha do Deia, 509 - Centro – Carmo de Minas - MG., Cep. 37472-000, com o valor total de **R$ 30.999,99** (trinta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **Sergio Henrique Arantes**, CNPJ n°15.417.191/0001-69, situada na Avenida Dois de Outubro, 295 - Centro - Campanha – MG., Cep 37400-000 com o valor total de **R$ 26.500,00** (vinte e seis mil quinhentos reais), **Vilela & Pompeu Coelho Ltda**, CNPJ n° 18.726.078/0001-53, situada na Rua Milton Mendes, 142 - Centro – Três Corações - MG., Cep 37410-000 com o valor total de **R$ 7.500,00** (sete mil quinhentos reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 27 de setembro de 2017.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 27 de setembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9488B3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público o CANCELAMENTO do**Processo Licitatório nº 00081/2017**– Modalidade: Pregão Presencial**nº 00055/2017.***Objeto*: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X FIXO DIGITAL E DIGITALIZADOR DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) – ***Motivo***: Dadas inúmeras impugnações , o município optou por fazer um novo procedimento buscando aprimorar a descrição dos aparelhos. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:271675AF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO INSTRUMENTO EXTRAJUDICIAL DE AJUSTAMENTO

PRIMEIRO PACTUANTE: Prefeitura Municipal da Campanha/MG, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.174/0001-42, com sede na Rua Dr. Brandão, n° 59, Centro, CEP: 37.400-000, na Cidade da Campanha/MG, neste ato devidamente representada pelo Sr. **LUIZ FERNANDO TAVARES** – Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° MG-1.381.796, inscrito no CPF sob o n° 313.559.606-06, residente e domiciliado na Rua Doutor Brandão, n° 245 - Centro, na Cidade da Campanha/MG.

SEGUNDO PACTUANTE: Santa Casa de Misericórdia da Campanha, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.082.452/0001-98, com sede a Rua Doutor Cesarino, nº 524, Centro, CEP: 37.400-000, na Cidade da Campanha/MG, neste

ato devidamente representada pelo Sr. Hudson Fonseca, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.633.011 SSP / SP, inscrito no CPF sob o n° 033.766.058-15, residente e domiciliado na Rua Deputado Gabriel Valladão, n° 23 - Guanabara, na Cidade da Campanha/MG.

PRIMEIRA: Por intermédio do empenho n° 665, no valor de R$ 150.344,32 (cento e cinquenta mil trezentos e quarenta e quatro reais trinta e dois centavos) o Município realizará o repasse ao Segundo Pactuante, sendo o mesmo efetuado em parcela única no mês de setembro de 2017.

SEGUNDA: O Segundo Pactuante por intermédio deste instrumento e na melhor forma de direito declara que foram quitadas a totalidade do valor constante na cláusula primeira deste instrumento, devendo este valor ser aplicado inteiramente para pagamento de pessoal e encargos oriundos deste;

TERCEIRA: O Segundo Pactuante receberá o valor constante da cláusula primeira como forma de reembolso dos recursos utilizados para pagamento das despesas relativas à prestação de serviços de Gestão do Pronto Atendimento Municipal referente ao mês de Janeiro/2017.

QUARTA: O Segundo Pactuante deverá prestar contas do recurso recebido, observando a legislação vigente do Município, conforme previsto no instrumento de convênio nº 007/2014.

QUINTA: Assina como anuente deste presente instrumento o Representante Ministerial da Comarca, Dr. Paulo Henrique Senra Carneiro Barbosa;

SEXTA: As partes contratantes elegem para o foro deste presente instrumento o desta cidade e Comarca da Campanha/MG, competente para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, seja de domicilio ou residência.

Campanha (MG), 15 de setembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

HUDSON FONSECA
Santa Casa de Misericórdia da Campanha

DR. PAULO HENRIQUE SENRA CARNEIRO BARBOSA
Ministério Público

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:06AA0913

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
000161/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00086/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00060/2017 – Contrato nº 00161/2017 – Contratada **Imagem Comunicacao Integrada Ltda - ME**, CNPJ n° 11.314.088/0001-32, situada na Avenida Benjamin Constant, 193 - Centro – Cambuquira - MG., Cep. 37420-000, com o valor total de **R$ 86.000,00** (oitenta e seis mil reais), **contratação de empresa para fornecimento materiais gráficos e promocionais (placas, medalhas e troféus).** - Objeto: fornecimento de óleo lubrificante e outros para manutenção da frota Municipal - Dotação: Exercício 2017: 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;. Vigência: 28/09/2017 a 29/09/2018.

Campanha/MG, 28 de setembro de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:939C55AB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
000162/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00086/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00060/2017 – Contrato nº 00162/2017 – Contratada **Marilda Machado Valim**, CNPJ n° 24.085.745/0001-69, situada na Avenida Mariquinha do Deia, 509 - Centro – Carmo de Minas - MG., Cep. 37472-000, com o valor total de **R$ 30.999,99** (trinta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **contratação de empresa para fornecimento materiais gráficos e promocionais .** - Objeto: fornecimento de óleo lubrificante e outros para manutenção da frota Municipal - Dotação: Exercício 2017:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;. Vigência: 28/09/2017 a 29/09/2018.

Campanha/MG, 28 de setembro de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B7C9DF93

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
000163/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00086/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00060/2017 – Contrato nº 00163/2017 – Contratada **Sergio Henrique Arantes**, CNPJ n°15.417.191/0001-69, situada na Avenida Dois de Outubro, 295 - Centro - Campanha – MG., Cep 37400-000 com o valor total de **R$ 26.500,00** (vinte e seis mil quinhentos reais),, **contratação de empresa para fornecimento materiais gráficos e promocionais .** - Objeto: fornecimento de óleo lubrificante e outros para manutenção da frota Municipal - Dotação: Exercício 2017:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;.
Vigência: 28/09/2017 a 29/09/2018.

Campanha/MG, 28 de setembro de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5F464B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 91/2017 – Pregão Presencial

Registro de Preço Nº 73/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº. 171/2017. Valor Contrato R$ 8.539,65. Contratado: Centro Oeste Comércio Eireli - ME. Contrato nº. 172/2017. Valor Contrato R$ 10.082,56. Contratado: Trana Papelaria e Suprimentos Ltda - EPP. Contrato nº. 173/2017. Valor Contrato R$ 18.165,90. Contratado: Horizonte Comércio e Distribuidora Ltda - ME. Contrato nº. 174/2017. Valor Contrato R$ 8.535,45. Vigência: 27/09/2017 a 27/09/2018. Data assinatura 27/09/2017.

Campos Altos – MG, 28/09/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EFD4B2E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 71/2017, Processo n.º 88/2017, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 500 (QUINHENTOS) ATENDIMENTOS NA ÁREA DE NEUROPSICOPEDAGOGIACLÍNICA E OU PSICOPEDAGOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 16/10/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 28/09/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A32D548F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 021/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA JULIAM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME. TENDO COMO OBJETO AS ALTERAÇÕES DE QUILOMETRAGEM, VALOR E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A DATA DE 22/12/2017, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:52EA3DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 020/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA JOANA DA GLORIA PORTE04649326613. TENDO COMO OBJETO AS ALTERAÇÕES DE QUILOMETRAGEM, VALOR E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A DATA DE 22/12/2017, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:5B4E3242

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 019/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA CRISTIANO DA SILVA04021200606. TENDO COMO OBJETO AS ALTERAÇÕES DE QUILOMETRAGEM, VALOR E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A DATA DE 22/12/2017, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:B058F2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 022/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA REIS E MELO LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA. TENDO COMO OBJETO AS ALTERAÇÕES DE QUILOMETRAGEM, VALOR E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A DATA DE 22/12/2017, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:BDECC83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2017 PREGÃO PRESENCIAL 058/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 093/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 058/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREVISTA PARA 11/10/2017, ÀS 13:00 HS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA LUIZ GOMES, 150, BAIRRO CENTRO. INFORMAÇÕES TEL (35) 3334-1200 - RAMAL 23. SOLICITAÇÃO DE EDITAL PELO SITE
WWW.CARMODEMINAS.MG.GOV.BR/W14/LICITA17 OU LICITACAO@CARMODEMINAS.MG.GOV.BR

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:0A0F4BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 139/17 TP Nº. 17/17

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG torna público licitação modalidade Tomada de Preço nº 17/2017, Processo Licitatório nº 139/2017 objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para obras de ampliação de redes de esgoto e água na Avenida José Marra da Silva, redes de distribuição e adutora de água no Retiro do Lago, e rede adutora de água em Santo Antônio da Serra conforme requisições do SAAE. Apresentação dos envelopes, proposta e habilitação dia 17/10/2017, às 13:00min, Local: Rua Dona Josa de Souza nº 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru MG. Info tel (37) 3244-1303, e-mail licitacoes@saaecardocajuru.mg.gov.br

Carmo do Cajuru, 28 de setembro de 2017.

DRA. GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:1E3BC62C

SAAE
SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 158/17 TP Nº. 20/17

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG torna público licitação modalidade Tomada de Preços Nº 20/2017, Processo Licitatório Nº 158/2017. Objeto: Locação de retroescavadeira com operador de máquinas pesadas, para execução de obras e serviços de manutenção do sistema de água e esgoto neste município. Apresentação dos envelopes, proposta e habilitação dia 16/10/2017 ás 13:00min. Local, Rua Dona Josa de Sousa, nº 127 Bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Info. tel (37) 3244-1303, e e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

Carmo do Cajuru, 28 de setembro de 2017,

DRA. GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:445E1188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2017 – MODALIDADE DISPENSA Nº 029/2017

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso V, do art. 24, combinado com o artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação da profissional Joice Adriana Vieira para prestar serviços como oficineira de zumba no CRAS, pelo período de 12 meses.

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:9CDFB55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PRC 126/2017 – DISPENSA 029/2017

Contratante: Município de Casa Grande – MG
Contratado: Joice Adriana Vieira
Objeto: Oficineira de Zumba CRAS
Prazo: 12 meses
Valor Global: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:A30CD394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2017 – MODALIDADE DISPENSA Nº 030/2017.

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do art. 24, combinado com o artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a aquisição de 290 unidades de garrafas squeze 500 ml para a Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:68511EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PRC 128/2017 – DISPENSA 030/2017

Contratante: Município de Casa Grande – MG
Contratado: EDER FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA
Objeto: aquisição de 290 unidades de garrafas squeze 500 ml para a Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: 02 meses
Valor Global: R$2.467,90 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:F6C57CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 561

LEI N.º 561/2017

Altera a Lei Municipal Complementar n.º 186/2005 que institui o Código Tributário do Município de Catas Altas.

O Povo do Município de Catas Altas/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 189, 190, 191, 192, 193, 198, 202, 207 e 208 da Lei Municipal Complementar n.º 186/2005 que institui o Código Tributário do Município de Catas Altas, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 189 - A hipótese de incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza é a prestação de serviços constantes no Anexo I desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§1º - A hipótese de incidência do imposto se configura independentemente:

a) da existência de estabelecimento fixo neste município, quando o serviço aqui for prestado, mesmo que o prestador seja domiciliado ou tenha sede em outro município;
b) do resultado financeiro do exercício da atividade;
c) do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) do paga mento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.
e) da denominação dada ao serviço prestado.

§ 2º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país.

§ 3º - Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 4º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

Art. 190 – Sujeitam-se ao imposto os serviços descritos na lista do Anexo I.

Art. 191 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 2º do art. 189 desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista do Anexo I;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista do Anexo I;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 da lista do Anexo I;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista do Anexo I;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista do Anexo I;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo I;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo I.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.05 da lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto caso no território municipal haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto caso haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Na hipótese de descumprimento da alíquota mínima (2%) ou do disposto no parágrafo único do artigo 207 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 192 - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, assim entendida a pessoa física ou jurídica que exerça habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades da lista de serviços prevista no Anexo I.

Parágrafo único - Não são contribuintes os que prestam serviços com relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades.

Art. 193 - São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta do imposto, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.03, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.08 da lista do Anexo I desta Lei;

III - os demais tomadores de serviços sujeitos ao ISSQN, na forma desta Lei.

IV - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços.

§ 1º A fonte pagadora entregará ao contribuinte o comprovante de retenção a que se refere este artigo.

§ 2º Os responsáveis a que se refere este artigo estarão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 3º Fica atribuída ao prestador do serviço responsabilidade em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da obrigação pelo recolhimento do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 4º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 5º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 198 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço sobre o qual, será aplicada a alíquota segundo o anexo I, desta Lei.

§ 1º - Quando o serviço for prestado em caráter pessoal, o valor do imposto será o determinado na tabela do Anexo I.

§ 2º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.02 da lista do Anexo I forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 3º - Sujeitam-se ao imposto calculado sobre a base de cálculo referida no parágrafo anterior, cada profissional habilitado, seja sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome dela, embora assumindo responsabilidade pessoal, nas sociedades civis de profissionais constituídas das seguintes atividades:

I - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

II - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);

III - contadores, aud itores, guarda-livros e técnicos em contabilidade;

IV - agentes da propriedade industrial;

V - advogados;

VI - engenheiros, arquitetos e urbanistas;

VII - dentistas;

VIII - economistas;

IX - psicólogos.

Art. 202 - Preço do serviço é a importância relativa à receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, ainda que a título de materiais aplicados, subempreitada de serviços, frete, despesas ou imposto.

Parágrafo único - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor das subempreitadas, cujo imposto já tenha sido efetivamente pago ao município e o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, que se incorporem ou se consumam na execução das obras e serviços previstos nos subitens 7.02, 7.05, 14.01, 14.03 e 17.11 da lista do Anexo I desta Lei, desde que devidamente comprovados, mediante cópia de primeira via da nota fiscal do fornecedor, em demonstrativo próprio.

Art. 207 - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

Art. 208 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, onde o serviço considera-se prestado e o imposto devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 189 desta Lei;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista do Anexo I desta Lei;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do Anexo I desta Lei;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I desta Lei;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I desta Lei;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I desta Lei;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I desta Lei;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I desta Lei;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I desta Lei;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I desta Lei;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I desta Lei;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I desta Lei;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I desta Lei;

XIV - dos bens ou do domicílio das demais pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I desta Lei;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I desta Lei;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13 da lista do Anexo I desta Lei;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista do Anexo I desta Lei;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 da lista do Anexo I desta Lei;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista do Anexo I desta Lei;

XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 1º -Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracteriza- lo as denominações de sede, filial, agencia, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 3º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 186/2005 que institui o Código do Tributário do Município de Catas Altas para constar folha 01/02 - TABELA PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN e adequação dos itens, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I (folha 01/02)

TABELA PARA COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Art. 3º - Fica acrescentado na Lei Complementar n.º 186/2005 – Código do Tributário do Município de Catas Altas a folha 02/02 do Anexo I, com o seguinte conteúdo:

ANEXO I (folha 02/02)

Sujeitam-se ao imposto (ISSQN) os serviços de:
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo*tablets,smartphones*e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS.
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,stands,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização*in vitro*e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento,spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens,*piercings*e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 –Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,*apart-service*condominiais,*flat*, apart-hotéis, hotéis residência,*residence-service,suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização *(factoring*).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates,*taxi-dancing*e congêneres.
12.07 –Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – Franquia (franchising).
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 – Leilão e congêneres.
17.13 – Advocacia.
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 – Auditoria.
17.16 – Análise de Organização e Métodos.
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20 – Estatística.
17.21 – Cobrança em geral.
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,*banners,* adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;*courrier*e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;*courrier*e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:4B15D6D6

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 560/2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para aquisição de imóvel destinado a construção de centro educacional, na seguinte dotação:

Órgão	02	Município de Catas Altas	
Unidade	0203	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	020303	Ensino Geral - Recursos Diversos	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	3010	Construindo o Saber	
Projeto	3.050	Aquisição de Imóveis para Construção de Centro Educacional	
Ficha	**Elemento**	**Fonte de Recursos**	**Valor**
461	44.90.61	Recursos Ordinários	2.100.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL			**2.100.000,00**

Art. 2º- Para cobrir o crédito especial de que trata o *caput* do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes do *superávit* financeiro do exercício de 2016 e excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Art. 3º - Ficam automaticamente inseridas no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes as alterações cabíveis.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:EF3720F2

PROCURADORIA JURÍDICA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 16

Altera a redação da alínea 'c' do inciso X do art. 143 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e, por intermédio de sua Mesa Diretora, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterada a alínea 'c' do inciso X do art. 143 da Lei Orgânica Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 143 (...)
X – (...)
c - Os cargos em comissão de Diretor e de Vice-Diretor de escola são de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n.º 2126/2013.

Catas Altas/MG, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:44F06C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP.**

OBJETO: **APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017, INCLUINDO OS ITENS 140 E 158, NA CLÁUSULA PRIMEIRA, CONFORME TABELA ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
140	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 L PRETO-PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056.QUAIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA.(AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	759 PC	SÃO JOSÉ	R$ 1,09	R$ 827,31
158	VASSOURA PIAÇAVA Nº 6ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL; COM CABO MADEIRA , COMPRIMENTO CERDAS 16, COM CABO COLADO E CERDAS PRESAS COM CINTA METÁLICA (VIROLA DE AÇO), COMPRIMENTO DO CABO 100CM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAVÃO.	279 UN	PAVÃO	R$ 18,31	R$ 5.108,49
TOTAL					**R$ 5.935,80**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.**

CONQUISTA/MG, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:2C2EBB1F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **LM COMÉRCIO LTDA – ME.**

OBJETO: **APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017, INCLUINDO O ITEM 143, NA CLÁUSULA PRIMEIRA, CONFORME TABELA ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L PRETO-PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA. (AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)	454 PC	PONTAL	R$ 2,10	R$ 953,40
TOTAL					**R$ 953,40**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.**

CONQUISTA/MG, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:0AF05FAA

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
27/09/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 64,92
27/09/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 30,87
27/09/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 773,16

Conquista, 27 de setembro de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:17CBD393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 52/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 92/2017
Nº da Modalidade: 52/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR INTEGRADO NA FORMA DE LOCAÇÃO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ABRANGENDO MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA
Itens: 01 e 02
Unidade: Mês
Material/Serviço: prestação de serviços de suporte técnico contábil e fornecimento de licença de usos de programas de computador na forma de locação.
Preço Total: R$ 281.880,00 (Duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS , 28 de Setembro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:C43D2A06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 92/2017
Nº da Modalidade: 52/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR INTEGRADO NA FORMA DE LOCAÇÃO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ABRANGENDO MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA
Itens: 01 e 02
Unidade: Mês
Material/Serviço: prestação de serviços de suporte técnico contábil e fornecimento de licença de usos de programas de computador na forma de locação.
Preço Total: R$ 281.880,00 (Duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 28 de Setembro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:79189143

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2017

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017 para AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, PROTETORES, BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA E TERMINAIS DE BATERIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS, realizada às 08:00 horas do dia 13 de Setembro de 2017, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: LIDER PNEUS LTDA para diversos itens do pregão presencial em referência, que totalizou o valor de R$ 988.590,00 (Novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2017

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:B59DA9BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO - RESCISÃO E AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2.017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2.017. - Em cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo em epígrafe, ratifico a inexigibilidade de licitação, com base no artigo **25 da Lei nº 8.666/93**. Objeto: contratação de serviços profissionais de consultoria técnica administrativa e judicial de natureza singular especializada na área de Direito Tributário para recuperação de INSS patronal. Contratada: **AURUM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E EMPRESARIAL LTDA-ME,** CNPJ nº: 20.864.276/0001-25.

SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – CREDENCIAMENTO Nº 003/2017 – REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 074/2.017, INEXIGIBILIDADE Nª 005/2.017, para credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos especializados em clínica geral para realizar atendimento nos ESFs do município de Corinto, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O período para credenciamento ficará em aberto do dia 02/09/2017 a 31/12/2017. Informações: e-mail: edital@corinto.mg.gov.br . Tel:(38) 3751-2587.

ÉRICA CRISTINA SOARES MARQUES.
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2.017, CONVITE Nª 006, CONTRATO Nº 075/2017, firmado em 15/05/2017, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de engenharia para atender as necessidades da esfera administrativa municipal. Contratado: Gilberto Ferreira Soares. Motivo: por conveniência administrativa pelo não atendimento às expectativas municipais, tendo seus efeitos retroativos ao dia 15/09/2017.

SÓCRATES DE LIMA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 073/2.017, Pregão Presencial 043/2.017, para aquisição parcelada de materiais para pintura e tintas para atender as diversas secretarias municipais através do Departamento de Obras Públicas com cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, a realizar-se no dia 17/10/2017 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site:
www.corinto.mg.gov.br.

Publicado por:
Gildéria Kenia de Lacerda e Silva
Código Identificador:49B21A41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório – 54/2017, Pregão Presencial para registro de preços – 31/2017,OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS, GRUPOS SOCIAIS, GRUPOS CULTURAIS E EQUIPES ESPORTIVAS DESTE MUNICÍPIO*. VENCEDORES: WESLEY DE LIMA RESENDE, CNPJ: 24.853.250/0001-32 no valor de até R$144.494,85 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), VIAÇÃO ESTRELA DE MINAS ME, CNPJ: 17.402.287/0001-89 no valor de até R$49.226,00 (quarenta e nove mil duzentos e vinte seis reais), SERRA AZUL TURISMO DEL REI LTDA ME, CNPJ: 06.230.086/0001-25 no valor de até R$13.124,00 (treze mil cento e vinte quatro reais), ADILSON AVELINO DE RESENDE, CNPJ: 17.530.211/0001-39 no valor de até R$41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), HORIZONTE TURISMO, CNPJ: 19.567.280/0001-42 no valor de até R$35.983,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais), PRATA DE MINAS TURISMO ME, CNPJ: 23.869.666/0001-86 no valor de até R$91.349,00 (noventa e um mil trezentos e quarenta e nove reais).

Coronel Xavier Chaves, 28 de setembro de 2017.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:B2189293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 598, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

"IMPLEMENTA VANTAGENS FUNCIONAIS EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a sentença de fls. 177/192 proferida nos autos da Ação Ordinária em trâmite perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, processo nº 0002123-80.2013.8.13.0388, proposta por André Luiz de Oliveira,

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de setembro de 2017, ao servidor André Luiz Oliveira, exercente do cargo público de fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº 840.481.316-72, as seguintes vantagens funcionais:
I - adicional de insalubridade no importe de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, com reflexos no 13º salário, nas férias e 1/3 de férias;
II - promoção horizontal em 08 (oito) graus, correspondente ao período de 16/03/2000 a 16/03/2016, no importe de 24% sobre o vencimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de setembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:58C52A0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 0246/2017

LEI MUNICIPAL Nº 0246, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

"Altera dispositivo da Lei de nº 117/2010 que criou o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Cristália aprova e eu prefeito municipal, no uso das atribuições legais Amim conferidas, em especial o que confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cristália, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescentado, ao Art. 7º da Lei nº117 de 23 de Fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. ...
.....;

IX- Um representante das Escolas Municipais;
X – Um representante das Escolas Estaduais;

§ 1º Os órgãos e Entidades de que tratam os incisos I a X indicarão seus representantes e suplentes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior Decretação do Prefeito Municipal.

Art.- 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristália-MG, 28 de Setembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B3BE22B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 0247/2017

LEI MUNICIAPL Nº 0247 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe acerca do CACS- FUNDEB no âmbito Municipal de Cristália/MG e da outras providências".

A Câmara Municipal de Cristália aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, em especial o que confere o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cristália, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – Conselho do **FUNDEB**, no âmbito do Município de Cristália-MG.

CAPÍTULO II
Da Composição

Art. 2º- O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I- Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente;

II- Um represente dos professores da educação básica pública;

III- Um represente dos diretores das escolas básica públicas;

IV- Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicos pública;

V- Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública ;
VI- Dois represente dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º- Os membros de tratam os incisos III, IV e VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º- Os membros que tratam os incisos I e IV serão indicados pelas escolas da rede de ensino municipal uma vez que não tem sindicato no município;

§ 3º- A indicação referida no caput deste artigo deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para nomeação dos conselheiros;

§ 4º- Os Conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão aguardar vinculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré requisito a participação no processo eletivo previsto no§ 1º;

§ 5º- São impedidos de integrar o Conselho do **FUNDEB:**

I- Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito e do vice Prefeito, e dos secretários Municipais;

II- Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneo ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III- Estudantes que não sejam emancipados;

IV- Pais de alunos que:

Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- O suplente substituirá o titular do conselho do FUNDEB nos casos de afastamento temporário ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I- Desligamento por motivos particulares

II- Rompimento do vinculo de que trata o § 2º;

III- Situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º O mandato dos membros do conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apena uma vez.

CAPÍTULO III
Das competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º- Compete ao Conselho do **FUNDEB**

I- Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II- Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do **FUNDEB**

III- Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV- Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizada mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V- Aos Conselheiros incube, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE e do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para atendimento á Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de conta referente a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- **FUNDE;**

VI- Outras atribuições que legislação especifica eventualmente estabeleçam;

Parágrafo Único- O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 6º - o Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único– Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, inciso I desta Lei.

Art.7º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice Presidente.

Art. 8º- No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho de FUNDEB deverá era aprovado o Regimento Interno que viabiliza seu funcionamento.

Art. 9º- As reuniões ordinárias do conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único- As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 A atuação dos membros do Conselho do **FUNDEB:**

I- Não será remunerada

II- É considerada atividade de relevante interesse social,

III- Assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão dos exercícios de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV- Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a- Exonera de oficio ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b- Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c- Afastamento involuntário e injustificado da condição do conselheiro antes do término do mandato para qual tenha sido designado.

d- Veda, quando os conselheiros forem representantes dos estudantes em atividade do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12- O Conselho do **FUNDEB** não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra- estrutura e condições materiais adequada à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art.13º o Conselho do **FUNDEB** poderá, sempre julga conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II – Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III–Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referente:

a- Licitação, empenho, liquidação e pagamentos de obras e serviços custeados com recursos do fundo;

b- Folha de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivos exercícios na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c- Documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 8º desta Lei;

d- Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV – Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a- O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do fundo

b- A adequação do serviço de transporte escolar;

c- A utilização em benefícios do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do fundo.

Art. 14 Durante o prazo previsto no § 3º do art.2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do **FUNDEB,** cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art.- 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente a lei nº 099/2009 e a Lei nº 208 de 2014.

Cristália-MG, 28 de Setembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:BFFB3E81

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 0249/2017

LEI MUNICIPAL Nº 0249 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISTALIA/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cristalia aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, em especial o que confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cristália sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$1.500.000,00 (Um milhão e Quinhentos Mil Reais), destinadas ao financiamento de **Obras de Infraestrutura Urbana** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
a) Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) Abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristália-MG, 28 de Setembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:34098FAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 0250/2017

LEI MUNICIPAL Nº 0250 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza a cessão temporária de servidor municipal de carreira, para exercícios em outro órgão ou entidade do poder público da União Estado, Distrito Federal ou outro município da Federação, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cristália aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, em especial o que confere o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cristália, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, temporariamente, servidor público municipal de carreira, para exercício em outro órgão ou entidade do poder público da União, Estados, Distrito Federal e de outro Município da Federação.

Art. 2º- A cessão de servidor para órgãos públicos de que trata o artigo 1º desta Lei será precedida de convênio celebrado entre as partes, de acordo com a minuta anexa que integra.

Art. 3º- A cessão de servidor de que trata esta lei será feita com ônus para o órgão ou entidade cessionário.

Art. 4º- A entidade pública cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida no Convênio.

Art. 5º- A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cristália 28 de Setembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:49C59F6C

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 0251/2017

LEI MUNICIPAL Nº 0251 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA LISTA DE SERVIÇOS CONSTANTE RELATIVA O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA CONSTANTE NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE CRISTALIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Cristália aprova e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, em especial o que confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica do Município de Cristalia, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 26 da Lei Nº 010/95 (Código Tributário) fica acrescido do § 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Para efeito de incidência e cobrança do imposto, considera-se ainda local da prestação de serviços, o domicílio dos clientes de cartões de crédito e débito, leasing, franchising e planos de saúde previstos nos itens 10.1, 10.04, 15.01 e 15.09 da Lista de Serviços deste Código Tributário.

Art. 2º. Fica alterada a Lista de Serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de que trata o artigo 21 do Código Tributário Municipal , que passa a vigorar com a seguinte redação:

LISTA DE SERVIÇOS:

1. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.
1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02. Programação.
1.03. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04. Elaboração de Programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06. Assessoria e consultoria em informática.
1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas e computação e bancos e dados.
1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2. SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA
2.01. Serviços e desenvolvimento de qualquer natureza.

3. SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES
1.02. cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
1.03. exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
1.04. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
1.05. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras de uso temporário.

4. SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES
4.01. Medicina e biomedicina.
4.02. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, proto socorro, ambulatórios e congêneres.
4.04. Instrumentação cirúrgica.
4.05. Acupuntura.
4.06. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07. Serviços farmacêuticos.
4.08. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10. Nutrição.
4.11. Obstetrícia.
4.12. Odontologia.
4.13. Ortóptica.
4.14. Próteses sob encomenda.
4.15. Psicanálise.
4.16. Psicologia.
4.17. Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperador ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5. SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES
5.01. Medicina veterinária e zootecnia.
5.02. Hospitais, clinicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03. Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05. Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08. Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6. SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES
6.01. Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03. Banhos, duchas, sauna, massagem e congêneres.
6.04. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05. Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.
6.06. Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7. SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES

7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, geologia, urbanismo, paisagismo, e congêneres.
7.02. Execução por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS).
7.03. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de ante projetos,projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04. Demolição.
7.05. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, for do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07. Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08. Calafetação
7.09. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de arvores.
7.12. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13. Dedetização, desinfecção, desintetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14. Florestamento, reflorestamento, carvoejamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quais quer fins e por quaisquer meios.
7.15. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo
7.18. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, deodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20. Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
7.21. Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, instalação e montagem de máquinas e equipamentos de hidrelétricas e barragens (exceto o fornecimento de mercadorias pelo prestador de serviços, fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS)

8. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.

8.01. Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02. Instrução, treinamento, orientação pedagógicas e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9. SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES

9.01. Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres, ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02. Agenciamento, organização, promoção,intermediação execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03. Guias de turismo.

10. SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES

10.01. Agenciamento corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária
10.04. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing) de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios.
10.06. Agenciamento.
10.07. Agenciamento.
10.08. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer.
10.09. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial
10.10. Distribuição de bens de terceiros.

11. SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES

11.01. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e semoventes.
11.03. Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04. Armazenamento, deposito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12. SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES
12.01. Espetáculos teatrais.
12.02. Exibições cinematográficas
12.03. Espetáculos circenses
12.04. Programas de auditório
12.05. Parques de diversões, centros de lazer e congêneres
12.06. Boates, táxi-dacing e congêneres
12.07. Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
12.08. Feiras, exposições, congressos e congêneres
12.09. Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não
12.10. Corridas e competições de animais
12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador
12.12. Execução de música
12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo
12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres
12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres
12.17. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza

13. SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.
13.01. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres

13.02. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres
13.03. Reprografia, microfilmagem e digitalização
13.04. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14. SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS

14.01. lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02. Assistência técnica
14.03. Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas que ficam sujeitas ao ICMS)
14.04. Recauchutagem ou regeneração de pneus
14.05. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objeto quaisquer
14.06. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamento, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido
14.07. Colocação de molduras e congêneres
14.08. Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres
14.09. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10. Tinturaria e lavanderia
14.11. Tapeçaria e reforma de estofamento em geral
14.12. Funilaria e lanternagem
14.13. Carpintaria e serralheria.
14.14. Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15. SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.

15.01. Administração de fundos quaisquer, de consórcios, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres
15.02. Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas
15.03. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens equipamentos em geral
15.04. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres
15.05. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais
15.06. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas, coleta e entrega de documento, bens e valores, comunicação com outra agência ou com a administração central, licenciamento eletrônico de veículos, transferência de veículos, agenciamento fiduciário ou depositário, devolução de bens em custódia.
15.07. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas, acesso a outro banco e a rede compartilhada, fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito, estudo, análise e avaliação de operações de crédito, emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres, serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09. Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituições de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing) e franchising.
15.10. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas e carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por maquinas de atendimento, fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento, emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados.
15.12. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou crédito, cobrança ou deposito no exterior, emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15. Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a deposito, inclusive deposito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo, serviços relacionados a transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL

16.01. Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02. Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.

17.01. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviços.

17.06. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.08. franquia (franschising).
17.09. Perícias, laudos, exames técnicos e análise técnicas.
17.10. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11. Organização de festas e recepções, Buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS).
17.12. Administração em geral, inclusive de bens negócios de terceiros.
17.13. Leilão e congêneres
17.14. Advocacia
17.15. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16. Auditoria
17.17. Análise de organização e métodos
17.18. Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza
17.19. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares
17.20. Consultoria e assessoria econômica ou financeira
17.21. Estatística
17.22. Cobrança em geral
17.23. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25. Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18. SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS, INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS, PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.
18.01. serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19. SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.
19.01. serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20. SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS
20.01. Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02. Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03. Serviços de terminais, rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logísticas e congêneres.

21. SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS,CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.
21.01. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22. SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA
22.01. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoramento, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23. SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.
23.01. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24. SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.
24.01. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25. SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
25.01. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico, fornecimento de flores, coroas e outros paramentos, desembaraço de certidão de óbito, fornecimento de véu, essa e outros adornos, embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02. Traslado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos
25.03. Planos ou convênios funerários
25.04. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26. SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS, COURRIER E CONGÊNERES.
26.01. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courreir e congêneres.

27. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
27.01. Serviços de assistência social

28. SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
28.01. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29. SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA
29.01. Serviços de biblioteconomia.

30. SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA
30.01. Serviços de biologia, biotecnologia e química

31. SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.
31.01. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres

32. SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS
32.01. Serviços de desenhos **técnicos**

33. SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.
33.01. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissário, despachantes e congêneres.

34. SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.
34.01. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35. SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
35.01. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36. SERVIÇOS DE METEOROLOGIA
36.01. Serviços de meteorologia.

37. SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS
37.01. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38. SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA
38.01. Serviços de Museologia.

39. SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO
39.01. Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40. SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA
40.01. Obras de arte sob encomenda.

Art. 3º. – As alíquotas de ISSQN constantes na Tabela de Serviços de que trata o artigo anterior desta lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 5% (cinco por cento) para o subitem 7.21 da lista de serviços contida no artigo 2º desta lei

II - 4% (quatro por cento) para o subitem 7.02 da lista de serviços contida no art. 2º desta lei.

III - 3% (três por cento) para os serviços nos subitens: 4.01, 4.03, a 4.19, 4.21 a 4.23. 5.01 a 5.09, 7.01, 7.03 a 7.20, 12.02, 10.01 e 10.04, 12.06, 15.01 a 15.18, 19.01 da lista de serviços contida no art. 2º desta lei.

IV - 2% (dois por cento) para os serviços inseridos nos demais itens e subitens na lista de serviços contida no art. 2º desta lei.”

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos à partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Cristalia (MG), 28 de setembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Cristália/MG

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C4E567FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 034/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 034, DE 28 DE SETEMBRTO DE 2017.

> “Dispõe sobre a convocação da XVIª Conferência Municipal de Saúde do município de Cristália- MG, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cristália, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a XVIª Conferência Municipal de Saúde do Município de Cristália a realizar-se no dia 20 de Outubro de 2017 às 08h00min no Centro de Eventos, Centro – Cristália- MG.

Art. 2º XVI Conferência Municipal de Saúde de Cristália terá como tema central: “O SUS é para o povo!” “Construindo saúde pública de qualidade para melhorar a vida dos cidadãos”.

Art. 3° - A XVIª Conferência Municipal de Saúde de Cristália será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Prefeito Municipal e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria Municipal, com deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. A publicação das deliberações relacionadas à realização da XVIª Conferência Municipal de Saúde será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com publicidade em quadro de avisos dos órgãos públicos municipais.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristália, 28 de Setembro de 2017.

Publique-se e registre-se e cumpra-se.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:83811BB3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2017

CONTRATO Nº 084/2017-Vigência: 31/12/2017, Valor de contratação: R$ 7.024,00 (Sete mil e vinte e quatro reais). Objeto: Aquisição de material de consumo para laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cristália/MG. Partes interessadas: Município de Cristália x LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA. CNPJ sob nº 22.536.130/0001-86, Fund. Legal: lei 8666/93, PRC 069/2017, DP 023/2017, Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e Ivano Antunes Moreira p/contratada. Data assinatura: 30.08.17.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4B111DF9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2017

CONTRATO Nº 085/2017-Vigência: 31/12/2017, Valor de contratação: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Objeto: Contratação de show com a BANDA 4ª DIMENSÃO na realização da “TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO” em Cristália/MG, que será realizada entre os dias 08 e 10 de setembro de 2017, para apresentação no dia 08/09/2017. Partes interessadas: Município de Cristália x SANTHA NOVA EIRELI-ME. CNPJ sob nº 26.626.370/0001-22, Fund. Legal: lei 8666/93, PRC 070/2017, INEX 006/2017, Signatários: Edson Santos Albuquerque p/contratante e p.p Dalmo José de Mendonça p/contratada. Data assinatura: 04.09.17.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:CC141F65

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 001 - PRC 031/2017

Ata de Registro de Preço nº 001/2017, PRC 031/2017, PP 016/2017, RP 002/2017. Valor contratado: R$ 94.928,40 (noventa e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Objeto: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, bicos e protetores para atender as necessidades das secretarias do município de Cristália/MG. Signatários: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ-EIRELLI-EPP, CNPJ

sob n° 26.192.837/0001-73. Item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 34, 35, 36 e 37. Validade: 05/05/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:29B449F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 002 - PRC 031/2017

Ata de Registro de Preço nº 002/2017, PRC 031/2017, PP 016/2017, RP 002/2017. Valor contratado: R$ 139.738,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e trinta e oito reais). Objeto: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, bicos e protetores para atender as necessidades das secretarias do município de Cristália/MG. Signatários: CURINGA DOS PNEUS LTDA, CNPJ sob n° 00.041.327/0051-70. Item 12, 18, 22 e 28. Validade: 05/05/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:39A89FFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 003 - PRC 031/2017

Ata de Registro de Preço nº 003/2017, PRC 031/2017, PP 016/2017, RP 002/2017. Valor contratado: R$ 10.484,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). Objeto: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, bicos e protetores para atender as necessidades das secretarias do município de Cristália/MG. Signatários: CORDEIRO E CARVALHO REBOQUE DE AUTO LTDA-ME, CNPJ sob n° 11.004.929/0001-05. Item 16, 27 e 29. Validade: 05/05/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:60D4A594

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 004 - PRC 031/2017

Ata de Registro de Preço nº 004/2017, PRC 031/2017, PP 016/2017, RP 002/2017. Valor contratado: R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais). Objeto: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, bicos e protetores para atender as necessidades das secretarias do município de Cristália/MG. Signatários: LIDER PNEUS LTDA-EPP, CNPJ sob n° 00.464.331/0001-82. Item 19. Validade: 05/05/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C998CF57

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 005 - PRC 031/2017

Ata de Registro de Preço nº 005/2017, PRC 031/2017, PP 016/2017, RP 002/2017. Valor contratado: R$ 38.060,00 (trinta e oito mil e sessenta reais). Objeto: Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, bicos e protetores para atender as necessidades das secretarias do município de Cristália/MG. Signatários: ORGANIZAÇÕES AUTO GIRO PNEUS E PEÇAS LTDA, CNPJ sob n° 11.736.708/0001-21. Item 21 e 33. Validade: 05/05/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:13C1FD8B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 001 - PRC 032/2017

Ata de Registro de Preço nº 001/2017, PRC 032/2017, PP 017/2017, RP 003/2017. Valor contratado: R$ 50.470,00 (cinquenta mil quatrocentos e setenta reais). Objeto: Futura e eventual Aquisição de baterias para a manutenção da frota de veículos do Município de Cristália/MG. Signatários: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ-EIRELLI-EPP, CNPJ sob n° 26.192.837/0001-73. Item 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Validade: 05/05/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D300B663

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 001 - PRC 039/2017

Ata de Registro de Preço nº 001/2017, PRC 039/2017, PP 022/2017, RP 004/2017. Objeto: Futura e eventual contratação da prestação de serviços mecânicos com substituição de peças quando necessário para a manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Cristália/MG. Signatários: MOC MINAS SERVIÇOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ sob n° 07.283.124/0001-70. DESCONTO TABELA LOTE: 01 = 37%; 12 = 6% e 13 = 6%. Validade: 30/06/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:22290F46

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 002 - PRC 039/2017

Ata de Registro de Preço nº 002/2017, PRC 039/2017, PP 022/2017, RP 004/2017. Objeto: Futura e eventual contratação da prestação de serviços mecânicos com substituição de peças quando necessário para a manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Cristália/MG. Signatários: CRV-CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME, CNPJ sob n° 17.649.367/0001-33. DESCONTO TABELA LOTE: 02 = 37,50%; 03 = 38,50% e 07 = 20%. Validade: 30/06/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:67C6C931

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 003 - PRC 039/2017

Ata de Registro de Preço nº 003/2017, PRC 039/2017, PP 022/2017, RP 004/2017. Objeto: Futura e eventual contratação da prestação de serviços mecânicos com substituição de peças quando necessário para a manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Cristália/MG. Signatários: DAVIDSON SOARES DIAS LANTERNAGEM E PINTURA-ME, CNPJ sob n° 27.448.491/0001-94. DESCONTO TABELA LOTE: 04 = 17%. Validade: 30/06/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:85A73536

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 004 - PRC 039/2017

Ata de Registro de Preço nº 004/2017, PRC 039/2017, PP 022/2017, RP 004/2017. Objeto: Futura e eventual contratação da prestação de serviços mecânicos com substituição de peças quando necessário para a manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Cristália/MG. Signatários: TRATORFIL LTDA, CNPJ sob n° 21.375.605/0001-37. DESCONTO TABELA LOTE: 05 = 17%; 08 = 16,50%, 10 = 17%, 14 = 19% E 16 = 21%. Validade: 30/06/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8476466E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 005 - PRC 039/2017

Ata de Registro de Preço nº 005/2017, PRC 039/2017, PP 022/2017, RP 004/2017. Objeto: Futura e eventual contratação da prestação de serviços mecânicos com substituição de peças quando necessário para a manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Cristália/MG. Signatários: CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT EIRELI-ME, CNPJ sob n° 09.473.200/0001-36. DESCONTO TABELA LOTE: 06 = 15% e 15 = 20,50%. Validade: 30/06/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B4EFF278

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 006 - PRC 039/2017

Ata de Registro de Preço nº 006/2017, PRC 039/2017, PP 022/2017, RP 004/2017. Objeto: Futura e eventual contratação da prestação de serviços mecânicos com substituição de peças quando necessário para a manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Cristália/MG. Signatários: MINAS PEÇAS LIMITADA, CNPJ sob n° 22.661.698/0001-29. DESCONTO TABELA LOTE: 09 = 20% e 11 = 39%. Validade: 30/06/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C56F2077

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 001 - PRC 044/2017

Ata de Registro de Preço nº 001/2017, PRC 044/2017, PP 025/2017, RP 005/2017. Valor contratado: R$ 181.956,50 (cento e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Objeto: Futura e eventual aquisição de produtos diversos de padaria para atender as secretarias municipais de Cristália/MG. Signatários: RUBENS MAXIMO CARDOSO-ME, CNPJ sob n° 04.794.951/0001-30. Item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30. Validade: 07/06/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:755F0E52

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 001 - PRC 046/2017

Ata de Registro de Preço nº 001/2017, PRC 046/2017, PP 027/2017, RP 006/2017. Valor contratado: R$ 284.121,50 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos). Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e uso diversos para atender as secretarias municipais de Cristália/MG. Signatários: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob n° 04.930.131/0001-29. Item 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 92 e 93. Validade: 08/06/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D6C5BE4D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 002 - PRC 046/2017

Ata de Registro de Preço nº 002/2017, PRC 046/2017, PP 027/2017, RP 006/2017. Valor contratado: R$ 87.872,30 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos). Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e uso diversos para atender as secretarias municipais de Cristália/MG. Signatários: FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA-ME, CNPJ sob n° 11.698.905/0001-01. Item 02, 18, 23, 25, 26, 31, 38, 40, 46, 56, 65, 68, 69, 73, 74, 78, 79, 81, 87, 88, 90 e 91. Validade: 08/06/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7C9021F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 001 - PRC 048/2017

Ata de Registro de Preço nº 001/2017, PRC 048/2017, PP 028/2017, RP 007/2017. Valor contratado: R$ 215.509,40 (duzentos e quinze reais quinhentos e nove reais e quarenta centavos). Objeto: Futura e eventual aquisição de material de papelaria e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Cristália/MG. Signatários: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA, CNPJ sob n° 10.670.994/0001-07. Item 01, 05, 06, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 68, 74, 75, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 112, 114, 115, 117, 121, 122, 123, 124, 136, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 154, 157, 159, 162, 165, 173, 179, 180, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 194, 195, 197, 198, 208, 214, 215, 216, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 232, 233, 251, 252, 253, 254, 262, 263, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 278 e 279. Validade: 20/06/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:CA64DF19

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 002 - PRC 048/2017

Ata de Registro de Preço nº 002/2017, PRC 048/2017, PP 028/2017, RP 007/2017. Valor contratado: R$ 77.858,10 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). Objeto: Futura e eventual aquisição de material de papelaria e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Cristália/MG. Signatários: FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA-EPP, CNPJ sob n° 11.698.905/0001-01. Item 02, 04, 14, 15, 18, 21, 24, 25, 26, 28, 40, 41, 43, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 88, 90, 100, 106, 108, 110, 111, 118, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 138,

139, 151, 161, 164, 174, 175, 176, 196, 205, 211, 220, 264, 265 e 267. Validade: 20/06/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:DEADDC44

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 003 - PRC 048/2017

Ata de Registro de Preço nº 003/2017, PRC 048/2017, PP 028/2017, RP 007/2017. Valor contratado: R$ 288.283,60 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Objeto: Futura e eventual aquisição de material de papelaria e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Cristália/MG. Signatários: COMERCIAL GUTEMBERG LTDA-ME, CNPJ sob n° 71.315.964/0001-77. Item 07, 08, 09, 10, 42, 54, 57, 69, 98, 113, 116, 119, 120, 125, 135, 137, 141, 149, 150, 152, 153, 155, 156, 158, 160, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 177, 178, 181, 183, 189, 190, 199, 201, 204, 206, 209, 210, 213, 217, 218, 219, 227, 230, 231, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 256, 257, 258, 259, 260, 261 e 275. Validade: 20/06/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:485CB904

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 001 - PRC 060/2017

Ata de Registro de Preço nº 001/2017, PRC 060/2017, PP 036/2017, RP 009/2017. Valor contratado: R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais). Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de cartucho de tonner para impressoras a lazer, com a cessão de equipamentos em regime de comodato e serviço de encadernação de documentos para atender o município de Cristália-MG. Signatários: MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA-ME, CNPJ sob n° 22.547.761/0001-09. Item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. Validade: 04/08/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:901420F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 001 - PRC 066/2017

Ata de Registro de Preço nº 001/2017, PRC 066/2017, PP 037/2017, RP 010/2017. Valor contratado: R$ 279.030,00 (duzentos e setenta e nove mil e trinta reais). Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de locação de palco, som e iluminação e demais estruturas e serviços necessários para a realização de eventos no município e fornecimento de shows musicais regionais em atendimento as Secretarias do Município de Cristália/MG. Signatários: RILDO ARAUJO SANTOS - EIRELI-ME, CNPJ sob n° 21.183.848/0001-73. Item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. Validade: 25/08/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8FC98175

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA RP Nº 002 - PRC 066/2017

Ata de Registro de Preço nº 002/2017, PRC 066/2017, PP 037/2017, RP 010/2017. Valor contratado: R$ 67.490,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa reais). Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de locação de palco, som e iluminação e demais estruturas e serviços necessários para a realização de eventos no município e fornecimento de shows musicais regionais em atendimento as Secretarias do Município de Cristália/MG. Signatários: GRACIELIO FRANCISCO COSTA-ME, CNPJ sob n° 13.141.782/0001-20. Item 20, 21, 22, 23 e 24. Validade: 25/08/2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0C42F453

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 0248/2017

LEI MUNICIPAL Nº 0248 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2017 e da outras providências".

A Câmara Municipal de Cristália aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, em especial o que confere o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cristália, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Os anexos de Metas Fiscais, Anexos I- Metas Anuais e III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017, ficam alterados, parcialmente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei devido a necessidade de compatibilizar os valores previstos no Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA) não quantificados e verificados na época da aprovação da Lei Orçamentária Anual nº 229 de 27 de dezembro 2016.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Cristália-MG, 28 de Setembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:969F628C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.191, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2111 Manutenção Atividade Assistência Saúde da Família
3.1.90.04.00 605 Contratação por Tempo Determinado 25.400,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção 25.400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 25.400,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das EBS´s
3.1.90.04.00 595 Contratação por Tempo Determinado 12.700,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção 12.700,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.04.00 626 Contratação por Tempo Determinado 12.700,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 12.700,00
TOTAL: R$ 25.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:79F9F056

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.192, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 720 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.095.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.095.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 1.100.000,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta 1.900.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 4.095.000,00.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secret. Munic. de Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.3.90.30.00 559 Material de Consumo 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00
10.122.1002.2109 Manut Serv. Aud. Avalia. e Controle
3.1.90.04.00 568 Contratação por Tempo Determinado 12.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 12.000,00
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Regional
3.1.90.04.00 578 Contratação por Tempo Determinado 12.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 12.000,00
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das EBS´s
3.1.90.04.00 595 Contratação por Tempo Determinado 12.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 12.000,00
10.301.1003.2111 Manutenção Atividade Assistência Saúde da Família
3.1.90.04.00 605 Contratação por Tempo Determinado 600.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 600.000,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.11.00 627 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 150.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 150.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.11.00 641 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 150.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 150.000,00
10.301.1003.2233 Manutenção das Atividades do NASF
3.1.90.04.00 651 Contratação por Tempo Determinado 12.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 12.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 683 Material de Consumo 137.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 137.000,00
10.302.1005.2166 Apoio a Entidades de Saúde - SUS
3.3.50.41.00 716 Contribuições 3.000.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 1.100.000,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta 1.900.000,00
TOTAL: R$ 4.095.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:78383581

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS - RETINÓIDES

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99 e suas alterações.

Empresa: DROGARIA LILIANE LTDA
DROGARIA LUCIANA
CNPJ: 20.741.922/0001-67
Endereço: AV. TIMBIRAS, 543 - TIBIRA/Curvelo-MG
Cadastro nº.:**VISA-CVO-003/2017**
Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas

Curvelo, 27 de setembro de 2017.

VALQUÍRIA CONCEIÇÃO DA SILVA REIS
Departamento de Vigilância Sanitária
Curvelo-MG

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3E3FF119

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO DIA VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze, às 18 horas, reuniram-se na Central dos Conselhos, localizada na Avenida Gentil de Matos, 415, Tibira, os membros do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho, Sr. Juscelino da Silva, e os presentes iniciaram a reunião com uma oração e foi lida a ata da reunião passada, sendo aprovada por todos. Foram levantados pelos conselheiros pontos positivos e negativos existentes nas Estratégias Saúde da Família e a Sra. Rejane Valgas, Secretária Municipal de Saúde, esclareceu algumas questões sobre os pontos levantados e solicitou que os conselheiros continuem atentos as questões referentes às Unidades de Saúde e colocou toda a equipe da Secretaria a disposição para solução das eventuais dificuldades. Em seguida passou-se a discussão sobre o primeiro ponto da pauta que era: Aprovação do Plano Municipal de Saúde de Curvelo 2014 a 2017. A Secretária de Saúde iniciou sua fala agradecendo ao Conselho pelas considerações e contribuições apresentadas e enfatizou que este é um dos papéis fundamentais do Conselho, ou seja, participar na formulação das políticas públicas de saúde. O Presidente do Conselho, Sr. Juscelino da Silva, lembrou aos presentes que foi criada uma comissão que analisou todo o Plano Municipal de Saúde proposto pela secretaria e que esta comissão fez as seguintes considerações que foram pontualmente esclarecidas pela Secretária e por sua equipe: 1 — Quanto ao Quadro de Óbitos de Residentes em Curvelo segundo causa CID 10 e faixa etária que se apresentou constante durante anos anteriores. A Coordenadora da Vigilância em Saúde, Denise Vilela, informou que essa situação é uma situação similar ao restante do Estado e que a ponderação feita pelo Conselho foi levada em consideração e destacada no Plano. 2 — Quanto a inclusão de mais um objetivo no Plano que seria "Implementação da utilização das dependências da UPA" na Diretriz II que trata da Rede de Atenção às Urgências, a Secretária informou que ele já está previsto na Implementação da Rede de Atenção às Urgências e que o município depende do Ministério da Saúde para definição, pois não se sabe ao certo qual será a destinação do prédio. Deixou clara a preocupação da secretaria no sentido de resolver a situação o mais rápido possível. 3 — Quanto a colocação "Implantar duas novas equipes de Estratégias de Saúde da Família (ESF's)": foi informado que, de acordo com o Ministério da Saúde, considera-se como cobertura populacional o número de ESF's e também o número de profissionais médicos da Atenção Primária que atuam nos Centros de Saúde e Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Sendo assim, os índices pactuados já estavam de acordo com o que foi pactuado junto ao Estado. Quanto a solicitação de implantação de uma Unidade Móvel de Saúde, a mesma foi acatada e já consta Piano Plurianual. 4 — Realizar anualmente mutirões de combate e prevenção do câncer. As coordenações das Estratégias de Saúde da Família, Simone Soares e Luiza Mol, informaram que esta ação já é realizada pelo município através de campanhas municipais de prevenção e rastreamento do câncer e que a sugestão foi acatada com o termo manter, já que o município já a realiza. 5 — Questionamento sobre alguns indicadores epidemiológicos. Foi esclarecido pela coordenadora da Vigilância em Saúde, Denise Vilela, que os indicadores Proporção de Óbitos Infantis e Fetais investigados, Proporção de Óbitos de Mulheres em Idade Fértil (MIF) investigados, Proporção de Registro de Óbitos com Causa Básica Definida, Proporção de Cães Vacinados na Campanha de Vacinação Antirrábica Canina, Proporção de Imóveis Visitados em pelo menos quatro ciclos de visitas domiciliares para Controle da Dengue, são indicadores com metas já pactuadas a nível Federal e LOU Estadual, não sendo coerente firmarmos outras pactuações com valores divergentes. 6 — Quanto a colocação "Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde dados de funcionamento do Comitê de Mortalidade", a sugestão foi acatada e ficou agendado para a próxima reunião a apresentação dos dados disponíveis. 7 – Sugestão de aumento anual da Cobertura de Centro de Atenção Psicossocial — CAPS. foi informado pela Secretária que existem pactuações visando este aumento e que inclusive as mesmas constam como ações no Plano, mas que tendo em vista a necessidade de recursos para o custeio do Centro, a Secretaria optou por manter o mesmo índice e que fará um pleito junto aos Governos Federal e Estadual com vistas a obter o financiamento. 8 — Sugestão de redução do número de óbitos prematuros em menores de 70 anos pelo conjunto das quatro principais DCNT (Doenças do Aparelho Circulatório, Câncer, Diabetes, Doenças Respiratórias Crônicas) foi esclarecido pela Coordenadora da Vigilância em Saúde que já houve uma queda considerável deste indicador do ano de 2012 para o ano de 2013 e que tendo em vista a realidade do município e que é necessária a adesão dos pacientes aos tratamentos e às atividades preventivas, optamos por manter o resultado alcançado em 2013 nos anos de 2014 e 2015 e diminuir os mesmos nos anos de 2016 e 2017. 9 — Quanto à sugestão de realização de exames de PSA e campanha de saúde para os homens, a secretaria acatou a sugestão com a ressalva de que é necessário investimento por parte dos Governos Federal e Estadual, pois atualmente não existe financiamento previsto para estas ações. 10 — Quanto à sugestão de aumento da proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas, a mesma foi acatada. 11 — Quanto a sugestão de dotar o Conselho Municipal de Saúde de orçamento para garantir o pleno funcionamento com gerenciamentos dos recursos pelo Conselho, a redação final acordada ficou "manter e garantir o orçamento para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, mediante a apresentação prévia do Planejamento do Gerenciamento dos recursos pelo Conselho. Após os devidos esclarecimentos, o Plano Municipal de Saúde 2014 a 2017 foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Quanto as Programações Anuais de Saúde de 2014 e 2015, como são partes do Plano e já estavam com as informações financeiras, as mesmas também foram colocadas em apreciação e aprovadas por todos os presentes. O vice-presidente, Sr. Rubens Silvério, informou aos conselheiros que em relação a Conferência Estadual em Saúde do Trabalhador foram encaminhadas propostas a serem apresentadas na Conferência Federal. Dando seqüência na reunião, a Secretária de Saúde comunicou a todos que a partir deste mês cada Unidade de Saúde contará, além de um auxiliar de limpeza fixo, também com um auxiliar administrativo. Em seguida, a Coordenadora de Média e Alta Complexidade, Simone Sayonara, explanou que a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através da Resolução SES/MG 4350 de 21/05/2014, estará analisando propostas de construção apresentadas pelos municípios. A Secretaria Municipal de Saúde estará, na oportunidade deste Edital, enviando 03 propostas de construção nos seguintes endereços: OI- Construção da Unidade Básica de Saúde CAIC, terreno localizado à Rua Sebastião Mozarino, loteamento São Pedro. 02- Construção da Unidade Básica de Saúde Santa Filomena, terreno localizado à Rua Xangai, loteamento Jardim de Lourdes. 03- Construção da Unidade Básica de Saúde São José da Lagoa. Esta Unidade deverá ser demolida e construída novamente no mesmo terreno à Praça São José nº 380, São José da Lagoa. As propostas foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em seguida o presidente Sr. Juscelino Silva agradeceu a presença de todos e foi dada como encerrada a reunião. Nada mais tendo a constar, lavrou-se a presente ata a secretária executiva, Cláudia Raimunda Santos, que depois de ser lida e aprovada pelos membros do conselho, deverá ser assinada por todos os presentes. Curvelo, vinte e cinco de junho de dois mil e quatorze.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E46C5B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda - Fica redesignado o dia 16/11/2017, às 9h, para credenciamento e entrega de envelopes de propostas técnicas e comerciais. Informa errata do edital à disposição dos interessados, Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8h a 10h e de 12h a 18h..

Curvelo, 28 de setembro de 2017.

VALQUÍRIA MOREIRA DUARTE
Presidente
CPL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:41C9FB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

O Município de Curvelo torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas até 18h do dia 6/10/2017, as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e ou que atuam em uma dessas áreas para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação modalidade Concorrência, para contratação de Agência de Publicidade, para estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão, execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com objetivo de difundir idéias e informar ao público em geral. O Edital poderá ser obtido ser obtido no Depto de Licitação, localizada á Av. D. Pedro II, 487, Curvelo/MG, no horário das 9h ás 11h e das 12h ás 17h, ou nos links do sítio oficial www.curvelo.mg.gov.br.

Curvelo, 28/9/2017.

VALQUÍRIA MOREIRA DUARTE
Presidente
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:69F0D819

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

Objeto: Registro de preços para aquisições de vidros e acessórios, (com instalação). A sessão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 16/10/17 às 9h. Inf./retirada Edital: (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 28/9/17.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:CEB74752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo n°.: 11/2017
Ao Senhor Luiz Antônio da Silva

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria SMPG n° 103, de 01 de Agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para apurar os fatos relacionados na Portaria supra, venho comunicar a V.S.ª que esta Comissão Processante foi instalada às 14h00min no dia 04 de Agosto de 2017, na sala da Unidade de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua da Gloria nº 394,Centro,Diamantina/MG.

Na oportunidade venho notificá-lo dos fatos constantes naquele processo, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.
Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para **CITÁ-LO** a apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência desta publicação,** defesa escrita, contendo o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.
Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da Unidade de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua da Gloria, 394, Centro, no horário de 08hs às 17hs.

Diamantina, 18 de Setembro de 2017

HUDSON SOARES BEZERRA DE ARAUJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:C677530B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 186/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 037/2017. Objeto: contratação de empresa para elaboração do relatório do ICMS Cultural do Município de Diamantina para o exercício de 2019 e elaboração do Dossiê de Tombamento do prédio do Seminário Provincial Sagrado Coração de Jesus. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, que após analise fundamentada de impugnação impetrada face ao edital do presente processo, o Pregoeiro decidiu:
1) Conhecer da impugnação impetrada pelo empresa Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, pelos motivos já expostos.
2) Determinar a retificação do item 7.4 que passa a vigorar com a seguinte redação em seus itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.2.3:
2.1) 7.4.1 Registro ou inscrição, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados:
2.2) 7.4.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços equivalentes ou semelhantes aos ora licitados;
2.3) 7.4.2.3 Os atestados deverão estar devidamente registrados no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.
3) Manter inalteradas as demais disposições editalícias, permanecendo inalterada a data de realização do certame, as 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2017, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 18 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F4FAB41C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050.001/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tornearia, destinado a atender as necessidades dos veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Divinésia e Conveniados**.**

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2017, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 0632017, modalidade Pregão Presencial nº 047/2017:

T.C.L. TORNO CENTER LTDA - ME- CNPJ: 86.615.655/0001-90

Valor Total de R$ 14.530,00 (Quatorze mil, quinhentos e trinta reais).

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por George Felipe Júnior, Secretário de Transportes,em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.

Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 28 de Setembro de 2017.

DÉBORAH JANUZZI FELIPE

Pregoeira

Publicado por:
Deborah Januzzi Felipe
Código Identificador:A6BC8C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.0 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Quadro: Receitas Primárias			
Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	586.366.966,00	351.642.767,92	334.297.225,90
Receitas Tributárias	107.620.342,00	78.575.153,55	72.047.053,54
IPTU	26.300.000,00	22.203.198,02	20.537.969,02
ISS	37.600.000,00	24.236.007,04	22.759.227,77
ITBI	10.500.000,00	7.050.019,35	6.655.436,91
IRRF	13.850.000,00	9.721.577,96	7.927.264,73
Outras Receitas Tributárias	19.370.342,00	15.364.279,18	14.167.155,11
Receitas de Contribuições	56.600.224,00	32.288.177,80	38.346.151,19
Receitas Previdenciárias	39.479.224,00	23.850.021,39	29.397.414,45
Outras Receitas de Contribuições	17.121.000,00	8.438.156,41	8.948.736,74
Receita Patrimonial Líquida	2.461.000,00	1.810.896,97	9.313.431,99
Receita Patrimonial	50.079.034,00	43.618.736,20	44.853.506,63
(-) Aplicações Financeiras	47.618.034,00	41.807.839,23	35.540.074,64
Transferências Correntes	367.029.000,00	216.644.261,45	200.419.922,82
Cota-Parte do FPM	60.080.000,00	70.730.036,10	35.403.580,15
Cota-Parte do ICMS	64.000.000,00	41.224.756,98	40.058.220,67
Cota-Parte do IPVA	29.280.000,00	24.536.479,33	23.546.693,23
Convênios Corrente	13.188.000,00	454.070,00	131.780,00
Outras Transferências Correntes	200.481.000,00	79.698.919,04	101.279.648,77
Demais Receitas Correntes	52.656.400,00	22.324.278,15	14.170.666,36
Divida Ativa	22.980.000,00	7.240.522,68	6.236.808,57
Diversas Receitas Correntes	29.676.400,00	15.083.755,47	7.933.857,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	108.810.000,00	12.577.744,60	6.044.673,29
Operações de Crédito (III)	48.790.000,00	11.240.500,01	1.321.487,79
Amortização de Empréstimos (IV)		0,00	
Alienação de Bens (V)	0,00	26.944,84	
Transferências de Capital	59.975.000,00	1.310.299,75	4.708.153,22
Convênios Capital	59.975.000,00	1.110.299,75	4.708.153,22
Outras Transferências de Capital	0,00	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	45.000,00	0,00	15.032,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	60.020.000,00	1.310.299,75	4.723.185,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	646.386.966,00	352.953.067,67	339.020.411,40

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:00CF1B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.0 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Quadro: Despesas Primárias			
Despesas Primárias	Execução da Despesa		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Despesas Primárias			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	562.299.171,81	392.885.146,37	352.003.979,22
Pessoal e Encargos Sociais	294.233.476,77	188.043.820,80	164.379.112,96
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.380.000,00	4.946.692,85	5.456.553,83
Outras Despesas Correntes	262.685.695,04	199.894.632,72	182.168.312,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	556.919.171,81	387.938.453,52	346.547.425,39
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	144.820.014,46	31.390.205,92	41.247.664,32
Investimentos	133.883.014,46	23.655.921,33	27.300.889,55
Inversões Financeiras	2.999.000,00	2.028.618,02	2.213.037,84
Concessão de Empréstimos (XII)			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)			
Demais Inversões Financeiras	2.999.000,00	2.028.618,02	2.213.037,84
Amortização da Dívida (XIV)	7.938.000,00	5.705.666,57	11.733.736,93
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	136.882.014,46	25.684.539,35	29.513.927,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	81,00		
RESERVA DO RPPS (XVII)	49.284.153,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	743.085.420,27	413.622.992,87	376.061.352,78
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-96.698.454,27	-60.669.925,20	-37.040.941,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			

Despesas Primárias	DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias				
DESPESAS CORRENTES (VIII)	321.555.899,14	283.400.706,91		
Pessoal e Encargos Sociais	187.485.217,85	163.230.019,72		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.257.897,00	4.118.159,60		
Outras Despesas Correntes	130.812.784,29	116.052.527,59		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	318.298.002,14	279.282.547,31		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	18.280.880,34	17.971.918,09		
Investimentos	12.369.800,66	7.197.065,24		
Inversões Financeiras	1.290.938,74	1.659.778,38		
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras	1.290.938,74	1.659.778,38		
Amortização da Dívida (XIV)	4.620.140,94	9.115.074,47		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	13.660.739,40	8.856.843,62		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)				
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	331.958.741,54	288.139.390,93		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	20.994.326,13	50.881.020,47		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CF6529A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.0 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Quadro: Discriminação da Meta Fiscal	
Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-25.584.074,90

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9740B72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N° 134/2017

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 25929/2017, datado de 25/08/2017, concede o Adicional de Permanência à servidora **NELZIRA CARMELINA ALEXANDRE**, matriculada sob o nº 0202056-7, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, **com efeitos a contar de 30/04/2016**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:576DB531

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 190/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo, formulado pelo servidor **CLAUDIO ADRIANO MARTINS BOTELHO**;

CONSIDERANDO que o servidor está cursando a disciplina isolada do curso de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Enfermagem – PGENF, pela Universidade Federal de São João Del-Rei, na disciplina Doenças Infecciosas e Parasitárias, pelo período de **22/09/2017 à 24/11/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo ao servidor **CLAUDIO ADRIANO MARTINS BOTELHO**, detentor do cargo efetivo de Dentista PSF, matriculado sob o nº. 9902245-3, lotado na Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial para estudo** até a conclusão do curso.

Art. 3º. Em virtude de Mestrado Acadêmico o horário de estudo será às quartas-feiras no período da tarde e nas sextas-feiras no período da manhã.

Art. 4º. O horário de trabalho do servidor será nas segundas, terças e quintas-feiras de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, nas quartas-feiras de 07:00 às 11:00 e nas sextas-feiras de 12:00 às 16:00 horas.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 22/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de Setembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E960C964

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 191/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **MARIELLE BATISTA**;

CONSIDERANDO que a servidora está cursando disciplina isolada do curso de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Enfermagem – PGENF, pela Universidade Federal de São João Del-Rei, nas disciplinas Políticas Públicas de Saúde e O Cuidar em Enfermagem e Saúde, pelo período de **09/10/2017 à 13/11/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **MARIELLE BATISTA**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário-PSF, matriculada sob o nº. 9902244-9, lotada na Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial para estudo** até a conclusão do estudo da disciplina no qual foi solicitada a liberação.

Art. 3º. Em virtude de Mestrado Acadêmico o horário de estudo será às segundas e terças-feiras no período da tarde.

Art. 4º. O horário de trabalho da servidora será nas segundas e terças-feiras de 07:00 às 11:00, nas quartas e quintas-feiras de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 e nas sextas-feiras de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 09/10/2017**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de Setembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C4F80AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO PORTARIA N°. 193/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

A Srª. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o caráter dos serviços públicos essenciais, destinados a garantia a vida, saúde e as necessidades dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que existe um déficit no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária prevista na Lei nº. 6.655/2007, não atende as necessidades dos serviços prestados;
Considerando solicitação feita através do Ofício SEMUSA - RH nº 168/2017

Considerando que a extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, aos servidores discriminados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Data de Concessão	Data de Término
9901897-4	RAQUEL SILVA ASSUNCAO	ENFERMEIRO	13/08/2017	12/02/2018
9902368-5	REGIANO VIANA	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/09/2017	14/03/2018
9902108-9	SANDRO SEVERO SIMOES	PSICOLOGO	11/09/2017	10/03/2018
9703227-1	MARTA EUGENIA RIBEIRO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	20/09/2017	19/03/2018
9701234-3	IVONE SOARES	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	07/09/2017	08/03/2018

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de Setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FA70B84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO PORTARIA N°. 194/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando solicitação feita através do Ofício SEMUSA - RH nº.173/2017, pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1°. **CANCELAR** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, prevista na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, da servidora relacionada à baixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Cancelamento
901762-3	ROSE AMARAL DIAS RIBEIRO	Farmaceutico	01/09/2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Setembro de 2017

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4C0EA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 275/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): SAVANNAH MACEDO FONSECA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 30/09/17. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 01/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:33B5C134

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 291/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LARISSA DINIZ ARAÚJO: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 15/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B895AED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 299/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): WALLACE CAPANEMA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 30/09/17. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 29/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5B8E8AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 281/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): THAIS ANDRADE SANTIAGO: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 09/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:21704F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 286/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): AMANDA VITORIA SANTOS: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A79E7ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 283/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MILENA VASCONCELOS DA SILVA COSTA : Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 15/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E7844CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 294/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): DIEGO FERNANDES DE OLIVEIRA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F9BCC505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 296/17 AO CONVÊNIO 91-A/16/UNA B. DESPACHO.

Estagiário (a): MAYARA DE OLIVEIRA MORTERA RODRIGUES: Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 01/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA3EF9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 297/17 AO CONVÊNIO 91-A/16/UNA B. DESPACHO.

Estagiário (a): HUMBERTO COSTA DA FONSECA JUNIOR: Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 01/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB15E383

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 293/17 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.

Estagiário (a): LUCAS MATEUS DE OLIVEIRA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.13.01.10.122.0011.2877.3.3.90.36.00. Ficha 1012. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4BFF9F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 301/17 AO CONVÊNIO 94/14/UNICEB.

Estagiário (a): INGRA GONÇALVES MAIA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 22/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F9483389

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 295/17 AO CONVÊNIO 2/13/FACED.

Estagiário (a): CLARA MARIA DE PAULA FREITAS: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 30/09/17. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:08FD26D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 435/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ANA CLARA SENA SOARES. Objeto concessão de estágio será cumprido (30) horas semanal. Prazo 22/12/17. **ASS: 02/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2ED6F96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 537/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ALINE FERNANDES DUTRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 22/12/17. **ASS: 02/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6222A9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 538/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ANGELINA GOMES DA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 22/12/17. **ASS: 02/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7BE82230

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 539/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): BARBARA LAIS PEREIRA ANTUNES. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 22/12/17. **ASS: 02/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:68342C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 540/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MARINA DE PAULA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 22/12/17. **ASS: 02/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:91A2C293

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 541/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): NARJARA CAROLINA VAZ PIMENTA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 22/12/17. **ASS: 02/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DF1DA346

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 542/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): VANESSA CRISTINA RESENDE XAVIER. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 22/12/17. **ASS: 02/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A359BB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 543/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): VIRGINIA PAULA DA CRUZ MORAIS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 22/12/17. **ASS: 02/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A48DC650

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 720/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JULIANA PRISCILA DE MENEZES. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 30/11/17. **ASS: 15/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC9E6C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 721/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): GLEIKA NAYCE ELEUTERIO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4F420580

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 727/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MARINA LASMAR DE MOURA COSTA RESENDE. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B6DAE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 740/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ANA PAULA REIS DA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0488826A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 755/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): GABRIEL DA SILVA FERREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:77CEF1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 761/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ISABELLA APARECIDA PEREIRA MARTINS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B5A6906

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 763/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): IVONE MARIA DE OLIVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F01D090

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 768/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): KAMILA OLIVEIRA CAMARGOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4CC1182

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 774/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LARISSA MAIA SANTANA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:96C08FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 775/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LARISSA MARIA DE ANDRADE. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CC98B484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 776/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LAVINIA FARIA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B5443615

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 783/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MARCIO ALVES VIEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0DE112B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 785/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A93BD57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 801/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): THAINA SIMOES FELICIANO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:38C32A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 890/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ERICA ELOIZA VILAÇA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 01/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:04D85E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 860/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): PAULO HENRIQUE NUNES DA CRUZ. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 13/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE55A1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 862/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): TACIANA APARECIDA MORAIS ROCHA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 13/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6B739A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 864/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): ISABEL CRISTINA RODRIGUES BARBOSA FORCELA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 13/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:561922A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 867/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): CARLA APARECIDA SANTOS SOUZA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 13/12/17. **ASS: 28/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DF8DD659

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 868/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LETÍCIA RODRIGUES NOGUEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 13/12/17. **ASS: 28/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B9A0BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 869/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LILIANE DE FÁTIMA ROSA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 13/12/17. **ASS: 28/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:12DE1E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 870/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): AGÊU ADRIANO SANTOS DE OLIVIERA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 13/12/17. **ASS: 28/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5852AC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 872/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): AMANDA SILVA FERREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 13/12/17. **ASS: 28/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:875AF276

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 874/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): THAIS NOEMI DE ASSIS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 13/12/17. **ASS: 28/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F903276C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 875/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): ISAAC ALVES DE SOUSA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 13/12/17. **ASS: 28/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9744C824

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 876/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LIDIANE LIMA DO AMARAL. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 13/12/17. **ASS: 28/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:04E11982

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 877/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): RAMON ANTONIO DOS REIS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 13/12/17. **ASS: 28/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92A53858

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 879/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): MARLI ALVES FRANÇA MIGUEL. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 13/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:41360FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 897/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): VIVIANE DE FÁTIMA ALVES. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 18/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DF9602AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 907/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): FERNANDA RODRIGUES COELHO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 07/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F1560F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 920/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LARISSA PEREIRA DA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 07/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:42D71FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 932/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): TAUANI MEDEIROS ALVES AMARAL. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 08/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:63B747FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 658/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFJD.

Estagiário (a): LUCAS NICOLAS VIANA ROSSITER. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 01/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AC621AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 681/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFJD.

Estagiário (a): THAIS MARCELLY DE ALMEIDA LELES. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 01/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:65E01BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 714/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFJD.

Estagiário (a): CASSIA MARINA DE OLIVEIRA SANTANA. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 01/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:41F5DF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 715/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFJD.

Estagiário (a): KARIN BATISTA SILVA PRATA LIMA. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 01/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E6F427A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 885/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): CLEIDIMAR REGINA DE OLIVEIRA GARCIA. Objeto concessão de estágio será cumprido (02) horas semanal. Prazo 04/10/17. **ASS: 29/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D73A344B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 905/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): GLEICIA HELEN PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (12) horas semanal. Prazo 13/10/17. **ASS: 28/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B173FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 916/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): MICHELY RODRIGUES VAZ. Objeto concessão de estágio será cumprido (02) horas semanal. Prazo 11/10/17. **ASS: 04/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F38F142

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 934/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): JOSENILDA RODRIGUES CHAVES DA FONSECA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 25/10/17. **ASS: 12/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ED92E69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 961/17 AO CONVÊNIO 94/14/UNICEB.

Estagiário (a): PATRICIA VILELA DE OLIVIERA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 04/10/17. **ASS: 11/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:88EFEE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 700/17 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.

Estagiário (a): BRUNA LAINE PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas de trabalho diária. Prazo 12/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B1179BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 701/17 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.

Estagiário (a): PAULYNE REZENDE VIEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas de trabalho diária. Prazo 12/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB915987

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 702/17 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.

Estagiário (a): LORENA SABADINI VAZ. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas de trabalho diária. Prazo 12/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A0AA7838

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 703/17 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.

Estagiário (a): MARINA DE SOUSA REIS. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas de trabalho diária. Prazo 12/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8BE89FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 704/17 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.

Estagiário (a): LILIANE CAMPOS MOREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas de trabalho diária. Prazo 12/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FA6B622D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 705/17 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.

Estagiário (a): NICILDA DE FARIA BARCELOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas de trabalho diária. Prazo 12/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C5B6D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 706/17 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.

Estagiário (a): SABRINA APARECIDA DE CARVALHO. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas de trabalho diária. Prazo 12/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C442356B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 707/17 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.

Estagiário (a): FABRICIA APARECIDA HOMERO CARVALHO. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas de trabalho diária. Prazo 12/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D322DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 708/17 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.

Estagiário (a): AYESKA AUGUSTA FELIX. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas de trabalho diária. Prazo 12/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:97AEF682

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 709/17 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.

Estagiário (a): BIANCA SILVA FERREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas de trabalho diária. Prazo 12/12/17. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:496C6E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 112/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MIKE FERNANDES GOMES. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 30/08/17. **ASS: 30/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B01B610

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 229/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ALINE KAROLAYNE SILVEIRA CARDOSO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 30/08/17. **ASS: 04/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4BE13816

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 234/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): JOÃO PAULO PEREIRA GONTIJO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 20/09/17. **ASS: 11/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A89A57A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 158/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): DAIANE GRACIANO FERREIRA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 31/08/17. **ASS: 19/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:22DA640B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 136/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): BRUNO KANSO DE OLIVIERA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 22/09/17. **ASS: 22/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:08E44D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 281/17 AO CONVÊNIO 94/14 UNICEB.

Estagiário (a): THAIS ANDRADE SANTIAGO. Objeto**:** A partir de 19/09/17, ficará sob Orientação/Supervisão de campo a cargo de Edircilene Guerra Araújo – Diretora – E. M. Professor Darcy Ribeiro - e a SEMAD designará a Sra. Isabela Rochelle Silva para Coordenadora Geral de Estágio. **ASS: 19/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0D1A7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 02/17 AO TC 213/17 AO CONVÊNIO 90/14 UNOPAR.

Estagiário (a): ROBERTA DE OLIVEIRA. Objeto**:** Prorrogação de prazo na jornada diária de trabalho do dia 23/05/17 ao dia 31/12/17. **ASS: 19/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6B39E56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003/2017 – CONTRATO 023/2011 – PL 387/2011 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2011.

CONTRATADA: LAMAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 18.287.532/0001-17. OBJETO: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço, acréscimo e decréscimo de quantitativos em relação à planilha original, que fica reduzida em R$ 343.860,80, passando o novo valor contratual para R$ 22.599.858,47, com base na Letra "a" e "b" do inciso I, c/c ao parágrafo 3º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93. **ASS:** 01/08/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1ACEB4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº006/2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO:ADILSON RAIMUNDO DA SILVA brasileiro (a), estado civil **solteiro, CPF:011.767.786-84, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Av. Amazonas,810,Bairro São José ,CEP 35501-635 ,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº006 /2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482**
para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 006 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:19F5894A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº534 /2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: ADINÉIA QUADROS DE FREITAS brasileiro (a), estado civil **casada, CPF:618.362.576-00, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro,59,Centro,CEP 35558-000,São José dos Salgados/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 534/2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.365.0008.2485** para **02.07.01.12.365.0008.2465,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 534 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de agosto de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:19E3CBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº371 /2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA COSTA E SILVA brasileiro (a), estado civil **casada, CPF:067.501.536-74, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua Firmino Lopes Câmara,2541,Bairro Cidade Nova ,CEP 35557-000,Carmo do Cajuru/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 371/2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482** para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 371 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2A5512C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº374 /2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: ADRIANA CRISTOVAM DO CARMO brasileiro (a), estado civil **solteira, CPF:014.894.986-05, CARGO Educador II – Educação Física,** residente e domiciliado à Rua Júlio Nogueira,764,Bairro São José ,CEP35501-207,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 374/2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária

de **02.07.02.12.361.0008.2482** para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 374 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:63A71FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº023 /2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: ADRIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES brasileiro (a), estado civil **casada, CPF:930.362.486-68, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua Vicente Dias Barbosa,146,Bairro São Luis ,CEP 35557-000,Carmo do Cajuru/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº023 /2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482**
para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 023 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5B6821C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº530 /2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: ADRIANA DE SOUSA PEREIRA SILVA brasileiro (a), estado civil **casada, CPF:002.934.606-12, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua California,121,Bairro Santa Rosa ,CEP 35500-534,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 530 /2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2485**
para **02.07.02.12.365.0008.2465,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 530 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de agosto de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EA5E63D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 516/2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: AÍDA MARIA FERREIRA brasileiro (a), estado civil **casada, CPF:013.562.556-47, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua Manguinho,110,Bairro Oliveiras ,CEP 355502-095,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº516 /2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.365.0008.2485**
para **02.07.01.12.365.0008.2465,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 516 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de agosto de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AB82F5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº487 /2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: AINA ALVES DA SILVA brasileiro (a), estado civil **solteira, CPF:014.894.986-05, CARGO Educador IB-Ciências Exatas,** residente e domiciliado à Rua Bolívia,210,Bairro Nações ,CEP35500-532,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 487/2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482** para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 487 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6444E959

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 524/2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: ALESSANDRA CAMILLA MENDES brasileiro (a), estado civil **casada, CPF:008.022.846-12, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua Antônio Florentino,2889,Centro ,CEP 35500-129,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº524 /2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.365.0008.2485**
para **02.07.01.12.365.0008.2465,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 524 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de agosto de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:182FAF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº294 /2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: ALEXANDRE VITOR brasileiro (a), estado civil **casado, CPF:059.885.106-20, CARGO Educador II – Educação Física,** residente e domiciliado à Rua Honduras,210,Bairro Vale do Sol ,CEP3550-541,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº294 /2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482**
para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 294 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4EA3106B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº492 /2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: ALINE AMÉLIA SILVA DE FREITAS brasileiro (a), estado civil **casada, CPF:014.799.536-10, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua Minduri,655,Bairro São Luis ,CEP 35500-262,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº492 /2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482**
para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 492 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7C75ED8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 512/2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: ANA CRISTINA BOTELHO SOARES brasileiro (a), estado civil **solteira, CPF:071.503.556-84, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua Sergipe,3471,Bairro São Roque ,CEP 35502-451,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº512 /2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.365.0008.2485**
para **02.07.01.12.365.0008.2465,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 512 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de agosto de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:95D637B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 525/2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: ANA FLAVIA CAMARGOS brasileiro (a), estado civil **solteira, CPF:072.671.466-60, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua Queluz,36/101,Bairro Bom Pastor ,CEP 35500-166,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº525 /2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.365.0008.2485**
para **02.07.01.12.365.0008.2465,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 525 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de agosto de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:845F0F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº113 /2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: ANDRÉA APARECIDA RIBEIRO brasileiro (a), estado civil **Separada Judicialmente, CPF:774.922.506-49, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua Júlio Nogueira,460,Bairro Catalão ,CEP 35501-207,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 113/2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482** para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 113/2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B20D409D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº280 /2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: ANDREIA AGUIAR VIEIRA AVELAR brasileiro (a), estado civil **casada, CPF:060.155.266-02, CARGO Educador IB- Ciências Exatas,** residente e domiciliado à Av da Piunas,1434,Bairro Jardim das Acácias ,CEP35501-516,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 280/2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482** para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 280 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3E7D3A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 523/2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: ANDREIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA brasileiro (a), estado civil **solteira, CPF:086.008.956-85, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua Goiás,492/55,Centro ,CEP 35500-001,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº523 /2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.365.0008.2485**
para **02.07.01.12.365.0008.2465,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 523 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de agosto de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4A8C3096

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 527/2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: ANDREZA FERREIRA FONTES brasileiro (a), estado civil **solteira, CPF:055.264.806-07, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua iPANEMA,250/202,Bairro Ipiranga ,CEP 35502-043,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº527 /2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.365.0008.2485**
para **02.07.01.12.365.0008.2465,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 527 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de agosto de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4154609A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº379 /2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64,

através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO:ANGELINA BEATRIZ MENDONÇA CRUZ brasileiro (a), estado civil **casada, CPF:774.922.506-49, CARGO Educador IB – Ciências Humanas,** residente e domiciliado à Rua Itinga,910/101,Bairro Bom Pastor,CEP35500-192,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 379/2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482** para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 379/2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:209B2F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº088 /2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO:APARECIDA DE FÁTIMA CARVALHO brasileiro (a), estado civil **Separada , CPF:484.690.506-30, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua José Fonseca Andrade,60,Centro ,CEP 35500-057,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 088/2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482** para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 088/2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:82D9B14E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº260 /2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO:APARECIDA DE FÁTIMA CÂNDIDA OLIVEIRA brasileiro (a), estado civil **casada, CPF:310.902.306-72, CARGO Educador IB – Linguística e Letras,** residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 04/101,Centro,CEP35500-025,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 260/2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482** para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 260/2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7107642B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº256 /2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO:AREXSANDRA APARECIDA TEIXEIRA brasileiro (a), estado civil **Divorciada , CPF:032.430.586-83, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua Dona Maria José Notini,180,Bairro Antônio Fonseca ,CEP 35501-097,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 256/2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482** para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com

fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 256/2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D967E500

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº210 /2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.
CONTRATADO:BEATRIZ MARIA DA CRUZ RAMOS brasileiro (a), estado civil **Viúva , CPF:433.362.136-49, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua Vicente Gustavo Quadros,201,Bairro Santa Lúcia ,CEP 35501-097,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 210/2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482** para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 210/2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4566ECE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº284 /2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.
CONTRATADO:CARLA ANGELA DA SILVA brasileiro (a), estado civil **solteira , CPF:002.924.086-76, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua Nova Lima,473,Bairro Bom Pastor ,CEP 35500-170,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 284/2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482** para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 284/2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:906578C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº029/2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO:CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA brasileiro (a), estado civil **União Estável , CPF:876.859.816-53, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua João Moreira,408,Bairro Planalto ,CEP 35501-189,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 029/2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482** para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 029/2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D3A703BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº092/2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: CARMEM LÚCIA FERREIRA FLORA brasileiro (a), estado civil **divorciada, CPF:490.233.906-44, CARGO Educador IB- Ciências Exatas,** residente e domiciliado à Rua Vicente Dias Barbosa,767,Centro ,CEP35557-000,Carmo do Cajuru/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 092/2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482** para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 092 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4484458

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº300/2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: CÁSSIA VARGAS DUARTE brasileiro (a), estado civil **divorciada, CPF:089.434.056-50, CARGO Educador IB- Ciências Humanas,** residente e domiciliado à Rua Zeferina do Amaral,380,Bairro Oliveiras ,CEP35502-083,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 300/2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482** para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 300 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C2B7F662

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº397/2016-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: CATRINE CORREIA RODRIGUES COSTA brasileiro (a), estado civil **casada, CPF:069.625.946-07, CARGO Educador IB- Ciências Humanas,** residente e domiciliado à Rua Rosa Maria da Conceição,221,Bairro Quintino ,CEP35501-495,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 397/2016, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482** para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 397 /2016-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:947ACF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº022/2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO:CIRLENE DE OLIVEIRA SILVA brasileiro (a), estado civil **casada , CPF:930.362.726-04, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua Zoroastro Nogueira Gontijo,91/201,Bairro Adelino Mano ,CEP 35557-000,Carmo do Cajuru/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por

conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482** para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 022/2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4FD16442

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº250/2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO:CIRLEY BEATRIZ DE ANDRADE brasileiro (a), estado civil **divorciada , CPF:937.629.176-04, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua Piaui,886/201,Bairro Vila Belo Horizonte ,CEP 35500-034,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 250/2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482** para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 250/2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F71EE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 095/2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: CLÁUDIA DO CARMO MENDONÇA TEIXEIRA brasileiro (a), estado civil **casada, CPF:963.620.066-15, CARGO PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** residente e domiciliado à Rua José Bonifácio,126,Bairro Porto Velho ,CEP 35500-441,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº095 /2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.365.0008.2485**
para **02.07.01.12.365.0008.2465,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 095 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de agosto de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CC2265B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº345/2017-SEMED

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Pernambuco, 60 – centro – Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Vera Lúcia Soares Prado.

CONTRATADO: CLAUDETE GOMIDES AFONSO brasileiro (a), estado civil **solteira, CPF:668.931.196-15, CARGO Educador IB- Ciências Humanas,** residente e domiciliado à Rua Guapé,1001,Bairro Bela Vista ,CEP35501-251,Divinópolis/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 345/2017, a modificação unilateral por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, visando alterar a dotação orçamentária de **02.07.02.12.361.0008.2482** para **02.07.01.12.361.0008.2460,** com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** é parte integrante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 345 /2017-SEMED**, sendo o mesmo regido por todas suas cláusulas e disposições de origem.

Divinópolis, 1º de junho de 2017.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB33A3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2017.

Participação Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO RETO OU CURVO FIXO COM COBERTURA EM LONA, PARA O PRÉDIOONDE FUNCIONA AS NOVAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17 de Outubro de 2017, às 13:00 horas na sala de Licitação desta Prefeitura a Avenida Paraná nº 2.777, 3º. Andar- sala 313, Bairro Belvedere. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12:00 horas às 18:00 horas, no endereço acima mencionado ou no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo telefone (37) 3229-8128 ou 3229-8127.

Divinópolis, 28 de Setembro de 2017.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EFE5C389

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA "(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Quadro: Balanço Orçamentário	
Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	742.795.000,00
Previsão Atualizada	742.795.000,00
Receitas Realizadas	103.703.548,93
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	693.510.847,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	707.119.267,27
Despesas Empenhadas	424.275.352,40
Despesas Liquidadas	339.836.779,59
Despesas Pagas	301.127.893,68
Superávit Orçamentário	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:743FA30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Quadro: Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	29.758.288,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	37.096.666,25
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-7.338.377,38

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:00F6A052

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Quadro: Resultados Nominal e Primário			
Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário			
Resultado Nominal	11.188.959,48	-33.219.980,29	-2,97
Resultado Primário	-25.584.074,90	20.994.326,13	-0,82

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:14775000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA "(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	56.185.203,72	0,00	49.131.767,37	7.053.436,35
Poder Executivo	56.091.122,70	0,00	49.037.686,35	7.053.436,35
Poder Legislativo	94.081,02	0,00	94.081,02	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.795.931,87	0,00	2.732.583,30	12.063.348,57
Poder Executivo	14.702.999,12	0,00	2.639.650,55	12.063.348,57
Poder Legislativo	92.932,75	0,00	92.932,75	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	70.981.135,59	0,00	51.864.350,67	19.116.784,92

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3398C4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA "(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Quadro: Despesas com Ações Típicas de MDE			
Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	52.557.510,77	25,00	25,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	25.442.548,43	60,00	82,93
Complementação da União ao FUNDEB			

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AE36264F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	11.240.500,01	37.549.499,99
Despesa de Capital Líquida	31.390.205,92	113.429.808,54

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:40122D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA "(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	74.073.503,21	131.696.449,68	177.958.516,16	148.150.375,62
Despesas Previdenciárias (V)	45.347.523,50	103.893.088,45	138.190.255,13	137.767.751,62
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	28.725.979,71	27.803.361,23	39.768.261,03	10.382.624,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C270D968

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
"GRUPO: TABELA 14.0 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA "(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	47.466.265,04	15,00	23,41

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6C1B7330

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 232/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2017

TIPO MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. A abertura dos envelopes dar-se á no dia 16 de outubro de 2017 às 14:30 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura – Localizada na Av. Paraná nº 2777 – 3° andar – Jardim Belvedere. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229-8128/ 3229-8127.

Divinópolis, 29 de setembro de 2017.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:04A8C9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO CONTRATO SEMC 004/2017 – PL 026/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2017.

CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CNPJ 20.949.285/0001-19. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, zeladoria, conservação em geral e outras tarefas correlatas às atribuições do cargo para as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. **PRAZO:** 12 meses, a partir de 24 de agosto de 2017. **VALOR:** R$ 3.205,13, por auxiliar de serviço.**DOT. ORÇAMENTÁRIA:**
02.04.01.13.122.0002.2275.3.3.90.39.00 – Ficha 346. **ASS:** 24/08/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7D24C6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 197/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **MARIANA DELFINO GONTIJO**;

CONSIDERANDO que a servidora está cursando Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado Acadêmico em Enfermagem na Universidade Federal de São João Del-Rei, pelo período de **23/08/2017 à 29/12/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **MARIANA DELFINO GONTIJO**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro-PSF, matriculada sob o nº. 9902615-2, lotada na Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial para estudo** até a conclusão do curso.

Art. 3º. Em virtude de Mestrado Acadêmico o horário de estudo será no período da tarde nos dias 23/08, 01/09, 29/09, 06/10, 20/10, 27/10, 10/11, 17/11, 24/11, 01/12, 15/12 e 29/12, no período da manhã nos dias 22/09, 27/09, 04/10, 11/10, 18/10 e no período da manhã e tarde no dia 15/09.

Art. 4º. O horário de trabalho da servidora será no período da manhã nos dias 23/08, 01/09, 29/09, 06/10, 20/10, 27/10, 10/11, 17/11, 24/11, 01/12, 15/12, 29/12, no período da tarde nos dias 22/09, 27/09, 04/10, 11/10 e 18/10.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 23/08/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Setembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C6DEF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 198/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **CLARICE DE LOURDES ENES;**

CONSIDERANDO que a servidora está cursando Pós-Graduação / Mestrado Acadêmico em Enfermagem na Universidade Federal de São João Del-Rei, pelo período de **07/08/2017 à 20/12/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **CLARICE DE LOURDES ENES**, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, matriculada sob o nº. 9703363-4, lotada na Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial para estudo** até a conclusão do curso.

Art. 3º. Em virtude de Mestrado Acadêmico o horário de estudo será às segundas, terças e quartas-feiras de 08:00 às 12:00 horas.

Art. 4º. O horário de trabalho da servidora será às segundas, terças e quartas-feiras de 13:00 às 17:00, nas quintas e sextas-feiras de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00 horas.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 07/08/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Setembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E04DAEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 073/2017, PL: 221/2017, a compra direta de suplemento alimentar Novasource Senior para atendimento a novo Mandado Judicial na Farmácia Complementar, no valor total de R$3.507,84 (Treis mil, quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos). Dotação: 02.13.02.10.062.0003.2895.3.3.90.91.00 – Ficha 1244.

Divinópolis, 28 de setembro de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D2FD92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação: 070/2017, PL: 208/2017, a compra direta de cirurgia oftalmológica (VITRECTOMIA VIA PARS PLANA + ENDOLASER OE) em favor de paciente do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), acobertado pelo Mandado Judicial: 0223.17.007121-9, no valor total de R$4.000,00 (Quatro mil reais). Dotação: 02.13.01.10.302.0011.2887.3.3.90.91.00 – Ficha 1118.

Divinópolis, 28 de setembro de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B524AA2D

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
TERMO DE DESISTÊNCIA

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público a desistência das candidatas a vaga de Auxiliar de Produção-feminino, referente ao concurso público nº001/2014.

231º ANGELICA MADALENA ELOI
238º SANDRA APARECIDA EUGENIO

Divinópolis, 28 de Setembro de 2017

Atenciosamente.

Departamento de Recursos Humanos da EMOP

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E47975F

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
TERMO DE DESISTÊNCIA

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público a desistência das candidatas a vaga de Auxiliar de Produção-Masculino, referente ao concurso público nº001/2014.

168º SILVANO PEREIRA DA SILVA

171º GUILHERME TELES DOS SANTOS
172º CARLOS ROBERTO LEITE

Divinópolis, 28 de Setembro de 2017

Atenciosamente.

Departamento de Recursos Humanos da EMOP

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:598B6BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 052/2017. Pregão Presencial nº 028/2017. Tipo: Menor Preço Global. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Contratação de firma especializada na terceirização dos serviços de exames laboratoriais das referências do SUS e excedentes, assim como em casos de urgência/emergência a pessoas carentes, cabendo a coleta ao Laboratório de Análises Clínicas do Sistema de Saúde do Município de Estrela Dalva, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 11/10/2017, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail
pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 27/09/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:8D0EEEB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 000114/2017
Modalidade: Pregão - RP 30 Presencial nº: 0049/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de material elétrico/eletrônico para a Prefeitura Municipal e suas unidades.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 9 de outubro de 2017 às 07:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 08:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail:
licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 21 de setembro de 2017.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:FE0A03E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 95

Extrato de Contrato
Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 0041/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n° 00095/2017, referente ao procedimento licitatório nº 00071/2017, Pregão Presencial nº 0041/2017. Objeto: Refere-se a aquisição de alimentos de panificadora, para atender as necessidades desta Administração. Contratado: **VANIA MARIA SISCATO 08181468694.** Valor: R$ 9.875,00 (Nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). Vigente até 31/12/2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CFE488B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 01 DE 2017 DO CONTRATO Nº 0019

Aditivo 001/2017
Procedimento licitatório, na modalidade de **Inexigibilidade por Credenciamento nº 0001/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 001/2017 do contrato n° 0019/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0012/2017, Inexigibilidade por Credenciamento nº 0001/2017. Objeto: Prestação de serviços médicos, na forma de credenciamento, para atendimento de Clínico Geral e médicos especialistas que atendam as especialidade de pediatria, ortopedia, ginecologia/obstetra e de médicos plantonistas. Conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades deste município. Contratado: **FLAUZER FRANCO SOUZA – ME.** Valor do aditivo: R$ 41,250,00 (Quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E8B526FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 0076/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **16/10/2017** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº. 021, de 06 de janeiro de 2017.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 16/10/2017 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 16/10/2017 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **045/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 28 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B62499FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 109/2017 DISPENSA 46/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 109/2017 – Dispensa 46/2017, objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva do veículo Mitsubishi L200 GL 2.5 4x4 CD Diesel, chassi 93XJNK3407C647095 doado pela Secretaria de Estado de Saúde ao município de Felixlândia/MG: firmado com a empresa **RODRIGO MARCOS MACHADO - EPP, inscrita no CNPJ 15.199.814/0001-74, valor global: R$ 4.435,35 (Quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).** Assinado em 28/09/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:6F7EE922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA 008/2017 - ORDINÁRIA - 31-08-2017 - COMPAC

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2017, às 13:30 h. (treze horas e trinta minutos), realizou-se a 8ª (oitava)reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Formiga - COMPAC - no "Centro Cultural Casa do Engenheiro", à Alameda Chico Goião s/n, Santa Tereza, em Formiga/MG. Estavam presentes os conselheiros Pedro Coelho, Aécio Coutinho, Wilton Grego, Giovana Rodrigues, Rômulo Cabral e Monaliza Castro; e também os convidados: o Procurador Municipal Adjunto, Dr. José Ferreira de Oliveira Neto e a estudante de Arquitetura, Kênia Santos; as conselheiras Maria Elizabeth e Maria Andrada justificaram as respectivas ausências. O vice-presidente, Pedro Coelho fez a leitura da Ata da reunião anterior (04/08/2017), que foi aprovada e assinada por todos os presentes, e deu início à pauta, com o assunto **avaliação do texto da Minuta de TAC do Sr. Saul Neto** (imóvel que fica em frente à antiga Estação Ferroviária), sendo que o Procurador Municipal Adjunto, Dr. José Ferreira de Oliveira Neto esclareceu sobre a atual movimentação/andamento do processo: salientou que o processo está concluso para despacho do MM. Juiz, desde o dia 08/08/2017, sendo que o Município de Formiga/MG ainda não teve ciência do último parecer do Ministério Público (I. R. M. P.), é de se registrar que o Conselho é favorável a um possível projeto de compensação, desde que o Ministério Público dê um parecer favorável. Em seguida, foi analisado a questão relativa ao **Mirante do Cristo**: análise e aprovação ou não dos compromissos assumidos pelos locatários do imóvel do Mirante do Cristo, sendo que os ofícios foram enviados, conforme decisão da reunião anterior e todos responderam que as restrições eram as mesmas do SAAE de Formiga/MG, sendo que o Conselho decidiu por total prudência, em não se manifestar sobre o Termo de Compromisso apresentado pelos locatários, tendo em vista a ausência de um ofício do SAAE de Formiga/MG, explicando quais são as intervenções que deverão ser feitas no local, bem como, foi apresentado a necessidade de marcar uma reunião com as respectivas Secretarias municipais envolvidas (SAAE de Formiga/MG, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Gestão Ambiental), além do COMPAC, sendo que a mesma foi marcada (ficando sujeita à prévia confirmação do COMPAC), para o dia 08/09/2017, às 13:30 h. (treze horas e trinta minutos), ressaltando que cada respectiva Secretaria, acima mencionada, deverá trazer para esta reunião, os pontos inerentes de responsabilidade de cada uma, com relação ao projeto arquitetônico já apresentado. Esta dependência em relação ao COMPAC tem a ver com uma reunião preliminar que se tentará fazer com o Ministério Público, a fim de esclarecer competências e pedir apoio para estes acordos futuros. O outro assunto abordado foi o **Encaminhamento da reparação das calhas da Estação Ferroviária de Formiga/MG**, conforme fotos que foram mostradas para todos os Conselheiros presentes, sendo que por unanimidade, o Conselho decidiu que a redução da cobertura, se dará através da retirada de 01 (uma) fileira de telha, e para tal finalidade, o COMPAC irá oficiar a Secretaria de Obras e a empresa VLI, que causou o estrago. Por fim, foi abordada a **Análise para aprovação ou não pelo Conselho da solicitação da Sra. Elaine Montserrat da Cunha**, conforme ofício, para o imóvel em construção à Rua Professor Joaquim Rodarte - Centro, sendo que o vice-presidente, Pedro Coelho fez a leitura da solicitação, que foi enviada por escrito, anteriormente para o COMPAC, e ficou decidido, de forma unânime, que será verificado pelo COMPAC, de forma mais detalhada, se as alterações e modificações no imóvel em questão ocorreram antes ou depois da data de 31/03/2008, em que começaram a vigorar as diretrizes do entorno da Escola Estadual Rodolfo Almeida, em Formiga/MG, no qual o imóvel em questão está inserido. Não havendo mais nada a tratar, eu ____ Aécio Carlos Coutinho Pereira, 2º secretário, lavrei esta presente ata para apreciação e aprovação dos conselheiros presentes, seguida da assinatura dos mesmos.

Formiga/MG, 31 (trinta e um) de agosto de 2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:344D5A68

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013 - CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA PREVIFOR. E A EMPRESA MWC SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA –ME

Por insttumento particular o contratado MWC Sistemas eletrônicos Ltda –me ,CNPJ 03.632.499/0001-48 e o contratante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de formiga – Previfor,CNPJ 05.121.894/0001-91.cujo objeto e a prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas ininterruptamente, nas instalações do cliente, situada à praça Olegário Maciel. Nº42-centro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato epigrafado por mais 12 meses, Considerando a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos que versem sobre serviços contínuos expressa no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93;e reajuste conforme IGPM/FGV a contar do vencimento deste,30/09/2017. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado com reserva orçamentária 04.018.001.3.3.90.39.99.00.00.00 .

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C17FBA15

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº050/2017. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2017 – PREGÃO Nº. 074/2017).

Contratante: Município de Formiga-MG. **Contratada:** L.M. Transporte e Locação Ltda - ME **Objeto:** Contratação de empresa para serviço de transporte diário dos funcionários da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental até o Aterro Sanitário Municipal. Quilometragem diária: 45 km (ida e volta). Veículo utilitário de no mínimo 15 (quinze) lugares com motorista, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos anexos 02 e 07 do Edital Convocatório. **Valor**: R$68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 11.02.18.541.0029.2.175.3.3.90.39. **Vigência:** 12 meses. Data: 27/09/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7C1EECE7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2017. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2017 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017).

Contratante: Município de Formiga-MG. **Contratada:** PLANETA CONSTRUÇÕES E TELEINFORMÁTICA LTDA ME. **Objeto:** Contratação de empresa para instalação de Geomembrana de PEAD 2 mm de espessura, com aquisição de 10.647,00 M² (dez mil, seiscentos e quarenta e sete metros quadrados) de material para proceder a impermeabilização da 3ª (terceira) célula de disposição de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. **Valor**: R$ 338.339,34 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** 11 02 18 541 0029 1.081 44.90.51 ***Vigência:*** 90 dias, sendo até o dia 26/12/2017. **Data**: 28/09/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5C000DC2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL- DECRETO Nº 7145DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Decreta situação de emergência no Município de Formiga - SECA – COBRADE, 1.4.1.2.0.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é serviço prioritário e essencial conforme a Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a solicitação de elaboração de Decreto Emergencial encaminhada pelo Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E) no Ofício nº 0216/2017/SAAE, consubstanciado nos relatórios operacionais e análises laboratoriais emitidos por aquela autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o princípio da continuidade do serviço público, que determina que todos os serviços devem funcionar de maneira permanente e ininterrupta, especialmente aqueles que, por sua natureza, revelam o desempenho de funções essenciais à coletividade nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 que dispõe sobre as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO que a interrupção da prestação do serviço de abastecimento de água poderá trazer prejuízos de grande vulto à população, evidenciando assim a urgência na adoção de medidas aptas e eficazes para solucionar a questão e prover o fornecimento de água potável à população, propondo medidas que garantam a continuidade deste serviço, sem qualquer interrupção;

CONSIDERANDO que o Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispensa o procedimento licitatório nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo manifesto;

CONSIDERANDO que a situação normal de captação de água bruta superficial e tratamento para um abastecimento adequado à população de Formiga é de 15 milhões de litros/dia, somados ao adicional dos poços artesianos, o que perfaz um total de 19 milhões de litros/dia;

CONSIDERANDO que atualmente a captação e o tratamento de água bruta superficial está em 8,5 milhões de litros/dia, portanto, 50% (cinquenta por cento) abaixo do nível adequado;

CONSIDERANDO que não há previsão, segundo os institutos de meteorologia, de chuvas nessa região para o mês de setembro;

CONSIDERANDO a necessidade de dispensa de licitação para medidas urgentes de adequação e limpeza do leito da barragem;

CONSIDERANDO que em 21 de agosto, na página 05, da Edição 718, do Jornal "A Cidade" foi informado o início do racionamento progressivo do abastecimento de água, e que atualmente o racionamento perdura por 24 horas, com ampla divulgação;

CONSIDERANDO a insuficiência de "caminhões-pipa" para atendimento aos órgãos públicos e às situações extremas de residências que se localizam nas partes mais elevadas da cidade;

CONSIDERANDO a enorme demanda para complementação do abastecimento;

CONSIDERANDO parecer emitido pela Coordenadoria de Defesa Civil do Município e o relatório elaborado pela engenheira ambiental do SAAE que ratificam a ocorrência do desastre, se mostrando favoráveis à decretação do estado de emergência;

CONSIDERANDO que conforme noticiado na página 05, da Edição 721, do Jornal "A CIDADE", a captação de água atingiu nível crítico, prejudicando o abastecimento de todo o Município;

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela integridade das pessoas, adotando as medidas necessárias à proteção da comunidade local.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretadaSITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do serviço de abastecimento de água do Município de Formiga, em virtude do desastre classificado como SECA – COBRADE, 1.4.1.2.0, IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, de prestação de serviços e de obras necessários às atividades de resposta ao desastre.

Art. 3º Fica requisitado, com fulcro no Art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, e considerando a necessidade, utilidade pública e interesse social, a água oriunda do poço artesiano situado no terreno descrito no Art. 1º, da Lei Municipal nº 4168, de 31 de março de 2009.

Art. 4º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do SAAE e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação do SAAE e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre classificado como SECA – COBRADE, 1.4.1.2.0, IN/MI nº 02/2016.

Art. 6º Fica autorizada a contratação de pessoal de forma emergencial para suprir a necessidade de resposta ao desastre. .

Art. 7º O prazo de vigência deste Decreto é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7C499138

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0115/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 094/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0115/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 094/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e veículos: retroescavadeira, pá carregadeira, caminhão basculante toco, caminhão truck, caminhão muck, escavadeira hidráulica e motoniveladora, com motorista, para serviços gerais de: compactação, terraplanagem, transporte e remoção de agregados, cortes e demais serviços referentes a deslocamento de materiais diversos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 16/10/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0BCE028A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2245 DE 28/09/2017 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços – modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA**, Chefe da Seção de Pessoal e R.H., como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames complementares previstos no PCMSO – PROGRAMA DE SAÚDE MÉDICO OCUPACIONAL, aos quais serão submetidos os servidores do SAAE mediante solicitação dos médicos do trabalho, sem ônus para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 28 de Setembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0956175B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO 28-09-2017

Processo Licitatório nº 117 – Tomada de Preços nº 001 – Objeto: Execução das obras de pavimentação em blocos sextavados de concreto, espessura 8cm, FCK-35 MPA, sobre colchão de areia, nas ruas Capitão Enéas e Francisco Sá da comunidade de Camarinhas; na rua principal da comunidade de Mucambinho; e nas ruas "b", "c" e "1" da comunidade de Tabual, numa área total de 4.280,00m2, localizadas no município de Francisco Sá, estado de Minas Gerais. Abertura da sessão dia **20 de outubro de 2017 às 09h00min.**

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Processo Licitatório nº 124 – Pregão Presencial nº 60– Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços de Publicações de Atos Oficias do Municipio de Francisco Sá no Diário Oficial Da União – Dou. Abertura da sessão dia **17 de outubro de 2017 às 09h00min.**

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:992AFB03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2017

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2017, Tomada de**

Preços nº. 004/2017 – Processo nº. 018/2017, Contratado: **CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 08.270.448/0001-37, com endereço na Rua da Escola, nº. 8938, Vila Sítio, município de Grão Mogol-MG, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover reequilíbrio no objeto do contrato nº. 047/2017, conforme discriminação a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Barra com rosca 1/1 zincada	10	8,90	89,00
02	Cabo telefônico FI	50	1,40	70,00
03	Lâmpada compacta 45W220	20	38,00	760,00
04	Massa corrida 3600	10	24,00	240,00
05	Prego 10x10	10	9,00	90,00
06	Prego 12x12	10	9,00	90,00
07	Rastel 16 dentes	16	18,00	288,00
08	Rolo especial	10	8,00	80,00
Valor total.....				R$ 1.707,00

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 28 de Setembro de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CD4CF2C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. Munic. de Iguatama-MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, o **Processo 113/2017 - Inexigibilidade 018/2017 - Credenciamento n.º 066/2017-** Que Visa: A Contratação de profissionais de nível superior na área da assistência social, para comporem a equipe do CRAS, conforme **Edital nº 066/2017**, devendo os interessados a participarem deste CREDENCIAMENTO, dirigir-se à Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000, de 28**/09/2017 à 19/10/2017 até às 13:00 hs**. Iguatama - MG ou informações através do TEL. (37)3353-2360. Site www.iguatama.mg.gov.br; e-mail: licitação@iguatama.mg.gov.br

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Pres. da CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:2D7A1F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 040/2017, que tem como objeto a Aquisição de elevador para acessibilidade a ser instalado na piscina aquecida de hidroginástica que está sendo construída pelo município através do convenio n° 1491002391/2015 firmado junto à SEGOV, as especificações técnicas do equipamento consta no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, onde foi vencedora a empresa C & C Materiais para Construção Ltda. ME no valor global de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 27 de setembro de 2017

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:34CBDF08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 040/2017, que tem como objeto a Aquisição de elevador para acessibilidade a ser instalado na piscina aquecida de hidroginástica que está sendo construída pelo município através do convenio n° 1491002391/2015 firmado junto à SEGOV, as especificações técnicas do equipamento consta no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, onde foi vencedora a empresa C & C Materiais para Construção Ltda. ME no valor global de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 27 de setembro de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:4D167855

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 084/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

Objeto: Aquisição de elevador para acessibilidade a ser instalado na piscina aquecida de hidroginástica que está sendo construída pelo município através do convenio n° 1491002391/2015 firmado junto à SEGOV, as especificações técnicas do equipamento consta no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: C & C Materiais para Construção Ltda. ME
Valor total: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Japaraíba/MG, 27 de setembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:AD111E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO

Participes: Município de Jequitibá
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.
Objeto: Implementação de medidas para a remoção de barreiras físicas e arquitetônicas em locais de votação pertencentes ao Município, a

fim de promover um amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida ao exercício do voto.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Transferência de recursos: Não há transferências de recursos entre os participes

Jequitibá, 20 de setembro de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:DF399D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 REGISTRO DE PREÇOS Licitação exclusivamente para participação de ME e EPP

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 com nova redação da LC 147/14, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para possíveis fornecimentos de café em pó, sabor extra-forte, conforme especificações constantes no edital e seus respectivos anexos.
Valor Estimado: R$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; ou disponível para download através do site
www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 16/10/2017, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 25 de setembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:B9A05BB1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 REGISTRO DE PREÇOS Licitação exclusivamente para participação de ME e EPP

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 com nova redação da LC 147/14, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis CONTRATAÇÕES DE 01 (UM) CAMINHÃO LIMPA-FOSSA.
Valor Estimado: R$ 32.729,40 (trinta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo site
www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 16/10/2017, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 25 de setembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:D9AC4FB8

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
REGISTRO DE PREÇOS

Licitação exclusivamente para participação de ME e EPP

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 com nova redação da LC 147/14, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 015/2017 e nº 126/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis CONTRATAÇÕES DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA.
Valor Estimado: R$ 38.664,00 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo site
www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 17/10/2017, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 25 de setembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:9C5667F4

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
REGISTRO DE PREÇOS
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é a o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de materiais a serem utilizados em recomposições de pavimentação, para o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
Valor Estimado: R$ 109.500,00 (Cento e nove mil e quinhentos reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site
www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 17/10/2017, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 25 de setembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:A1137D4E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Comunico aos interessados que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 4º Bimestre/2017 e o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre/2017, estão afixados na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:3862D495

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

PROCESSO Nº 353/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
LARISSA TORRES MACHADO-EPP	01 ,02 ,04 ,06 ,07 ,08 ,09 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14.	R$ 23.985,00
TOTAL		R$ 23.985,00

Obs.: itens 03 e 05 frustrados.

João Monlevade, 20 de setembro de 2017

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:0FA73344

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 35/2017,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços visando a aquisição futura de óleos e lubrificantes, destinados ao abastecimento e manutenção de veículos e máquinas da frota da Administração Direta Municipal de João Monlevade:

EMPRESA	ITEM	VALOR
LARISSA TORRES MACHADO-EPP	01, 02, 04 ,06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.	R$ 23.985,00
TOTAL		R$ 23.985,00

Obs.: itens 03 e 05 frustrados.

João Monlevade, 05 de setembro de 2017.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2DC62995

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 3

O Município de João Monlevade torna pública Retificação do Edital de Licitação na modalidade **Pregão 39/2017**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS. **Nova Data de abertura: 16/10/2017 às 14:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 28 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:D895E6E5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE: 12/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 369/2017

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é **"Aquisição de uniformes para uso dos funcionários responsáveis pelo preparo da alimentação escolar",** conforme Ata de Abertura e Julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante abaixo relacionado ao respectivo valor:

EMPRESA	Valor Global
ICONE UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI –ME	Item 1 - R$ 1.573,50
	Item 2 - R$ 2.289,00

João Monlevade, 27 de Setembro de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A7BFA733

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 276/2017

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é **"Contratação de empresa para REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DENOMINADA "PRAÇA DO LINDINHO", com área de 1.100 m², localizada na Av. Wilson Alvarenga, S/N, Bairro Carneirinhos, financiada pelo Convênio nº1491001335/2016 firmado entre o Município de João Monlevade e a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, especificações técnicas e projeto"**, conforme Ata de Classificação e

Julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

EMPRESA	VALOR (R$)
"ROCHA & ROCHA CONSTRUTORA LTDA"	R$ 95.965,20

João Monlevade, 27 de Setembro de 2017

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A36068AC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Agente de Combate a Endemias	35º	Luana Clara Lourenço Lage
Médico da Estratégia de Saúde da Família	17º	Emanuel Henrique da Silva Franco

1°. Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG);
p) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 22 de Setembro de 2017

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:4104E65E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 23/2017

EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 23/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** os candidatos classificados abaixo relacionados que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	7º	NATAN NAMEM HALABI	DESCUMPRIMENTO DE PRAZO
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	9º	ALINE NUNES DE ASSIS	DESCUMPRIMENTO DE PRAZO
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	13º	ALLINE GOMES GONÇALVES FAGUNDES	DESCUMPRIMENTO DE PRAZO
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	14º	ROMULO RIBEIRO DO VALE	DESCUMPRIMENTO DE PRAZO

João Monlevade, 28 de Setembro de 2017

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:0BECED65

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Médico da Estratégia de Saúde da Família	18º	Millane Vieira Santos
Médico da Estratégia de Saúde da Família	19º	Patrícia Fonseca Pacheco
Médico da Estratégia de Saúde da Família	20º	Amanda Maria Brandi Ferreira
Médico da Estratégia de Saúde da Família	21º	Paola Lima Moreira

1°. Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG);
p) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 28 de Setembro de 2017

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:016E5B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.673/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o feriado nacional de 12 de outubro, *dia de Nossa Senhora Aparecida,* e a sexta-feira que o segue,

DECRETA:

Art. 1o. Fica decretado "Ponto Facultativo" aos servidores púbicos municipais, desobrigando a todos de comparecerem às repartições públicas para o trabalho no dia 13/10/2017, sexta-feira.
Parágrafo único. Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.
Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 26 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5215D8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.058/2017

LIVRE QUE SERÁ INSTALADA NA PRAÇA MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA RIOS, CONJUNTO HABITACIONAL JANUÁRIA CARNEIROS RIOS, NESTA CIDADE".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art.1º. Dá denominação de "**Geraldo Vitôr**" à academia ao ar livre que será instalada na Praça Maria de Lourdes de Oliveira Rios, conjunto habitacional Januária Carneiro Rios, nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 18 de setembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C57343CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 105/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017, abertura dia **17/10/2017 às 13h30**, tipo Menor Preço - global, objetivando o registro formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de João Pinheiro. JP/MG, 28/09/2017, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:7B9DA027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

CADASTRO,TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2017

Nos termos do PTA nº 2536/2017, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, referente a débito de natureza fiscal existente com este Município, ficando assim, INTIMADO(S) a recolher ou apresentar recurso do crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios.

Contribuinte: **COMERCIAL J.F. LAGOENSE LTDA ME**
CNPJ: **02.472.048/0001-28**
Endereço: **RUA PARANÁ, 391, BAIRRO MARÍLIA**
CEP: **35590-000**
Cidade: **LAGOA DA PRATA-MG**

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa
Secretaria Municipal de Fazenda/Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

Lagoa da Prata, 14 de setembro de 2017.

ANDRÉ MARCELO GONÇALVES
Chefe do Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Publicado por:
André Marcelo Gonçalves
Código Identificador:1DDD09E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 03/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 131/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Concorrência 03/2017, Processo Licitatório 131/2017. Objeto: **PERMISSÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO DE MOTOTÁXI, SENDO 09 (NOVE) VAGAS, E PERMISSÃO PARA SERVIÇO DE MOTOFRETE, SENDO 03 (TRÊS) VAGAS, À PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, POR UM PERIODO DE 10 (DEZ) ANOS, NESTE MUNICÍPIO. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.**

Licitantes vencedores:
* MARCIO MARTINS MIRANDA, no valor de R$1.220,00 (hum mil e duzentos e vinte reais)

* FRANCISCO DONIZETE DE OLIVEIRA, no valor de R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

CPL,

28/09/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:5926FF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 23/2017.**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, junto a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC, visando a Aquisição de lanches para comemoração da semana da criança que acontecerá de 02/10 a 06/10/2017 nas escolas e Cemeis municipais. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 21.519,24 (Vinte e um mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Lagoa da Prata, 28 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:21A16D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, REFERENTE A CONCORRENCIA Nº. 01/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público a interposição de Recursos, referente a CONCORRENCIA nº. 01/2017, apresentados pelas empresas MAIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, NESTE MUNICIPIO. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS (1ª E 2ª) ETAPAS E PROJETOS. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 14**

(QUATORZE) MESES, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO.

Diante disso, a Comissão Permanente de Licitações, abre o prazo legal para que as licitantes apresentem ou não suas contrarrazões. Na oportunidade a CPL salienta ainda que os referidos recursos encontram-se no processo e ficarão a disposição para vista dos interessados.

CPL,

28/09/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:66A1D95C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO APOSTILAMENTO DA DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0019.4036339039 REALIZAÇÃO FEST CIVIC TRADIC E RELIGIOSA

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público apostilamento da dotação: **06.02.13.392.0019.4036339039 REALIZAÇÃO FEST CIVIC TRADIC E RELIGIOSA, no contrato 12/2017** formalizado com a empresa **CLESIO ANDRADE RABELO-ME**, **e contrato 16/2017, formalizado com PEDRO MARIO DURÃES DE ALMEIDA NETO M.E.I**, advindos do processo licitatório 11/2017, Pregão Presencial 005/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:41E67248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/17

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG torna publico Ratificação e Homologação da Inexigibilidade de Credenciamento nº. 009/17. Empresa: Aline França de Oliveira, CNPJ: nº 18.988.959/0001-42. Objeto: credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abrigamento de idosos, em conformidade com a regulamentação da política de assistência social, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade, de acordo com as normas regulamentares, referenciado no CREAS- Centro de referência especializado em assistência social, para atender a demanda de vagas do município de Lagoa Santa/Minas Gerais. Valor total de R$ 396.000,00.

Em 20/09/17.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Claudia Jaqueline dos Santos
Código Identificador:B57A781D

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA RP 052/2017 – PP 086/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e T & M Eletroidráulica Ltda - EPP e Transmig Transporte e Comércio Eireli - ME..Objeto: Fornecimeno de manilhas (rede Tubulares), bocas de lobos e cantoneiras para a boca de lobo, para os diversos logadouros do Municipio de Lagoa Santa/MG..Vigência 21/09/2017 a 20/09/2018– Valor: R$ 1.402.951,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:175D2D34

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 049/2017 – DISPENSA 020/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAE/LS . Objeto: Prestação de serviço ambulatorial de atendimento, acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências, aos portadores de necessidades neuro-psico-motor cadastrados e que sejam incluidos de acordo com a demanda do SUS/ Lagoa Santa/MG. Vigência: 20/09/2017 a 19/09/2018 – Valor: R$ 17.003,79

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:AED48B5C

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 003/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa - APAE/LS . Objeto: A oferta de educação especial à crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e ou múltiplas deficiências, na APAE/Escola Flávio Fonseca Viana, mediante a cessão de servidores, fornecimento de merenda e transporte escolar pelo Município. Não há valores a serem repassados. Vigência: 19/09/2017 a 18/09/2018.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:9B2CDC64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00068/2017 – Pregão presencial nº. 00048/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MACAS RETRÁTEIS PARA INSTALAÇÃO NAS AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 15 de setembro de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ: 16.366.888/0001-10.

Lambari, 15 de setembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:68E424E5

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: nº. 00068/2017 – Pregão presencial nº. 00048/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MACAS RETRÁTEIS PARA INSTALAÇÃO NAS AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO. **CONTRATO nº. 00064/2017**. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA** – CNPJ: 16.366.888/0001-10. Valor total: R$ 5.360,00. Vigência: 15/09/2017 a 31/12/2017. Dotação orçamentária: 02.08.01.10.122.0026.1.045.4490.52.00 – reduzido 325 – fonte: 102

Lambari, 15/09/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:DC73DF8A

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00070/2017 – Pregão presencial nº. 00050/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR CRISTAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 20 de setembro de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): DIMIPEL LIMITADA, CNPJ: 13.751.798/0001-55 e MOEMA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 03.134.867/0001-28.

Lambari, 20 de setembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:C639B0DE

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00074/2017 – Pregão Presencial nº 00054/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Credenciamento: 16/10/2017 às 09h. Sessão de lances: 16/10/2017 às 09h15min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:06594E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 087/2016

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: Diagnostico Analise Clinicas LTDA - ME
Vigência: 20/09/2017 até 19/09/2018
Processo Licitatório: n° 082/2015
Inexibilidade: 02/2015
Data: 19/09/2017
Signatários: SUDARIO AMORIM CARNEIRO e MARCELO DE FREITAS RABELO

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:9FB8700F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 018/2017 - 1º ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2017
Contratante: Município de Laranjal
Contratado: DIAS E ALVARENGA LTDA
Valor:
A) Gasolina, passando o valor unitário para R$ 4,189 o litro;
B) Óleo Diesel S10, passando o valor unitário para R$ 3,457 o litro;
Processo Licitatório: n° 011/2017
Pregão: 007/2017
Data: 28/09/2017
Signatários: SUDARIO AMORIM CARNEIRO E CELESTE AIDA ALVARENGA DIAS

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:916A24EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2017

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE 01(UM) CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA,no uso de suas atribuições, torna público que, em virtude do atraso na publicação do Edital no site do Município, foram PRORROGADAS as inscrições no referido Processo Seletivo Simplificado, encerrando-se o prazo de inscrições no dia 04 de outubro do corrente ano, para o cargo e vagas previstos no Edital 007/2017. Ficam mantidas as demais clausulas e prazos do Cronograma do mesmo.

Leopoldina, MG, 28 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:644B0047

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0171/17

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: SEDIM Serviços de Diagnósticos Por Imagem Muriaé Ltda – CNPJ:00.812.837/0001-35
Objeto: Contratação de empresa especializada em sessões de oxigenoterapia hiperbárica para cumprimento de mandado judicial nº. 0384.16.008241-6, impetrado por Marina Aparecida Alves Toso, conforme especificado no processo de dispensa. **CLÁUSULA**
Valor Total: R$ R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais),
Vigência: 05(cinco) meses a contar da data de assinatura contrato
Condições de pagamento: Sendo prestado o serviço, o pagamento devido será efetuado em até 10(dez) dias após a entrega da nota fiscal, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura: 20/09/17
Fundamentação legal: art. 24, IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dispensa nº 011/17 – **Processo Licitatório –** n° 0924/17
Signatários: José Roberto de Oliveira
Antonio de Pádua Bizzo

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:61FBA033

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL N° 001/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE LEOPOLDINA/MG

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Leopoldina, através de seu presidente Andrei , designado como membro pela Portaria n.º 1.630, de 04 de setembro de 2009 e reconduzido, por força do previsto §1º, art. 10, do Regimento interno, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o presente edital, para a eleição/indicação dos membros da sociedade civil que irão compor o Conselho no período de 2017/2021, a ser realizada na sessão ordinária **do dia 19/10/2017, às 18:30.**

I – DAS VAGAS/COMPOSIÇÃO

1.1 – Comporá o quadro da sociedade civil:
a) 02 (dois) Representantes do Setor Técnico;
b) 02 (dois) Representantes do Setor Empresarial;
c) 04 (quatro) Representantes do Setor Popular.

1.2 - Para cada titular eleito/indicado das classes acima, caberá ainda a eleição/indicação de um suplente.

1.3 – São representantes do setor técnico, os profissionais liberais devidamente registrados nos órgãos de classe ou profissionais vinculados à comunidade científica;

II – DOS ELEGÍVEIS

2.1 - Estão aptos a participarem do pleito de conselheiro o candidato(a) que preencha os seguintes requisitos:
a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
b) integrar ou participar de entidade, associação ou movimento atuante nos respectivos segmentos;
c) não ser ocupante de cargo ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão no Município de Leopoldina ou ser detentor de mandato legislativo;
d) ter título eleitoral com domicilio na cidade de Leopoldina;
e) ser elegível.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Os interessados deverão comparecer na reunião ordinária de eleição, munidos de cópia de documento de identidade e do título de eleitor ou declaração da Justiça Eleitoral;
3.2 - Havendo mais de 1(um) candidato às vagas, o candidato ocupante da mesma será conhecido por eleição a ser realizada entre os participantes da reunião ordinária.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – O Conselho de Desenvolvimento Urbano de Leopoldina foi constituído pela Lei Complementar nº 09, de 10 de outubro de 2009, e tem as competências e atribuições disciplinadas nos artigos 26, 27 e 35 da referida Lei, sendo suas normas de organização estabelecidas em seu Regimento Interno;

4.2 - As reuniões são públicas, mas cabe exclusivamente aos membros do conselho definir, julgar e deliberar sobre as ocorrências havidas durante o processo de eleição e sobre os casos omissos.

4.3 – Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Leopoldina não receberão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.

Leopoldina, MG, 28 de setembro de 2017.

ANDREI FELIPE MONTEIRO DE CASTRO
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5CA4A066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 157/17. PRC Nº. 120/2017 –INEXIGIBILIDADE: 038/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA:ELEUZA LEMES BERNARDES - OBJETO"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA REMOÇÕES DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA SIMPLES/UTI MÓVEL EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO."VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00(OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).VIGENCIA: 12 MESES**.**

LUZ/MG, 19.09.17

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:DDEF00BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

Aos dezenove dias de setembro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2.335/**2017 de 01.08.17,** para análise da documentação referente ao **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Tipo: Credenciamento de **"Técnico de Enfermagem".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **Eleuza Lemes Bernardes,** sob o protocolo nº 100.745 em 23.08.17, solicitando o credenciamento de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM AMBULANCIA SIMPLES E UTI MOVEL.** Foi encaminhado o envelope com toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 002/2017 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a CPL reuniu-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 002/2017**, a documentação foi protocolada e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **ELEUZA LEMES BERNARDES** sob o **Registro no COREN-MG nº 397.110, CREDENCIADA** para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM AMBULANCIA SIMPLES E UTI MOVEL.** A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação da técnica**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

DENISE MARIA CHAVES

LEMUEL FERREIRA DE MOURA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B108FFA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0120/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 038/2017
Data: 19/09.2017

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 1828/14, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 0300/17 de 19 de setembro de 2017**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de Técnicos de Enfermagem, **ELEUZA LEMES BERNARDES** brasileira, solteira, portadora do CPF: 477.149.646-34, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA UTI/MÓVEL E AMBULÂNCIA SIMPLES."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: **R$8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Luz, 19 de Setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:AC477EB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0112/2017. PREGÃO Nº 058/2017.

OBJETO: **"contratação de prestadores de serviços (pintor e bombeiro HIDRAULICO) para manutenção das atividades do serviço de apoio a melhoria habitacional e demais secretarias, sub unidades, serviços urbanos do muncipio para o exercício de 2017/2018".** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO: **11.10.2017** ÁS **09:00** HORAS. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA Municipal. DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 28.09.2017.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:EC4D6667

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DESPACHO117/17

Considerando o processo 43.762/17 de 27/08/2017 no qual FABIO PEREIRA VINHAL E FABIANA RODRIGUES SANTOS requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Luz, 28de setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:89F7BE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2.342/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 43.573 de 24 de julho de 2017, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Manoel Delgado, Bairro Senhora Aparecida, de inscrição cadastral originária nº. **00.02.213.0138.0000**, com área de 8.316,00 m² (oito mil trezentos e dezesseis metros quadrados), com as medidas e confrontações de procedência, conforme descrito na matrícula nº. 17.114, livro 2-BR, fls. 7; sendo este imóvel de propriedade do Município de Luz, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 18.301.036/0001-70; fica desmembrado em:
LOTE A com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) com **Frente** para a Rua Manoel Delgado por uma extensão de 50,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a Rua Professora Maria Amélia da Silva por uma extensão de 50,00 metros lineares; pelo **lado direito** confrontando com a Rua Bernardino Bernardes da Silva por uma extensão de 60,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com o Lote B oriundo deste desmembramento por uma extensão de 60,00 metros lineares.

LOTE B com área de 5.316,00 m² (cinco mil trezentos e dezesseis metros quadrados) com **Frente** para a Rua Manoel Delgado por uma extensão de 88,60 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a Rua Professora Maria Amélia da Silva por uma extensão de 88,60 metros lineares; pelo **lado direito** confrontando com Lote A oriundo deste desmembramento por uma extensão de 60,00 metros lineares; **lado esquerdo** confronta com a Rua Wagner de Almeida por uma extensão de 60,00 metros lineares.

Art. 2º. A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º. O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação do desmembramento.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 43.573 de 24 de julho de 2017, onde consta o requerimento e toda documentação relativa ao desmembramento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B4DF0A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
REF: ADITIVO CONTRATUAL: 005/2017, PROCESSO 012/2015, TOMADA DE PREÇO: 003/2015, CONTRATO: 029/2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.492.454/0001-92, OBJETO: OBRAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS, SEDO LIGAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE MEDEIROS E AS COMUNIDADES DA PIMENTEIRA (MED146), DA GURITA (MED 112) E O POVOADO DE ALTOLÂNDIA (MED 010), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS. VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:55A31AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
REF: ADITIVO CONTRATUAL: 005/2017, PROCESSO 028/2014, TOMADA DE PREÇO: 006/2014, CONTRATO: 042/2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, CNPJ: 08.080.291/0001-87, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS, PADRÃO FNDE, NO MUNICIPIO DE MEDEIROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS. VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 06 DE AGOSTO DE 2017.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:5D67F2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
REF: ADITIVO CONTRATUAL: 006/2017, PROCESSO 028/2014, TOMADA DE PREÇO: 006/2014, CONTRATO: 042/2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, CNPJ: 08.080.291/0001-87, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS, PADRÃO FNDE, NO MUNICIPIO DE MEDEIROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS. VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 27 DE JANEIRO DE 2018.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:EA8C8A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
REF: ADITIVO CONTRATUAL: 003/2017, PROCESSO 011/2016, TOMADA DE PREÇO: 002/2016, CONTRATO: 025/2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 03.802.403/0001-42, OBJETO: OBRAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS, SEDO LIGAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE MEDEIROS E A COMUNIDADE RURAL DA BURACA, AO MUNICÍCIPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS, (MED 253, MED 252, MED 282, MED 156), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS. VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2017.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:D252405C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 119/2017, Dispensa de Licitação nº 035/2017, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A PACIENTES QUE UTILIZAM O CARRO DA SAÚDE POR FALTA DE MEIO DE LOCOMOÇÃO, SITUADO EM MINAS NOVAS/MG, A RUA TIRADENTES, Nº 123, BAIRRO SAUDADE. FUNDAMENTAÇÃO legal: Art. 24 x Lei 8.666/93 e atualizações. Fornecedor(es): CARMEM DAS DORES VIEIRA MOTA. CPF: 443.008.916-72. DATA RATIFICAÇÃO: 24 DE AGOSTO DE 2017.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

_____
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 119/2017, Dispensa de Licitação nº 035/2017. Fundamentação legal: Art. 24, x da Lei 8.666/93 e atualizações. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A PACIENTES QUE UTILIZAM O CARRO DA SAÚDE POR FALTA DE MEIO DE LOCOMOÇÃO, SITUADO EM MINAS NOVAS/MG, A RUA TIRADENTES, Nº 123, BAIRRO SAUDADE. Contratado(s): CARMEM DAS DORES VIEIRA MOTA. CPF: 443.008.916-72. VALOR: r$3.900,00. Assinado(s): 24 DE AGOSTO DE 2017. PRAZO: 31/12/2017.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:9CE9FE1F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº*** *123/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 063/2017.*
Objeto: *Registro de preços para eventual aquisição de kit de saúde bucal, para desenvolvimento de ações de prevenção e promoção da saúde no município.*
DENTAL SETE LAGOAS LTDA CNPJ: n° 21.913.587/0001-08. Vigência: 28/09/2017 até 28/09/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	KIT BÁSICO SAÚDE BUCAL, VEM COM SACOLA EM PVC (01 CREME DENTAL 50GR E, 01 ESCOVA INFANTIL)	6.000	2,98	17.880,00
Valor geral				**17.880,00**

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:6F7DAE0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da TP nº 03/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos para a modernização da infraestrutura esportiva do Estádio Municipal José Osvaldo Madeira, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Quatror CF Ltda – valor R$17.000,00. Data da Adjudicação e Homologação 11/09/2017

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:FE3CF0FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 191/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade n° MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contido no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01 – CC – 09), ANNA CAROLLINE DE OLIVEIRA BARBOSA ABREU** , matrícula nº 1.365.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 21 de setembro de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:B859BF7E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 195/2017

Concessão de progressão a servidor efetivo que pertence ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regido pela Lei Complementar nº 2.512/2001 no período 2015/2017.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Lei nº 4.226 de 24 de Abril de 2012, que altera dispositivos da lei 4.183/2011, art. 52 e §8 ao 10, referente aos servidores que tiveram alteradas as exigências quanto à escolaridade mínima de seus cargos e que terão prazo de 05 (cinco) anos após sua edição para tal adequação e desta forma não se enquadram nas determinações da lei 4.183/2011 e continuarão regidos pela Lei nº 2.512/2001;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar nº 2.512/2001, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento foi adquirido na vigência da Lei Complementar nº 2.512/2001, devendo ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época.
CONSIDERANDO a Portaria nº 062/2017 de 09 de março de 2017 que autoriza o Departamento Pessoal do DEMSUR a realizar a concessão dos benefícios como Adicional de Qualificação, o Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio), Licença Prêmio por Assiduidade e Progressão por Merecimento mediante análise cautelosa e em conformidade com as Leis nº 3.824/2009 e 4.183/2011, sendo responsável pela emissão de certidões e documentos para os devidos fins, não havendo mais necessidade de parecer jurídico para os referidos casos.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder progressão** ao servidor efetivo **MANOEL FERREIRA DA SILVA**, matrícula 0081, no cargo de **Eletricista,** que passará ao Padrão de Vencimento **P-21**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 25 de setembro de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F7132170

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 197/2017

Retorno da licença para tratar de interesses particulares (LIP).

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que foi concedido ao servidor **Emerson Alves Cabral de Souza,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saneamento, licença para tratar de interesses particulares (LIP) a partir de 01 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que a Lei nº 3.824/2009 no art. 111 prevê que o servidor poderá, a qualquer tempo, desistir da licença para trato de interesses particulares.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o retorno do servidor **EMERSON ALVES CABRAL DE SOUZA**, MASP nº 0616, ao seu cargo de Auxiliar de Serviços de Saneamento, visto que estava de **licença para tratar de interesses particulares (LIP)** desde 01/09/2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 28 de setembro de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:834C9C94

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/15 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA - 2º ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/15 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 028/2015 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS ACIMA DE 15 TONELADAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 09/09/2017 E ENCERRANDO-SE EM 08/09/2018, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: ALEX SANDRO JOSÉ DE SOUZA - ME. - DATA: 05/09/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:69F0CFF1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/13 - TELEFONIA MÓVEL - 7º ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 7º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/13 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 145/2013 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, ÁREA DE REGISTRO NA CIDADE DE MURIAÉ- MG, COM AS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇO PÓS-PAGO, TECNOLOGIA DIGITAL E FACILIDADES DE ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICO, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS POR MEIO DE APARELHOS (A SEREM FORNECIDOS PELO DEMSUR), DE FORMA A ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 12/09/2017 E ENCERRANDO-SE EM 11/09/2018, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: OI MÓVEL S.A. - DATA: 12/09/2017 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:2858B89C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 53, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre aposentadoria de Dimas Jose Ferreira

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade, com proventos PROPORCIONAIS, calculados com base na média aritmética simples das remunerações, nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. artigo 40, § 1º, III, alínea "b" da CR/88 ao servidor **DIMAS JOSE FERREIRA** Matrícula 003.276.001, CPF nº 330.798.466-72, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, NAP-03.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01º de julho de 2017.**

Muriaé/MG, 29 de setembro de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:83CEE97B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 74 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 74, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre aposentadoria de Sonia Regina Feu de Carvalho Bruno.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade e tempo de contribuição, com proventos INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c 6º da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CR/88 à servidora **SONIA REGINA FEU DE CARVALHO BRUNO**, Matrícula 000.207.001, CPF nº 641.780.646-49, no cargo efetivo de Professor I, NPR-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01º de setembro de 2017.**

Muriaé/MG, 29 de setembro de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B0872A02

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 75 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 75, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre aposentadoria de Purcina Marcelina da Veiga Silva.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade e tempo de contribuição, com proventos INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c 6º da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CR/88 à servidora **PURCINA MARCELINA DA VEIGA SILVA**, matrícula 000.231.001, CPF nº 674.705.306-06, no cargo efetivo de Professor I (especialista), NPR-17.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01º de setembro de 2017.**

Muriaé/MG, 29 de setembro de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B8B9FE69

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 76- APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 76, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre aposentadoria de Dayse Cristina Silva Correa Camaz.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade e tempo de contribuição, com proventos INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c 6º da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CR/88 à servidora **DAYSE CRISTINA SILVA CORREA CAMAZ**, Matrícula 000.146.001, CPF nº 546.178.556-53, no cargo efetivo de Professor I (especialista), NPR-16.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **11 de setembro de 2017.**

Muriaé/MG, 29 de setembro de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:972A47FB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 77- APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 77, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre aposentadoria de Nara Lucia dos Reis Fernandes Dornelas.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade e tempo de contribuição, com proventos INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c 6º da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CR/88 à servidora **NARA LUCIA DOS REIS FERNANDES DORNELAS**, Matrícula 000.459.001, CPF nº 663.079.026-04, no cargo efetivo de Professor I (especialista), NPR 15.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01º de setembro de 2017.**

Muriaé/MG, 29 de setembro de 2017

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:521D8B0E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 78- APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 78, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre aposentadoria de Maria das Dores Batista.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade, com proventos PROPORCIONAIS, calculados com base na média aritmética simples das remunerações, nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. artigo 40, § 1º, III, alínea "b" da CR/88 à servidora **MARIA DAS DORES BATISTA**, matrícula 0640, CPF 036.767.586-25, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, PEFM-10.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01° de setembro de 2017.**

Muriaé/MG 29 de setembro de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:F48A057A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 79- APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 79, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre aposentadoria de Sonia Regina da Silva Pereira Benjamim.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade e tempo de contribuição, com proventos INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c 6º da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CR/88 à servidora **SONIA REGINA DA SILVA PEREIRA BENJAMIM,** Matrícula 000.555.001, CPF nº 637.420.046-20, no cargo efetivo de Professor I, NPR-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01º de setembro de 2017.**

Muriaé/MG, 29 de setembro de 2017

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:BB9C88B2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 80- APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 80, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre aposentadoria de Nilcilene Brasil Ferreira Mayrink.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade e tempo de contribuição, com proventos INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c 6º da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CR/88 à servidora **NILCILENE BRASIL FERREIRA MAYRINK,** Matrícula 000.469.001, CPF nº 684.491.786-49, no cargo efetivo de Professor I, NPR-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01º de setembro de 2017.**

Muriaé/MG, 29 de setembro de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:3F2BCD76

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 81- APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 81, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre aposentadoria de Maria das Graças Ferreira.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade e tempo de contribuição, com proventos INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. artigo 3º da EC nº 47/2005 a servidora **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA**, Matrícula 000.601.001, CPF nº 829.783.876-53, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, PEF-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01º de setembro de 2017.**

Muriaé/MG, Muriaé 29 de setembro de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:4A0B43E9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 82- APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 82, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre aposentadoria de Marcia Lucia Alves Gabriel de Freitas.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade e tempo de contribuição, com proventos INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c 6º da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CR/88 à **servidora MARCIA LUCIA ALVES GABRIEL DE FREITAS,** Matrícula 000.431.001, CPF nº 582.111.796-87, no cargo efetivo de Professor I, NPR-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir **de 01º de setembro de 2017.**

Muriaé/MG, 29 de setembro de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:6F3260A1

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 83- APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 83, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre aposentadoria de Ana Lucia Levate Leite.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade e tempo de contribuição, com proventos INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c 6º da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CR/88 à servidora **ANA LUCIA LEVATE LEITE**, Matrícula 000.413.001, CPF nº 684.462.416-68, no cargo efetivo de Professor I (especialista), NPR-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01º de setembro de 2017.**

Muriaé/MG, 29 de setembro de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:EA91C6DC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 84- APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 84, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre aposentadoria de Claudia Maria Franklin Gonçalves.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade e tempo de contribuição, com proventos INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c 6º da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CR/88 à servidora **CLAUDIA MARIA FRANKLIN GONÇALVES,** Matrícula 000.557.001, CPF nº 530.290.626-00, no cargo efetivo de Professor I, NPR-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01º de setembro de 2017.**

Muriaé/MG 29 de setembro de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8F33553F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 85- APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 85, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre aposentadoria de Airton Vicente.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade e tempo de contribuição, com proventos INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. artigo 6º da EC nº 41/2003 ao servidor **AIRTON VICENTE**, Matrícula 0369, CPF nº 591.644.257-20, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Limpeza Urbana, PEFM 10.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **11 de setembro de 2017.**

Muriaé/MG, 29 de setembro de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E6E37F1E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 86- APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 86, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre aposentadoria de Adriana da Motta Henriques Ventura Gonzalez.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade e tempo de contribuição, com proventos INTEGRAIS, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c 6º da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CR/88 à servidora **ADRIANA DA MOTTA HENRIQUES VENTURA GONZALEZ,** Matrícula 000.467.001, CPF nº 530.783.306-72, no cargo efetivo de Professor I (especialista), NPR-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01º de setembro de 2017.**

Muriaé/MG, 29 de setembro de 2017

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:6ABEDDF0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 87- APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 87, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 5.108/2013, que dispõe sobre revisão dos proventos da aposentadoria Alvina Rosa de Freitas Gomes.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Retificar o Decreto nº 5.108, de 16 de janeiro de 2013, que determinou a revisão dos proventos da aposentadoria da Sra. Alvina Rosa de Freitas Gomes, CPF nº 830.795.996-91, aposentada em 30.08.2004, conforme Decreto nº 3107/2006, para inserir a informação que este Decreto retificou o Decreto nº 2612/2004.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01º de abril de 2012, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão à data da promulgação da EC nº 70/2012 de 29 de março de 2012, conforme determinação contida no art. 2º da referida Emenda.

Muriaé/MG, 29 de setembro de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D3B30D4C

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/2017

Muriaé (MG), 25 de setembro de 2017

Autorizo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a revogação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço 009/2017, tendo como objeto a Contratação de três (3) pessoas físicas especializadas para a prestação de serviços para execução das ações estratégicas do Programa ACESSUAS Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo em vista que nenhum participante estava apto a concorrer conforme exigências editalícias.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:FAE4A654

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017

Muriaé (MG), 15 de setembro de 2017

Autorizo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a revogação do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública 002/2017, tendo como objeto a Seleção de pessoa jurídica de direito privado para concessão de direito real de uso com encargos de área pública do lote 25, com frente para a Rua Mário de Oliveira Carvalho, antiga Rua Ramo A1, situado no Distrito Industrial de Muriaé, bairro industrial Prefeito Paulo Carvalho, município de Muriaé-MG, tendo em vista que nenhum proponente interessou em participar do presente certame.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E457BB38

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 144/2017

É o presente para informar que ANULO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 144/2017, cujo objetivo licitado foi o registro de preço para eventual aquisição de câmeras e equipamentos de informática para uso nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Muriaé, conforme parecer jurídico (fls. 171-174).

Sem mais para o momento, publique-se.

Muriaé, 31 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:254CE237

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 177/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 177/2017 – Processo nº 208/2017 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de pneus – Abertura da sessão de licitação dia 11/10/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:75A99F7C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 178/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 178/2017 – Processo nº 209/2017 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de sacolas plásticas e recicladas – Abertura da sessão de licitação dia 11/10/2017 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3F2BC281

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 179/2017

PPrefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 179/2017 – Processo nº 210/2017 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos, medicamentos de uso veterinário e ração para o Centro de Zoonoses – Abertura da sessão de licitação dia 16/10/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D5AE339C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 180/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 180/2017 – Processo nº 211/2017 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preço para fornecimento de reagentes para realização de testes de hemoglobina glicada HBA1C com disponibilização de equipamento em comodato – Abertura da sessão de licitação dia 16/10/2017 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F1B6B32D

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 181/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 181/2017 – Processo nº 212/2017 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de lancetas, monitor de glicemia, tiras de glicemia e seringa de insulina – Abertura da sessão de licitação dia 17/10/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site
www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:FFE981D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Ata de RP Nº 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2017 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 098 – 0205 27812 0005 2.301 339030 – Contratada: COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI - ME, CNPJ n.º 22.193.752/0001-59 – Valor Global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para os Lotes 3 e 5; Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 21/09/2017.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:A50387CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG / TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso X, RATIFICA o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, relativo à DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. 006/2017, de 27 de Setembro de 2017, para a para locação do imóvel situado à Rua Antônio Alves de Lima, nº 278, Centro, Naque – MG, de propriedade do Sr. Oton de Figueiredo Gualberto, inscrito no CPF sob o n° 074.944.246-87, para funcionamento da "Secretaria de Saúde", "Conselho Tutelar" e Escritório da "ACON" – Associação Comunitária de Naque, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Naque - MG, no valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:E794B45B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório nº. 254/17, modalidade Pregão Presencial nº 063/17, Registro de Preços nº 045/17 do tipo menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços de Exames Complementares de Diagnóstico para o Departamento de Saúde da Prefeitura do Município de Ouro Fino. Ata de Registro de Preço nº 087/2017- Signatária: Centro Médico e Diagnóstico por Imagem Syrius Ltda – ME - Valor estimado R$ 23.516,97 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais e Noventa e Sete Centavos). Ata de Registro de Preço nº 088/2017- Signatária: Imago Diagnóstico por Imagem Ltda - Valor estimado R$ 35.234,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Trinta e Quatro Reais). Ata de Registro de Preço nº 089/2017- Signatária: Instituto Sul Mineiro de Ressonância Magnética Ltda - Magsul - Valor estimado R$ 3.248,00 (Três Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais).Validade: 28/09/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1EEC1299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº 038/2017 e 059/2017 por meio de requisição do setor:

Secretaria da administração geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 110/2017, modalidade Pregão Presencial Nº 078/2017, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para sonorização. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com, ou pelo site www.paineiras.mg.gov.br . A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 28 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:3AC8D3E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.338/2017

LEI N.º 3.338, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar remanejamento de créditos orçamentários em favor da Fundação Municipal Casa de Cultura, e dá outras providências**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar créditos orçamentários até a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Fundação Municipal Casa de Cultura, para as dotações especificadas a seguir:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor Até
04.01.01.13.122.0046.2245.3.1.90.11.00	100	R$ 29.000,00
04.01.01.13.122.0046.2245.3.1.90.13.00	100	R$ 4.000,00
04.01.01.13.122.0046.2245.3.1.91.13.00	100	R$ 10.000,00
04.01.01.13.122.0046.2252.3.3.90.39.00	100	R$ 27.000,00
04.01.01.13.122.0046.2253.3.3.90.39.00	100	R$ 30.000,00

Parágrafo único. Para ocorrer ao disposto no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentária 02.14.01.15.451.0027.1130.3.3.90.39; do orçamento do Poder Executivo, exercício 2017, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de setembro de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:6133BC4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2017

1º TA ao Contrato 008/2017. Firmado entre o Município de Pará de Minas e JANDAIA GÁS LTDA. Objeto: visando o reequilíbrio contratual em 12,78% (doze vírgula setenta e oito por cento) no valor do gás liquefeito de petróleo (GLP – P45), item 3, passando de R$ 245,30 (duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) para R$ 276,65 (duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Valor R$ 5.423,55. Pregão nº 123/2016. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 22 de setembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:06DE0E1F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2017

1º TA ao Contrato 083/2017. Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO 90 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: visando ao acréscimo na prestação de serviços elétricos para veículos pesados e máquinas pesadas. Valor R$ 28.750,00. Pregão nº 016/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 14 de setembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:3AA39555

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2017

1º TA ao Contrato 087/2017. Firmado entre o Município de Pará de Minas e OFICINA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA EPP. Objeto: visando ao acréscimo na prestação de serviços mecânicos para veículos pesados da frota municipal. Valor R$ 26.812,50. Pregão nº 016/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 14 de setembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:98DD69A8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS

Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento de Contas, que entre si fazem o município de Pará de Minas e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto: prestação pela ECT dos serviços de recebimento de tributos municipais emitidos pela Prefeitura contra terceiros no âmbito nacional.
Dotação:
0206.04.122.0001.2.029.3390.03.964
Vigência: 12 meses.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2017.

ELIAS DINIZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:032EC99D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 212/2017

Contrato nº 212/2017: Firmado entre o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG E NEIDE DAS GRAÇAS GALVÃO CARVALHO LOPES E CIA LTDA ME.
Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao FORNECIMENTO DE CARNES E SALSHICHA conforme descrição constante no Anexo I deste contrato.
Dotações:
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0235
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0248
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0251
02.07.12.365.0032.2.082-3.3.90.30-0292
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0504
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0665
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0687
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0713
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0730
Vigência: exercício 2017, no período de 26/09/2017 à 31/12/2017. Valor R$ 6.287,00. Pregão nº 074/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 26 de setembro de 2017.

ELIAS DINIZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:2C9EAACB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 213/2017

Contrato nº 213/2017: Firmado entre o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG E SACOLÃO HORT-MINAS COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – ME.

Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao FORNECIMENTO DE OVOS conforme descrição constante no Anexo I deste contrato.
Dotações:
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0235
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0248
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0251
02.07.12.365.0032.2.082-3.3.90.30-0292
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0504
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0665
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0687
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0713
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0730
Vigência: exercício 2017, no período de 26/09/2017 à 31/12/2017. Valor R$ 58.180,00. Pregão nº 074/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 26 de setembro de 2017.

ELIAS DINIZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:15753133

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 214/2017

Contrato nº 214/2017: Firmado entre o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG E FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao FORNECIMENTO DE CARNES E BACON conforme descrição constante no Anexo I deste contrato.
Dotações:
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0235
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0248
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0251
02.07.12.365.0032.2.082-3.3.90.30-0292
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0504
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0665
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0687
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0713
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0730
Vigência: exercício 2017, no período de 26/09/2017 à 31/12/2017. Valor R$ 400.585,78. Pregão nº 074/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 26 de setembro de 2017.

ELIAS DINIZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:89C7C673

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 215/2017

Contrato nº 215/2017: Firmado entre o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG E MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA – EPP.
Objeto: A CONTRATADA obriga-se FORNECIMENTO DE REAGENTES, conforme descrição constante no Anexo I deste contrato.
Dotação: 02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0504
Vigência: 90 dias. Valor R$ 39.250,58. Dispensa nº 012/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 26 de setembro de 2017.

ELIAS DINIZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:AD152BB2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 216/2017

Contrato nº 216/2017: Firmado entre o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA.
Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E FEIJÃO, conforme descrição constante no Anexo I deste contrato.
Dotações:
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0234
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0247
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0250
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
Vigência: exercício de 2017, no período de 26/09/2017 à 31/12/2017. Valor R$ 246.534,27. Dispensa nº 013/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 26 de setembro de 2017.

ELIAS DINIZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:774F65B1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 217/2017

Contrato nº 217/2017: Firmado entre o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG E AGENTZ PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA EPP.
Objeto: A CONTRATADA obriga-se À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURADORIA, MOSTRA DE FILMES, OFICINA E ESPETÁCULO DO FESTIVAL MUNDIAL DE CIRCO, conforme descrição constante do Anexo I e Projeto Básico que é parte integrante deste contrato.
Dotação: 0221.13.392.0037.2.205.3390.39.0898.
Vigência: 01 mês. Valor R$ 26.000,00. Inexigibilidade nº 007/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 27 de setembro de 2017.

ELIAS DINIZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:DB882291

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 081/2017 - PRC Nº 1212/17 – RP039/2017

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 081/2017 - PRC Nº 1212/17 – RP039/2017.** Objeto: Fornecimento de leite em pó para lactentes em atendimento de ordens judiciais. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 17/10/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 17/10/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 28 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:AC2BB792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 081/2017

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 052/2017, oriundo do processo licitatório nº 035/2017, pregão presencial nº 081/2017, objetivando aquisição de Copiadora com as funções (impressão, digitalização, fax, copiar, rede, duplex) para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Xavier Gundim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, tendo como contratado a DIROX DISTRIBUIDOR XEROGRÁFICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.014.638/0001-03, pelo valor global de R$

6.250,00 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), na dotação orçamentária
015 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Pedrinópolis/MG, 14 de setembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:24816B56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 036/2017

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão 035/2017 Processo Licitatório 052/2017.
Objetivando aquisição de Copiadora com as funções (impressão, digitalização, fax, copiar, rede, duplex) para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Xavier Gundim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação.
Licitante Vencedor:
DIROX DISTRIBUIDOR XEROGRÁFICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.014.638/0001-03.

Pedrinópolis 13 de setembro de 2017

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:15709E61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1714/2017

DECRETO Nº 1.714 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"Nomeia titulares para movimentação de contas correntes vinculadas do Município de Perdizes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 06, de 08 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais Milton Rosa dos Reis, Secretário Municipal de Fazenda, em conjunto com o Prefeito Municipal Vinícius de Figueiredo Barreto, para serem titulares das contas bancárias vinculadas ao Município de Perdizes/MG.

Parágrafo Único: Compete ao Secretário Municipal de Fazenda conjuntamente com o Prefeito Municipal, exercer a movimentação financeira, transferências, assinaturas de cheques e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 1.712/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 28 de setembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:325C7897

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1715/2017

DECRETO Nº 1.715 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

"Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal situado no Distrito Industrial 'Dona Chica' e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos artigos 15 e 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes é proprietário de um imóvel situado no Distrito Industrial "Dona Chica" na Rua C, nº 49, constituído pelo Lote 01 da Quadra C;

CONSIDERANDO que, a permissionária, exerce atividade empresarial no ramo de fabricação de móveis de madeira e artefatos;

CONSIDERANDO que são princípios fundamentais do Município de Perdizes os valores sociais de trabalho e a livre iniciativa, garantindo o desenvolvimento local e regional;

CONSIDERANDO que o Município de Perdizes tem como política de desenvolvimento econômico o apoio e fomento aos empresários, especialmente as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores, com vistas a atrair novos empreendimentos, modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios no mercado local, regional e nacional;

CONSIDERANDO as políticas públicas que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial econômico do Município de Perdizes, com a geração de emprego e a ampliação de renda e divisas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada **permissão de uso** de um imóvel urbano de propriedade do Município de Perdizes, situado na Rua C, nº 49, constituído pelo Lote 01 da Quadra C, no Distrito Industrial "Dona Chica", com área total de 1.149,50 m², à microempreendedora individual **Josiane Araújo da Costa**, nome fantasia Marcelo Perdizes, inscrita no CNPJ sob o nº 28.734.240/0001-39, representada por Josiane Araújo da Costa, brasileira, microempreendedora, portadora da CI nº 2243178-0 SSP/AM e do CPF sob o nº 004.948.022-78, residente e domiciliada na cidade de Perdizes/MG, para uso mediante as condições a seguir descritas até 28 de setembro de 2019 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Art. 2º - A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de suas atividades, podendo edificar benfeitorias.

Art. 3º - A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, telefone etc.

Art. 4º - Diante da supremacia do interesse público, o Município de Perdizes permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e ampliação de renda e divisas.

Art. 5º - O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 6º - O presente ato pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas, não ensejando nenhuma indenização à permissionária.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 28 de setembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:2AD9E428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5937/2017 PROCESSO 115/2017 PREGÃO 77/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5937/2017. Processo nº:115/2017. Licitação: Pregão nº 77/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro EMPREENDIMENTOS SOUKI E SILVA LTDA, CNPJ/MF nº15.548.108/0001-90. Objeto: Registro de Preço para aquisição de lubrificantes. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/09/2017. Valor: R$12.300,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1A360C34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5938/2017 PROCESSO 112/2017 PREGÃO 75/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5938/2017. Processo nº:112/2017. Licitação: Pregão nº 75/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro HIPPER DIESEL RETÍFICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº14.630.356/0001-13. Objeto: Registro de Preço para retífica de motores e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/09/2017. Valor: R$483.196,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9F3A798A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5939/2017 PROCESSO 112/2017 PREGÃO 75/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5939/2017. Processo nº:112/2017. Licitação: Pregão nº 75/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro RETÍFICA PARAENSE LTDA - EPP, CNPJ/MF nº00.569.288/0001-10. Objeto: Registro de Preço para retífica de motores e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/09/2017. Valor: R$385.710,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:249CDB9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO N.º 01/2017 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5.847/2017 FIRMADO EM 20.07.2017 – A D COMERCIO DE GAS LTDA ME

Termo Aditivo 01/2017 ao Contrato n.º 5.847/2017 de 20.07.2017, que celebram entre si, de um lado o**Município de Perdões**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada**A D COMERCIO DE GÁS LTDA**, CNPJ: 07.850.229/0001-64, com sede na cidade de Perdões/MG, na Av. Guajajaras, 100, Bairro São Francisco, CEP: 37.260-000, tendo como representante legal o Sr. Afonso Claret Costa, CPF: 213.574.396-87 tendo-se em vista a variação do preço gás de cozinha oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 5.847/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor do gás de cozinha previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: A D COMERCIO DE GAS LTDA.**

- Altera-se o valor do GLP em Botijão de 13 KG previsto neste instrumento para **R$66,00** (sessenta e seis reais)
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 25 de Setembro de 2017

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AFONSO CLARET COSTA
A D Comercio de Gás LTDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:483B818A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2017 - QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.763/94 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - PLANTA DE VALORES E TAXAS PÚBLICAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

"FAZ ALTERAÇÕES NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1.763/94 DE 27/12/1994 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Dá nova redação aos anexos II, IV, V, VI e VII da Lei Municipal 1.763/94 de 27/12/1994, cujo novo texto vai em anexo a esta lei e que dela fica fazendo parte integrante, ficando instituída nova tabela para cobrança da Taxa de Licença de que trata o art. 91 e seguintes da Lei 1.763/94 que instituiu o código tributário municipal.

Art. 2º - Atualiza a planta de valores, do Município, cujos valores do m²(metro quadrado) de terreno e construção constam em anexo a esta Lei, onde estão descritas todas as ruas e logradouros públicos e que dela faz parte integrante.

Art. 3º - Institui as seguintes taxas que passa a constar no anexo V:
I - Liberação de bens e animais apreendidos
II - Atestado, declaração, espelho de imóvel e certidão.
III- CND municipal.

IV- Numeração de imóveis
V- Alinhamento e nivelamento
V- Impressão de documentos e cópias reprográficas
VI- Impressão de 2ª via de guias e documentos em geral
VII- Habite-se
VIII- Certidão de avaliação e averbação no Registro de Imóveis.
IX- Desmembramento e Anexação de Imóveis
X- Alvará eventual
XI- Vistoria e liberação de corte e poda de árvores
XII - Taxa de Levantamento de Dados

§ 1º - Fica instituída a Taxa de Liberação e Bens e Animais destinada a satisfazer os custos para apreensão, depósito, manutenção e guarda destes pertences junto ao Poder Público Municipal;
§ 2º - Fica instituída a Taxa de Atestado, Declaração, Espelho de Imóvel e Certidão, destinada a emissão de Documentos que constam na base de dados do Cadastro Municipal;
§ 3º - A Taxa de Numeração de Imóveis corresponde a identificação locacional do imóvel para fins de sua individualização e numeração;
§ 4º - A Taxa de Alinhamento e nivelamento tem por objeto o alinhamento e nivelamento do imóvel em razão da via pública ao qual se situa os imóveis urbanos;
§ 5º - A Taxa de Habite-se se destina a verificação pelo Município que o imóvel ao qual se requereu o Alvará de Construção se encontra concluído e apto para ser habitado;
§ 6º - A Taxa de Certidão de Avaliação destina-se a avaliação do imóvel urbano ou rural para fins de Avaliação e incidência do ITBI; A Taxa de Certidão de Averbação destina-se a regularidade do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis;
§ 7º - A Taxa de Desmembramento ou Anexação de Imóveis destina-se ao fracionamento ou aglutinação de imóveis;
§ 8º- A Taxa de Alvará Eventual destina-se a Autorização precária e eventual emitida pelo Município para atividades temporárias;
§ 9º - Fica instituído a Taxa de Levantamento de Dados que tem por fato gerador o Levantamento de Dados de Construção Civil de Imóveis Urbanos executado para fins de regularidade imobiliária perante os órgãos competentes;
§ 10 - O sujeito passivo da Taxa de Levantamento de Dados deverá apresentar Laudo Técnico emitido por profissional com registro no CREA, com o devido recolhimento do ISSQN, que será submetido a aprovação da Diretoria de Engenharia do Município de Perdões – MG, uma vez quitada a Taxa de Levantamento de Dados.
§ 11 - A Taxa de Impressão de Documentos e Cópias Reprográficas tem como fato gerador a impressão de documentos em qualquer repartição do Município de Perdões através de fotocopiadora;
§ 12 - Fica instituída a Taxa de Impressão de 2ª via de guias e documentos em geral;
§ 13 - A Taxa Vistoria e liberação de corte e poda de árvores é devida as autorizações para corte e pode de árvores no território municipal emitida pelo CODEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) e terá seus recursos utilizados para ações de preservação ambiental a serem desenvolvidas pelo Município de Perdões;
§ 14 - Fica instituído a cobrança do IPTU no Povoado do Retiro dos Pimenta, no perímetro definido pela Lei Municipal nº 3.022/17 de 11.08.2017, sendo estes imóveis classificados como Classe 2 para fins tributários.
§ 15- Compete ao Poder Executivo promover o cadastramento dos imóveis do Povoado do Retiro dos Pimenta para efeito de tributação previsto no *caput* deste artigo.
§ 16- Fica instituída a UFIMP (Unidade Fiscal do Município de Perdões) como parâmetro para cobrança dos diversos tributos deste Município no valor de **R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos),** com autorização de seu reajuste anual através de Decreto do Poder Executivo Municipal, tendo-se por base os índices oficiais de infração.

PLANTA DE VALORES

Art. 4º - O valor venal do bem imóvel será obtido através da soma do valor do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

VvI = VvT +VvE

Onde:
VvI = valor venal do Imóvel
VvT= valor venal do Terreno
VvE= valor venal da Edificação

Art. 5º -Para efeito de determinação do valor venal do bem imóvel considera-se:
I- Valor venal do Terreno aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado (m²) do terreno, aplicados os fatores de correção, de acordo com a seguinte fórmula:

VvT = VGM²T x AT x SO x PE x SI

Onde:
VGM²T=Valor Genérico do Metro Quadrado do Terreno
AT=Área do terreno
SO=Fator corretivo da Pedologia/solo
PE= Fator Corretivo da Topografia
SI= Fator Corretivo da Situação do Terreno
II - O valor venal da Edificação será conhecido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VvE = VM^2 \times AC \times \frac{CAT}{100} \times P \times LOC \times C \times AL$$

Onde:
VM²E= Valor do metro quadrado por tipo de Edificação
AC= Área construída

$$\frac{CAT = \text{Percentual indicativo da categoria da construção}}{100}$$

P = Posição do Prédio

LOC = Localização da Unidade Construída

C = Estado de Conservação do Prédio

AL= Alinhamento da Construção

§ 1º - O valor genérico do metro quadrado do terreno (VGM²T) e os fatores corretivos da situação (SI), pedologia solo (SO) e topografia/perfil (PE) do terreno serão obtidos através da Tabela de valores de Terreno, constantes nesta Lei.

§2- O valor do metro quadrado por tipo das edificações (VM²E) e os fatores corretivos da categoria (CAT), posição do prédio(P), da localização da unidade construída (LOC), do estado de conservação(C) e do alinhamento (AL) das construções, serão obtidos através da Tabela de Valores de Construção, constantes nesta Lei.

Art. 6º - Quando no mesmo terreno, houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno, pela seguinte fórmula:

$$\text{FRAÇÃO IDEAL} = \frac{\text{Área do Terreno x Área da Unidade}}{\text{Área total da Edificação}}$$

Art. 7º - As taxas de serviços públicos, compreendidas em Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos e Taxa de Iluminação pública de lotes vagos onde existam posteamentos, serão lançados e arrecadados no mesmo documento do IPTU em cota única ou, se for o caso parcelado.

Art. 8º - Quando num mesmo terreno, houver mais de uma unidade autônoma edificada, as taxas serão calculadas de acordo com a "testada ideal", pela fórmula seguinte:

$$\text{TESTADA IDEAL} = \frac{\text{Área da Unidade x Testada}}{\text{Área total da Edificação}}$$

Parágrafo Único – O disposto no caput só se aplicará em se tratando de cálculo das taxas utilizando-se da testada do Imóvel.

Art. 9º - Fica estabelecida a seguinte Tabela de Fator de Correção para os imóveis situados no Município de Perdões:

TABELA DE FATOR DE CORREÇÃO
INFORMAÇÃO SOBRE O LOGRADOURO

TIPO	VARIÁVEL	NOME	FATOR DE CORREÇÃO
SITUAÇÃO	30	Esquina	1,2
	31	Encravado	0,8
	32	Meio de Quadra	1,0
	33	Vila	1,3

TIPO	VARIÁVEL	NOME	FATOR DE CORREÇÃO
TOPOGRAFIA	34	Aclive	0,8
	35	Declive	0,8
	36	Horizontal	1,0
	37	Inundável	0,6

TIPO	VARIÁVEL	NOME	FATOR DE CORREÇÃO
NÍVEL	38	Ao nível	1,0
	39	Acima	0,9
	40	Abaixo	0,9

TIPO	VARIÁVEL	NOME	FATOR DE CORREÇÃO
Nº DE FRENTES	41	1 Frente	1,0
	42	2 Frentes	1,2
	43	3 Frentes	1,3
	45	Mais de 4	1,4

TIPO	VARIÁVEL	NOME	FATOR DE CORREÇÃO
CARACTERÍSTICA DO SOLO	46	Normal	1,0
	47	Rochoso	0,8
	48	Arenoso	0,7
	49	Alagadiço	0,6

TIPO	VARIÁVEL	NOME	FATOR DE CORREÇÃO
TIPO	50	Isolada	1,0
	51	Geminada	0,9
	52	Conjugada	0,8
	53	Sala/Loja	0,9
	61	Galpão	0,8
	62	Telhado	0,7
	63	Barracão	0,6
	64	Apartamento	0,9

TIPO	VARIÁVEL	NOME	FATOR DE CORREÇÃO
CONSERVAÇÃO	56	Ótima	1,2
	57	Boa	1,0
	58	Regular	0,8
	59	Má	0,6
	60	Péssima	0,4

TIPO	VARIÁVEL	NOME	FATOR DE CORREÇÃO
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	65	Sem	0
	66	Externa	4
	67	Semi-embutida	6
	68	Embutida	8

TIPO	VARIÁVEL	NOME	FATOR DE CORREÇÃO
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	69	Sem	0
	70	Externa	2
	71	Interna	5
	72	Completa	8
	73	Mais de Uma	11

INFORMAÇÃO SOBRE EDIFICAÇÃO

TIPO	VARIÁVEL	NOME	FATOR DE CORREÇÃO
COBERTURA	74	Palha	1
	75	Zinco	4
	76	Alumínio	6
	77	Telha	7
	94	Amianto	8
	95	Laje	9
	96	Especial	10

TIPO	VARIÁVEL	NOME	FATOR DE CORREÇÃO
ESQUADRIA	97	Sem	0
	98	Rústica	1
	100	Madeira	6
	101	Ferro	9
	102	Alumínio	11
	103	Especial	12

TIPO	VARIÁVEL	NOME	FATOR DE CORREÇÃO
PISO	104	Terra	0
	105	Tijolo	2
	106	Cimento	4
	107	Taco	5
	108	Madeira	9
	109	Cerâmica	10
	110	Especial	12

TIPO	VARIÁVEL	NOME	FATOR DE CORREÇÃO
ESTRUTURA	111	Adobe	10
	112	Madeira	16
	113	Alvenaria	24
	114	Metálica	28
	115	Concreto	26
	116	Mista	20

TIPO	VARIÁVEL	NOME	FATOR DE CORREÇÃO
REVESTIMENTO INTERNO	117	Sem	0
	118	Reboco	2
	119	M. Cerâmico	4
	120	Massa	5
	121	Especial	6

TIPO	VARIÁVEL	NOME	FATOR DE CORREÇÃO
REVESTIMENTO EXTERNO	122	Sem	0
	123	Reboco	1
	124	M.Cerâmico	2
	125	Massa	2
	126	Especial	3

TIPO	VARIÁVEL	NOME	FATOR DE CORREÇÃO
ACABAMENTO INTERNO	127	Sem	0
	128	Caiação	1
	129	Pintura Simples	2
	130	Pintura Lavável	3
	131	Especial	4

TIPO	VARIÁVEL	NOME	FATOR DE CORREÇÃO
ACABAMENTO EXTERNO	132	Sem	0
	133	Caiação	1
	134	Pintura Simples	2
	135	Pintura Lavável	3
	136	Especial	4

TIPO	VARIÁVEL	NOME	FATOR DE CORREÇÃO
FORRO	137	Sem	0
	138	Madeira	1
	139	Laje	2
	140	Gesso	3
	141	Especial	4

Art. 10 - Fica estabelecida a seguinte Tabela de Fator de Correção para os imóveis situados no Município de Perdões:

CLASSE 01
Rua Messias Alves
Rua Manoel Fernandes Airão
Rua Basílio Cândido da Silva
Rua das Gerais
Rua José Placedino da Silva
Rua Lourenço Placedino
Rua Haroldo Alvarenga
Rua Augusta
Rua Tomé Dias de Alvarenga

Rua Joaquim Murtinho (da Mercearia do Sebastião Silva até Jardim Centenário e antigo Restaurante Regina)
Loteamento Ouro Verde

CLASSE 02

Rua Joaquim Teodoro (até começo do B. Olavo Ribeiro)
Rua Alberto José dos Santos
Rua Sebastião P Pereira
Rua Vitor Crincoli (até esquina da Vila)
Rua Ana Alves Cardoso
Rua Jonas Lopes de Carvalho
Rua Antonio João Azevedo
Rua Marcos Antonio Pereira
Rua Maria Soares da Silva
Rua Tereza de Jesus
Rua Juca Modesto
Rua Rosa Andrade
Rua Antonio Vitor Junior
Rua Jose Moreira de Alvarenga
Rua Nilson Vitor
Rua Dr. Arthur Modesto Pereira
Rua Nossa Senhora Aparecida
Rua Luiz Américo de Andrade
Avenida Da Luz (de frente a Igreja Sta. Terezinha)
Rua 02(em frente Igreja Sta. Terezinha)
Rua Zoé Alvarenga
Rua José Placedino Neto
Rua Antonio Bastos Garcia
Rua 05(perto)
Rua 04(perto)
Rua José Lutfala Lambari
Loteamento Popular-casas da enchente (de frente a Rua José Lutfala Lambari)
Rua Tiago Neves Pedroso
Rua Maria Siqueira Barbosa Lasmar
Rua Antonio Moreira Cardoso
Rua Guilherme Henrique de Carvalho
Rua Antonio Sergio dos Santos
Rua Cláudio Carvalho
Rua Carmem Teixeira Maia
Rua Antonia Moreira de Carvalho
Rua José Carvalho de Resende
Rua Geraldo da Silva Rodrigues
Rua João Freire de Carvalho
Rua Calil Lasmar
Rua Emídio Ferreira dos Santos
Rua Antonio Luciano de Pádua
Rua Levino Gomide
Rua Francisca de Paula Cardoso
Rua Alzira de Souza Lima
Rua Pedro Rufino de Aquino
Rua Paulo Araujo Mendes
Rua Eunice Alvarenga
Rua Castor Tomaz Filho
Rua Elvira Alves Silva
Rua Douglas Luiz Costa
Rua Wender J Costa
Rua George Ângelo Dias
Rua Nair Thomaz Pereira
Rua Custódio Ferreira de Carvalho (pé do morro)
Rua Pedro C Pereira
Rua João Alvarenga
Rua José M Evangelista
Rua Vinicius J Silva
Rua Adeide Alves Rodrigues
Rua Vinicius J Silva
Rua Hélio Fernandes
Rua Alziro Alves Pereira
Travessa José Crepaldi
Rua Professor Filgueiras (a partir da Praça)
Rua Belo Horizonte
Rua Pe. Bernardo Rutten
Rua José Ferreira dos Santos
Rua Professor Gomide (a partir da esquina com Marciano Pereira)
Rua Miguel Lopes
Rua João Euzébio
Rua José Thomaz Pereira (até Sec. de Educação)
Povoado Retiro dos Pimenta

CLASSE 03

Rua Oscar Alves Cardoso
Rua Guilherme Honório da Silva
Rua Nilton A Pereira
Rua José Júlio Pereira
Rua Odair Pereira Cardoso
Rua Jose Nonato da Silva
Rua Custódio Freire de Carvalho (Várzea dos Barbosas)
Rua Maximiliano Modesto Pereira (até a Praça J. Modesto Pereira)
Rua Geralda das Dores
Avenida José Domingos do Nascimento
Rua Hélio Garcia
Rua Samuel Alvarenga (COHAB II)
Rua Maria Nazaré Borges (Várzea de Cima)
Rua José Alves Rodrigues
Rua José Medeiros Leite
Rua Salem Amim Lasmar
Rua Nestório Tavares
Rua Joaquim Moreira
Rua Nelito Pereira
Rua Randolfo Carvalho (Jardim Centenário)
Rua Ailce Martins Ribeiro
Rua Agnelo Alves ferreira
Rua Adeide Alves Rodrigues
Rua Lênio de Castro
Aven. Sergina Ferreira de Pádua
Avenida Monalisa Siqueira Ribeiro
Travessa Mariana Pereira Pinto
Avenida Israel Freire
Loteamento (Novo Jardim II)
Rua José Antônio de Oliveira (Serra dos Montes)
Rua Vicente André dos Santos
Rua Egídio da Silva
Rua José Carvalho
Rua Marília Inês Carvalho
Rua Agenor Pereira Guimarães
Rua João Aquiles Rodrigues
Rua José Custódio de carvalho
Rua Alcino Ferreira dos Santos
Rua Dr. Carlos Feldman
Rua Dr. Nobel Alvarenga
Rua José Lourival da Silva
Avenida Ana Luiza
Rua José Ramos da Silva
Avenida Francisco Teixeira da Silva
Rua José Antônio dos Santos
Rua Otávio Pereira Guimarães
Rua Dona Jacinta Cipriana
Rua Jandira Braga
Rua Arsênio dos Santos
Rua Padre Pedro Machado
Rua Guilhermina Braga
Rua José Theotônio de Carvalho
Rua Reduzina Umbelina Alvarenga
Rua Francisco Custodio de Carvalho
Rua Teotônio Felipe de Carvalho
Rua Sebastião da Silva
Rua Antônio de Carvalho
Rua Nelson Oliveira
Rua Adelino José de Bastos
Rua Adalberto Resende
Rua Josefa Sibelina
Rua Mozart de Oliveira
Rua Júlio Geraldo dos Santos
Rua José Balduíno de Carvalho
Rua Isaura Neves Arriel
Rua Hermogênio Dias de Alvarenga

Rua Marta Pereira de Alvarenga
Rua Laura Toledo de Vilela
Rua Herondina Augusta de Alvarenga
Rua José Ibrain Vieira
Avenida Arquimedes Tobias da Silva
Rua Otávio da Costa
Rua João Pimenta de Carvalho
Rua Dr. Emídio Ferreira Filho
Rua Rosendo de Bastos Lima
Rua Euclides Alves Pinto
Rua Mário Moreira de Alvarenga
Rua Vicente de Souza Resende
Rua Paulo Justos Vieira
Rua Antônio Pereira Resende
Aven. André Pereira Maia
Loteamento Real Ville e Vila Real

CLASSE 4

Loteamento Jardim América (Atrás da Escola João Melo Gomide)
Rua Manoel Pereira de Alvarenga (loteamento Eldorado)
Rua Maria Esmeraldina das Dores
Rua José Augusto Pereira
Rua Sebastião Hélio Pereira
Rua Sebastião Francisco dos Santos
Rua José Maria dos Santos
Rua Vicente da Costa
Rua Flor de Liz (Novo jardim)
Rua Violeta
Rua Flor de Salgueiro
Rua Copo de Leite
Rua Açucena
Rua Papoula
Aven. Primavera
Rua Lírio
Rua Palmeira
Rua Begônia
Rua Iris
Rua Orquídea
Rua Hortência
Rua Madressilva (novo jardim II)
Praça José Modesto Sobrinho
Rua Mariana Pinheiro
Rua Cristóvão Pinheiro
Rua Dr. José Jorge
Rua Agostinho José Freire
Travessa do Rosário
Rua João Hetro Zanuncielli
Rua da Caridade
Rua Maestro Antenor Idelfonso
Rua Maestro José Cassimiro
Rua Maximiliano Modesto Pereira
Rua Francisco Bastos Antunes
Rua Antônio Aventino
Rua Jose Berto Coelho
Rua José Freire
Rua Bento Teodoro
Rua José Antônio Pimenta
Rua Prof.ª Ana Maria de Pádua
Rua Mozart Pereira Cardoso
Rua Joaquim Teodoro (próximo a Sta. Casa)
Rua Vito Crincoli (da Vila pra cima)
Rua Santa Rita
Travessa Santa Rita
Rua João Modesto Sobrinho
Rua Horácio Ferreira da Silva
Rua João Dias
Rua Pe. João Valeriano
Rua Genésio Rodrigues
Avenida Deputado José Aldo
Rua Vereador Sebastião Pereira
Rua Sebastião Américo
Rua Vereador Moacir Alvarenga Resende
Rua das Garças
Rua dos Rouxinóis
Rua das Perdizes
Aven. Dorila de Pádua
Rua João Congo
Rua das Patativas
Rua dos Periquitos
Rua dos Joões de Barro
Rua dos Canários
Avenida Dalila de Castro Guimarães
Rua dos Beija flores
Rua dos Vereadores
Rua Lasmar
Rua Lélio Maia
Rua Antônio Pereira dos Santos
Rua Joaquim de Bastos Bandeira
Rua Angélica
Rua Demóstenes da Silva
Rua José Rodrigues
Rua Dázio Alves Pinto
Rua Dr. José Norberto de Andrade
Rua Otávio de castro
Rua José Pimenta de Morais
Rua das Azaléas
Rua Maria das Dores
Rua das Hortências
Rua das Rosas
Rua Pe. Ananias
Rua Pe. Eustáquio
Pça das Violetas
Rua Elizeu Rezende (COHAB I)
Rua Governador Francelino
Rua Francisca Umbelina de Jesus
Rua Ana conceição Alvarenga
Rua Governador Aureliano Chaves
Rua Castor Thomaz Pereira
Rua Presidente João Figueiredo
Rua Tancredo Neves
Rua Hélio Garcia
Rua Governador Rondon Pacheco
Rua João Melo Gomide
Rua Francisco Teodoro Cardoso
Rua Guarani
Rua Tupis
Rua Goitacazes
Rua Xavantes
Rua Francisco Marinho Filho
Rua Carijós
Rua Joaquim Augusto Pereira
Aven. Dimas Resende
Praça Pio XII
Rua Anália Bastos
Rua Tenente Adalberto (ate esquina da Jose Pereira)
Rua José Pereira de Carvalho
Rua Divina Borges de Carvalho (ate esquina da Jose Pereira)
Rua Cincinato Carlos (ate esquina da Jose Pereira)
Rua Dr. Jose De Magalhães Pinto (ate esquina da Jose Pereira)
Rua Romão Fagundes
Rua Afonso Pena
Rua Osvaldo Teixeira
Rua Francisco Luiz de Souza
Rua Custódio Maia
Rua Marília Alvarenga Rodrigues
Rua Evaristo Candido da Silva
Rua Ananias Teixeira
Rua Nagib Jose Lasmar
Rua José Belizário Ferreira
Rua Jose Thomaz Pereira
Loteamento Popular (perto da Exposição)
Condomínio Gran Ville

CLASSE 05

Loteamento Monte Verde (Rosário)
Gleba acima do Clube Campestre (Sandra e filhas)

Gleba acima do Posto União
Condomínio Gran Ville
Marginal Jayme Teixeira
Marginal Iolanda Rezende Pereira
Aven. Guajajaras
Rua Tamoios
Avenida Juscelino Kubstheck
Rua Joaquim Freire de Carvalho
Rua Eduardo Gomes
Travessa Eduardo Gomes
Rua Mestre Balico
Rua São José
Rua Pedro Capitalucci
Rua São João
Rua Antônio Augusto da Silveira
Rua Antônio Alves de Souza
Rua Custódio Felipe de Carvalho
Rua Dulce Oliveira
Rua Fernão Dias
Rua Santo Antônio
Rua Minas Gerais
Rua Bernardina Rutten
Rua Cel. Francisco Norberto Andrade
Praça Fernando Dias De Oliveira
Rua Cel. Augusto Alvarenga
Rua Cel. Joaquim Francisco
Pça Zoroastro Alvarenga
Rua João Bastos
Aven. Getúlio Vargas
Rua Beltrão Pereira
Rua Sá Fortes
Rua Ciriaco Capitalluci
Rua Floriano Peixoto
Rua Cristino Pereira dos Santos
Praça da Caridade

CLASSE 06

Praça 1º de Junho
Rua Sete de Setembro
Praça Leopoldo Dias
Rua Governador Valadares
Aven. Régis Bittencourt

Art. 11 – Os novos Loteamentos e Empreendimentos imobiliários que forem aprovados pelo Município, terão no ato da aprovação destes a descrição da Classe a qual pertencem para fins de tributação.

Art. 12 – Em decorrência de valorização imobiliária ou alocação de equipamentos públicos em logradouros pertencentes às Classes acima, poderá o Município por meio de Decreto do Poder Executivo e através de levantamento especifico por Comissão composta para este fim alterar as respectivas Classes, desde que faça prévia comunicação via Diário Oficial dos Municípios para impugnação ou não por parte dos interessados no prazo trinta dias.

VALORES VENAIS POR METRO QUADRADO (POR TIPO E CLASSE)

CLASSES DE TERRENO	METRO QUADRADO DE ÁREA (R$)
01	R$19,90
02	R$23,00
03	R$29,99
04	R$39,98
05	R$49,98
06	R$59,98

TIPO DE CONSTRUÇÃO	METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO (R$)
ISOLADA	R$98,25
GERMINADA	R$98,25
CONJUGADA	R$98,25
SALA/LOJA	R$69,35
GALPÃO	R$58,90
TEMPLO	ISENTO
BARRACÃO	R$81,95
APARTAMENTO	R$90,25

Art. 13 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente.
Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de setembro de 2017.

Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 03/2017 de autoria do Executivo Municipal com Emenda Modificativa da Câmara Municipal.

ANEXO II
TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

ATIVIDADE	VALOR EM UFIMP
I – Indústria Por classe de área (m²)	75,00
1. até 20	
2. de 21 a 50	100,00
3. de 51 a 80	125,00
4. de 81 a 110	175,00
5. acima de 110	200,00
II – Comércio Por classe de área (m²)	50,00
1. até 20	
2. de 21 a 50	75,00
3. de 51 a 80	100,00
4. de 81 a 110	150,00
5. acima de 110	175,00
III – Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimentos.	400,00 (Quatrocentas)
IV – Motéis, hotéis, pensões e similares.	75,00
1. Por classe de quartos	
até 10 quartos	
de 11 a 20 quartos	150,00
acima de 20	225,00
2. por classe de apartamentos	15,00
2.1. por apartamento	
V- Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral	75,00
VI – Profissionais autônomos (não incluindo em outro item da tabela)	75,00
VII – Casas de loterias & Correspondentes Bancários	75,00
VIII – Oficinas de consertos em geral Por classe de área(m²)	50,00
até 20	
de 21 a 40	75,00
acima de 40	100,00
IX- Posto de serviços para veículos	75,00
X – Depósito de inflamáveis, explosivos e similares	100,00
XI – Tinturaria e lavanderias	37,50
XII – Salões de engraxates	37,50
XIII – Estabelecimentos de banho, duchas, massagens, ginásticas e congêneres	75,00
XIV – Barbearias e salões de beleza	50,00
XV – Ensino de qualquer grau ou natureza	100,00
XVI – Estabelecimentos hospitalares	75,00
XVII – Laboratórios de análises clínicas	75,00
XVIII – Diversões públicas	75,00
Cinemas e teatros com até 150 lugares	
Cinemas e teatros com mais de 150 lugares	100,00
Restaurantes e dançantes, boates, etc.	225,00
Bilhares e quaisquer jogos de mesa	125,00
Boliche, por pista Exposições, Feiras de Amostras e Quermesses	50,00
Circos e parques de diversões	Isento
Quaisquer outros espetáculos ou diversões	25,00
XIX – Empreiteiras e incorporadoras	300,00
XX – Agropecuária	100,00
XXI – Demais atividades sujeitas a licença de localização e funcionamento	50,00

ANEXO IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

ATIVIDADE	QUANTIDADE DE UFIMP A SER COBRADA		
	DIA	MÊS	ANO
1 – Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, prestadores de serviços e outros, por unidade de anúncio.	01,00	25,00	250,00
2- Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados á publicidade como ramo de negócio-por unidade de anúncio	01,00	25,00	250,00

3- Publicidade sonora, por qualquer meio, por anúncio	01,00	25,00	250,00
4- Publicidades escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.	01,00	25,00	250,00
5-Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou outros dispositivos, por anúncio.	01,00	25,00	250,00
6 - Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas e caminhos municipal, por unidade	01,00	25,00	250,00
7 – Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores por unidade	01,00	25,00	250,00

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVAS A EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS E OUTRAS

ATIVIDADE	QUANTIDADE UFIMP A SER COBRADA
1 – Aprovação de projetos com alvará de construção (unidade)	30,00
2- Alterações de Projeto Aprovado – por unidade	20,00
3 – Construção – por m²	0,25
4 – Reconstruções, reformas, reparos – por m².	0,25
5 – Demolições – por unidade	25,00
6 – Arruamentos, por quadras, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam doados ao Município, por lote.	25,00
7 – Loteamentos:	
7.1 - com até 100(cem) lotes, excluídos as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam doados Município, por lote.	10,00
7.2 – com mais de 100(cem) lotes, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que seja doado ao Município, por lote.	15,00
8-Numeração e renumeração de prédios	08,00
9-Alinhamento e nivelamento	15,00
10-Liberação de bens apreendidos ou depositados (por dia)	Por animal 06,00
	Por mercadoria 04,00
11- Atestado, declaração e certidão.	10,00
12- CND de tributos	10,00
13-Impressão de documentos e cópias reprográficas em geral (por unidade)	1,00 + 0,10 por folha
14-Impressão de 2ª via de documentos em geral	1,00
15- Habite-se	Até 70m² 40,00
	Acima de 70m² 50,00
	Acima de 100m² 60,00
16 – Certidões para avaliação e averbação de registro	15,00
17- Desmembramento(por terreno criado)	10,00
18- Anexação de terreno (por imóvel anexado)	10,00
19- Demolição	25,00
20- Levantamentos de Dados (construção)	Até 70 m² 120,00
	Acima 100m² 150,00
	Acima de 100m² 300,00
21- Alvará Eventual	1º dia 10,00
	2º em diante 08,00
22- Vistoria e Liberações de corte e poda de árvores. (CODEMA)	Por árvore 10,00

ANEXO VI

TABELA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO ABATE DE ANIMAIS

ATIVIDADE	QUANTIDADE A SER COBRADA
1 – Abate de bovinos, por cabeça.	13,75
2 – Abate de suíno, por cabeça.	8,00
3 – Outros.	8,00

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ATIVIDADE	QUANTIDADE A SER COBRADO		
	POR DIA	POR MÊS	POR ANO
1-FEIRANTES POR m²	0,25	25,00	-------
2-VEÍCULOS – carros de passeio, caminhões ou ônibus, utilitários, reboques.	10,00	250,00	-------
3-BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES em festas do Município.	10,00	250,00	-------
4-DEMAIS PESSOAS QUE OCUPEM ÁREA EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	10,00	250,00	--------

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DC9C3F63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2017 - FAZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.763/94 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR 157 - ISSQN - CARTÕES DE CRÉDIDO E DÉBITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2017 DE 28 DE SETEMBRODE 2017.

"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 1.763/94 NA COBRANÇA DO ISSQN EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 157 DE 29.12.2016."

O Município de Perdões – MG, por seus representantes reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os itens 1.03, 1.04, 13.04,14. 05 e 16 todos do Anexo I da Lei Municipal nº 1.763/94 de 27.12.1994 passam a vigorar com a seguinte redação:

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Art. 2º - Ficam incluídos os seguintes itens no Anexo I da Lei Municipal nº 1.763/94 de 27.12.1994 que passam a vigorar com a seguinte redação:

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

Art. 3º - O art. 23 da Lei Municipal nº 1.763/94 de 27.12.1994 modificado pela Lei Municipal nº 2.340/04 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. *O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:*

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4o § 4o Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1o, ambos do art. 8o-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 4º - Fica atribuída a responsabilidade do crédito tributário a *terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.*

§ 1o Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2o Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1o deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 do Código Tributário do Município de Perdões Lei Municipal 1.763/94 modificada pela Lei Municipal nº 2.340/04..

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4o do art. 3o desta Lei Complementar.

§ 3o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio

tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 nos termos da Lei Municipal nº 2.340/04, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 5º - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1o O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do Código Tributário Municipal.
§ 2o É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3o A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula."
Art. 6º - Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de setembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 03/2017 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CFFBF960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
TERMO ASSOCIATIVO

TERMO DE ASSOCIATIVO
MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - TERMO DE ASSOCIATIVO – Entre o Município de Piranguinho e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DO SUL DE MINAS**. O presente Termo Associativo tem por objetivo o estabelecimento de pagamento de anuidade, prevista no Estatuto do CTCSM, como obrigação do MUNICÍPIO na qualidade de associado contribuinte, visando a efetiva e eficiente consecução das metas previstas no Plano de Trabalho Anual para o desenvolvimento sustentável do turismo local e regional. Valor: R$ 15.600,00 para o ano de 2017. Validade: até 31/12/2017.

Piranguinho 28/09/2017.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:57B4C6E3

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 036/2016

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Retificação da publicação de 17/02/2017 - 1º Termo de Aditamento ao contrato 036/2016. Locador: Danila Garcia Alves Dias. Objeto: locação do Imóvel situado na Rua Alferes Renó, Nº 166, Canudos, Piranguinho - MG, para funcionamento do Polícia Militar e Conselho Tutelar. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, pelo período de 08 (oito) meses a iniciar-se em **17/02/2017 a 17/10/2017.**

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

28/09/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:3A7CCC60

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
PREGÃO PRESENCIAL 049/2017 - PROCESSO 099/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 049/2017.
OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas. Data de abertura: 17/10/2017 às 13 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 019/2017
Pregoeira.

28/09/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:83233221

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - PROCESSO 002/2017

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 001/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRANGUINHO, EXCLUSIVO PARA ME E EP. Data de abertura: 16/10/2017 às 13 horas. Edital pelo site www.camaradepiranguinho.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 023/2017
Pregoeira. 28/09/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:50DE8E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2017

Homologo e adjudico o processo Licitatório, objetivando a prestação de serviços de reforma (pintura, reparos e adaptações) no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, em favor da empresa C&R ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: 18.866.391/0001-43, no valor global de R$185.334,57 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 27/09/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:0B72B192

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº011/2017 - CHAMAMENTO Nº001/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº001/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Chamamento nº 001/2017, objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros, através da agricultura familiar, para atender a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora/MG, incluindo aqueles atendidos nos Núcleos de Atendimento da Educação Integral. **.** Os envelopes serão recebidos no período de **02/10 a 23/10/2017** das 12:00 às 18:00hs. A sessão de abertura dos envelopes será no dia **24/10/2017 as 13:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 27/09/2017

AILTON BARRETO
Presidente
CPL.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:48897496

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
LEI MUNICIPAL Nº 2.334 /2017.

Autoriza o município de Pirapora a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana (pavimentação de vias do município) observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferência oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único – As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferência mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único – Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignadas como receita no orçamento ou em crédito adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 28 de Setembro de 2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora
LEI MUNICIPAL Nº 2.334/2017

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 28 de Setembro de 2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:5681E4E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 41 DE SETEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 073/2017 – PREGÃO - 044/2017- REGISTRO DE PREÇO-030/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ARENA INFORMÁTICA LTDA-ME** – Valor: **R$ 39.599,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais)**, destinado à aquisição de materiais e equipamentos, para a colocação, troca e reposição no sistema de Olho Vivo desde Município. Pelo período de **01 (um)** ano de **06/09/2017 à 05/09/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F55E56C2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 42 DE SETEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 073/2017 – PREGÃO - 044/2017- REGISTRO DE PREÇO-030/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **XPTI TECNOLOGIAS E, SEGURANÇA LTDA** – Valor: **R$ 25.821,28 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)**, destinado à aquisição de materiais e equipamentos, para a colocação, troca e reposição no sistema de Olho Vivo desde Município. Pelo período de **01 (um)** ano de **06/09/2017 à 05/09/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D563163D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 158/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 224/2017, Pregão nº 158/17, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS), REALIZADO PELA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 16 de outubro de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:79C060D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 156/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 221/2017, Pregão nº 156/17, tendo como objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ANÁLISES CLÍNICAS (PCR PARA BCR / ABL QUANTITATIVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAUDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A data para abertura deste certame será dia 16 de outubro de 2017, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F059AAB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 245/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 119/2017.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Genny Figueiredo Ferreira, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0028098-67.2016.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA - EPP.**
Valor Total Global: R$2.939,64 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 28/09/2017.
Data da Assinatura: 28/09/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:6E5120D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 246/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 120/2017.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Maria Beatriz de Castro Miranda, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0008386-96.2013.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA - EPP.**
Valor Total Global: R$935,40 (novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 28/09/2017.
Data da Assinatura: 28/09/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:6CB88249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 082/2017
PREGÃO PRESENCIAL 057/2017
REGISTRO DE PREÇO 052/2017

A Pregoeira,conforme apontado no Mapa de Apuração,regularmente protocolado,atuado,numerado,processado e julgado,resolve ADJUDICAR a empresa abaixo descrita:
A Regional Construções LTDA.
CNPJ: 00.551.074/0001-16
VALOR: R$ 20.710,84 (Vinte Mil e Setecentos e Dez Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Elétrica Leopoldinense LTDA.
CNPJ:19.765.635/0001-08
VALOR:R$ 122.914,92.(Cento e Vinte e Dois Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Noventa e Dois Centavos)

Neuza Marly Pocidonio Pereira- ME
CNPJ:13.094.173/0001-68
VALOR: 22.820,70 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Vinte Reais e Setenta Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO 13 de Setembro de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA .
Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:101C53F2

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 004/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 09/2017 PREGÃO PRESENCIAL 05/2017

Termo Aditivo 02 ARP 004/2017
Processo Licitatório 09/2017
Pregão Presencial 005/2017

A **Prefeitura Municipal de Recreio,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pela Sr. Jose Maria Andre de Barros, e a firma **Adriano Lima Rodrigues,** através de seu sócio Adriano Lima Rodrigues, partes já qualificadas no Ata Registro Preço 004/2017**,** onde figuram, respectivamente, como **Contratante** e **Contratada,** aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - O iten abaixo fica com seu preço acrescido para o valor de R$4,22 conforme notas fiscais.

2ª – O acréscimo acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Recreio MG, 12 de Setembro de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA.
Pregoeiro.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:ECF86097

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2017 PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

A **Prefeitura Municipal de Recreio,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pela Sr. Jose Maria Andre de Barros, e a firma **Bacutia Comercial Ltda,** através de sua sócia Marta Maria Pina Arruda, partes já qualificadas no Ata Registro Preço 001/2017**,** onde figuram, respectivamente, como **Contratante** e **Contratada,** aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - O iten abaixo fica com seu preço acrescido para o valor de R$2,82 conforme notas fiscais.

2ª – O acréscimo acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Recreio MG, 30 de Junho de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA.
Pregoeiro.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:2170672D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2017

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; a Lei nº 2.977/2007 e Lei Delegada 02/2017 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) – R$: 2.961.000,00 (dois milhões novecentos e sessenta e um mil reais).

CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DEST**	**VALOR**
05.01.04.122.0411.2.020 - MANUTENCAO DO GABINETE SECRETARIO MUN. FINANCAS			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	66	100	R$ 217.000,00
05.03.04.123.0425.0.015 - FINANCIAMENTO BNDES - PMAT			
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	91	100	R$ 70.000,00
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	92	100	R$ 274.000,00
05.03.04.123.0425.2.312 - MANUTENCAO SUPERIN. CONTABILIDADE			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	102	100	R$ 2.400.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 2.961.000,00**

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO(S)			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DEST**	**VALOR**
07.01.08.123.0813.2.227 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO			
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	164	100	R$ 20.000,00
10.01.10.122.0411.2.131 - MANUTENCAO DO GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL SAUDE			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	660	102	R$ 100.000,00
10.02.10.301.1001.2.397 - MANUTENCAO ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	703	102	R$ 100.000,00
10.02.10.301.1009.2.398 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE			
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	771	102	R$ 500.000,00
10.02.10.302.1001.2.626 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
339439 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	866	102	R$ 2.241.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**R$ 2.961.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de agosto de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de agosto de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VINICIUS MARINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:621310CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2017

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; a Lei nº 2.977/2007 e Lei Delegada 02/2017 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) – R$: 177.800,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos reais).

CRÉDITO (S)			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DEST**	**VALOR**
09.04.15.451.1501.1.019 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SEDES MUNICIPAIS			
339030 - Material de Consumo	604	100	R$ 40.000,00
09.04.15.451.1501.2.214 - LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	629	100	R$ 53.500,00
15.02.04.122.0410.2.117 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA REGIONAL JUSTINOPOLIS			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2154	100	R$ 71.000,00
15.03.04.122.0410.2.118 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA REGIONAL VENEZA			
339093 - Indenizações e Restituições	2169	100	R$ 13.300,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 177.800,00**

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO (S)			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DEST**	**VALOR**
09.04.15.451.1501.1.019 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SEDES MUNICIPAIS			
449051 - Obras e Instalações	609	100	R$ 177.800,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**R$ 177.800,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de julho de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de julho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VINÍCIUS MARINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A18AB4CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2017

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; a Lei nº 2.977/2007 e Lei Delegada 02/2017 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) – R$: 30.000,00 (trinta mil reais).

CRÉDITO (S)			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DEST**	**VALOR**
09.03.15.451.1501.2.190 - OPERACIONALIZACAO DESENVOLVIMENTO URBANO			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	584	100	R$ 30.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 30.000,00**

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO (S)			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DEST**	**VALOR**
09.04.15.451.1501.1.019 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SEDES MUNICIPAIS			
449051 - Obras e Instalações	609	100	R$ 30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**R$ 30.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de agosto de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de agosto de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VINICIUS MARINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B8E7189B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2017

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; a Lei nº 2.977/2007 e Lei Delegada 02/2017 do Município; autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 – "Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, o (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) – R$: 1.000,00 (Um mil reais).

CRÉDITO (S)			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DEST**	**VALOR**
08.01.12.361.1202.2.073 - MANUTENCAO GAB. SECRET. MUN. EDUCACAO			
319013 - Obrigações Patronais	417	101	R$ 1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 1.000,00**

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO (S)			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DEST**	**VALOR**
08.02.12.122.1202.2.218 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			
339030 - Material de Consumo	445	101	R$ 1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**R$ 1.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de agosto de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de agosto de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VINICIUS MARINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

FABIANO COSTA DINIZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:DF322347

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 019/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 019/2017.
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de produtos manipulados, por um período de 12 (doze) meses.
EMPRESAS VENCEDORAS: FARMACIA M2M LTDA os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 perfazendo o valor total de R$ 167.892,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais) e para empresa **ESTRATTI VEGETALLI E MANIPULAÇÃO EIRELI** o item 06 perfazendo o valor de 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

28 de Setembro de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5393713D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 045/2017, Processo: N.º 074/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **ABADIA PROJETOS CONTRA INCÊNDIO LTDA-EPP** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 06 (seis) meses. Data de assinatura: 18 de Setembro 2017.

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:72A94F39

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 052/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 052/2017.
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de lanches, por um período de 12 (doze) meses.
EMPRESAS VENCEDORAS: CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTCA LTDA ME aos itens 06, 21, 50 e 64 perfazendo o valor total de R$ 325.498,44 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos); **ITA MIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** o item 02 perfazendo o valor total de R$ 11.911,04 (onze mil, novecentos e onze reais e quatro centavos); **L & T PADARIA E TRANSPORTES LTDA ME** os itens 13 e 49 perfazendo o valor total de R$ 24.173,60 (vinte e quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos), ficando condicionada a apresentação da certidão atualizada; **PADARIA NIPPON LTDA ME** os itens 01, 03, 04, 07, 08, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104 perfazendo o valor total de R$ 946.173,44 (novecentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e a **PANIFICADORA PRATA LTDA ME** os itens 11, 18, 24, 25, 26, 46, 51, 62, 76, 85 e 95 perfazendo o valor total de R$ 250.764,80 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional:
www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

28 de Setembro de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C53B0155

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 051/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 051/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão

051/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de medicamentos especiais, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 17/10/2017 ás 09:00h.

ELCILENE L. C. MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A5037BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 101/2017

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 033/2013, em conformidades com os artigos.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Gláucia Priscila Dias da Silva
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 28/09/2017
Data da Homologação – 28/09/2017
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Gláucia Priscila Dias da Silva - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:862E16EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3751/2017

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio ao servidor Ronaldo Dornas, matrícula nº 0056, no período de 02/10/2017 a 30/03/2018.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:EE9CB5F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3752/2017

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Damiana da Silva Garcia, matrícula nº 0520, no período de 02/10/2017 a 16/10/2017;
II – Alessandro da Silva Estevão, matrícula nº 1274, no período de 09/10/2017 a 07/11/2017;
III – Valdineia Aparecida de Souza, matrícula nº 0147, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:EE7F67BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3753/2017

Concede Adicional a Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço ao servidor Olivaldo de Macedo Lima, matrícula nº 0491, sendo o 2º (segundo) quinquênio adquirido em 09/08/2017.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:27921BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA PREVILI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - PREVILI

PORTARIA Nº 018 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Retifica a Portaria nº 007, de 31/07/2014, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria a servidora Fernanda Leite de Souza e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira – PREVILI, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 008/2009, art. 10, VI e art. 38, pela presente Portaria

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 007, de 31 de julho de 2014 para alterar o seu fundamento legal para o art. 40, § 1º, inc. I da CR/88, devendo os proventos serem calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, considerando-se a impossibilidade de enquadramento no art. 6º-A da EC 41/03, inserido pela EC 70/12, em função da data de ingresso no serviço público da servidora FERNANDA LEITE DE SOUZA ser 27/12/2004;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22/01/2013, data da inspeção médica que determinou a aposentadoria por invalidez.

Rosário da Limeira, 28 de setembro de 2017.

SIDNEY CRISTINO
Presidente do PREVILI

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 – 1263

Publicado por:
Adavilson Jose de Souza
Código Identificador:BCD1ABFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 060/17

Processo Licitatório n.º 117/2017
Pregão Presencial n.º 060/17

Comunicado de Recurso

Conforme o disposto no art. 40, inciso XVIII da Lei 10520, comunicamos que a empresa Viver Bem Nutrição Ltda – EPP apresentou razoes do recurso quanto à decisão da Pregoeira que desclassificou-a dos itens 09 e 17 do edital e que a empresa Organizações Ouro Clean Ltda apresentou razoes do recurso quanto à decisão da Pregoeira que habilitou a empresa Comercial Jorc Ltda na licitação. Essas interposições de recursos são correspondentes ao Pregão Presencial n.º 060/17, Processo n.º 117/17, que tem por objeto é Registro de preços para eventual e futura aquisição de suplemento alimentar e materiais de higiene pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, para quando apresentarem contrarrazões em 3 (três) dias úteis.

Santa Bárbara, 28 de setembro de 2017.

Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:84176D1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/17

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG –**PROCESSO N.º 124/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/17**. Menor preço por item. Licitação exclusiva para MPEs. Objeto: aquisição de computadores, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. Data do recebimento das propostas e documentos: 11/10/17 às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 28/09/17.

A) DANIELA MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:FE08CEDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03402/2017

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 03402/2017

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
DECRETA:
Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 486.291,28 (quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.02.062.0006.2.011- MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	41		100	1.628,42
02.04.02.27.812.0021.1.025- REALIZACAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO CAMPO DE FUTEBOL				
449051 - Obras e Instalacoes	779		100	286.000,00
02.07.01.12.361.0061.2.216- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	265	ENSINO	101	10.000,00
02.07.03.12.392.0067.2.241- MANUT DAS ATIVIDADES ESCOLA DE MUSICA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	329	SEMINC	100	3.000,00
02.08.15.451.0015.1.015- CONST REDE DE DRENAGEM PLUVIAL - SEDE E DISTRITO				
449051 - Obras e Instalacoes	357		100	152.000,00
02.08.15.451.0015.2.045- MANUT DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	363		100	2.500,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	742		100	4.500,00
02.09.17.452.0047.2.139- MANUT ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	719		100	3.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.118- MANUT ATIVID ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE-PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	782	SAUDE	102	1.900,00
339014 - Diarias - Pessoal Civil	765	SAUDE	102	1.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.119- MANUT DAS ATIVIDADES ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	555	BLMAC	149	20.762,86
TOTAL DE CRÉDITOS				486.291,28

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.15.451.0015.1.072- OBRAS REFORMAS DE PONTES E CONSTR DE PASSARELAS				
449051 - Obras e Instalacoes	358		100	152.000,00
TOTAL DE RECURSOS				152.000,00

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 26 de setembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:8F87C0EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Torna público o Resultado do Julgamento da Proposta – Processo Administrativo nº 212/2017 – Concorrência nº 001/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra do prédio sede da Escola Estadual Monsenhor Rocha, conforme Convênio nº 1261000042/2017 celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Educação. Foi declarada vencedora do certame, com o valor global de R$ 3.464.236,13 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e treze centavos), a licitante – E. F. Projetos e Engenharia Ltda – CNPJ – 42.927.327/0001-53. Fica aberto o prazo recursal em conformidade com art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Santa Barbara do Leste - MG, 28/09/2017.

ELIZANGELA CRISTINA DORNELAS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:AD173C80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que a sessão pública do Processo de Licitação nº 064/2017/Pregão Presencial nº 042/2017, preveamente designada para o dia 19 de setembro de 2.017 às 08hs30min, acontecerá no dia 11 de outubro de 2.017 às 15hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de setembro de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:3A7CD533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

Processo Licitatório 004/2017, Pregão Presencial n.º 003/2017. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e POSTO PÉ DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA. **Valor total do Aditivo: R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).** Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUINICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG**.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de setembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:827C5DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0151/2017

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 065/2017 – Pregão Presencial n.º 036/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JOSE MARIA APARECIDO FERREIRA 08303563637**. Contrato no valor Global de: **R$ 34.870,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e setenta reais)**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2017. ROTA 04. ASSINATURA: 28/09/2017 – VIGÊNCIA: 28/09/2017 à 31/12/2017.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:0B6FEE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2017

Edital de Convocação 10/2017

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal Santo Antônio do Jacinto, através da Divisão de Recursos Humanos, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos Concursos Públicos Nº 001/2015 para comparecerem à Prefeitura no setor de RH, à Rua CAMIG nº 05, munidos(as) de toda documentação relacionada abaixo para início do processo de nomeação, das 08:00 as 14:00 hs: CARGOS:
ANDREIA DE ALMEIDA SANTOS DIAS – Auxiliar de Serviços Públicos – Obs: a vaga disponível e destinada para o posto de saúde de Catajás Distrito de Santo Antonio do Jacinto – MG.

- Para Posse – (é necessário documentação completa):
- duas fotos 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CPF;
- PIS/PASEP;

- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Declaração de Bens;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial.
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto - MG.
- Comprovante de endereço;
OBS: A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se no prazo até 30 dias CORRIDOS, improrrogáveis, da data de publicação desta convocação, munidos(as) de TODOS os documentos no setor de RH. Só poderá ser admitido aquele que for julgado apto física e mentalmente para exercício do emprego, com a documentação exigida e cumpra as demais exigências expressas no Edital do Concurso Público.

Santo Antônio do Jacinto, 28 de Setembro de 2017.

Atenciosamente;

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:1D8C92C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 050/2017 Carta Convite nº. 002/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE SEXTAVADO EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E NO POVOADO DE CRISTIANOPÓLIS, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 1491001356/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS - *SEGOV*, COMPREEDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, cuja empresa vencedora: MIX LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob o Nº 11.970.283/0001-10, pelo valor global de R$ 100.038,82 (cem mil e trinta e oito reis e oitenta e dois centavos).
Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do termo contratual

Santo Antônio do Jacinto, 25 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:0B61FF1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2017

CONTRATO Nº: 0162/2017
PROCESSO Nº: 080/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CLINICA MÉDICA DR MATEUS LIMA DALARIVA EIRELI
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes SUS em UTI móvel e ambulância simples.
VALOR: R$27.430,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais) anual.
VIGÊNCIA: 08/08/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 08 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:50E3CA59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2017

CONTRATO Nº: 0194/2017
PROCESSO Nº: 080/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ABELMAR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ME
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes SUS em UTI móvel e ambulância simples.
VALOR: R$27.280,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais) anual.
VIGÊNCIA: 08/08/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 08 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:409AC23E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2017

CONTRATO Nº: 0189/2017
PROCESSO Nº: 079/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: PROMOVER SAÚDE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA ME
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) anual, sendo plantão médico semanal diurno por um período de 12 (doze) horas, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada e serviços de plantão médico diurno em finais de semana, por um período de 12 (doze) horas no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada.
VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E637A811

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2017

ONTRATO Nº: 0190/2017
PROCESSO Nº: 079/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: VALE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) anual, sendo plantão médico semanal noturno por um período de 12 (doze) horas, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada e serviços de plantão médico noturno em finais de semana, por um período de 12 (doze) horas no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada.
VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:4E93435D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2017

CONTRATO Nº: 0191/2017
PROCESSO Nº: 079/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ALEXANDRE COSTA ARRUDA ME
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) anual, sendo plantão médico semanal diurno por um período de 12 (doze) horas, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada e serviços de plantão médico diurno em finais de semana, por um período de 12 (doze) horas no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada.
VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:DC099C67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2017

CONTRATO Nº: 0192/2017
PROCESSO Nº: 079/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: GAMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) anual, sendo plantão médico semanal diurno por um período de 12 (doze) horas, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada e serviços de plantão médico diurno em finais de semana, por um período de 12 (doze) horas no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada.
VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5F7AD8FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2017

CONTRATO Nº: 0193/2017
PROCESSO Nº: 080/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ALEXANDRE COSTA ARRUDA ME
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes SUS em UTI móvel e ambulância simples.
VALOR: R$25.780,00 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais) anual.
VIGÊNCIA: 23/08/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0C773BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória -MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo Nº 07801/2017 do Processo de Licitação nº 078/2017/Inexigibilidade nº 009/2017. OBJETO: Contratação do show da dupla LUCAS E THOMAS para apresentação nas festividades da 18º festividade do carro de boi, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Francisco do Glória, no dia 07 de outubro de 2017.Contratante - **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: LUCAS PINHEIRO TONIETO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Aeroporto, n°. 22, 2º andar, Bairro Aeroporto, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.187.384/0001-12. Valor: 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 02.007.13.391.0010.2126-339039- 398 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 20 de setembro de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:7F120509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória -MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo Nº 07901/2017 do Processo de Licitação nº 079/2017/Inexigibilidade nº 010/2017. OBJETO: Contratação do show da BANDA AG4, para apresentação nas festividades da 18º festividade do carro de boi, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Francisco do Glória, no dia 08 de outubro de 2017.Contratante - **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: BANDA AG4, através do empresário exclusivo CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Cordeiro da Silveira, n°. 112, Bairro Bela Vista, na cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.647.230/0001-51. Valor: 8.000,00 (Oito mil reais). Dotação Orçamentária:
02.007.13.391.0010.2126-339039- 398 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 21 de setembro de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:66F6CB38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL – PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SÃO GOTARDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL – PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SÃO GOTARDO, CELEBRADO ENTRE SINDICATO RURAL DE SÃO GOTARDO E MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:988AD58D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2017

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO; DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE; DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO; SAÚDE; ESPORTE E LAZER; E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 070/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017, DESTINADA À contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. SENDO AS EMPRESAS:PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME VENCEdora num valor de R$ 14.171,50 (QUATORZE mil CENTO E SETENTA E UM reais E CINQUENTA CENTAVOS). GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA-EPP VENCEdora num valor de R$ 17.658,30 (DezESSETE mil SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO reais E TRINTA CENTAVOS). ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME vencedora num valor de R$ 10.268,00 (Dez mil DUZENTOS E SESSENTA E OITO reais). MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO-ME vencedora num valor de R$ 16.012,00 (Dezesseis mil Doze reais).

SÃO GOTARDO- MG, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:DEAABA84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 164/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 164/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VIGÊNCIA: 28 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. CONTRATADA: MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO-ME vencedora num valor de R$ 16.012,00 (Dezesseis mil Doze reais).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:C06C05D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 165/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 165/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VIGÊNCIA: 28 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. CONTRATADA: ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME vencedora

num valor de R$ 10.268,00 (Dez mil DUZENTOS E SESSENTA E OITO reais).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:D02CECDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 166/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 166/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VIGÊNCIA: 28 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. CONTRATADA: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA-EPP VENCEdora num valor de R$ 17.658,30 (DezESSETE mil SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO reais E TRINTA CENTAVOS).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:C26CE68B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 167/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 167/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VIGÊNCIA: 28 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. CONTRATADA: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME VENCEdora num valor de R$ 14.171,50 (QUATORZE mil CENTO E SETENTA E UM reais E CINQUENTA CENTAVOS).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:65E0AAE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a Sra. Marilene Teodoro da Silva e Silva, torna público o Extrato de Ratificação da Dispensa nº 008/2017, Processo Licitatório nº 110/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 102º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2017. Contratada: ABS SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-EPP. Valor: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Data da Ratificação: 28/09/2017.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:7322BFC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 168/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2017 DISPENSA Nº. 008/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 102º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2017. VALOR GLOBAL: R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 28/09/2017. VIGÊNCIA: 28/09/2017 A 27/10/2017. CONTRATADA: ABS SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-EPP.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:FB0E7314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DESPACHO ADMINISTRATIVO PROC. ADM. 004/2017

"Despacho Administrativo proc. adm. 004/2017 - Homologo a decisão da Comissão Processante de ff. 66/67 e na oportunidade determino o pagamento a Clínica Feminina de Minas Gerais de 14/06/2017 a 19/09/2017, período este em que a senhora Lucineia da Silva Pereira também ficou internada

LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde".

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:77228DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 - FUMASA

O Município de São João da Ponte – MG torna público o Processo Licitatório nº. 028/2017 Pregão Presencial SRP nº 021/2017. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, eletrônicos, eletro portáteis, eletrodomésticos, móveis, utensílios, equipamentos hospitalares e outros, em atendimento a solicitação da FUMASA. **Abertura: 11/10/2017 às 08h30min.** Edital disponível no site:
www.saojoaodaponte.mg.gov.br e no email
psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 28 de setembro de 2017.

DANIELA MENDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:3A351163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.304 ATRIBUI AO LOTEADOR A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CONFECÇÃO E AFIXAÇÃO DE PLACAS CONTENDO A DENOMINAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.304

Atribui ao loteador a obrigação de proceder à confecção e afixação de placas contendo a denominação nas vias públicas, em conformidade com a legislação municipal.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o loteador, concluído o loteamento a que se propôs aprovar, obrigado a responsabilizar-se pela identificação de todas as respectivas ruas, alamedas e logradouros, obedecendo-se a legislação municipal pertinente.

Parágrafo Único. A identificação das ruas, alamedas e logradouros previstas no caput deste artigo será realizada exclusivamente às expensas do próprio loteador, de acordo com as disposições de decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. As alterações posteriores na denominação das vias públicas serão custeadas pelo município de São Lourenço.

Art. 3º. Caso seja constatada a inexistência de placa de denominação ou, se existente, esteja em desacordo com a presente lei, será o loteador notificado para, no prazo de cinco dias, colocá-la ou retificá-la.

§ 1º. Não sendo cumprida a determinação de colocação ou retificação da placa de identificação, será aplicada multa no valor de 03 (três) UFMS.

§ 2º. Imposta a multa, o infrator terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento ou recorrer.

§ 3º. O não pagamento da multa dentro do prazo legal ou após 10 (dez) dias do julgamento do recurso sujeitará o infrator à cobrança da mesma em executivo fiscal.

§ 4º. Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, poderá ser aplicada nova multa, até a solução da desconformidade.

Art. 4º. Compete ao Poder Executivo regulamentar a aplicação desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de setembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.845/2017
CSCFL/JL/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3C173D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.419 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.419

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.19, §3º, combinado com art.90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento e o lazer; **considerando** a solicitação formulada através do requerimento nº. 22.089 de 12/09/2017, protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à Empresa Tarciso Thiago Vieira Borges - Circo -ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.798.954/0001-45, situada à Rua Cristóvão Colombo, nº. 806, bairro Centro, Lobato/PR, representado pelo Sr. Tarciso Thiago Vieira Borges, portador do RG nº. 7.603.403 SSP/PR e CPF nº 006.721.339-11, residente à Rua Cristóvão Colombo, nº. 806, bairro Centro, Lobato/PR, a autorização de uso de bem público, de parte da área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, deverá se ater quanto a não interferência da área destinada a realização da Feira Livre de Domingo, no ato da demarcação da área a ser utilizada para a instalação do evento.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação do Circo Astros, que realizará espetáculos circenses voltados ao entretenimento da população local, no período de 03/10/2017 a 15/10/2017, no horário das 18:00h às 22:30h

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da empresa autorizada.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.419
Folha 02

máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do Evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. É vedado à empresa autorizada à utilização ou exibição de animais silvestre, nativos ou exóticos, domésticos ou domesticados em seus espetáculos, conforme disposto na Lei Municipal nº. 2.936 de 02/12/2009.

Art. 6º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de setembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/JL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F098987B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.420 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.420

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.19, §3º, combinado com art.90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento e o lazer; **considerando** a solicitação formulada através do requerimento nº. 22.262 de 14/09/2017, protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à Empresa Alvaro Attilio Correia 69925763649, inscrita no CNPJ sob o nº 28.333.161/0001-16, situada à Alameda Elpidio Arruda, nº. 295, bairro Serra Azul, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Alvaro Attilio Correia, portador do RG nº. 4-753.864 e CPF nº 699.257.636-49, residente à Alameda Elpidio Arruda, nº. 295, bairro Serra Azul, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público, de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, a serem delimitadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, deverá se ater quanto a não interferência da área destinada a realização do evento denominado de "VI Festival Gastronômico Degusta", no ato da demarcação da área a ser utilizada para a instalação do evento.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento "Estande de Tiro de Airsoft", no período de 28/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da empresa autorizada.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.420
Folha 02

máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do Evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de setembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/JL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6C8A150B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. SAAE/SLO-013/2017.

Partes: SAAE de São Lourenço-MG e All Sane Acessórios e Conexões Ltda Me
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 014/2017
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de caixas protetoras para hidrômetros para ligações novas e mudança de padrão
Valor total: R$ 16,800,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 22/09/2017.

HENRIQUE RAMON POLI DE ALMEIDA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6281D761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 070/2017, Processo nº 01739/2017, Registro de Preços nº 037/2017 – Objeto: Registro de Preços, para a escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades dos consultórios odontológicos das USF's e do Centro de Especialidades Odontológicas, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses e participação exclusiva de ME e EPP. Vigência: 29 de setembro de 2017 a 28 de setembro de 2018. Empresas Registradas: UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA no valor total de R$ 20.671,85, e DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP no valor de R$2.994,67.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Contratante

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:E6BA6B16

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO RESUMIDO PREGÃO 088/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Presencial n.º 088/2017, Processo Administrativo: 02026/2017. Objeto: Fornecimento e instalação de 01 gerador de energia, 01 quadro de transferência e 01 serviço de mão de obra para instalação do gerador, destinados a Posto de Puericultura para garantir a estabilidade de temperatura das geladeiras que mantêm o estoque imunológico do município, sendo esta com entrega imediata e com participação exclusiva de ME e EPP**.** Vigência: 29 de setembro de 2017 a 28 de outubro de 2017. Contratado: **COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA -EPP** no valor de R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:9626A179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 200

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2017

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público que fará realizar Processo licitatório nº 200/2017, Pregão presencial nº 110/2017, para a Prestação de serviços de retífica do motor do Trator .. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 27 de setembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:1C607679

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 197

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº 197/2017, Pregão presencial nº 109/2017, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para atendimento das secretarias municipais da prefeitura. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 14 de setembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:ABD39C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2017 (PROCESSO 308/2017, PREGÃO PRESENCIAL 047/17), ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE SABINÓPOLIS (PROCESSO 038/17 E PREGÃO PRESENCIAL 025/17)

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de material de uso médico-hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde entre os meses de AGOSTO a DEZEMBRO de 2017 **Nº da Ata:** 018/2017 **Contratada:** Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda **CNPJ:** 01.417.694/0001-20 **Vigência:** 02/08/2017 até 31/12/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:1FD17F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2017 (PROCESSO 308/2017, PREGÃO PRESENCIAL 047/17), ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE SABINÓPOLIS (PROCESSO 038/17 E PREGÃO PRESENCIAL 025/17)

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de material de uso médico-hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde entre os meses de AGOSTO a DEZEMBRO de 2017 **Nº da Ata:** 016/2017 **Contratada:** Alfalagos Ltda **CNPJ:** 05.194.502/0001-14 **Vigência:** 02/08/2017 até 31/12/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:406A25E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1229/2017.

Dispõe sobre a organização administrativa e plana de cargos, funções e vencimentos da Câmara Municipal de Tapira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, por seus representantes**,** aprovou e eu, Prefeita Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A organização administrativa do Poder Legislativo Municipal de Tapira, o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos, aplicável aos seus servidores, dentro do Regime Estatutário Único do Município - Estatuto dos Servidores do Município de Tapira - tem por objetivos fundamentais a unidade das ações dos agentes políticos, a valorização e profissionalização do servidor, bem como a eficiência e continuidade da ação administrativa, mediante:

- adoção do princípio do mérito, para ingresso e desenvolvimento de carreira;

- capacitação dos servidores, em caráter geral e permanente;

- ação unificada dos agentes políticos.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei consideram-se:

- agentes públicos: todos aqueles que de forma direta têm funções na administração do Poder Legislativo Municipal;

- agentes comissionados: Assessor Administrativo, Assessor Jurídico, Assessor Contábil-Financeiro, Tesoureiro e Assessor Parlamentar;

- servidor público: pessoa legalmente investida em cargo, por meio de concurso público de provas e provas e títulos, sob regime do Estatuto dos Servidores do Município de Tapira e desta Lei;

- cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades instituído no quadro de servidores da Câmara Municipal, criado por esta Lei, com denominação própria, atribuições específicas e requisitos estabelecidos submetido ao regime estatutário;

- vencimento: retribuição paga mensalmente pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor da referência fixada em Lei;

- remuneração: vencimento acrescido das quantias referentes às vantagens pecuniárias individuais a que o servidor tem direito;

- funções: atividade funcional exercida mediante nomeação, contrato ou relação de emprego.

Artigo 3º - Os agentes comissionados serão escolhidos entre cidadãos que se encontram no gozo de seus direitos políticos e exercerão as funções de confiabilidade do Presidente da Câmara Municipal, em cargos de provimento comissionado.

Artigo 4º - O provimento dos cargos da Câmara Municipal dar-se-ão, conforme regulamenta o Estatuto dos Servidores do Município de Tapira:
I - em caráter efetivo
II - em comissão.

Artigo 5º - O provimento dos cargos efetivos dar-se-ão mediante nomeação precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Artigo 6º - A nomeação, o exercício, a vacância e os concursos públicos dos servidores do Poder Legislativo reger-se-ão segundo normas do Estatuto dos Servidores do Município de Tapira.

Artigo 7º - Progressão funcional dar-se-á a cada ano de efetivo exercício no cargo ao servidor em grau imediatamente superior àquele em que se encontrar aplicando-se lhe um adicional de 1% (um por cento) incidente sobre seu vencimento base.

Artigo 8º - Serão observados, na avaliação para progressão funcional, os seguintes critérios:

- conhecimentos técnicos, considerando a capacidade do funcionário em englobar a base de conhecimentos teóricos e a capacidade de aplicação prática dos mesmos;

- capacitação e conhecimento do funcionário no exercício das funções atribuídas;

- atenção, qualidade e empenho no trabalho executado;

- o tempo de serviços prestados na Câmara;

- assiduidade, considerando a frequência e a pontualidade do funcionário no cumprimento dos horários estabelecidos para prestação de seus serviços;

Artigo 9º - O registro no assentamento do servidor que for abrangido pela progressão funcional será imediato, para os fins de atualização, aquisição de direitos e vantagens delas decorrentes.

Artigo 10 - A estrutura do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Tapira compõe-se de:

– Assessoramento Administrativo;

– Assessoramento Jurídico;

- Assessoramento Contábil-Financeiro;

- Assessoramento Parlamentar;

– Tesouraria.

Artigo 11 - As funções inerentes aos cargos deste Plano são as constantes do Anexo IV desta Lei.

Artigo 12 - Ficam criadas as categorias funcionais de que tratam os Anexos I e II desta Lei, e os cargos em números correspondentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tapira.

Artigo 13 - O horário de trabalho será fixado pela autoridade competente, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço, cuja duração não poderá ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais.

Artigo 14 - Aos servidores não serão devidos quaisquer acréscimos pessoais vantagem pecuniária ou gratificação de qualquer natureza, pela prestação de serviços em jornada integral de trabalho, ressalvados os casos previstos nesta Lei e na Constituição Federal.

Artigo 15 - O adicional por tempo de serviço será concedido aos servidores abrangidos por esta Lei, pelo efetivo exercício no serviço público, a cada cinco anos, correspondendo a 10% (dez por cento), calculado unicamente sobre o valor do vencimento em que se encontrar enquadrado o funcionário.

Artigo 16 - Os servidores da Câmara Municipal, de provimento efetivo e em comissão, designados para acompanhar reuniões plenárias, receberão, a título de gratificação mensal, por participação, o equivalente a cinco por cento, incidentes sobre o valor do vencimento base do cargo que ocupa.

Artigo 17 - A correção ou aumento dos valores dos vencimentos previstos na Tabela de Vencimentos no Anexo III desta Lei serão objeto de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tapira, observados os mesmos índices concedidos aos servidores do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As despesas com o pagamento de vencimentos, salários e outras vantagens atribuídas aos servidores, obedecerão às disposições da Lei Orçamentária anual.

Artigo 18 - Os servidores da Câmara Municipal farão jus, exclusivamente, aos vencimentos e adicionais por tempo de serviço,

conforme previsto nesta Lei e no Estatuto dos Servidores do Município de Tapira.

Artigo 19 - O servidor efetivo investido em cargo de provimento em comissão poderá optar pela remuneração mais vantajosa, durante o período em que perdurar a investidura.

Artigo 20 - A seguridade social dos servidores do Poder Legislativo de Tapira seguirá o sistema do Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Artigo 21 - Os atuais servidores da Câmara Municipal de Tapira, que estejam desempenhando ou que já tenham desempenhado atribuições diversas daquelas fixadas para suas categorias, dentro da carreira de seus cargos, serão reclassificados, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- tenham exercido essas atribuições durante, pelo menos, um ano computado até a data da publicação desta Lei;

- possuam habilitação legal e conhecimento específico para os cargos regulamentados e para os demais empregos de nível superior;

- estejam exercendo atribuições compatíveis com o Regime Jurídico que ocupem na data da publicação desta Lei.

§ 1º - O enquadramento dos servidores públicos reclassificados nos termos deste artigo será processado observando-se as regras desta Lei.

§ 2º - Para fins de apuração do tempo, em anos, de efetivo exercício do emprego que estiver exercendo o servidor público a ser reclassificado, considerar-se-á a data na qual o ocupante passou a exercer atribuições em "desvio de função".

§ 3º - A reclassificação de que trata este artigo não altera, em hipótese alguma, o regime jurídico a que está sujeito o reclassificado.

§ 4º - Os efeitos decorrentes da reclassificação constante desta Lei serão registrados, imediatamente, para os fins de atualização, aquisição de direitos e vantagens.

Artigo 22 - A Mesa Diretora da Câmara fará publicar, por Ato, a relação nominal dos servidores reclassificados.

Artigo 23 - O enquadramento dos atuais servidores dar-se-á por nomeação em cargo efetivo ou promoção na categoria funcional, integrante do Plano de Cargos e Vencimentos - Anexos I e II, observando-se a atual situação e capacitação do funcionário.

Artigo 24 - O funcionário terá um prazo de 60 (sessenta) dias para recorrer dos Atos da Mesa Diretora, no que refere às normas previstas no artigo 21, desta Lei.

Artigo 25 - Os efeitos decorrentes da nomeação e promoção constantes desta Lei vigorara a partir da vigência desta Lei e serão registrados, imediatamente, para os fins de atualização e aquisição de direitos e vantagens.

Artigo 26 - A contratação para prestação de serviços técnicos especializados somente se dará sem caráter empregatício e mediante curriculum que justifique a capacitação profissional do contratado.

Artigo 27 - Os responsáveis pelo atestado de frequência de seus subordinados representarão, no prazo de dez dias, pedindo a instauração do devido processo administrativo, por abandono de serviço daqueles que registrarem trinta dias de ausência.

Artigo 28 - Ficam asseguradas aos servidores da Câmara Municipal, as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Tapira, bem como as já incorporadas por força de Leis anteriores, consideradas como direito adquirido.

Artigo 29 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento em vigor.

Artigo 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro.

Tapira, 06 de Setembro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	CARGO	NIVEL DE VENCIMENTO	PROVIMENTO
02	Assessor Administrativo	4	Comissão
01	Assessor Jurídico	1	Comissão
01	Assessor Contábil-financeiro	2	Comissão
01	Assessor Parlamentar	1	Comissão
01	Tesoureiro	4	Comissão

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº de cargos	CARGO	CAT. FUNCION.	Nível de vencimento	PROVIMENTO
01	Advogado	Jurídica	7	efetivo
01	Agente Contábil-financeiro	Administrativo	4	efetivo
03	Agente Administrativo	Administrativo	6	efetivo
02	Agente Parlamentar	Administrativo	3	efetivo
02	Auxiliar Serv. Legislativo	Administrativo	8	efetivo
03	Auxiliar de Serv. Gerais	Administrativo	7	efetivo
01	Motorista	Administrativo	5	efetivo
01	Técnico de Som	Administrativo	8	efetivo

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS

Nível de Vencimento	Valor R$
01	8.000,00
02	6.000,00
03	3.000,00
04	2.300,00
05	1.800,00
06	1.500,00
07	1.200,00
08	1.000,00

ANEXO IV
DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Provimento em Comissão
Requisitos: 2º grau completo
Funções:

Encaminhar toda a correspondência oficial recebida na Câmara Municipal; controlar a agenda do Presidente, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações para permitir o cumprimento dos compromissos assumidos; recepcionar visitantes e autoridades, prestando esclarecimentos e encaminhando-os ao Presidente da Câmara ou a pessoa indicada; participar das reuniões, providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos; receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do Presidente, para selecionar assuntos afetos à Presidência; redigir e digitar correspondência pessoal do Presidente e outros expedientes de caráter confidencial, para assegurar o sigilo da informação; organizar as atividades de protocolo das solenidades oficiais, recepcionando autoridades, homenageados e visitantes, para cumprir o programa estabelecido; assessoramento administrativo à Presidência da Câmara Municipal no expediente, comunicação, zeladoria do prédio, controle e manutenção dos bens, e em especial na administração dos recursos humanos e materiais; supervisão no controle dos gastos da Câmara Municipal, inclusive de ligações telefônicas urbanas e interurbanas; autorizar, juntamente com o Assessor Contábil-Financeiro, as compras e serviços em geral;

supervisão do almoxarifado da Câmara; despachar com o Presidente, toda a documentação da Assessoria Administrativa da Câmara Municipal; executar atividades correlatas determinadas pela Presidência.

ASSESSOR JURIDICO
Provimento em Comissão
Requisitos: Formação em Direito e inscrição na OABMG
Funções

Assessorar o Presidente e as Comissões Permanentes e Especiais, nos assuntos jurídicos da Câmara; representar, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, a Câmara Municipal, na defesa de seus interesses; assessorar juridicamente a Contabilidade nos processos de licitação, bem como o a área de recursos humanos da Câmara Municipal; elaborar minutas de editais de licitações e contratos; supervisionar a emissão de pareceres, análises, estudos; assistir aos vereadores durante as reuniões e fora delas nos assuntos relacionados ao serviço parlamentar, executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência.

ASSESSOR CONTABIL-FINANCEIRO
Provimento em Comissão
Requisitos: Formação em Ciências Contábeis e inscrição no CRCMG
Funções:

Assessoramento, coordenação, supervisão e direção das atividades relativas à Contabilidade e do Controle Interno; elaboração anual do Orçamento da Câmara Municipal; controle da execução orçamentária da Câmara Municipal; à elaboração da Redação Final da Proposta Orçamentária; atendimento das exigências legais emanadas do Tribunal de Contas do Estado; elaborar estudos de simplificação e aperfeiçoamento de trabalho financeiro e orçamentário; oferecer laudos e informações sobre assunto de sua especialidade; representar sobre medidas de interesses dos serviços auxiliares e a respeito de quaisquer irregularidades verificadas ou providências que devem ser adotadas no âmbito das atribuições da Câmara; exercer funções diretivas e de assessoramento intermediário ou superior; elaborar relatórios financeiros e orçamentários fazendo apreciações críticas e apresentando sugestões para o aperfeiçoamento do Controle Interno; conferir para envio e julgamento do Tribunal, as prestações e tomadas de contas do ordenador de despesas e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos pertencentes à Câmara Municipal; elaborar empenhos de despesa, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações; verificar a regularidade dos Contratos, Convênios, ajustes e acordos e demais atos que envolvam despesas e obrigações; assessorar o Presidente e a Mesa Administrativa na área contábil, financeira e patrimonial da Câmara; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

ASSESSOR PARLAMENTAR
Provimento em Comissão
Requisitos: Formação em Direito
Funções

Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Vereador nas reuniões da Câmara Municipal; assessoramento parlamentar à Presidência da Câmara Municipal; orientação e assistência nos trabalhos das Sessões e reuniões à Mesa Diretora e aos Vereadores; relações públicas da Mesa Diretora; expedição de Certidões; acompanhamento na tramitação das proposições e de seus prazos; protocolo geral de correspondências recebidas relacionas a projetos de leis e resoluções; fornecer consulta de qualquer documento dos arquivos da Câmara Municipal; elaboração das Atas das Sessões do Poder Legislativo; expedição do expediente originado das Sessões, tais como requerimentos e indicações; manter atualizado o setor de informática da Câmara, especialmente no que tange às proposituras; agendamento de reuniões; realizar back-up, configurações e outros cuidados com o microcomputador; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

TESOUREIRO
Provimento em Comissão
Requisitos: 2º grau completo
Funções:

Efetuar os pagamentos aos fornecedores, observando os devidos vencimentos; assinar, juntamente com o Presidente, os cheques emitidos pela Câmara; fiscalização, arrecadação, guarda gestão e emprego do dinheiro público pertencente à Câmara Municipal; elaborar estudos de simplificação e aperfeiçoamento de trabalho financeiro; oferecer laudos e informações sobre assuntos de sua especificidade funcional; elaborar relatórios financeiros disponibilizando-os ao Controle Interno; assessorar o Presidente e a Mesa Diretora na área financeira; executar as atividades Correlatas determinadas pelo Presidente.

ADVOGADO
Provimento Efetivo
Requisitos: Formação em Direito e inscrição na OABMG
Funções:

Assessorar os setores da Câmara Municipal, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores; fornecer consultoria e assessoria aos Vereadores da Câmara Municipal e às Comissões existentes; elaborar Pareceres das Comissões; elaborar a revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município; propor e defender a Câmara Municipal em ações judiciais; analisar e elaborar contratos afetos à Câmara Municipal; assessorar, com emissão de Parecer, as licitações no âmbito da Câmara Municipal; redigir os Projetos de Leis e suas justificativas, opinando sobre os vetos quando necessário, redigir decretos, portarias, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica; orientar os responsáveis a participar, quando necessário, de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres; orientar e participar nos inquéritos e processos administrativos de qualquer natureza; organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como das legislações estadual e federal de interesse do Legislativo;fazer-se presente na Sede da Câmara Municipal com carga mínima de 40 horas, a fim de assessorar os Vereadores;

AGENTE ADMINISTRATIVO
Provimento efetivo
Requisitos: 2º grau completo
Funções:

Executar os serviços de digitação em geral; providenciar, sob a orientação do Assessor Administrativo e/ou Assessor Parlamentar, a encadernação, colecionamento ou arquivamento de jornais, revistas ou publicações oficiais de interesse da Câmara, bem como dos originais das Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, etc.; manter organizado e em condições de acesso ao arquivo geral, com o objetivo de facilitar a pronta consulta de qualquer documento; controle de frequência dos funcionários e conferência de papeletas de horas extras e de comparecimento dos funcionários às Sessões; manter sempre atualizado o assentamento individual dos funcionários, com relação as licenças, faltas, declaração de encargos para fins de imposto de renda, fichas de identificação do funcionário, bem como efetuar o registro e atualização da Carteira Profissional; elaborar a folha de pagamento dos funcionários, incluindo férias e rescisões de contrato de trabalho; - elaborar a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Comprovante de Rendimentos; providenciar a relação as faltas justificadas e remuneradas dos vereadores para posterior elaboração da Certidão; - providenciar os pedidos de orçamento de impressos gráficos em geral; organizar os processos de despesas de viagens; - manter organizado e em condições de acesso ao arquivo de Pessoal, com o objetivo de facilitar a pronta consulta de seus documentos; auxiliar o Assessor Contábil-Financeiro na expedição de relatórios, levantamentos de Pessoal; preparar os processos licitatórios, sob a supervisão do Assessor Jurídico; digitação de editais, contratos e demais documentos inerentes à licitação; elaborar o relatório de compras mensalmente afixando-o no mural; registrar os livros pertencentes ao patrimônio da Câmara; controlar a numeração e o vencimento dos contratos,

providenciando a aposição das assinaturas e comunicando o Presidente sobre o seu término; elaborar a folha de pagamento dos funcionários, incluindo férias e rescisões de contrato de trabalho; providenciar os Atos de Baixa ou Transferência de bens patrimoniais pertencentes à Câmara; controlar os gastos com combustíveis, peças e mão-de-obra com conserto do veículo da Câmara, através de relatórios elaborados para este fim; providenciar a publicação de: extratos de contratos e de convênios, relação dos valores dos subsídios e remunerações dos cargos, listagem dos servidores cargos-seção-função e os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Assessor Parlamentar, pelo Assessor Administrativo e pelo Presidente.

AGENTE CONTABIL-FINANCEIRO
Provimento efetivo
Requisitos: 2º grau completo e ensino técnico de contabilidade
Funções:

Executar os serviços de escrituração orçamentária, contábil, patrimonial e financeira da Câmara; elaborar o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária - LOA da Câmara; elaborar a redação final dos projetos orçamentários: PPA, LDO e LOA; elaborar os balancetes contábeis, orçamentários e financeiros; elaborar os relatórios da tesouraria: boletim financeiro, edital de caixa e conciliação bancária; providenciar a emissão e encadernação dos livros: Diário, Razão, Empenho da Despesa, Analítico da Receita, Analítico da Despesa, Caixa e Contas Bancárias; - requisitar os suprimentos financeiros ao Poder Executivo; controlar as aplicações financeiras e elaborar a prestação de contas; elaborar os relatórios: controle de adiantamentos concedidos, impacto orçamentário-financeiro, resumo da execução orçamentária, comprovante dos repasses das contribuições previdenciárias, gestão fiscal e despesas com pessoal; elaborar os relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Lei de Responsabilidade Fiscal; administrar o sistema de contabilidade e execução orçamentária: atualização de versões, acessos de usuários e alterações em relatórios e em outras informações do banco de dados; assinar documentos contábeis durante o impedimento do Assessor Contábil/Financeiro; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Assessor Contábil-Financeiro, pelo Assessor Administrativo e pelo Presidente.

AGENTE PARLAMENTAR
Provimento efetivo
Requisitos: 2º grau completo
Funções:

Executar serviços de digitação em geral; auxiliar nos serviços da Assessoria Parlamentar; controle de mídia, incluindo equipamentos de áudio e vídeo das Sessões; registro das Sessões e reuniões em Ata escrita ou eletrônica: executar outros serviços que lhe forem determinados pelo Assessor Parlamentar, pelo Assessor Administrativo ou pelo Presidente;

AUXILIAR SERVIÇOS LEGISLATIVOS
Provimento efetivo
Requisitos: 2º grau completo
Funções

Realizar serviços de postagem e recebimento de correspondências; Realizar serviços externos de pequenas compras, pagamentos, etc., cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes; apoiar os Oficiais Legislativos em suas tarefas mais simples, quando determinado pela chefia, recepcionar os munícipes que se dirigirem à Câmara Municipal; apoiar os Agentes de Serviços Gerais em suas tarefas mais complexas, quando determinado pela chefia; atender telefones e anotar recados; : executar outros serviços que lhe forem determinados pelo Assessor Parlamentar, pelo Assessor Administrativo ou pelo Presidente;

AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS
Provimento Efetivo
Requisitos: Ensino Fundamental completo
Funções:

Cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara; realizar serviços necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa; servir café e lanches; executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal; auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, quando solicitado; manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados; manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha; manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhames; remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adornos; Coletar o lixo nos depósitos, recolhendo-o adequadamente; remover ou arrumar móveis e utensílios; solicitar material de copa e cozinha; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Assessor Administrativo e pelo Presidente.

MOTORISTA
Provimento efetivo
Requisitos: Ensino fundamental completo e CNH letra "C"
Funções:

Dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal, transportando os passageiros autorizados;
realizar viagens estaduais e interestaduais; realizar entregas de documentos, convocações e correspondências em geral, colhendo assinaturas se necessário; realizar serviços bancários sempre que solicitado; acompanhar as manutenções preventivas e corretivas do veículo, especialmente nas trocas de óleo, calibragem de pneus, abastecimentos, revisões do sistema elétrico e de refrigeração, ar condicionado, freios e demais itens necessários ao bom funcionamento; manter em ordem e em dia os documentos de uso obrigatório do veículo; verificar pneus, extintor de incêndio e demais equipamentos de uso obrigatório do veículo; preencher e manter em dia o relatório diário de uso e quilometragem do veículo; comunicar as ocorrências de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; cumprir as normas internas referentes ao uso dos veículos oficiais do Poder Legislativo; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, limpeza e condições de funcionamento; poiar os demais setores de apoio da Câmara, sempre que necessário; apresentar-se sempre barbeado, limpo e convenientemente trajado para o trabalho;; executar outros serviços correlatos determinados pelo Presidente e pelo Assessor Administrativo.

TECNICO DE SOM
Provimento efetivo
Requisitos: 2º grau completo e técnico em sonorização ou eletrônica
Funções:

Atividades profissionais de nível médio qualificado, abrangendo a execução qualificada, sob supervisão imediata, de serviços nas áreas de som, em ambientes aberto e fechado, obedecendo a plantas, projetos e especificações técnicas, manutenção e reparos; executar tarefas de instalação e operação de equipamentos audiovisuais e de videoconferência e similares, manuseio de instrumentos de controle e para transmissão de som e imagem, bem como promover manutenção preventiva e corretiva de equipamentos no âmbito da Câmara; registrar fotograficamente as atividades e eventos organizados ou relacionados com a Câmara Municipal de Tapira; organizar o arquivo de fotografias; possuir amplo domínio de fotografia digital, com conhecimento de programas de tratamento e transmissão de imagens; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área determinados pelo Presidente e pelo Assessor Administrativo.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:95FB1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1230/2017.

Autoriza o município de Tapira/MG, a celebrar contrato, termo de compromisso, termo de ajuste e demais documentos necessários com empresas privadas e/ou públicas, e dá outras providências.

Liliane Machado Costa Venâncio, Prefeita do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 64, inciso I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Tapira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Tapira autorizado a celebrar contrato, termo de compromisso, termo de ajuste e demais documentos necessários, com empresas privadas e/ou públicas, através de processo licitatório, objetivando incentivar a aquisição de produtos e serviços no comércio local pelos servidores públicos municipais, nos termos dos Anexos I que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2° - O Poder Executivo fica autorizado a promover os procedimentos necessários visando o lançamento do desconto do valor da compra de cada servidor direto na folha de pagamento.

Artigo 3º - Para execução desta Lei fica instituído um cartão de crédito magnético, a ser utilizado para compras em geral em todos os estabelecimentos do município credenciados identificados pela Prefeitura, com os gastos realizados pelo servidor e por ele custeados, em limite de consumo de no máximo 30% (trinta por cento) do seu vencimento que será fixado pelo Departamento de Pessoal, podendo ser alterado para menos, a critério da administração, obedecidos os parâmetros de comprometimento da renda mensal de cada servidor.

Artigo 4º - O cartão de crédito magnético será confeccionado e distribuído aos servidores públicos municipais, sem ônus e isento de anuidade para a Prefeitura e para os beneficiários.

Parágrafo 1º. A contratada cobrará uma taxa para emissão somente de segunda via do cartão, a qual será paga pelo servidor municipal.

Parágrafo 2º. Quando da utilização do cartão de crédito o servidor pagará taxa mensal a contratada.

Artigo 5º - Somente serão credenciados os estabelecimentos regularmente inscritos na Prefeitura com comprovada regularidade de funcionamento e fiscal.

Parágrafo único. A Prefeitura fornecerá a relação dos estabelecimentos adimplentes e inadimplentes inscritos no cadastro mobiliário, para fins de credenciamento, com atualizações periódicas.

Artigo 6º - Fica a Prefeitura isenta do pagamento de parcelas não quitadas decorrente da exoneração do servidor a qualquer título, falecimento, abandono de cargo, afastamento, licença não remunerada, licença para tratamento médico, etc.

Parágrafo único. Em qualquer caso em que ocorrer a exoneração do servidor a Prefeitura comunicará o fato à contratada para fins de acerto das pendências decorrentes do uso do cartão e baixa do servidor no sistema operacional, ficando ressalvada a empresa o direito de cobrar do servidor os valores em aberto, conforme contrato a ser assinado entre o servidor e a contratada quando da entrega do cartão.

Artigo 7º - A contratada enviará as informações de desconto do cartão via arquivo eletrônico, além de assistência técnica e treinamento operacional, sem ônus para a Prefeitura, visando a utilização de recursos de informática para automação dos processos de gerenciamento operacional dos cartões magnéticos, sendo que os servidores usuários do cartão receberão senhas eletrônicas individuais para utilização quando da realização de compras.

Parágrafo único. Para o servidor que não possuir sistema informatizado a contratada, disponibilizará um telefone para consultas de saldo e bloqueio do cartão.

Artigo 8º - Os estabelecimentos credenciados deverão dirigir-se à empresa contratada para esclarecimento de quaisquer dúvidas, cabendo à Prefeitura as obrigações listadas no contrato assinado entre Prefeitura e a contratada.

Artigo 9º - A contratada enviará ao Departamento de Pessoal, mensalmente, o relatório em formato eletrônico contendo o nome dos servidores com o respectivo valor para desconto em data a ser fixada pela Prefeitura.

Artigo 10 - O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o prazo máximo de 60 meses ou rescindido mediante interesse das partes nos termos da legislação em vigor, com aviso antecipado por escrito de 60 (sessenta) dias.

Artigo 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapira, 14 de Setembro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua CRISTINO REZENDE**, nº **41,** inscrito no CGC/MF sob nº **18.140.806/0001-40**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO**, brasileiro, portador do CPF n° 056.770.166-24 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, cidade de _____/_____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade profissional n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____,denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Processo de de Licitação nº _____, e Parecer Jurídico favorável, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente CONTRATO o repasse de descontos salariais, referentes à utilização do Cartão de Crédito _____, por parte dos servidores da CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE

2.1.1 Repassar a CONTRATADA mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente, os valores correspondentes à retenção das importâncias devidas aos estabelecimentos credenciados na utilização do cartão de crédito _____, descontados em folha de pagamento dos servidores municipais e que serão destinados ao pagamento das despesas de aquisição de bens e/ou serviços fornecidos, nos termos do contrato e modos pactuados neste.

2.1.2. A Administração do Sistema de Gestão implantado pela CONTRATADA ficará a cargo da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, sendo que o sistema permite que, o executivo de Recursos Humanos possa fazer as seguintes operações on-line: cadastro de novos usuários, bloqueio de usuário por afastamento temporário ou definitivo, bloqueio por falta de margem,

alteração de limites, emissão de extrato do usuário, emissão de relatório de utilização e inserção de arquivo para importação na folha.

2.2 – DA CONTRATADA

2.2.1. Cumprir com as obrigações previstas no contrato de Prestação de Serviços para Administração do cartão.

2.2.2. Repassar os valores descontados em folha de pagamento dos servidores municipais, aos estabelecimentos credenciados, conforme contrato de filiação de Estabelecimento Comercial ao Sistema _____.

2.2.3. Manter atualizada junto a CONTRATANTE e todos seus servidores, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados.

2.2.4. Orientar os servidores da CONTRATANTE, sobre procedimentos a serem adotados junto à CONTRATADA na hipótese de extravio do Cartão _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE não pagara nada a CONTRATADA pela Gestão do Cartão.

3.2. Os usuários do cartão pagarão a CONTRATADA os valores abaixo, caso necessário:

3.2.1. Emissão de 2ª via do cartão – Valor de R$ _____(_____).
3.2.2. Mensalidade do cartão se utilizado de R$ _____(____).

3.3. Caso os repasses não sejam efetuados pela CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA, facultando-se ai o litisconsórcio ativo, efetuar o bloqueio imediato dos cartões e propor a(s) competente(s) ação (os) para recebimento de seu(s) crédito(s).

CLÁUSULA QUARTA: OUTRAS DELIBERAÇÕES

4.1. A CONTRATANTE assume total responsabilidade em repassar para a CONTRATADA do cartão magnético as importâncias recebidas nos moldes do item 2.2.2.

4.2. A CONTRATANTE, uma vez repassando os valores acordados em favor da CONTRATADA, se isenta de qualquer responsabilidade com relação a CONTRATADA e as empresas conveniadas quanto ao pagamento dos produtos ou serviços prestados através da utilização do cartão _____.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo, livre de qualquer indenização ou vantagem, mediante notificação por escrito, com aviso antecipado de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do recebimento dos valores pela CONTRATADA dos serviços aqui negociados.

5.2. O presente contrato poderá ser renovado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses mediante interesse das partes nos termos da legislação em vigor.

5.2.1. Se não houver manifestação contrária por qualquer das partes, nos 30(trinta) dias anteriores à expiração do prazo contratual, este será prorrogado de modo automático por iguais e sucessivos período até o limite de 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA CLÁUSULA PENAL

A parte que descumprir qual Cláusula do presente instrumento, pagará a outra a título de indenização 2% (dois por cento) sobre o valor total das vendas efetivadas no mês anterior, sem prejuízo das eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Araxá para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tapira/MG, _____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Tapira
LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF n.º

_____
Nome:
CPF n.º

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:B0C75EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1231/2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de Concessão de uso de imóvel de propriedade do município de Tapira/MG, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévio procedimento licitatório realizado em conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal n° 8666/93, a Conceder o uso de imóvel de propriedade do Município, situado a Rua Mari José de Souza, n°55, centro, Tapira/MG, assim caracterizado:
"Um prédio de alvenaria com estrutura em bloco de 20x20x40cm, com cobertura de telhas metálicas tipo Trapezoidal, forro PVC, piso concreto desempenado, esquadrias de ferro, tipo basculante, com instalações elétricas e hidro sanitárias, com área de 137,70 m², com um anexo em alvenaria destinado a banheiros (masculino e feminino) com área de 8,08m², totalizando uma área de 145,78m²".

Artigo 2° - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se, exclusivamente a implantação e funcionamento de indústria têxtil, no ramo especifico de confecção, tendo como contrapartida a utilização de mão de obra para cidadãos residentes no município.

Artigo 3º - Para fins de julgamento da licitação, será vencedora a proposta que consigne maior vantagem ao Município, nos termos do art. 3° da lei 8666/93, observando-se os seguintes critérios:
Maior Preço ofertado pela utilização do bem público;
Número de empregos que serão gerados a curto, médio e longo prazo;
Empresa que apresente plano de capacitação técnica e valorização da mão de obra contratada.

Artigo 4º - A concessão de uso de que trata esta lei será feita pelo prazo de 04 (quatro) anos, admitida a prorrogação por igual período, mediante prévio ajuste entre as partes.

Artigo 5º - Serão de responsabilidade da concessionária todas as despesas de manutenção e conservação do imóvel, tais como água,

luz, telefone, impostos; bem como as necessárias a implantação e funcionamento da indústria.

Parágrafo único. Findo o contrato de Concessão de uso, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, nas condições em que o cessionário o recebeu.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapira, 21 de Agosto de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:1A9DE9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 025/2017** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, TELHAS E CORRELATOS, A SEREM UTILIZADOS NA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO DE SAÚDE SEBASTÃO VIEIRA PONTES DESTE MUNICIPIO DE TAPIRA/MG.** Data de Recebimento dos Envelopes: **11/10/2017 às 14h00min.** Maiores informações – Fone (34) 3633-1612, 3633-1565 e/ou (34)3633-1407 – R-29. Email: licitacao@tapora.mg.gov.br.

Tapira/MG, 28 de setembro de 2017

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:C103D168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00014/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00014/2017 – Pregão Presencial Nº 00003/2016. Objeto: Aquisição De Lanches. Fornecedor: Indústria E Comércio De Panificação Sá Maria. Cnpj: 23.895.311/0001-61. Tipo: O Valor Total Do Contrato Original Sofre Alteração De Aproximadamente 25% (Vinte E Cinco Por Cento) Do Valor Total Contratado, Em Função Do Aumento De Quantitativo. Autorização: Cláusula 12ª Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Presencial Nº 00003/2016. Início Vigência: 13/09/2017 Até 31/12/2017.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 13 De Setembro De 2017. Três Corações, 13 De Setembro De 2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária de Saúde.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:34153229

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00187/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00131/2014.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 2º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00187/2015 – Pregão Presencial Nº 00131/2014. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Ônibus E Micro-Ônibus. Fornecedor: Viação Três Corações Ltda. Cnpj: 25.239.617/0001-95. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 Meses. Autorização: Item 9.5 Do Edital, Referente Ao Pregão Presencial Nº 00131/2014. Início Vigência: 16/09/2017 Até 15/09/2018.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 16 De Setembro De 2017.

Três Corações, 16 De Setembro De 2017.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:7C207682

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6º/2017 TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00103/2016 – DISPENSA Nº 00048/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 6º/2017 Termo Aditivo. Contrato N° 00103/2016 – Dispensa Nº 00048/2016. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Remanescente De Obra, Relativos À Edificação Da Oficina Ortopédica, Localizada Na Rua Aurélio Gazolla - Nº 350 - Colônia Santa Fé - Fhemig, De Acordo Com Os Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico/Spda/Telefonia, Hidráulico, Sanitário, Combate A Incêndio, Com Fornecimento De Mão De Obra E Materiais/Equipamentos Necessários. Fornecedor: A E F Construtora - Eireli – Epp. Cnpj: 02.398.474/0001-69. Tipo: O Valor Total Do Contrato Original Sofre Alteração De Aproximadamente 11,31/% (Onze Vírgula Trinta E Um Por Cento) Em Função Do Acréscimo De Quantitativo. Autorização: Cláusula 17ª Do Contrato Original, Oriundo Da Dispensa Nº 00048/2016. Início Vigência: 23/08/2017 Até 03/10/2017.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 23 De Agosto De 2017.

Três Corações, 23 De Agosto De 2017.

GILCELENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:D350611B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº 027/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Convênio Nº 027/2017. De Repasse De Recurso Financeiro Do Fundo De Infância E Adolescência – Fia Para A Instituição De Amparo Arca De Noé (Projeto: Casulo – Vestindo O Bebê 1ª E 2ª Fase), No Exercício De 2017. Convenente: Município De Três Corações, Na Pessoa Do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira De Souza. Conveniado: Instituição De Amparo Arca De Noé. Cnpj: 25.643.313 0001-99. Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social – Sedeso. *Objeto*: *De* Infância *E* Adolescência – Fia Para A Instituição De Amparo Arca *De Noé (Projeto: Casulo* – Vestindo *O* Bebê 1ª Constitui Objeto Do Presente Convênio O Repasse De Recurso Financeiro Do Fundo *E 2ª Fase),* Na Condição Em Atender As *Normas* Contidas N*a* Lei Municipal *Nº 2.801 De* 12/08/1997. Valor: O Valor Total Deste Convênio É De R$ 7.600,00 (Sete Mil E Seiscentos Reais). Repasse: O Repasse Será Feito Mediante Crédito Em Conta Corrente Do Banco Bradesco, Em Uma Única Parcela No Valor De R$ 7.600,00 (Sete Mil E Seiscentos Reais). Lei Autorizativa: Lei Nº 4.356/2017. Prazo: O Prazo Deste Convênio Corresponde Ao Exercício Financeiro De 2017. Data Do Convênio: 15/08/2017.

Três Corações, 15/08/2017.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretario Ordenador
Sedeso.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:CDCF0924

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO Nº 028/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Convênio Nº 028/2017. De Concessão De Repasse De Recurso Financeiro Do Fundo Da Infância E Adolescência – Fia, Para O Lar Fabiano De Cristo (Projeto "Robustecer"), No Exercício De 2017. Convenente: Município De Três Corações, Na Pessoa Do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira De Souza. Conveniado: Lar Fabiano De Cristo. Cnpj 33.948.381/0029-95. Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social – Sedeso. Objeto: Constitui Objeto Do Presente Convênio A Concessão De Repasse De Recurso Financeiro Do Fundo Da Infância E Adolescência – Fia, Para O Lar Fabiano De Cristo (Projeto "Robustecer"), Na Condição Em Atender As Normas Contidas Na Lei Municipal Nº 2.801 De 12/08/1997. Valor: O Valor Total Deste Convênio É De R$ 7.600,00 (Sete Mil E Seiscentos Reais). Repasse: O Repasse Será Feito Mediante Crédito Em Conta Corrente Do Banco Bradesco, Em Uma Única Parcela No Valor De R$ 7.600,00 (Sete Mil E Seiscentos Reais). Lei Autorizativa: Lei Nº 4.352/2017. Prazo: O Prazo Deste Convênio Corresponde Ao Exercício Financeiro De 2017. Data Do Convênio: 18/08/2017.

Três Corações, 18/08/2017.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretario Ordenador
Sedeso.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:90901A64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA 00016/2017. PROCESSO N° 00814/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00107/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Errata 00016/2017. Processo N° 00814/2016. Pregão Presencial Nº 00107/2016. O Departamento De Contratos Na Presente Data, No Uso De Suas Atribuições, Em Análise Ao 2º Termo Aditivo Ao Processo N° 00814/2016, Que Tem Por Objeto Aquisição De Combustível Para Atender As Secretarias., Torna Pública E Oficializa A Presente "Errata" Ao Processo N° 00814/2016, Contrato N° 00164/2016, Conforme Disposições A Seguir Alinhadas: O Termo Aditivo Em Questão, Por Um Equívoco, Constou Na Especificação Do Produto "Álcool Hidratado Comum". Onde Constou "Álcool Hidratado Comum", Passa A Constar: "Biodiesel S10". As Demais Cláusulas Permanecem Inalteradas.

Três Corações, 18 De Setembro De 2017.

LUCIMARE MARTINS MARCELINO.
Divisão de Contratos.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:2D868274

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000112/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Termo De Homologação Do Pregão Presencial Nº 000112/2017. Nos Termos Da Lei 10.520/02 E Em Observância À Decisão Da Pregoeira, A Prefeitura Municipal De Três Corações, No Julgamento Do Pregão Presencial Nº 000112/2017 De 21 De Setembro De 2017, Referente A Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento E Instalação De Conjunto Semafórico Completo.,Fica Homologada Como Licitante(S) Vencedora(S) A(S) Empresa(S): Fokus Brasil Sinalizacao Viaria Ltda, Pessoa Jurídica De Direito Privado, Inscrita No Cnpj Sob O N.º 05.534.501/0001-71, Com Sede Na Rua Jose Milanes, 81 - Jardim Alvorada - Jandira - Sp - Cep: 06612200 Vencedora No Lote 1 No Valor Total De R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) Conforme Detalhamento Dos Itens No Relatório De Vencedores De Preços Simples.

Prefeitura Municipal De Três Corações,21 De Setembro De 2017.

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretaria Municipal De Governo.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:233C6BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2015 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, estado de Minas Gerais, e a empresa ABDON B. FERREIRA-ME, firmado em 05 de janeiro de 2015, mediante Processo Licitatório nº. 066/2014, na modalidade Pregão Presencial nº. 040/2014, com fulcro no art. 57, §1º, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda, Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 010/2015 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **30 (trinta) dias**, **com início em 01 de junho de 2017 e término em 30 de junho de 2017**, sendo que a prestação dos serviços será em conformidade com o calendário escolar do ano de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido à prorrogação do prazo de vigência do contrato a Contratada receberá pelos serviços ora contratados, **no mês de junho de 2017**, a importância total de **R$ 10.856,40 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, abaixo discriminada:

Item 02 do itinerário: Porto das Melancias, Faz. Luiz Tameirão; Faz. Sussuarana; Faz. Nogueira; Zezé da Leia; Faz. do Gilson Pedroso; Frango (BR-040); Bar da Lú; Chácara; Chácara Vereda; Joaquim Cândido e DGO.

MÊS	KM PRECORRIDOS / DIA	DIAS LETIVOS	VALOR / KM	VALOR MENSAL A RECEBER
Junho	166,00	20	R$ 3,27	R$ 10.856,40
TOTAL				**R$ 10.856,40**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 02.07.03 – Não Compõe
Classif. Orçamentária:
12.361.0013.2030 – Quota Salário Educação
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.47.00 – Transferência do Salário – Educação

CLÁUSULA QUINTA – DO DISPOSITO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Termos Aditivos, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FB124A41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 22/2017

OBJETO: contratação de profissional para a extração de cópias de processo judicial (embargos de declaração n.º 0420161-40.2007.8.130694), que se encontra no Cartório da 1ª Câmara Cível – Unidade Afonso Pena – Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, 1311, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato pelo seu diretor, Sr. Luciano Reis Diniz.

CONTRATADO: Pierre Finóchio Assis Ferreira, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o n.° 077.545.286-65, com endereço no bairro Santo Agostinho, n.º 1214, apt° n.º 101, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30190-111.

VALOR PAGO (LÍQUIDO): R$ 80,10.

FORMA DE PAGAMENTO: cheque (depósito em conta corrente).

Publicado por:
Daniel Moreira Reis
Código Identificador:81EEEF24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 040/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 023/2017 objetivando a **aquisição de leites zero lactose, em pó e complementos alimentares para distribuição à população carente do Município nas quantidades e especificações do Termo de Referência ADJUDICO** objeto do presente processo para as empresas: **Rios e Cambraia Produtos de Dieta Ltda ME**, pelo valor de R$141.294,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais); **Uber Médica e Hospitalar Ltda ME** pelo valor de R$59.672,00 (cinqüenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Tupaciguara/MG, 28 de Setembro de 2017.

MARIANA LEÃO PRUDENTE
Gestora Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C3B415D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº 040/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 023/2017 objetivando a **aquisição de leites zero lactose, em pó e complementos alimentares para distribuição à população carente do Município nas quantidades e especificações do Termo de Referência,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto licitado para as empresas **Rios e Cambraia Produtos de Dieta Ltda ME**, pelo valor de R$141.294,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais); **Uber Médica e Hospitalar Ltda ME** pelo valor de R$59.672,00 (cinqüenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Tupaciguara/MG, 28 de Setembro de 2017.

MARIANA LEÃO PRUDENTE ROTUNDO
Gestora Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:327B518A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 069/2017, modalidade Concorrência Pública nº. 002/2017 objetivando a doação com encargos de 01 (um) imóvel com área superficial de 8.490,52 m², localizado no Distrito Industrial, de acordo com a Lei Complementar nº. 415/2017 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 17 de Novembro 2017 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo.Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F75DF082

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EMENTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

O objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** é a **implementação de medidas para a remoção de barreiras físicas e arquitetônicas em 7 (sete) locais de votações pertencentes ao Município**, a fim de promover um amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida ao exercício do voto, nos termos desse instrumento**. O prazo da vigência deste Termo de Cooperação será de dois anos a partir de sua assinatura**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim for do interesse dos partícipes. A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira. O presente Termo de Cooperação Mútua é celebrado com fundamento no **art. 116 da Lei nº 8.666/1993**, no **art. 135 da Lei 4.737/1995**, **Lei nº 10.098/2000**, **Decreto nº 5.296/2004**, **Lei Federal nº 13.146/2015**, **Resolução TSE nº 23.381/2012**, **Resolução CNJ nº 230/2016** e **Lei Estadual nº 11.666/1994**. E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2017.

DANIELLE LOUISE RUTKOWSKI DIAS ENGEL
Juíza Eleitoral da 274ª Zona Eleitoral de Tupaciguara - TEN.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tupaciguara

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:1E11A9C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 198 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o não ajuizamento de execução fiscal e sobre o protesto dos créditos do Município de Tupaciguara e de sua autarquia.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o **art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal**, o disposto no **parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 9.492,** de 10 de setembro de 1997, **incluído pela Lei Federal nº 12.767**, de 27 de dezembro de 2012; e

CONSIDERANDO que a **Lei Federal n° 9.492, de 10 de setembro de 1997**, em seu Art. 1º, define o protesto extrajudicial como o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida; e que se incluem entre os títulos sujeitos a protesto as certidões de dívida ativa dos Municípios e respectivas autarquias;

CONSIDERANDO o conteúdo de decisão proferida pelo **Superior Tribunal de Justiça**, no Recurso Especial n° 1.126.515 – PR (Relator Ministro Herman Benjamin), reconhecendo que a autorização para o protesto "atende não somente ao interesse da Fazenda Pública, mas também ao interesse coletivo, considerando que é instrumento apto a inibir a inadimplência do devedor, além de contribuir para a redução do número de execuções fiscais ajuizadas, com vistas à melhoria da prestação jurisdicional e à preservação da garantia constitucional do acesso à Justiça";

CONSIDERANDO o posicionamento firmado pelo **Conselho Nacional de Justiça**, nos Pedidos de Providência 2009.10.00.004178-4 e 2009.10.00.004537-6, observando que se revela "forçoso registrar que o Judiciário e a sociedade suplicam hoje por alternativas que registrem a possibilidade de redução da judicialização das demandas, por meios não convencionais", sendo que "Impedir o protesto da Certidão de Dívida Ativa é de todo desarrazoado quando se verifica a estrutura atual do Poder e o crescente número de questões judicializadas" (CNJ - PP 200910000045376 – relatora Conselheira Morgana de Almeida Richa – 102.ª Sessão – j. 6/4/2010 – DJe n.º 62/2010, em 8/4/2010, pág. 8/9);

CONSIDERANDO os objetivos firmados no **II PACTO REPUBLICANO POR UM SISTEMA DE JUSTIÇA MAIS ACESSÍVEL, ÁGIL E EFETIVO (D.O.U. de 26.05.2009)**, que estabeleceu, dentre diversas matérias prioritárias, a revisão da legislação referente à cobrança da dívida ativa da Fazenda Pública, com vistas à racionalização dos procedimentos em âmbito judicial e administrativo;

CONSIDERANDO a nova vertente adotada pelo Conselho Nacional de Justiça, implementada pelo **Tribunal de Justiça de Minas Gerais** e as diretrizes do **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG** acerca da Gestão Fiscal Eficiente;

CONSIDERANDO o **Protocolo de Intenções de Cooperação entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de Tupaciguara**, pelo qual este adere ao Programa de Execução Fiscal Eficiente**;**

CONSIDERANDO, que os custos processuais, com as milhares execuções fiscais que o Município detém na justiça, são elevados e dotados de baixo índice de eficácia, bem como **abarrotam o Poder Judiciário** local;

CONSIDERANDO, que o protesto de **Certidão de Dívida Ativa** não acarretará nenhum ônus com emolumentos, taxas, diligências ou condução para o Município, haja vista que as despesas são pagas pelo devedor;

CONSIDERANDO, por fim, que o protesto da Certidão de Dívida Ativa implicará, certamente, em uma melhoria na gestão pública, capaz de diminuir a inadimplência e aumentar significativamente a arrecadação municipal, permitindo o desenvolvimento de novas e melhores ações nas áreas de educação, social e saúde, bem como o investimento em obras públicas, inclusive a pavimentação de logradouros públicos, tudo em plena consonância com o **princípio da eficiência, plasmado do Art. 37 da Constituição da República**, ao qual a Administração Tributária deve obediência;

DECRETA:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município poderá utilizar o protesto como meio alternativo de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Art. 2º Os créditos inscritos em dívida ativa, iguais ou inferiores a R$ 1.000,00 (um mil reais), reajustáveis anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, não serão objeto de execução fiscal, salvo determinação em contrário da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Os créditos de que trata o *caput* deste artigo deverão, prioritariamente, ser encaminhados para o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa - CDA.

§ 2º As Certidões de Dívida Ativa (CDA) cuja cobrança já tenha sido ajuizada poderão, igualmente, serem levadas a protesto extrajudicial.

Art. 3º O Município de Tupaciguara poderá celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Minas Gerais - IEPTB/MG para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Minas Gerais - IEPTB/MG.

§ 2º A CDA deverá ser enviada, juntamente com a Guia de Recolhimento - GUIA, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 4º Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§ 2º Na hipótese de pagamento realizado mediante cheque administrativo ou visado, nominativo ao apresentante, ficam os tabeliães de protesto autorizados a endossá-lo e depositá-lo em sua conta ou de titularidade do cartório, a fim de viabilizar o recolhimento da GUIA.

Art. 5º Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Setor de Receitas.

Art. 6º O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pelas

unidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou da Procuradoria Geral do Município.
§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei, pelo devedor.
§ 2º Verificado o inadimplemento de parcelamento, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá expedir a Certidão de Dívida Ativa (CDA) pelo saldo atualizado do crédito, e poderá promover novo protesto extrajudicial.
Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a desistir das execuções fiscais cujo crédito exequendo seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), desde que não haja incidência das causas abaixo relacionadas:
I - a execução fiscal estiver embargada;
II - a execução fiscal estiver garantida por qualquer meio;
III - o crédito exequendo estiver com a exigibilidade suspensa.
§ 1º As Certidões de Dívida Ativa relativas às execuções fiscais indicadas no *caput* deste artigo deverão ser encaminhadas ao protesto extrajudicial.
§ 2º A Procuradoria Geral do Município também não poderá desistir do processo judicial quando tiver transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos entre o ajuizamento da execução fiscal e a data do encaminhamento ao protesto extrajudicial, desde que não tenha ocorrido causa interruptiva de prescrição apta a resguardar a incolumidade do crédito.
Art. 8º Todas as taxas, emolumentos e despesas do Tabelionato local serão suportadas pelo devedor, cuja inadimplência deu causa à emissão da Certidão da Dívida Ativa (CDA).
Parágrafo único. Eventuais dúvidas na aplicação do presente Decreto poderão ser dirimidas através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município.
Art. 9º Os Tabelionatos fornecerão ao Município, quando solicitado, certidão, em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informação reservada da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.
Parágrafo único. A certidão em forma de relação será fornecida gratuitamente, sem nenhum ônus para o Município, e os Tabelionatos serão responsáveis pelas informações que enviarem.
Art. 10. A cobrança do crédito tributário e não tributário do Município observará o seguinte procedimento:
I - vencido o prazo para o pagamento ocorrerá à inscrição em dívida ativa;
II - não havendo pagamento pela via administrativa será emitida Certidão de Dívida Ativa - CDA - representativa da dívida e remetida a protesto, na forma indicada neste Decreto;
III - caso não haja pagamento através do protesto poderá ser ajuizada execução fiscal para cobrança da CDA.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 27 de setembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:96EFF423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 082/2014
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014

Contratação de empresa que oferte profissional para prestação de serviços de engenharia ambiental, no treinamento profissional e gerencial, coleta de resíduos não perigosos, coleta de resíduos perigosos do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, às 10h00, reuniu-se a Comissão de Licitação do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, para examinar a solicitação de cancelamento do procedimento apresentada pelo Sr. Prefeito Municipal, examinado o documento, a Comissão de Licitação acolheu os argumentos apresentados pela autoridade ordenadora e resolveu cancelar o mesmo para todos os fins e efeitos de direitos, determinando o arquivamento dos autos na forma da Lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela equipe de licitação.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 03 de agosto de 2017

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:142BB65C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 102/2017, Pregão Presencial nº 051/2017 – abertura no dia 17/10/2017 as 09:00ha – Que tem como objeto: Contratação de um Trator de pneus equipado com carreta para recolhimento de lixo, entulhos, limpeza de lotes vagos no Povoado de Itaipava no município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 28 de setembro de 2017

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:CCE63DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2017.

Processo nº 022/2017. Dispensa de Licitação nº 003/2017. Objeto: A contratação de pessoa jurídica para é a prestação de serviços de publicações junto ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei, conforme solicitação Do Gabinete do Prefeito, mediante Termo Contratual. A contratação deverá ocorrer com **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, Valor mensal**:** R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), sendo o valor global de R$ 4.080,00(quatro mil e oitenta reais), VIGÊNCIA**:** 10 de Junho de 2017 à 09 de Junho de 2018.

Veríssimo MG, 08 de Junho de 2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:76C4C9D7

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2017.

PREFEITURA MUCIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2017. PROCESSO Nº 041/2017. TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2017. OBJETO: A contratação de serviços na construção Escola Municipal Drº João Pinheiro da Silva, conforme planilha quantitativa, memorial descritivo, projetos e cronograma físico/financeiro, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 19659/2013, firmado entre o Ministério da Educação - FNDE e o Município de Veríssimo MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: 2P TRADE BRASIL OBRAS E ENGENHARIA LTDA. VIGÊNCIA: da assinatura à 14/09/2018. VALOR DO CONTRATO: é de R$ 365.284,84 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Veríssimo MG, 15 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:77606A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO N° 201/2017 - DISPENSA Nº 089/2017 - RATIFICAÇÃO

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e DIPROM Dist de Prod Odontológicos e Materiais Ltda, CNPJ: 16.366.888/0001-10. **OBJETO**: Aquisição de material odontológico em atendimento à demanda da Coordenação de Odontologia/SMS. **VALOR**: R$ 5.413,10. **ARTIGO**: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5D33982A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2017 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES DE QUATRO PORTAS E VEÍCULOS PESADOS. O credenciamento será realizado das **13h30min às 13h45min** do dia **19/10/2017** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura:
www.vespasiano.mg.gov.br.

FRANCHISMAY BRUNNER RABELO
Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Vespasiano

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:61ADC4AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2017 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA LAVADA, BRITA, PÓ DE PEDRA DE CALCÁRIO, PEDRA DE MÃO, PONTALETES, EUCALIPTO PARA ESCORAMENTO, PREGOS, ARAME RECOZIDO ETC). O credenciamento será realizado das **13h30min às 13h45min** do dia **24/10/2017** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura:
www.vespasiano.mg.gov.br.

FRANCHISMAY BRUNNER RABELO
Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Vespasiano

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2B519BDB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2017 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS. O credenciamento será realizado das **13h30min às 13h45min** do dia **26/10/2017** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura:
www.vespasiano.mg.gov.br.

FRANCHISMAY BRUNNER RABELO
Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Vespasiano

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F7EEB7F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DECRETO Nº 1.916 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.014/2004.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de Setembro de 2017 (Sexta-Feira), em virtude do feriado do dia 07 de Setembro (Quinta-Feira) -Independência do Brasil.

Parágrafo Único – As unidades que executam serviços essenciais tais como: Serviços ambulatórias de urgência e emergência e coleta de lixo funcionarão normalmente.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arinos - MG,06 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:CD4DED1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.639 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Estabelece o Regimento Interno de Funcionamento das Audiências Públicas Municipais e Audiências Públicas Finais, do Processo de Elaboração do Plano Plurianual de Investimentos - PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/2000, o qual assegura a realização de Audiências Públicas como um dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

CONSIDERANDO que, realizando-se Audiências Públicas, para a elaboração dos projetos de Lei: Lei do Plano Plurianual de Investimentos – PPA 2018/2021; promover-se-á a necessária participação popular colocada como condição elementar para legitimar o processo de elaboração destas leis;

CONSIDERANDO a inexistência de lei municipal que estabeleça critérios e regramentos para a realização de Audiências Públicas, no âmbito do Município de Arinos, conforme disposto no art. 88 da Lei Orgânica Municipal";

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a realização de Audiências Públicas para elaboração do Plano Plurianual de Investimentos – PPA 2018/2021 e para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2018, no âmbito do Município de Arinos.

Art. 2º - As Audiências Públicas mencionadas no art. Anterior seguirão as regras estabelecidas no Regimento Interno, do Anexo I, e obedecerão ao Calendário estabelecido no Anexo II, que fazem parte desta Portaria.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 16 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – PPA – 2018/2021 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – EXERCÍCIO 2018, DO MUNICÍPIO DE ARINOS.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A realização das Audiências Públicas, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/2000, tem como objetivo geral garantir a efetividade da participação popular no processo de discussão e elaboração do Plano Plurianual de Investimentos – PPA 20218/2021 e na elaboração da Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2018.

Parágrafo único - São objetivos específicos dessa audiência pública:
I - propiciar, através de audiências municipais, a participação da sociedade levando em consideração as diferenças e as participações de cada setor e região;
II - colher dados, críticos, propostas e sugestões que possibilitem que tais ferramentas de planejamento estejam em sintonia com os anseios e necessidades de cada região de nosso município;
III - apresentar e levar à discussão pública as propostas encaminhadas através da consulta pública, através do sítio da Prefeitura na internet e aquelas originadas das reuniões técnicas de trabalho.

Art. 2º - A audiência pública é franqueada a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderá mediante inscrição na forma prevista neste regimento apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.
Parágrafo único – Os participantes da Audiência Pública registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço eletrônico e entidade ou empresa que representa (se for o caso) em lista de presença que ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

Art. 3º - A Audiência Pública será realizada com exposição e debates orais, na sequência e forma disciplinar neste regimento; sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

Art. 4º - Da mesma forma que ao público em geral, o acesso à Audiência é livre aos meios de comunicação, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

CAPÍTULO II – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º - A audiência pública será aberta pelo Prefeito Municipal ou seu representante, sendo facultada na abertura da sessão a palavra também a representantes do poder legislativo municipal e autoridades presentes.

Art. 6º - Após a abertura, as audiências serão conduzidas por representantes da Secretaria Municipal de Fazenda/Administração/Governo, devendo os trabalhos observarem a seguinte ordem:
I - apresentação dos objetivos da audiência;
II - aprovação do regimento interno;
III - palestra expositiva sobre PPA e LOA, bem como apresentação de propostas ilustrativas de programas, projetos e ações para atingir os objetivos e as metas;
IV - debates orais;
V - enceramento.
Parágrafo único – Poderão ser convidados a participar da audiência pública, como expositores, representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de fazenda e gestão, bem como especialistas externos ao serviço público.

Art. 7º - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:
I - designer um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;
II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
V - alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário e útil.

Art. 8º - São atribuições do (s) responsáveis para secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência:
I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
II - controlar o tempo das intervenções orais;
III - registrar o conteúdo das intervenções;
IV - sistematizar as informações;
V - elaborar a ata da audiência e remetê-la a Secretaria Municipal de Fazenda, ou órgãos responsáveis no executivo.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 9º - Todos os presentes, considerados participantes da audiência pública pelo seu interesse em contribuir com a elaboração do Plano Plurianual de Investimentos – PPA 2021/2021 e na elaboração da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2018, tem:
I - os seguintes direitos:
a) manifestar livremente suas opiniões e debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;
b) apresentar propostas e sugestões sobre o teor do PPA e a LOA.
II - Os seguintes deveres:
a) respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
b) respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
c) porta-se bem e tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10- É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

§1º – A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se à após a exposição de cada tema
.
Parágrafo único - A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição de cada eixo (tema), através de ficha de inscrição. As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.
§2º - A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral; mas ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.
§3º - A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral; mas ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.

Art. 11 - Cada inscrito disporá de 03 (três) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.
Parágrafo único – Não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a terceiros.

Art. 12 - A dinâmica da Audiência Pública, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento dos assuntos e o recebimento das contribuições.

Art. 13 - Concluídas as exposições e as intervenções ou atingido o tempo máximo de 3 horas de duração, o responsável dará concluída a Audiência Pública.

Art. 14 - Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública será lavrada ata pelo secretário, da qual constarão:
I- O dia, a hora e o local de sua realização:
II- O nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;
III- A lista de presentes dos demais participantes, que poderá ser anexada à Ata;
IV- Os fatos ocorridos na audiência Pública;
V- A síntese dos debates orais que contenham informações e subsídios que possam ser incorporados ao PPA e à LOA.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública ou dela decorrentes, terão caráter deliberativo, porém, não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 16 - Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.

ANEXO II

REGIÃO MUNICIPAL	LOCAL DA AUDIÊNCIA	DATA E HORÁRIO
Município de Arinos	Câmara Municipal de Arinos	22 de agosto de 2017 Terça-feira, das 09h00min às 11h00min

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:01F20843

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.640 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede Licença por motivo de doença em pessoa da Família e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, Senhora, **Vanilda Alves da Silva,** 90 (noventa) dias a partir do dia 01/09/2017, licença remunerada para cuidar da sua mãe, que é totalmente dependente e necessita de acompanhamento contínuo, conforme solicitação protocolada sob o nº 81.873/2017.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 01 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:B2FABECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.641 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia Servidor para Cargo Comissionado e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 88, V, e artigo 109, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a senhora, **ELIVÂNIA GONÇALVES FERREIRA,** RG: MG-12.184.847 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Arinos-MG, para o cargo de Inspetora Escolar.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 19 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:DA272D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.642 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 2.642 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia Servidor para Cargo Comissionado e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 88, V, e artigo 109, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a senhora, **HAIES RODRIGUES DA SILVA** RG: MG-7.986.566 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Arinos-MG, para o cargo de Chefe de Setor da Educação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 19 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:12E1508A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.643 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

"Exonerar servidora municipal em virtude de aposentadoria por idade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º-Exonerar a pedido a servidora municipal **ELIZA DUARTE DO PRADO**, Inscrita no CPF sob o nº 725.510.896-20, residente na Rua Professor Teodolino José dos Santos, nº 232, Bairro: Primavera I, neste Município, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria e informações contidas na Carta de Concessão/Memorial de Cálculo MPAS/INSS, conforme NIT: 1601240988-6, APS: 23.0.01.200, Nº de benefício: 162.369.375-3.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE
E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 20 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:D43DFE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 184/2017 - INEXIGIBILIDADE 008/2017

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento do artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com supedâneo no artigo 25, inciso III, e com base no Parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº **184/2017**, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº **008/2017**, para a contratação do show artístico do cantor Bruno Barros, em comemoração ao aniversário de Cabo Verde-MG, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Cabo Verde, 27 de setembro de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:2EB71015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 185/2017 - INEXIGIBILIDADE 009/2017

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento do artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com supedâneo no artigo 25, inciso III, e com base no Parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº **185/2017**, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº **009/2017**, para a contratação da Banda Sonora, para tocar para os participantes do 3º Festival de Música "A Voz da Cidade", em comemoração ao aniversário de Cabo Verde-MG, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Cabo Verde, 27 de setembro de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:D5DFC411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 187/2017 -HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -SOPÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Concluído o Processo de Licitação Nº 187/2017, autuado em 12/09/2017, Pregão Presencial nº 083/2017, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: O fornecimento de gêneros alimentícios para preparação de sopão dos funcionários do Departamento de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, as empresas: **LUCÉLIO ANTÔNIO CORDEIRO-ME**, CNPJ nº 41.952.771/0001-66 no valor global de R$ R$ 5.474,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais) e **MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA**, CNPJ nº 25.836.495/0001-14; no valor global de R$ 35.782,32 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos); perfazendo um valor global de: R$ 41.256,32 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos); nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 28 de Setembro de 2017.

YARA LÚCIA DE OLIVEIRA MEIRELES
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais

Cláudio, 28 de Setembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:F1077387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 194-ERRATA -MEDICAMENTOS MANIPULADOS E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO –ERRATA- Processo Licitatório nº 194/2017, autuado em 20/09/2017, Pregão Presencial nº 086/2017, retifica a data de abertura dos envelopes para o dia 17/10/2017 às 9h e o objeto sendo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados em atendimento as necessidades das Unidades de Saúde e Mandado Judicial, conforme anexo II do edital, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital e Errata à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 28 de Setembro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E628BD13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 200/2017- MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 200/2017, autuado em 28/09/2017, Pregão Presencial nº 088/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisiçãode Materiais de construção diversos, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços e vários departamentos, conforme anexo II do edital ,a realizar-se no dia 18/10/2017 às 9h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 28 de Setembro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:A794F94A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 199/2017 -LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 199/2017, autuado em 25/09/2017 Dispensa-078/2017. Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação de empresa na prestação de serviços de elaboração dos Laudos de Controle Tecnológico das Obras de Pavimentação da Ruas Gabriel Passos, Carmo do Cajuru e Travessa Sete de Setembro no Distrito de Monsenhor João Alexandre, para liberação dos serviços de pavimentação da vias, a empresa DIVISOLO SOLUÇÕES GEOTÉCNICAS LTDA - ME, CNPJ Nº. 15.225.228/0001-57, no valor global de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais); com fulcro no Artigo 24 Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,28 de Setembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:6E8BEF0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, Extrato Do Segundo Termo De Apostilamento Das Atas De Registro De Preços, Pregão nº 24/2017, Processo nº 41/2017. Objeto: Refere-se à aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, com base no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento das Atas de Registro de Preços, concedendo o reequilíbrio conforme pesquisa de mercado realizada. A) Empresa Contratada: Posto Carmelitano Ltda, CNPJ: 71.304.497/0001-80 - Ata de Registro de Preço nº 28/2017, Item 01 Gasolina comum - Valor unitário por litro: R$ 4,070. Data: 13/09/2017; B) Empresa Contratada: Posto Uai Ltda, CNPJ: 18.593.087/0001-13 - Ata de Registro de Preço nº 29/2017, Item 02 Óleo Diesel Comum – Valor unitário por litro: R$ 3,350; Item 03 Óleo Diesel S10 – Valor unitário por litro: R$ 3,435. Data: 13/09/2017.

Monte Carmelo, 28 de setembro de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA,
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:71DACEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017, MODALIDADE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 091/2017, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	VL. TOTAL
MARIA NÚBIA MORAIS BRANDÃO	01	R$ 54.000,00
MARIA NÚBIA MORAIS BRANDÃO	02	R$ 80.900,00
MARIA NÚBIA MORAIS BRANDÃO	03	R$ 42.000,00
MARIA NÚBIA MORAIS BRANDÃO	04	R$ 65.650,00
MARIA NÚBIA MORAIS BRANDÃO	05	R$10.000,00
MARIA NÚBIA MORAIS BRANDÃO	06	R$9.800,00
R$ 262.350,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)		R$262.350,00

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 28 de Setembro de 2017.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 29/09/2017

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:45C4FA3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017

EXTRATO DA ATE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000093/2017

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000091/2017

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **MARIA NUBIA MORAIS BRANDAO 05701622622**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE FORMA PARCELADA DE LANCHES PARA DISTRIBUIÇAO EM MOBILIZAÇOES E COMEMORAÇOES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 000069/2017***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
00103-100 - MATERIAL DE CONSUMO (02040020.0412200212.276.33903000000.100)

VALOR DO CONTRATO: **R$ 262.350,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: ***28/09/2018***

Publicado em **29 / 09 / 2017**

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:9331D0A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 203/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 203/2017

Modalidade: Concorrência

Edital nº: 8/2017

Tipo: Maior Oferta Global

Objeto: Alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Patrocínio/MG (antigo DER), conforme Lei Municipal 4.882 de 14 de fevereiro de 2017 alterada pela Lei 4.938 de 27 de setembro de 2017.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 1 de novembro de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 28 de setembro de 2017.

LUCIANO VINICIUS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:47E9AF12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, faz saber que estará realizando licitação no dia 11/10/2017, às 09:00 horas, sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, do tipo **MENOR PREÇO,** Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto Municipal nº 012/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014. Objetivando a Contratação de Serviços Técnicos Especializados no Assessoramento, Acompanhamento da Execução e da Elaboração de Prestações de Contas dos Convênios e Repasses da Secretaria de Educação do Município de Serra dos Aimorés-MG, junto aos Governos Federal, Estadual e aos Conselhos Municipais. O edital poderá ser adquirido no site
www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado. Serra dos Aimorés –

Minas Gerais – 28/09/2017.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira Oficial

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:C63CDCCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de Licitação– Processo 2346/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços nos termos da lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, nº 4.600/13, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Eventual aquisição de combustível para abastecer a frota da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 10/10/2017 às 08h30min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP:

36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV, ou através do site www.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 27 de Setembro de 2017.

JULIANA BAILON DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:675821EC

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE BENEFICIO EVENTUAIS DE ACORDO COM A LEI Nº 2330/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de Licitação– Processo 2255/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços nos termos da lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, nº 4.600/13, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Eventual aquisição de cesta básica para atender as necessidades do setor de beneficio eventuais de acordo com a lei nº 2330/2013. A data de início e abertura será 10/10/2017 às 14h00min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV, ou através do site
www.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 27 de Setembro de 2017.

LUDIMILA TAIS DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:E012F0D0

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O REPARO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, PARA ATENDER A DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 2170/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nos termos da lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Aquisição de peças para o reparo de sinalização semafórica, para atender a Diretoria Municipal de Transito. A data de abertura será 11/10/2017 às 08h30min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV ou através do site
www.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 27 de Setembro de 2017.

ISABELLA LIBOREIRO BRUSTOLINI
Pregoeira

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:F81A228E

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de Licitação– Processo 1895/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços nos termos da lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, nº 4.600/13, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de equipe de apoio para atender as diversas secretarias. A data de início e abertura será 16/10/2017 às 14h00min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV, ou através do site
www.transparencia.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 27 de setembro de 2017.

LUDIMILA TAIS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:64CA26F9

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de Licitação– Processo 0892/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços nos termos da lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, nº 4.600/13, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Eventual aquisição de equipamentos ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 17/10/2017 às 08h30min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV, ou através do site
www.transparencia.
vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 27 de setembro de 2017.

ALINE DE CASTRO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:1AA7FBEC

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de Licitação– Processo 1581/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços nos termos da lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, nº 4.600/13, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Eventual aquisição de eletrodomésticos para atender a Secretaria de Saúde. A data de início e abertura será 18/10/2017 às 08h30min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG.

O Edital deve ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV, ou através do site
www.transparencia.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 27 de setembro de 2017.

ALINE DE CASTRO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:DA8A3DDD

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO PARA O POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de Licitação– Processo 1582/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços nos termos da lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, nº 4.600/13, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Eventual aquisição de moveis de escritório para o Posto de Saúde da Família para atender a Secretaria de Saúde. A data de início e abertura será 19/10/2017 às 08h30min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV, ou através do site
www.transparencia.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 27 de setembro de 2017.

ALINE DE CASTRO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:D7C276CE

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA RUA CHICO XAVIER, BAIRRO MORADA DO SOL II (SANTA CLARA), NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de retificação Nº 01/2017 Processo 2023/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados a retificação da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2017 do tipo menor preço, a contração de empresa especializada em engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde, na Rua Chico Xavier, bairro Morada do Sol II (Santa Clara), no município de Viçosa – MG. A data da licitação será mantida permanecendo a entrega dos envelopes, Documentação e Proposta até o dia 03/10/2017 às 09h30min no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. A retificação do Edital deve ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV, ou através do site
www.transparencia.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 27 de Setembro de 2017.

ALICE SIQUEIRA DE GOUVEIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:5CB4AFDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 10/2017.

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, resolve tornar público no período compreendido entre os dias **09, 10 e 11 de outubro de 2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº. 10/2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes áreas:

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias, conforme validade do PSPS.
1.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
1.3 O PSPS será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas**.
1.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

2- DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Código	Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Vencimentos	Qualificação Exigida
NS-06-02	**ENFERMEIRO PSF**	01*	40	R$ 7.621,37	Curso Superior em Enfermagem, com Registro Ativo no COREN
NS- 09	**FISIOTERAPEUTA**	01*	20	R$ 3.073,72	Curso Superior em Fisioterapia, com Registro Ativo no CREFITO
NS - 08 -01	**FARMACÊUTICO**	01	20	R$ 3.073,72	Curso Superior em FARMACIA, com Registro Ativo no CRF

*** Em substituição a servidor (a) efetivo em licença.**

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;

e) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.
3.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais no período de **09, 10 e 11 de outubro de 2017,** no **horário das 08 às 11 horas e das 13 às 15 horas**, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Outra Banda, 500 – Vista Alegre- Catas Altas – MG.
4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia de documento de identidade, CPF e qualificação exigida para o cargo.
4.5 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, previsto no Edital.
4.6 Encerrado o prazo de inscrição, a comissão publicará no Diário Oficial do Município, no prazo e 01 (um) dia útil a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.7 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
4.7.1 No prazo de 01 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
4.7.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos.
4.7.3 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas.
4.8 Não será admitida inscrição condicionada á apresentação de documentação futura.
4.9 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto n° 119/2017 e neste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA
5.1 Na 1ª Etapa do PSPS será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N º DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Ensino Superior	Conhecimentos Específicos	20	3,0 Pontos	80	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos Gerais	10	2,0 Pontos		

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
5.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
5.1.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.
5.1.4 Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6.1 A Prova Objetiva será realizada no dia, horário e local abaixo relacionado:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
ENFERMEIRO PSF	23/10/17	18:00	3 h	Escola Municipal "Agnes Pereira Machado" - Rua Monsenhor Barros, 141, Catas Altas - MG
FISIOTERAPEUTA				
FARMACÊUTICO				

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
6.3 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão **apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.**
6.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 6.3 do edital será excluído do certame.
6.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).
6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
6.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
6.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
6.9 Será retirado dos locais das provas e desclassificado do PSPS o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
6.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
6.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

6.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
6.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
6.14 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
6.15 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
6.16 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.
6.17 O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.
6.18 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
6.19 Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a Prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS
7.1 . No prazo de 01(um) dia útil, a Comissão procederá á publicação do gabarito e da prova oficial.
7.2 Caberá recurso contra o gabarito no prazo de 02 (dois) dias conforme o modelo previsto no anexo IV, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado, protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Outra Banda, nº 500- Vista Alegre – Catas Altas, o qual será decidido no prazo de até 02 (dois) dias pela Comissão
7.3. Decorrido o prazo de julgamento, a Comissão procederá a publicação da homologação do resultado da prova objetiva**.**
08. DA PROVA DE TÍTULOS
8.1 A 2ª etapa do PSPS consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

ENFERMEIRO –PSF		
TITULO	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Mestrado (sendo computado somente 01 certificado)	2,5	Declaração ou Certificado
Especialização em Saúde da Família/ OU SAÚDE COLETIVA (Sendo computado somente 01 certificado)	1,5	Declaração ou certificado
CURSOS – Cursos na área de enfermagem com carga horária acima de 20 (vinte) horas, limitando-se a 05 certificados, sendo 0,2 pontos a cada certificado apresentado	1,0	Declaração ou certificado
Tempo de serviço público atuando como Enfermeiro na Estratégia da Saúde da Família, sendo 02 (dois) ponto a cada ano completo na mesma instituição. (Máximo 10 pontos).	10,0	Contrato/ certidão emitida pela instituição Pública.
Tempo de serviço público ou privado- (atuando como enfermeiro) 01 (um) ponto a cada ano completo na mesma instituição. (Máximo 05 pontos)	5,0	Comprovado em carteira de trabalho, contrato com firma reconhecida em cartório, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO correspondente.

FISIOTERAPEUTA		
TITULO	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Mestrado -(sendo computado somente 01 certificado)	05	Declaração ou Certificado
PÓS – GRADUAÇÃO- (sendo computado somente 01 certificado)	04	Declaração ou certificado
CURSOS – Cursos na área com carga horária acima de 20 (vinte) horas, limitando-se a 06 certificados, sendo 0,5 (meio) ponto a cada certificado apresentado (Máximo 03 pontos)	03	Declaração ou certificado
Tempo de serviço público ou privado- (atuando como fisioterapeuta) sendo 1,0 (um) ponto a cada ano completo na mesma instituição. (Máximo 08 pontos)	08	Comprovado em carteira de trabalho, contrato com firma reconhecida em cartório, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO correspondente.

FARMACÊUTICO- 20 HORAS		
TITULO	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Mestrado -(sendo computado somente 01 certificado)	05	Declaração ou Certificado
PÓS – GRADUAÇÃO (sendo computado somente 01 certificado)	04	Declaração ou certificado
CURSOS – Cursos na área com carga horária acima de 20 (vinte) horas, limitando-se a 06 certificados, sendo 0,5 (meio) ponto a cada certificado apresentado (Máximo 03 pontos)	03	Declaração ou certificado
Tempo de serviço público ou privado- (atuando como farmacêutico) sendo 1,0 (um) ponto a cada ano completo na mesma instituição. (Máximo 08 pontos)	08	Comprovado em carteira de trabalho, contrato com firma reconhecida em cartório, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO correspondente.

8.5 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) até o dia **07 de novembro de 2017** na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Outra Banda, n°500, Vista Alegre, Catas Altas – MG.
8.6 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
8.7 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
8.8 São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e a comprovação dos
Títulos.
8.9 A comissão publicará o resultado preliminar em até 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova e dos títulos dos candidatos
8.10 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSPS e não serão devolvidas aos candidatos.
8. 11 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
8. 12 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
8 .13 Cada título será computado uma única vez.
8.14 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
8.15 O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar na Secretaria Municipal de Administração no Departamento Pessoal localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.
8.17 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final até **17 de novembro de 2017.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;

d) candidato com maior idade.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PSPS
10.1 Será eliminado do PSPS o candidato que:
a) faltar à Prova Objetiva;
b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSPS.

11. DO RESULTADO FINAL
11.1 Até o dia **17 de novembro de 2017** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
11.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.

11.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
11.4 Concluídas todas as etapas do PSPS, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.
11.5 Homologado o resultado final do PSPS, passará a fluir o prazo de validade do PSPS.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
12.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO
13.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
13.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
13.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
13.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

14. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
14.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
Documentos necessários (cópia e original):
ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
TÍTULO DE ELEITOR
CARTEIRA DE TRABALHO
CERTIFICADO DE RESERVISTA
CARTÃO DO PIS/PASEP
CERTIDÃO DE CASAMENTO
CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS
CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)
1 FOTO 3 X 4.
CONTA NO BANCO DO BRASIL
DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
15.1 As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas

16 DISPOSIÇÕES FINAIS
16. 1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das Condições do PSPS fixadas neste Edital.
16.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
16.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
16.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas-MG, 28 de Setembro de 2017.

Comissão de Processo Seletivo

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN.
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato:_____
Data de nascimento: ___ / ___ / __ CPF: _____CI: __
Endereço:_____n°_____ Bairro:_____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.:(____)_____ Email:____
CARGO: _____
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo _____.

_____
Assinatura da Comissão
É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE NO DIA DA PROVA

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENFERMEIRO PSF

• distribuir, instruir e controlar serviços distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes a enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;
•
verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;
- aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma;
•
coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator RH;
•
auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações;
•
fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos;
•
auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios;
•
prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;
•
participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade;
•
padronizar o atendimento de enfermagem;
•
avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;
•
supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;
•
executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;
•
dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;
•
realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente;
•
buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos;
•
elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
•
desempenhar tarefas afins.

FISIOTERAPEUTA

- efetuar a prescrição do tratamento sob orientação médica especializada através de diversas modalidades terapêuticas, mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, crioterapia e termoterapia;
- examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;
- requisitar, realizar e interpretar exames;
- orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- desempenhar tarefas afins.

FARMACÊUTICO

- realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficinais e magistrais;
- proceder a análise de matéria prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade;
- atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos;
- controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal;
- manter atualizado o estoque de medicamentos;
- inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder a fiscalização do exercício profissional;
- elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- desempenhar tarefas afins

ANEXO III
PROGRAMA DE PROVAS
ENFERMEIRO

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal nº 8.080/90, 19 de setembro de 1990. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990). Histórico. Atenção Primária a Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos). Normas Operacionais Básicas – NOB- SUS de 1996. Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Controle Social do SUS. Lei Complementar 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; - Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Conselhos e Conferências de Saúde. Código de Ética Estatuto do Servidor Público.
Semiologia e semiotécnica de enfermagem. Processo de enfermagem. Sistematização da assistência de enfermagem. Segurança do paciente. Programas nacionais de atenção à saúde e assistência de Enfermagem: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Assistência Pré-Natal. Assistência ao Parto, Aborto e Puerpério. Gestação de Alto Risco. Atenção Humanizada ao recém-nascido de baixo peso: método mãe-canguru. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento; nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Atenção integrada às doenças prevalentes na infância: AIDPI. Redução da Mortalidade Infantil. Carências de Micronutrientes. Políticas públicas de saúde e bases legais do Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e legislação aplicada à Enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica. Vigilância epidemiológica. Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde do Trabalhador. Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde Rio de Janeiro. Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa Nacional de Imunização. Processo saúde doença - Determinantes sociais de saúde. Gerenciamento dos serviços de saúde e de enfermagem na Atenção Primária à Saúde. Atributos da Atenção Primária à Saúde: acessibilidade, coordenação do cuidado, longitudinalidade e abrangência do cuidado. Atenção domiciliar, abordagem familiar e abordagem comunitária. Educação em saúde: educação popular. Saúde da criança e adolescente, Saúde da mulher, Saúde do Homem e da pessoa idosa. Saúde da população em situação de rua. Doenças crônicas transmissíveis(DST, Hepatites). Doenças crônicas (hipertensão, diabetes, câncer). Doenças transmitidas por vetores (Chikungunya, Dengue, Febre amarela, Zika). Tuberculose. Vigilância em saúde: zoonoses. Violências. Saúde mental e atenção primária. Práticas integrativas e complementares. Acolhimento a demanda espontânea. Normas e procedimentos para Vacinação. Programa saúde nas escolas. Doenças de Notificação compulsória. Estatuto do Servidor Público

Bibliografia sugerida:

BRASIL - Portaria 2048/GM - 5 de novembro de 2002 (site: http://portal.saude.gov.br)
BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Rede de Frio. 3. ed., Brasília, 2001. 80p.
BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Normas de Vacinação. 3. ed., Brasília, 2001. 68p.
BRASIL, Ministério da Saúde. Guia para o Controle da Hanseníase. Cadernos de atenção Básica, n.10. Brasília, DF, 2002.
BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Procedimentos para Vacinação. 4. ed., Brasília, 2001. 316p.
BRASIL, Ministério da Saúde. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose. Cadernos de Atenção Básica, n. 5. Brasília, DF, 2002.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 648, Política Nacional de Atenção Básica. Brasília, 28/03/2006.
BRASIL. Decreto Lei 94.406/87, de 08 de Junho de 1987. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de Junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível: www.conrenmg.org.br.
BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus: Protocolo; Cadernos de Atenção Básica nº 7. Brasília, 2001.
BRASIL. Ministério da Saúde. Políticas de educação e desenvolvimento para o SUS: caminhos para a educação permanente em saúde: Pólos de educação permanente em saúde. Brasília. MS, 2004.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Política nacional de atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.- Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde. Brasília, 2004.
BRASIL. Portaria nº 2.529 de 19 de outubro de 2006, que dispõe sobre a internação domiciliar no Âmbito do SUS.
BRUNNER, Lílian S.; Suddarth, Doris S. Tratado de Enfermagem. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. Vol. 1, 2, 3,4.
CONSELHO Federal de Enfermagem - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
CONSELHO Federal de Enfermagem Resolução do COFEN nº 272/2002 "Dispõe sobre a sistematização da Assistência de Enfermagem".
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS. Legislação e Normas. Ano 9- nº1, setembro/2003.
COREN - MG. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem. Brasília, 2003.
GONÇALVES, AM; SENA, RR. A Reforma psiquiátrica 'magem. 2001 março, 9(2): 48-55.
OLIVEIRA AC; Infecções Hospitalares - Epidemiologia, Prevenção e Controle - Editora Medsi.
SILVESTRE, J.A. e COSTA Neto, M.M. Abordagem do idoso em programas de Saúde da Família. In: Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 19(3); 839 - 84, Mai - Jun, 2003. 2. Atenção Primária
FHEMIG – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS- Protocolos Clinicos-3ª Edição

FISIOTERAPEUTA

Análise cinesiológica dos movimentos. Provas de função muscular. Desenvolvimento neuropsicomotor da criança. Cinesioterapia. Avaliação de postura e marcha. Avaliação e prescrição de tratamento fisioterapêutico em patologias ortopédicas, neurológicas, cardiovasculares, respiratórias, reumatológicas, dermatológicas. Prevenção de incapacidade em hanseníase. Atenção ao pé diabético. Atenção ao Idoso. Fisioterapia Preventiva. Órteses e Próteses. Estatuto do Servidor Público

Bibliografia sugerida:

Código de ética do fisioterapeuta.
RESOLUÇÃO Nº424, DE 08 DE JULHO DE 2013.
CARVALHO J. A. Amputação de Membros inferiores: em busca da plena reabilitação. São Paulo: Manole, 2003
ELLIS, Elizabeth M; ALISON, Jennifer. Fisioterapia cardiorrespiratória prática. Rio de Janeiro: Revinter, 1997
FLEHMIG, Inge. Texto e atlas do desenvolvimento normal e seus desvios no lactente: diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18º mês. São Paulo: Atheneu, 2000
FREITAS, Elizabete Viana de. Tratado de geriatria e gerontologia. Rio de Janeiro Editora Guanabara Koogan 2002
GOULD, James A. Fisioterapia na ortopedia e na medicina do esporte. 2. ed. São Paulo: Manole, 1993
HALL, SUSAN. Biomecânica Básica. 4 ed. Rio de Janeiro Editora Guanabara Koogan 2005
HAMILL, Joseph; KNUTZEN, Kathleen M. Bases biomecânicas do movimento humano. São Paulo: Manole,1999
HOPPENFELD, Stanley; HUTTON, Richard. Propedêutica ortopédica: coluna e extremidades. São Paulo: Atheneu, c2002
KENDALL, Henry Otis; KENDALL, Florence Peterson; WADSWORTH, Gladys Elizabeth. Músculos: provas e funções. São Paulo: Manole, 1995
KISNER, Carolyn; COLBY, Lynn Allen. Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. 4. ed. Barueri: Manole, 2005
KOZAK, George P. Tratamento do pé diabético. Rio de Janeiro: Interlivros, 1996
MAGEE, David J. Avaliação musculoesquelética. São Paulo: Manole, 2002
Organização Mundial da Saúde; Organização Pan-Americana de Saúde. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: EDUSP, 2003.
PICKLES, Barrie. Fisioterapia na terceira idade. 2. ed. São Paulo: Santos, 2000.
SALTER, Robert Bruce. Distúrbios e lesões do sistema musculoesquelético. 3. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2001
SOUZA, Elza Lúcia Baracho Lotti de. Fisioterapia aplicada à obstetrícia: aspectos de ginecologia e neonatologia. 3. ed. São Paulo: Medsi, 2002.
UMPHRED, Darcy Ann. Fisioterapia neurológica. 4. ed. Barueri: Manole, 2004 6.

ATENÇÃO: Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.

FARMACÊUTICO

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. RENAME. Assistência Farmacêutica. Ética Profissional. Legislação Farmacêutica. Legislação. Manipulação medicamentosa. Farmacologia. Sedativos. Hipnóticos. Psicoestimulantes. Sedativos ansiolíticos. Antipsicóticos. Antidepressivos. Anti-Histamínicos. Vasoconstritores. Vasodilatadores. Antiácidos. Digestivos. Antitussígenos. Expectorantes. Antilipêmicos. Antidiabéticos. Diuréticos. Antiinflamatórios locais. Antiparasitários. Antifúngicos. Antimicrobianos. Antieptiléticos. Corticosteróides. Interações medicamentosas. Efeitos Adversos. Administração de Recursos Materiais. Sistemas de Distribuição de Medicamentos. Quimioterapia. Medicamentos Genéricos e Similares. Boas Práticas em Manipulação. Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. Formas medicamentosas externas e atividades na pele. Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. Incompatibilidades físico-químicas. Cálculos matemáticos em farmácia magistral. Matérias-primas. Sistemas emulsionados. Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. Legislação Farmacêutica. Estatuto do Servidor Público
Referências Bibliográficas:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230). –
BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. –

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. –
BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/home - BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil - http://www4.planalto.gov.br/legislacao -
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Legislação - http://www.cff.org.br/
Código de Ética Profissional. - Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.
BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica - Instruções Técnicas para sua Organização. Brasília. –
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS. CONASS, 2007. –
ANSEL, H. C.; POPOVICH, N. G.; ALLEN Jr., L. V. Farmacotécnica: formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos. Artmed. - BARATA, E. A. F. A Cosmetologia: Princípios Básicos. Tecnopress. –
BRUNTON, Laurence L.; CHABNER, Bruce A.; KNOLLMANN, Björn C.. As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman. McGrawHill e Artmed. - FERREIRA, A. O. Guia Prático da Farmácia Magistral. Medfarma Publicações Médicas e Farmacêuticas. - FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L. Farmacologia Clínica. Guanabara Koogan. - KATZUNG, Bertram G.; MASTERS, Susan B.; TREVOR, Anthony J. Farmacologia básica e clínica. McGrawHill e Artmed. - MARANGELL, L. B.; SILVER, J. M.; MARTINEZ, J. M.; YUDOFSKY, S. C. Psicofarmacologia.

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:	Cargo:		
Modalidade do Recurso ( ) Homologação da Inscrição ( ) Gabarito da Prova Escrita Objetiva ( ) Resultado da Nota da Prova ( ) Questão da Prova Escrita Objetiva ( ) Resultado da Prova de Títulos	Prova Escrita Objetiva		
	Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO_____

Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Vanessa Geralda Vieira
Código Identificador:0D2F1F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PODA, ROÇADEIRA E CORTADOR DE GRAMA Á COMBUSTÃO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRURA PARA OS SERVIÇOS URBANOS E CONSERVAÇÃO DE PARQUE, PRAÇAS E JARDINS DA CIDADE DE CONQUISTA E DISTRITOS DE GUAXIMA E JUBAÍ, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA -									
19.977.585/0001-22									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V.Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	2,00	un	CORTADORES DE GRAMAA COMBUSTAO , conforme especificações do Edital	GARTHEN GR6000S	R$ 1.694,00	R$ 3.388,00	R$ 2.032,07	R$ 4.064,14	16,64%
Subtotal					R$ 3.388,00	Subtotal		R$4.064,14	16,64%
Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA -									
09.117.354/0001-95									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
2	3,00	un	ROÇADEIRAS- LATERAL PARA CORTE DE GRAMA,	NAGANO	R$ 2.450,00	R$ 7.350,00	R$ 2.458,87	R$ 7.376,61	0,36%
Subtotal					R$ 7.350,00	Subtotal		R$ 7.376,61	0,36%
Total Geral					R$ 10.738,00	Total Geral		R$ 11.440,75	6,14%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

CONQUISTA-MG, 27 de Setembro de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:179239DF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **1 – CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP; 2 – E.R. VELANI ELÉTRICA EPP; 3 – V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME; 4 – ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME.**

OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICIDADE DIVERSIFICADO, ILUMINAÇÃO E CONSUMO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, POR 12 (DOZE) MESES CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO:**

1 – CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP:

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
19	15 UN	CHUVEIRO ELETRICO DE 1/2 110W -COM 3 NIVEIS DE TEMPERATURA	CORONA	31,00	465,00
20	15 UN	CHUVEIRO ELETRICO DE 1/2 220W -COM 3 NIVEIS DE TEMPERATURA	CORONA	31,00	465,00
27	50 UN	CONJUNTO EMBUTIR, PLACA + MECANISMO 2 TOMADAS 2P+T DISTANCIADAS 10A/250V	PLUZIE	4,20	210,00
28	15 UN	CONJUNTO EMBUTIR, PLACA + MECANISMO 3 INTERRUPTOR PARALELO	PLUZIE	7,00	105,00
31	50 UN	CONJUNTO EMBUTIR, PLACA + TOMADA CONECTOR RJ45E - 8 VIAS, REDE DE INFORMÁTICA	PLUZIE	6,95	347,50
32	25 UN	CONJUNTO EMBUTIR, PLACA+MECANISMO CONJUGADO 2 INTERRUPTOR PARALELO+1TOMADA 10A/250V	PLUZIE	6,40	160,00
80	05 UN	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO 10 METROS COM 3 TOMADAS	GARRA	21,50	107,50
83	300 MT	FIO TELEFONICO EXTERNO FE-100	MULTITOC	0,40	120,00
88	30 UN	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA DE SOBREPOR	PLUZIE	2,45	73,50
99	30 UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA E40 - 105/110W X 220V - ESPIRAL	EMPALUX	77,50	2.325,00
106	15 UN	LÂMPADA HALÔGENA PALITO 100 W-127V	EMPALUX	5,00	75,00
107	15 UN	LÂMPADA HALÔGENA PALITO 100 W-220V	EMPALUX	4,30	64,50
125	15 UN	PORTA LÂMPADA/RECEPTÁCULO EM LOUÇA/PORCELANA, COM SOQUETE METÁLICO,	FOXLUX	1,32	19,80
130	15 UN	PULSADOR PARA CAMPAINHA DE SOBREPOR	RADIAL	2,70	40,50
131	06 UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EM PVC ANTICHAMAS, EMBUTIR 12/16	TAS	28,00	168,00
154	50 UN	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS C/ CONECTOR RJ11.	GARRA	2,00	100,00
TOTAL _____ R$ 4.846,30					

2 – E.R.VELANI ELÉTRICA EPP:

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	20 UN	ADAPTADOR PORCELANA E27 PARA E40	FOXLUX	6,30	126,00
02	20 UN	ADAPTADOR PORCELANA E40 PARA E27	FOXLUX	4,20	84,00
03	90 UN	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM HASTE E GIRO 360°	MAPRET RON	5,20	468,00
04	500 MT	CABO DE REDE/LAN,COM CONDUTORES ISOLADOS E CAPA EXTERNA, HOMOLOGADO PELA ANATEL,	POWER	0,60	300,00
05	1000 MT	CABO FLEXÍVEL, DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC -SEÇÃO NOMINAL 2,5mm²SEM CHUMBO E CAMADA EXTRADESLIZANTE, SEÇÃO NOMINAL 2,5mm².	RN	0,67	670,00
06	1000 MT	CABO FLEXÍVEL, DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC- SEÇÃO NOMINAL 4,0mm²SEM CHUMBO E CAMADA EXTRADESLIZANTE, SEÇÃO NOMINAL 4,0 mm².	RN	1,17	1.170,00
07	1000 MT	CABO FLEXÍVEL, DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC- SEÇÃO NOMINAL 6,0mm²SEM CHUMBO E CAMADA EXTRADESLIZANTE, SEÇÃO NOMINAL 6,0 mm².	RN	1,60	1.600,00
08	250 MT	CABO FLEXÍVEL, DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC, SEÇÃO NOMINAL 1,5mm².SEM CHUMBO E CAMA EXTRADESLIZANTE, SEÇÃO NOMINAL 1,5mm².	RN	0,45	112,50
09	300 MT	CABO FLEXÍVEL, DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC, SEÇÃO NOMINAL 10,0 mm²SEM CHUMBO E CAMADA EXTRADESLIZANTE, SEÇÃO NOMINAL 10,0 mm².	RN	2,78	834,00
10	300 MT	CABO FLEXÍVEL, DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC, SEÇÃO NOMINAL 16,0 MM²SEM CHUMBO E CAMADA EXTRADESLIZANTE, SEÇÃO NOMINAL 16,0mm².	RN	4,80	1.440,00
11	100 MT	CABO PP 3X2,5 mm 500 V	AETHEL	3,00	300,00
13	350 MT	CABO TELEFONICO CCI 0,50 2 PARES	STE	0,33	115,50
14	300 MT	CABO TELEFONICO CCI 0,50 4 PARES	STE	0,70	210,00
17	75 UN	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40	SKYLUX	10,00	750,00
21	10 UN	CONJUNTO CAIXA + PLACA + MECANISMO PARA SISTEMA "X" (EXTERNO), COM DIMENSÕES-	ILUMI	2,85	28,50
22	40 UN	CONJUNTO CAIXA + PLACA + MECANISMO PARA SISTEMA "X" (EXTERNO), COM DIMENSÕES-	ILUMI	2,85	114,00
23	40 UN	CONJUNTO CAIXA + PLACA + MECANISMO PARA SISTEMA "X" (EXTERNO), COM DIMENSÕES-	ILUMI	2,85	114,00
24	20 UN	CONJUNTO CAIXA + PLACA + MECANISMO PARA SISTEMA "X" (EXTERNO), COM DIMNENSÕES	ILUMI	2,85	57,00
29	25 UN	CONJUNTO EMBUTIR, PLACA + TOMADA CONECTOR RJ11 2 VIAS	ILUMI	4,50	112,50
30	30 UN	CONJUNTO EMBUTIR, PLACA + TOMADA CONECTOR RJ11 2 VIAS (PADRÃO TELEBRÁS)	ILUMI	4,50	135,00
37	10 UN	CONJUNTO MECANISMO BIPOLAR SIMPLES + PLACA 4"X2", PARA CAIXA 4"X2" PARA CANALETA SISTEMA "X" (SISTEMA EXTERNO)	ILUMI	7,65	76,50
38	15 UN	CONJUNTO MECANISMO INTERMEDIÁRIO + PLACA 4"X2", PARA CAIXA 4"X2" PARA CANALETA SISTEMA "X" (SISTEMA EXTERNO)	ILUMI	5,60	84,00
40	20 UN	CONJUNTO MECANISMO VDI REDE DE INFORMÁTICA RJ45E 8 VIAS + PLACAS 4"X2" PARA CANALETA SISTEMA "X" (SISTEMA EXTERNO).	ILUMI	10,35	207,00
41	500 UN	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5 mm - 300/300V - ISOLAÇÃO PVC FLEXÍVEL	RN	1,50	750,00
42	500 UN	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO 2X4,0 mm - 300/300V - ISOLAÇÃO PVC FLEXÍVEL	RN	2,55	1.275,00
61	03 UN	DISJUNTOR NEMA 100A TRIPOLAR	SOPRANO	58,30	174,90
62	05 UN	DISJUNTOR NEMA 10A BIPOLAR	SOPRANO	39,10	195,50
63	20 UN	DISJUNTOR NEMA 10A UNIPOLAR	SOPRANO	7,20	144,00
65	20 UN	DISJUNTOR NEMA 15A UNIPOLAR	SOPRANO	7,20	144,00
67	20 UN	DISJUNTOR NEMA 20A UNIPOLAR	SOPRANO	7,20	144,00

69	20 UN	DISJUNTOR NEMA 25A UNIPOLAR	SOPRANO	7,20	144,00
71	25 UN	DISJUNTOR NEMA 30A UNIPOLAR	SOPRANO	7,20	180,00
72	20 UN	DISJUNTOR NEMA 35A BIPOLAR	SOPRANO	39,50	790,00
73	20 UN	DISJUNTOR NEMA 35A UNIPOLAR	SOPRANO	11,00	220,00
74	25 UN	DISJUNTOR NEMA 40A BIPOLAR	SOPRANO	39,50	987,50
75	25 UN	DISJUNTOR NEMA 40A UNIPOLAR	SOPRANO	11,00	275,00
76	10 UN	DISJUNTOR NEMA 60A BIPOLAR	SOPRANO	44,50	445,00
77	05 UN	DISJUNTOR NEMA 60A UNIPOLAR	SOPRANO	17,40	87,00
86	30 UN	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	SOPRANO	3,29	98,70
95	70 UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA E27-25W X 127V	AVANT	8,40	588,00
96	25 UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA E27-25W X 220V	AVANT	8,40	210,00
102	60 UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL, TAMANHO SUPER REDUZIDO E27-25W X 127V	ELGIN	9,75	585,00
103	30 UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL, TAMANHO SUPER REDUZIDO E27-25W X 220V	ELGIN	9,75	292,50
109	35 UN	LÂMPADA HALÔGENA PALITO 150 W-220V	FLC	3,67	128,45
110	05 UN	LÂMPADA HALÔGENA PALITO 300 W-220V	ECOLUME	3,00	15,00
112	80 UN	LÂMPADA MISTA OVOIDE BASE E-27 160W X 220V	FOXLUX	12,00	960,00
115	30 UN	LÂMPADA MISTA OVOIDE BASE E-40 500W X 220V	NSK	33,00	990,00
116	80 UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA. CONJUNTO DE BLOCO AUTÔNOMO EM UM ÚNICO INVÓLUCO-	ELGIN	14,85	1.188,00
126	20 UN	PROGRAMADOR DE TEMPO DIGITAL (TEMPORIZADOR) COM PLUG, COM BATERIA INTERNA, PLUGUE NOVO PADRÃO NBR, BIVOLT	FOXLUX	31,05	621,00
127	20 UN	PROGRAMADOR DE TEMPO DIGITAL(TEMPORIZADOR/TIME) BARRAMENTO, COM BATERIA INTERNA, BIVOLT.	FOXLUX	67,95	1.359,00
128	65 UN	PROLONGADOR OU JUNÇÃO FEMEA 2P+T NBR 14136 (NOVO APDRÃO), PRENSA CABOS, CAPA EM TERMOPLÁSTICO, 10A-250V	ILUMI	2,25	146,25
134	50 UN	REATOR ELETRÔNICO- 2x20W	ECP	15,60	780,00
139	65 UN	REFLETOR/ PROJETOR PARA LÂMPADA A VAPOR	JCM	30,00	1.950,00
140	10 UN	REFLETOR/PROJETOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 1000W COM BOCAL E40	JCM	73,50	735,00
142	30 PÇ	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO CORRENTE ALTERNADA INTERCAMBIÁVEL PARA ILUMINAÇÃO-	MAPRETON	12,60	378,00
144	200 UN	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR CEBOLINHA C/ RABICHO	ILUMI	0,45	90,00
148	150 UN	TERMINAL ILHÓS PRE-ISOLADO (PINO TUBULAR) 1,5 mm²	STARK	0,07	10,50
149	150 UN	TERMINAL ILHÓS PRE-ISOLADO (PINO TUBULAR) 2,5 mm²	STARK	0,14	21,00
150	150 UN	TERMINAL ILHÓS PRE-ISOLADO (PINO TUBULAR) 4,0 mm²	STARK	0,15	22,50
151	90 UN	TERMINAL ILHÓS PRE-ISOLADO (PINO TUBULAR) 6,0 mm²	STARK	0,22	19,80
TOTAL		**R$ 26.253,10**			

3 – V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME:

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
12	200 MT	CABO PP 3X4,0 mm 500 V	COBRECOM	5,40	1.080,00
15	50 UN	CAIXA 4 "X2" PARA CANALETA SISTEMA "X" (SISTEMA EXTERNO)	PLUZIE	1,60	80,00
35	25 UN	CONJUNTO MECANISMO 2 INTERRUPTOR PARALELO + PLACA 4"X2", PARA CAIXA 4"X2" PARA CANALETA SISTEMA "X" (SISTEMA EXTERNO)	PLUZIE	8,14	203,50
36	15 UN	CONJUNTO MECANISMO 3 INTERRUPTORES PARALELO + PLACA 4"X2", PARA CAIXA 4"X2" PARA CANALETA SISTEMA "X" (SISTEMA EXTERNO)	PLUZIE	10,38	155,70
39	25 UN	CONJUNTO MECANISMO VDI (PADRÃO TELEBRÁS) CONECTOR RJ11 - 2VIAS + PLACA 4"X2",	PLUZIE	5,05	126,25
43	20 UN	DISJUNTO DIN 63A BIPOLAR	LUKMA	14,60	292,00
44	05 UN	DISJUNTOR DIN 10 A BIPOLAR	LUKMA	13,50	67,50
45	20 UN	DISJUNTOR DIN 10 A UNIPOLAR	LUKMA	4,09	81,80
46	10 UN	DISJUNTOR DIN 16A BIPOLAR	LUKMA	13,50	135,00
47	20 UN	DISJUNTOR DIN 16A UNIPOLAR	LUKMA	4,09	81,80
48	15 UN	DISJUNTOR DIN 20A BIPOLAR	LUKMA	13,50	202,50
49	20 UN	DISJUNTOR DIN 20A UNIPOLAR	LUKMA	4,09	81,80
50	30 UN	DISJUNTOR DIN 25A BIPOLAR	LUKMA	13,50	405,00
51	30 UN	DISJUNTOR DIN 25A UNIPOLAR	LUKMA	4,09	122,70
52	25 UN	DISJUNTOR DIN 32A BIPOLAR	LUKMA	14,63	365,75
53	25 UN	DISJUNTOR DIN 32A UNIPOLAR	LUKMA	4,09	102,25
54	30 UN	DISJUNTOR DIN 40A BIPOLAR	LUKMA	14,63	438,90
55	30 UN	DISJUNTOR DIN 40A UNIPOLAR	LUKMA	4,50	135,00
56	15 UN	DISJUNTOR DIN 50A BIPOLAR	LUKMA	14,63	219,45
57	05 UN	DISJUNTOR DIN 50A TRIPOLAR	LUKMA	22,20	111,00
58	10 UN	DISJUNTOR DIN 50A UNIPOLAR	LUKMA	4,50	45,00
59	05 UN	DISJUNTOR DIN 63A TRIPOLAR	LUKMA	22,20	111,00
60	10 UN	DISJUNTOR DIN 63A UNIPOLAR	LUKMA	4,50	45,00
84	500 MT	FIO TELEFONICO INTERNO FI-60/2	STE	0,26	130,00
85	100 MT	FITA ISOLANTE 18 mm X 20 m, ESPESSURA 0,13 mm, CLASSE "C" 20 m	LUKMA	3,30	330,00
87	20 RL	FITA ISOLANTE ELÉTRICA AUTOFUSÃO 19 mm X 10 m, ESPESSURA 0,76 mm	ENERBRAS	13,20	264,00
89	10 UN	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 1000 W x 220V TUBULAR BOCAL E40 - COR A DEFINIR	JUSKA	104,00	1.040,00
90	30 UN	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 250 W x 220V TUBULAR BOCAL E40 - CLARA/BRANCA	JUSKA	21,50	645,00
92	40 UN	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400 W x 220V TUBULAR BOCAL E40 - CLARA/BRANCA	JUSKA	25,40	1.016,00
108	35 UN	LÂMPADA HALÔGENA PALITO 150 W-127V	BRASFORT	3,95	138,25
113	120 UN	LÂMPADA MISTA OVOIDE BASE E-27 250W X 220V	JUSKA	17,90	2.148,00
114	120 UN	LÂMPADA MISTA OVOIDE BASE E-40 250W X 220V	JUSKA	17,90	2.148,00
118	30 UN	PLUGUE 2P NBR 14136, PRENSA CABOS, PARA CABOS DE ATÉ 13 mm DE DIÂMETRO EXTERNOS,	ILUMI	2,00	60,00
119	10 UN	PLUGUE 2P NBR 14136, PRENSA CABOS, PARA CABOS DE ATÉ 13 mm DE DIÂMETRO EXTERNOS,	ILUMI	2,00	20,00
120	30 UN	PLUGUE 2P NBR 14136, PRENSA CABOS, PARA CABOS DE ATÉ 8 mm DE DIÂMETRO EXTERNOS,	ILUMI	2,00	60,00
123	15 UN	PLUGUE 2P+T NBR 14136 (NOVO PADRÃO), PRENSA CABOS, PARA CABOS DE ATÉ 8 mm DE DIÂMETRO EXTERNOS, CAPA EM TEMOPLÁSTICO, 10A-250V (PLUGUE MACHO)	ILUMI	2,83	42,45
124	40 UN	PORTA LÂMPADA (RECEPTÁCULO) EM LOUÇA (PORCELANA), COM SOQUETE METÁLICO, ENCAIXE DE FIXAÇÃO ANTI-GIRO E27	CERAMOT	1,32	52,80

132	06 UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EM PVC ANTICHAMAS, SOBREPOR 12/16	CEMAR	51,76	310,56
135	180 UN	REATOR ELETRÔNICO- 2x40W	ECP	17,50	3.150,00
138	150 UN	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO (EXTERNO) 400W X 220V	LUMER	50,50	7.575,00
145	30 UN	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR ENGÁTE RÁPIDO	REDY	0,71	21,30
146	25 UN	SPOT TUBO PARA 1 LÂMPADA COM SOQUETE PORCELANA E27	JR	5,30	132,50
147	60 UN	SPOT TUBO PARA 2 LÂMPADA COM SOQUETE PORCELANA E27	JR	9,80	588,00
152	10 UN	TOMADA 2P+T (NBR 14136) 20A DE SOBREPOR	PLUZIE	3,50	35,00
153	45 UN	TOMADA 2P+T(NBR 14136) 10A DE SOBREPOR	PLUZIE	2,90	130,50
TOTAL		**R$ 24.726,26**			

4 – ELÉTRICA LUZ COMÉRCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME:

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
16	40 UN	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X20	LUMIPETRO	6,95	278,00
18	90 UN	CANALETA SISTEMA "X" - 12 mm X 20 mm X 2.000 mm ou 10 mm X 20 mm X 2.000 mm - COM FITA DUPLA FACE	PLASBOHN	3,90	351,00
25	30 UN	CONJUNTO EMBUTIR, PLACA + MECANISMO 1 INTERRUPTOR PARALELO	PLUZIE	3,65	109,50
26	10 UN	CONJUNTO EMBUTIR, PLACA + MECANISMO 1 PULSADOR CAMPAINHA	PLUZIE	3,62	36,20
33	25 UN	CONJUNTO EMBUTIR,PLACA+MECANISMO CONJUGADO 1 INTERRUPTOR PARALELO+1 TOMADA 10A/250V	PLUZIE	5,00	125,00
34	30 UN	CONJUNTO MECANISMO 1 INTERRUPTOR PARALELO+PLACA 4"X2",PARA CANALETA SISTEMA"X" (SISTEMA EXTERNO)	PLUZIE	5,18	155,40
64	05 UN	DISJUNTOR NEMA 15A BIPOLAR	SOPRANO ASM	38,50	192,50
66	05 UN	DISJUNTOR NEMA 20A BIPOLAR	SOPRANO ASM	38,50	192,50
68	05 UN	DISJUNTOR NEMA 25A BIPOLAR	SOPRANO ASM	38,50	192,50
70	15 UN	DISJUNTOR NEMA 30A BIPOLAR	SOPRANO ASM	38,50	577,50
78	05 UN	DISJUNTOR NEMA 70A BIPOLAR	SOPRANO ASM	54,80	274,00
79	05 UN	DISJUNTOR NEMA 70A UNIPOLAR	SOPRANO ASM	21,50	107,50
81	400 MT	FIO SÓLIDO/RÍGIDO 750V, SEÇÃO NOMINAL 4,0 mm²	CABLENA	1,45	580,00
82	600 MT	FIO SÓLIDO/RÍGIDO 750V, SEÇÃO NOMINAL 6,0 mm²	CABLENA	2,10	1.260,00
91	30 UN	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 250 W x 220V TUBULAR BOCAL E40 - COR A DEFINIR	EMPALUX	37,45	1.123,50
93	100 UN	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400 W x 220V TUBULAR BOCAL E40 - COR A DEFINIR	EMPALUX	43,45	4.345,0
94	100 UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA E-27 - 45/46W X 220V	GLIGHT	26,05	2.605,00
97	100 UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA E27-34/35W X 127V	AIHA	23,65	2.365,00
98	30 UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA E27-34/35W X 220V	AIHA	23,65	709,50
100	80 UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA E40 - 85W X 220V - ESPIRAL	ALUMBRA	55,70	4.456,00
101	20 UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL, TAMANHO SUPER REDUZIDO E27-20W X 220V	EMPALUX	8,84	176,80
104	46 UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W T8	SYLVANIA	5,60	257,60
105	80 UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W T8	SYLVANIA	5,60	448,00
111	20 UN	LÂMPADA MISTA OVOIDE BASE E-27 160W X 127V	GLIGHT	13,45	269,00
117	100 UN	PAFLON COM SOQUETE DE PORCELANA E27-REDONDA	FLC	2,55	255,00
121	15 UN	PLUGUE 2P+T NBR 14136 (NOVO PADRÃO), PRENSA CABOS, PARA CABOS DE ATÉ 13 mm	VOLTIM	2,70	40,50
122	10 UN	PLUGUE 2P+T NBR 14136 (NOVO PADRÃO), PRENSA CABOS, PARA CABOS DE ATÉ 13 mm DE DIÂMETRO EXTERNOS, CAPA EM TEMOPLÁSTICO, 20A-250V (PLUGUE MACHO)	VOLTIM	2,84	28,40
129	30 UN	PROLONGADOR OU JUNÇÃO FEMEA 2P+T NBR 14136 (NOVO APDRÃO), PRENSA CABOS, CAPA EM TERMOPLÁSTICO, 20A-250V	VOLTIM	2,84	85,20
133	25 UN	REATOR ELETRONICO - 1x40W	ECP	15,80	395,00
136	10 UN	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO (EXTERNO) 1000W X 220V	JRC	128,00	1.280,00
137	60 UN	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO (EXTERNO) 250W X 220V	JRC	46,70	2.802,00
141	30 UN	RELÉ FOTOELÉTRICO CORRENTE ALTERNADA INTERCABIÁVEL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMERCIAL -	EXATRON	12,00	360,00
143	30 UN	RELÉ FOTOELÉTRICO TÉRMICO INTERCABIÁVEL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INDUSTRIAL-	EXATRON	12,00	360,00
TOTAL		**R$ 26.793,10**			

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.**

CONQUISTA/MG, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:4589FBA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO 6 (INCISOS I E II, ALÍNEAS A E B, ART. 52 - L.C. 101/00) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Curvelo	ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)	Data Base: 31/08/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório:	27/09/17 09:03	

Valores em Reais

RECEITAS	Previsão Anual		4º Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES(A)	193.135.376,20	193.135.376,20	30.840.611,30	23.873.479,78	127.781.595,85	105.186.292,22	87.949.083,98
Tributárias	20.630.519,00	20.630.519,00	3.337.642,51	3.277.644,98	15.165.262,34	14.176.228,71	6.454.290,29

Impostos	16.228.169,00	16.228.169,00	2.573.471,17	2.767.357,99	11.545.681,82	11.919.250,52	4.308.918,48
IPTU	4.585.204,00	4.585.204,00	480.987,90	628.925,68	3.724.561,20	4.370.701,60	214.502,40
ISSQN	6.329.986,00	6.329.986,00	1.107.747,55	1.381.938,98	4.377.185,32	4.743.318,92	1.586.667,08
ITBI	3.109.849,00	3.109.849,00	630.055,40	290.331,07	2.123.093,92	1.185.884,85	1.923.964,15
IRRF	2.203.130,00	2.203.130,00	354.680,32	466.162,26	1.320.841,38	1.619.345,15	583.784,85
Taxas	4.402.350,00	4.402.350,00	764.171,34	510.286,99	3.619.580,52	2.256.978,19	2.145.371,81
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	5.829.200,00	5.829.200,00	921.013,60	957.971,45	4.085.686,28	4.025.648,43	1.803.551,57
Patrimoniais	1.979.915,75	1.979.915,75	370.458,59	246.491,49	1.250.546,07	1.288.472,14	691.443,61
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	183.136,00	183.136,00	35.688,46	18.039,30	127.440,23	71.179,60	111.956,40
Transferências Correntes	157.387.626,88	157.387.626,88	25.525.636,89	19.053.592,84	101.265.592,37	84.206.648,18	73.180.978,70
Convênios	881.500,00	881.500,00	146.916,68	40.954,28	587.666,72	40.954,28	840.545,72
Outras Receitas Correntes	7.461.978,57	7.461.978,57	706.337,91	319.820,02	6.086.235,20	1.418.526,57	6.043.452,00
Deduções da Receita Corrente	337.000,00	337.000,00	56.166,66	80,30	199.166,64	411,41	336.588,59
RECEITAS DE CAPITAL(B)	12.980.550,00	12.980.550,00	1.431.114,10	300.000,00	6.249.421,62	422.925,00	12.557.625,00
Operações de Crédito	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	700.569,00	0,00	810.000,00
Refinanciamento da Dívida	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	327.240,00	0,00	810.000,00

RECEITAS	Previsão Anual		4º Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	373.329,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.170.550,00	12.170.550,00	1.431.114,10	300.000,00	5.548.852,62	422.925,00	11.747.625,00
Convênios	6.779.950,00	6.779.950,00	1.431.114,10	300.000,00	4.856.160,52	422.925,00	6.357.025,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB(C)	15.514.280,20	15.514.280,20	2.067.804,66	1.728.726,60	10.194.690,40	8.879.578,82	6.634.701,38
REC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	190.601.646,00	190.601.646,00	30.203.920,74	22.444.753,18	123.836.327,07	96.729.638,40	93.872.007,60

DESPESAS	Dotação Anual		4º Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
DESPESAS CORRENTES(E)	166.410.194,92	175.044.341,29	15.493.462,94	24.346.285,90	118.551.981,22	85.966.335,34	56.492.360,07
Pessoal/Encargos Sociais	80.293.404,76	85.354.973,19	9.779.829,87	11.486.059,05	52.460.141,88	46.156.401,49	32.894.831,31
Juros/Encargos da Dívida Interna	1.300.000,00	1.266.330,00	0,00	66.802,79	626.000,00	447.196,67	640.330,00
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Anual		4º Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
Outras Despesas Correntes	84.816.790,16	88.423.038,10	5.713.633,07	12.793.424,06	65.465.839,34	39.362.737,18	22.957.198,76
DESPESAS DE CAPITAL(F)	24.091.451,08	29.066.201,74	878.288,96	1.520.252,60	7.672.201,86	5.161.954,72	21.393.999,88
Investimentos	22.501.451,08	27.476.201,74	878.288,96	1.287.367,76	6.266.434,92	4.223.310,34	21.209.766,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.590.000,00	1.590.000,00	0,00	232.884,84	1.405.766,94	938.644,38	184.233,06
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização -Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(G)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	100.000,00	100.000,00					
RESERVA DO RPPS (I)	0,00	0,00					
DESP. TOTAL (E + F + G+ H + I) *	190.601.646,00	204.210.543,03	14.495.000,08	25.866.538,50	126.224.183,08	91.128.290,06	77.886.359,95

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre.

Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS					
Número do ato	Data do Ato	Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS			
		4o Bimestre		Até o Bimestre	
		SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada -Despesa Empenhada		7.949.753,10			(29.494.544,68)
Receita Realizada -Despesa Liquidada			(3.421.785,32)	5.601.348,34	

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES	149.625.516-04	
Contador:	JACQUELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO FARINHA	921.891.726-91	75853
Controle Interno: MARIA	DELVITA REIS	233.116.656-00	

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B4C0A36F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO 7 (ALÍNEA C, INCISO II, ART. 52 - L.C. 101/00) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Curvelo	ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)	Data Base: 31/08/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 27/09/1709:04	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	
Valores em Reais		

	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					4º Bimestre	Até o Bimestre	4º Bimestre	Até o Bimestre	
ÓRGÃOS/ENTIDADES	04 - Administração		32.352.892,55	36.822.898,45	3.699.870,89	21.049.430,92	4.630.535,35	16.509.233,11	15.773.467,53
		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.713.739,00	1.713.439,00	146.852,74	983.829,00	206.469,28	751.677,41	729.610,00
		Planejamento e Orçamento	596.324,00	596.324,00	7.075,92	287.391,83	19.422,62	67.371,14	308.932,17

		Administração Geral	21.834.171,55	24.016.634,61	2.395.050,75	14.194.845,92	3.165.205,61	12.359.753,70	9.821.788,69
		Administração Financeira	4.890.350,00	5.998.082,87	922.762,36	2.841.816,28	1.020.030,03	2.320.659,89	3.156.266,59
		Controle Interno	448.707,00	448.707,00	116.181,52	350.454,07	127.557,29	316.587,19	98.252,93
		Normatização e Fiscalização	133.500,00	160.500,00	12.582,60	37.501,52	2.650,12	10.684,76	122.998,48
		Formação de Recursos Humanos	83.880,00	83.880,00	340,00	33.604,29	5.097,04	19.475,80	50.275,71
		Administração de Receitas	139.200,00	139.200,00	0,00	55.972,55	5.515,03	35.226,65	83.227,45
		Comunicação Social	736.529,00	736.529,00	53.748,24	201.168,74	25.723,82	101.902,73	535.360,26
		Assistência Comunitária	114.352,00	114.652,00	11.435,56	84.314,23	16.586,93	69.818,53	30.337,77
		Vigilância Sanitária	1.305.630,00	2.463.039,97	2.562,00	1.770.405,43	8.450,00	337.221,87	692.634,54
		Serviços Urbanos	284.290,00	283.290,00	31.279,20	187.230,61	23.477,58	97.956,99	96.059,39
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					4º Bimestre	Até o Bimestre	4º Bimestre	Até o Bimestre	
		Defesa Sanitária Animal	2.000,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
		Extensão Rural	23.700,00	20.700,00	0,00	12.000,00	4.350,00	12.000,00	8.700,00
		Outros Encargos Especiais	46.520,00	46.520,00	0,00	8.896,45	0,00	8.896,45	37.623,55
	06 - Segurança Pública		10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
		Administração Geral	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
	08 - Assistência Social		8.392.645,00	9.743.826,97	964.161,45	5.414.054,44	984.420,20	3.804.146,56	4.329.772,53
		Administração Geral	1.921.100,00	1.946.100,00	232.466,98	1.097.840,95	234.203,61	870.362,42	848.259,05
		Assistência ao Idoso	153.800,00	153.800,00	0,00	153.800,00	34.500,00	90.500,00	0,00
		Assistência ao Portador de Deficiência	429.634,00	429.634,00	0,00	429.634,00	67.810,40	232.976,65	0,00
		Assistência à Criança e ao Adolescente	1.565.000,00	1.594.833,08	87.140,96	587.683,45	117.136,70	480.437,96	1.007.149,63
		Assistência Comunitária	2.939.111,00	3.963.380,44	202.165,51	1.768.758,85	304.669,53	1.247.255,09	2.194.621,59
		Alimentação e Nutrição	1.184.000,00	1.456.079,45	242.388,00	1.176.337,19	202.933,96	859.448,44	279.742,26
		Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	23.166,00	23.166,00	0,00
	10 - Saúde		77.187.556,57	80.839.126,26	5.127.615,93	52.877.906,54	10.024.463,72	34.076.649,34	27.961.219,72
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					4º Bimestre	Até o Bimestre	4º Bimestre	Até o Bimestre	
Prefeitura Municipal		Administração Geral	2.940.332,21	2.823.081,72	332.595,87	1.782.919,46	381.979,16	1.564.556,01	1.040.162,26
		Atenção Básica	16.468.173,48	17.931.237,77	1.674.753,13	9.169.205,38	2.008.039,64	7.594.032,51	8.762.032,39
		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.594.771,27	54.301.227,41	2.561.356,30	38.982.549,13	7.009.696,41	22.513.579,79	15.318.678,28
		Suporte Profilático e Terapêutico	1.085.730,46	1.369.358,62	195.258,99	708.222,59	169.987,47	586.265,60	661.136,03
		Vigilância Sanitária	551.069,90	516.069,90	56.346,04	327.714,46	65.882,02	279.956,56	188.355,44
		Vigilância Epidemiológica	3.423.153,56	3.711.168,48	294.457,05	1.834.563,08	372.978,87	1.473.770,82	1.876.605,40
		Alimentação e Nutrição	124.325,69	186.982,36	12.848,55	72.732,44	15.900,15	64.488,05	114.249,92
	12 - Educação		39.774.874,00	43.522.603,70	4.497.931,02	28.874.667,20	5.997.740,38	23.773.220,13	14.647.936,50
		Administração Geral	4.463.200,00	5.615.944,21	401.130,59	4.155.311,47	726.686,81	3.548.131,31	1.460.632,74
		Ensino Fundamental	27.114.133,00	29.212.822,18	3.188.826,35	19.672.873,83	4.217.483,36	16.077.995,36	9.539.948,35
		Educação Infantil	7.006.897,00	7.423.193,31	766.905,11	4.170.741,19	850.953,18	3.362.250,08	3.252.452,12
		Educação de Jovens e Adultos	252.364,00	292.364,00	30.326,22	207.794,67	49.222,02	187.878,58	84.569,33
		Educação Especial	938.280,00	978.280,00	110.742,75	667.946,04	153.395,01	596.964,80	310.333,96
	13 - Cultura		766.547,00	798.607,31	60.941,15	409.986,67	77.845,88	328.985,03	388.620,64
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					4º Bimestre	Até o Bimestre	4º Bimestre	Até o Bimestre	
		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	215.000,00	222.577,31	3.000,55	35.416,00	6.309,33	26.976,73	187.161,31
		Difusão Cultural	551.547,00	576.030,00	57.940,60	374.570,67	71.536,55	302.008,30	201.459,33
	15 - Urbanismo		11.928.960,00	12.453.639,78	529.390,33	7.258.629,79	1.487.288,15	4.351.901,84	5.195.009,99
		Infra-Estrutura Urbana	4.593.200,00	4.581.980,70	384.741,76	1.426.902,33	277.449,36	1.162.498,64	3.155.078,37
		Serviços Urbanos	7.335.760,00	7.871.659,08	144.648,57	5.831.727,46	1.209.838,79	3.189.403,20	2.039.931,62
	17 - Saneamento		755.545,60	814.211,40	103.369,35	394.389,33	58.697,31	305.573,29	419.822,07
		Saneamento Básico Urbano	755.545,60	814.211,40	103.369,35	394.389,33	58.697,31	305.573,29	419.822,07
	18 - Gestão Ambiental		1.331.202,40	1.326.202,40	0,00	27.100,85	5.180,00	19.140,85	1.299.101,55
		Preservação e Conservação Ambiental	1.331.202,40	1.326.202,40	0,00	27.100,85	5.180,00	19.140,85	1.299.101,55
	20 - Agricultura		481.714,20	481.698,40	0,00	234.248,60	17.855,92	173.773,54	247.449,80
		Extensão Rural	481.714,20	481.698,40	0,00	234.248,60	17.855,92	173.773,54	247.449,80
	22 - Indústria		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		Promoção Industrial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	23 - Comércio e Serviços		2.664.970,00	2.670.106,92	132.594,38	1.228.731,95	915.664,43	1.175.927,37	1.441.374,97
		Turismo	2.664.970,00	2.670.106,92	132.594,38	1.228.731,95	915.664,43	1.175.927,37	1.441.374,97
	26 - Transporte		4.257.920,00	4.032.956,26	511.787,02	1.708.227,54	322.533,94	1.302.546,80	2.324.728,72
		Serviços Urbanos	1.068.880,00	1.061.932,81	81.329,25	197.944,16	14.617,06	110.513,90	863.988,65
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					4º Bimestre	Até o Bimestre	4º Bimestre	Até o Bimestre	
		Transporte Rodoviário	3.189.040,00	2.971.023,45	430.457,77	1.510.283,38	307.916,88	1.192.032,90	1.460.740,07
	27 - Desporto e Lazer		655.342,68	686.859,18	16.553,45	194.206,45	103.845,73	184.778,99	492.652,73
		Desporto Comunitário	654.342,68	685.859,18	16.553,45	194.206,45	103.845,73	184.778,99	491.652,73
		Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	28 - Encargos Especiais		4.520.976,00	4.487.306,00	0,00	3.631.766,94	527.027,25	2.270.960,83	855.539,06
		Serviço da Dívida Interna	2.890.000,00	2.856.330,00	0,00	2.031.766,94	299.687,63	1.385.841,05	824.563,06
		Outros Encargos Especiais	1.630.976,00	1.630.976,00	0,00	1.600.000,00	227.339,62	885.119,78	30.976,00
Câmara Municipal	01 - Legislativa		5.320.000,00	5.320.000,00	727.536,93	2.920.835,86	713.440,24	2.851.452,38	2.399.164,14
		Ação Legislativa	2.805.000,00	2.810.000,00	366.571,71	1.427.089,76	357.237,06	1.414.264,76	1.382.910,24

		Administração Geral	2.515.000,00	2.510.000,00	360.965,22	1.493.746,10	356.203,18	1.437.187,62	1.016.253,90
Entidades									
	Despesas Intra-Orçamentárias	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99 - Reserva de Contingência	999 - Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00					
	77 - Reserva do RPPS	999 - Reserva do RPPS	0,00	0,00					
TOTAL			190.601.646,00	204.210.543,03	14.495.000,8	126.224.183,08	25.866.538,50	91.128.290,6	77.886.359,95

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL da coluna DESPESA EMPENHADA no bimestre e em todos os campos da coluna da DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre.			
	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES	149.625.516-04	
Contador:	JACQUELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO FARINHA	921.891.726-91	75853
Controle Interno:	MARIA DELVITA REIS	233.116.656-00	

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B9B6DC91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 195/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº.0396/2017-SEMDS	9901718-3	MARINETE MARIA SILVA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Famácia Central	25/08/2017
Ofício nº. 0243/2017-SEPLAM	9901874-3	ANDREA LUCIA INACIO SOARES	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - Coordenadoria Administrativa e de Controle Orçamentário	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	20/09/2017
OFÌCIO SEMOP/RH-108/2017	103263-8	ANTONIO PEDRO DE SOUSA	Auxiliar de Serviços	Superintendência da Usina de Projetos - Coordenadoria Administrativa	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Operação de Máquinas e Transportes	21/09/2017
P.A. Nº. 26.518/2017	9703598-0	RODRIGO JOSE NATIVIDADE BUENO	Médico Supervisor Hospitalar	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Regulação	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Controle	18/09/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Setembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4AF853D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 196/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
–	0202626-3	GERALDO APARECIDO DOS SANTOS	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Gerência de Fiscalização e de Aprovação de Projetos	29/09/2017
–	9902158-1	MARCIO VIEIRA LOPES	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário	Secretaria Municipal de Fazenda - Gerência de Acompanhamento e Fiscalização Tributária	29/09/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Setembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D7EFBBF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00060/2017. **Processo Licitatório: nº. 00070/2017 – Pregão presencial nº. 00050/2017** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR CRISTAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: DIMIPEL LIMITADA** – CNPJ: 13.751.798/0001-55. Vigência: 20/09/2017 a 20/09/2018.

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, ALTO VÁCUO, SELO DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	CAMINHO DA ROÇA	PCT	650	7,31	4.751,50

Lambari, 20/09/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:848FC1A2

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00061/2017. **Processo Licitatório: nº. 00070/2017 – Pregão presencial nº. 00050/2017** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR CRISTAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS

DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: MOEMA COMERCIAL LTDA.** – CNPJ: 03.134.867/0001-28. Vigência: 20/09/2017 a 20/09/2018.

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE DE 5 KG -	MONTE ALEGRE	PCT	250	7,65	1.912,50

Lambari, 20/09/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:E5172167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca. w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 27 de Setembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO
Nº de vagas: 02

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
29º	Paula Portella Muniz De Souza	673003514	31/01/1986	23	-	-	-	23

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO
Nº de vagas: 05

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
15º	Livia Maria Garcia Da Silva	673004611	02/10/1987	25	-	-	-	25

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:34003649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03401/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 1.000.711,34 (um milhão setecentos e onze reais e trinta e quatro centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.02.062.0006.2.010- MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38		100	5.000,00
02.04.01.04.122.0019.2.049- MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	51		100	5.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52		100	14.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais	53		100	3.000,00
02.04.03.04.122.0022.2.070- MANUT DAS ATIVIDADES GUARDA MUNICIPAL - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	99		100	2.000,00
02.04.03.04.122.0026.0.011- APOIO A SEGURANCA PUBLICA - POLICIA CIVIL- PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107		100	13.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	108		100	3.000,00
02.05.03.08.244.0051.2.177- MANUTENCAO DO CRAS - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	151	FNAS	129	10.000,00
02.05.03.08.244.0053.2.184- MANUT DO CREAS - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	171	AS.SOC	100	20.000,00
02.05.03.08.482.0059.2.207- AUXILIO MORADIA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	183	AS.SOC	100	34.360,00
02.06.04.122.0009.2.020- MANUT DAS ATIVID SECRET. ADMINISTRACAO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196		100	5.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	197		100	5.000,00
02.06.04.123.0010.2.023- MANUT. DAS ATIVIDADES - TESOUR./CONTAB - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	224		100	2.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.01.12.122.0060.2.210- MANUTENCAO DAS ATIVID DA SECRETARIA DE EDUCACAO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	257	ENSINO	101	3.310,10
02.07.01.12.365.0065.1.103- OBRA DE CONSTRUCAO DE CRECHE				
449051 - Obras e Instalacoes	284	ENSINO	101	33.916,06
02.07.02.12.365.0061.2.224- MANUT ATIVID EDUC INFANTIL- PESSOAL DOCENTE FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	302	FEB.60	118	10.000,00
02.08.04.122.0012.2.040- MANUTENCAO DA SECRET DE OBRAS E SERVICOS - PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	726		100	5.200,00
02.08.04.122.0013.2.043- MANUT DAS ATIVID OFICINAS ESPECIALIZADAS - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	783		100	600,00
02.08.15.451.0015.1.013- ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	355		100	53.000,00
02.09.15.451.0048.2.149- MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	395		100	15.000,00
02.09.26.782.0045.2.256- MANUT DOS SERVICOS TERMINAL RODOVIARIO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	769		100	5.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	770		100	1.000,00
02.10.01.10.122.0040.2.103- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450	SAUDE	102	38.455,44
02.10.01.10.301.0041.2.106- MANUT PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	473	SAUDE	102	180.000,00
02.10.01.10.302.0041.2.112- MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	501	SAUDE	102	55.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	503	SAUDE	102	14.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	785	SAUDE	102	5.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.116- MANUT ATENDIMENTO A ESPEC. ODONTOLOGICAS-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	538	SAUDE	102	2.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.119- MANUT DAS ATIVIDADES ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	555	BLMAC	149	437.869,74
02.10.01.10.303.0043.2.120- MANUTENCAO ATIVIDADES FARMACIA BASICA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	563	SAUDE	102	17.500,00
02.10.01.10.305.0044.2.287- ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580	BLVGS	150	1.000,00

319013 - Obrigacoes Patronais	771	BLVGS	150	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			1.000.711,34	

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.02.062.0007.2.012- MANUT ATIVID DEFESA E REPRES INTER PUBLICO-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	44		100	5.000,00
02.04.03.04.122.0022.2.070- MANUT DAS ATIVIDADES GUARDA MUNICIPAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	96		100	1.000,00
02.04.03.04.122.0022.2.070- MANUT DAS ATIVIDADES GUARDA MUNICIPAL - PESSOAL				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	97		100	39.500,00
02.05.03.08.244.0051.2.177- MANUTENCAO DO CRAS - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	150	AS.SOC	100	20.000,00
02.05.03.08.244.0051.2.178- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS				
339030 - Material de Consumo	155	FNAS	129	10.000,00
02.05.03.08.244.0051.2.178- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	156	AS.SOC	100	17.360,00
02.05.03.08.244.0052.2.181- IMPLANTACAO DA HORTA COMUNITARIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	163	AS.SOC	100	17.000,00
02.06.04.122.0009.2.038- MANUT TRANSP FROTA VEICULOS MUNIC.- PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210		100	12.000,00
02.07.01.12.361.0061.2.216- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	267	ENSINO	101	33.916,06
02.07.01.12.361.0061.2.275- MANUT DA EDUC.MUN.INCLUSAO DIGITAL-PEMID-ENS.FUN				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	274	ENSINO	101	3.310,10
02.07.02.12.361.0061.2.281- MANUT ATIVIDADE EDUCA INFANTIL CRECHE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	299	FEB.60	118	10.000,00
02.08.15.451.0015.1.072- OBRAS REFORMAS DE PONTES E CONSTR DE PASSARELAS				
449051 - Obras e Instalacoes	358		100	53.000,00
02.08.15.451.0015.2.045- MANUT DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	360		100	5.800,00
02.09.17.452.0047.2.139- MANUT ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	399		100	6.000,00
02.09.18.542.0049.0.027- RELACOES INSTITUICIONAIS E CONVENIOS - I.E.F.				
339035 - Servicos de Consultoria	426		100	15.000,00
02.10.01.10.302.0041.2.112- MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500	BLMAC	149	31.049,09
02.10.01.10.302.0041.2.112- MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	502	BLMAC	149	6.127,81
02.10.01.10.302.0041.2.112- MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	504	BLMAC	149	12.967,52
02.10.01.10.302.0041.2.113- MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL				
339030 - Material de Consumo	506	BLMAC	149	2.547,62
02.10.01.10.302.0041.2.113- MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	508	BLMAC	149	2.752,00
02.10.01.10.302.0042.2.110- MANUT DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	516	BLMAC	149	10.496,44
02.10.01.10.302.0042.2.110- MANUT DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	518	BLMAC	149	40.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.110- MANUT DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	520	BLMAC	149	9.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.111- MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	525	BLMAC	149	1.956,00
02.10.01.10.302.0042.2.115- PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	534	BLMAC	149	121.123,70
02.10.01.10.302.0042.2.116- MANUT ATENDIMENTO A ESPEC. ODONTOLOGICAS-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	537	BLMAC	149	956,34
02.10.01.10.302.0042.2.116- MANUT ATENDIMENTO A ESPEC. ODONTOLOGICAS-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	539	BLMAC	149	16.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.116- MANUT ATENDIMENTO A ESPEC. ODONTOLOGICAS-PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	541	BLMAC	149	20.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.117- MANUT DO ATENDIMENTO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS				
339030 - Material de Consumo	544	BLMAC	149	5.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.117- MANUT DO ATENDIMENTO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	547	BLMAC	149	5.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.118- MANUT ATIVID ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	549	BLMAC	149	152.083,22
02.10.01.10.302.0042.2.118- MANUT ATIVID ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	550	SAUDE	102	93.500,00
02.10.01.10.302.0042.2.118- MANUT ATIVID ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	551	SAUDE	102	180.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.119- MANUT DAS ATIVIDADES ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	754	BLMAC	149	810,00
02.10.01.10.305.0044.2.280- PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	576	SAUDE	102	38.455,44
02.10.01.10.305.0044.2.288- ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	587	BLVGS	150	2.000,00
TOTAL DE RECURSOS	1.000.711,34			

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 26 de setembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:C85C6BDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

DADOS CADASTRAIS - PODER EXECUTIVO

Data Base:	31/08/2017	Data de Publicação:	28/09/2017	Data Limite de	15/10/2017
Município:	Santa Vitória		População:	19520	
CNPJ:	18.457.226/0001-81				
Endereço:	Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, 1507				
CEP:	38.320-000	Telefone:	(34) 3251-8500	Fax:	(34) 3251-8511
EMail:	contabilidade@santavitoria.mg.gov.br				
Home Page:	www.santavitoria.mg.gov.br				

OPÇÃO PELA DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS
1 - Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal será feita semestralmente?
X) SIM
) NÃO
2 - Divulgação dos demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária será feita semestralmente?
X) SIM
) NÃO
Município possui previdência própria em funcionamento.
X) SIM
) NÃO

O município custeia a assistência à saúde dos servidores
) SIM
X) NÃO

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	ISPER SALIM CURI	047.247.711-00	
Contador:	JOÃO ADÃO GUIMARÃES	043.476.256-34	16040
Controle Interno:	ANDREYA DE FÁTIMA LIMA	049.351.306-01	

-1-

Relação das Entidades
RELAÇÃO DAS ENTIDADES CUJOS DADOS FORAM CONSOLIDADOS NOS RELATÓRIOS

MUNICÍPIO: Santa Vitória							
ÓRGÃO: Poder Executivo							Exercício: 2017
Tipo	Sigla	Nome	CNPJ	Endereço Completo	CEP	Fone/Fax ( )	Home Page / E-mail
Autarquia	IPEMSA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA UNICIPAL DE SANTA VITÓRIA	00.096.667/0001-30	AVENIDA JK Nº 130	38.320-000	3251-1017 (34)3251-1017	contato@impensa.mg.gov.br

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	ISPER SALIM CURI	047.247.711-00	
Contador:	JOÃO ADÃO GUIMARÃES	043.476.256-34	16040
Controle Interno:	ANDREYA DE FÁTIMA LIMA	049.351.306-01	

-2-

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
MUNICÍPIO: Santa Vitória						Data Base: 31/08/2017	
ÓRGÃO: Poder Executivo						Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório: 27/09/17 13:16							
Valores em Reais							
RECEITAS	Previsão Anual		4o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES (A)	117.581.581,18	117.581.581,18	17.788.946,66	18.883.057,12	76.468.544,64	79.197.494,85	38.384.086,33
Tributárias	9.121.045,00	9.121.045,00	1.588.822,00	1.104.312,84	6.177.388,00	4.781.155,75	4.339.889,25
Impostos	9.112.000,00	9.112.000,00	1.587.250,00	1.077.271,65	6.171.000,00	4.517.794,52	4.594.205,48
IPTU	805.000,00	805.000,00	20.000,00	39.241,69	725.000,00	496.210,69	308.789,31
ISSQN	6.000.000,00	6.000.000,00	1.205.832,00	444.556,25	4.000.328,00	1.823.817,18	4.176.182,82
ITBI	482.000,00	482.000,00	80.332,00	182.024,09	321.328,00	673.855,30	(191.855,30)
IRRF	1.825.000,00	1.825.000,00	281.086,00	411.449,62	1.124.344,00	1.523.911,35	301.088,65
Taxas	9.045,00	9.045,00	1.572,00	27.041,19	6.388,00	263.361,23	(254.316,23)
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.732.398,12	3.732.398,12	572.116,00	634.138,48	2.427.712,00	2.381.868,65	1.350.529,47
Patrimoniais	1.835.200,00	1.835.200,00	305.860,66	803.063,27	1.223.442,64	2.843.257,17	(1.008.057,17)
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	241.002,00	241.002,00	40.164,00	17.505,20	160.656,00	49.839,91	191.162,09
Transferências Correntes	99.818.395,88	99.818.395,88	15.200.499,30	15.977.950,74	65.518.637,20	67.547.956,29	32.270.439,59
Convênios	1.265.957,00	1.265.957,00	36.000,00	42.952,22	110.000,00	102.338,36	1.163.618,64
Outras Receitas Correntes	2.833.540,18	2.833.540,18	81.484,70	346.086,59	960.708,80	1.704.778,64	1.128.761,54
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.361,56	(111.361,56)
RECEITAS DE CAPITAL (B)	1.520.002,00	1.520.002,00	0,00	219.400,00	0,00	2.082.336,69	(562.334,69)
Operações de Crédito	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	0,00	219.400,00	0,00	219.400,00	(19.400,00)

-3-

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
MUNICÍPIO: Santa Vitória	Data Base: 31/08/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório:27/09/17 13:16	

RECEITAS	Previsão Anual		4o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	470.002,00	470.002,00	0,00	0,00	0,00	1.862.936,69	(1.392.934,69)
Convênios	290.001,00	290.001,00	0,00	0,00	0,00	1.862.936,69	(1.572.935,69)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB(C)	15.884.641,18	15.884.641,18	2.404.366,40	2.540.699,61	10.405.465,60	11.207.479,51	4.677.161,67
REC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(D)	8.171.000,00	8.171.000,00	1.215.252,00	1.352.130,97	5.291.008,00	5.177.973,65	2.993.026,35
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	111.387.942,00	111.387.942,00	16.599.832,26	17.913.888,48	71.354.087,04	75.250.325,68	36.137.616,32
DESPESAS	Dotação Anual		4o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
DESPESAS CORRENTES (E)	93.957.677,50	95.244.825,80	16.174.945,62	15.431.826,99	69.939.445,57	58.270.471,35	25.305.380,23
Pessoal/Encargos Sociais	54.999.436,23	55.826.808,57	9.670.528,58	9.694.686,08	37.737.206,62	37.626.599,42	18.089.601,95
Juros/Encargos da Dívida Interna	864.001,00	864.001,00	122.954,74	122.341,19	533.967,40	533.353,85	330.033,60
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.094.240,27	38.554.016,23	6.381.462,30	5.614.799,72	31.668.271,55	20.110.518,08	6.885.744,68
DESPESAS DE CAPITAL(F)	7.025.241,50	6.379.078,93	693.339,34	817.415,87	2.894.673,18	2.444.050,14	3.484.405,75
Investimentos	5.077.237,50	4.431.074,93	372.645,32	497.713,11	1.584.083,17	1.134.451,39	2.846.991,76

-4-

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
MUNICÍPIO: Santa Vitória	Data Base: 31/08/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório:27/09/17 13:16	

DESPESAS	Dotação Anual		4o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
Inversões Financeiras	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Amortização da Dívida Interna	1.948.001,00	1.948.001,00	320.694,02	319.702,76	1.310.590,01	1.309.598,75	637.410,99
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização -Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.INTRA- ORÇAMENTÁRIAS (G)	7.231.023,00	7.140.877,40	1.252.369,42	1.256.626,15	5.219.394,68	5.219.394,68	1.921.482,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	100.000,00	100.000,00					
RESERVA DO RPPS (I)	3.074.000,00	3.074.000,00					
DESP. TOTAL (E + F + G+ H + I) *	111.387.942,00	111.938.782,13	17.543.913,30	17.505.869,01	78.053.513,43	65.933.916,17	30.711.268,70

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre.

-5-

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
MUNICÍPIO: Santa Vitória	Data Base: 31/08/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 27/09/17 13:16	

Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS		
Número do ato	Data do Ato	Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS

	4o Bimestre		Até o Bimestre	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT

Receita Realizada - Despesa Empenhada	369.975,18			(2.803.187,75)
Receita Realizada - Despesa Liquidada	408.019,47		9.316.409,51	

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	ISPER SALIM CURI	047.247.711-00	
Contador:	JOÃO ADÃO GUIMARÃES	043.476.256-34	16040
Controle Interno:	ANDREYA DE FÁTIMA LIMA	049.351.306-01	

-6-

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	
MUNICÍPIO: Santa Vitória	Data Base: 31/08/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório:27/09/17 13:16	
Valores em Reais	

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					4º Bimestre	Até o Bimestre	4º Bimestre	Até o Bimestre	
	04 - Administração		23.800.317,60	24.640.880,12	4.367.840,10	20.041.401,21	4.576.302,86	16.200.879,75	4.599.478,91
		Defesa do Interesse Público no	1.142.012,00	879.100,62	118.134,84	573.617,36	143.209,11	539.183,62	305.483,26
		Processo Judiciário Administração Geral	18.842.413,12	19.600.222,02	3.362.967,52	16.127.200,77	3.635.939,23	12.631.706,85	3.473.021,25
		Administração Financeira	3.482.204,00	3.800.408,00	853.851,21	3.059.516,44	758.319,59	2.884.276,44	740.891,56
		Promoção da Produção Animal	132.005,00	207.465,00	32.886,53	162.393,16	31.726,53	120.833,16	45.071,84
		Promoção Comercial	201.683,48	153.684,48	0,00	118.673,48	7.108,40	24.879,68	35.011,00
	08 -Assistência Social		4.391.569,00	4.004.976,80	554.236,90	2.994.884,75	621.882,72	2.341.657,43	1.010.092,05
		Administração Geral	1.843.004,00	1.695.536,80	248.830,95	1.169.535,83	281.283,20	993.881,58	526.000,97
		Assistência ao Idoso	153.000,00	153.000,00	26.000,00	117.369,80	29.997,65	107.783,90	35.630,20
		Assistência ao Portador de Deficiência	413.000,00	413.000,00	96.456,76	408.350,90	45.714,28	357.608,42	4.649,10
		Assistência à Criança e ao Adolescente	320.529,00	330.229,00	62.657,94	268.892,66	78.657,94	268.842,66	61.336,34
		Assistência Comunitária	1.662.036,00	1.413.211,00	120.291,25	1.030.735,56	186.229,65	613.540,87	382.475,44
	10 - Saúde		25.325.940,40	26.545.759,49	3.226.428,25	17.589.928,73	3.948.448,27	14.606.557,25	8.955.830,76

-7-

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	
MUNICÍPIO: Santa Vitória	Data Base: 31/08/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório:27/09/17 13:16	

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					4º Bimestre	Até o Bimestre	4º Bimestre	Até o Bimestre	
		Administração Geral	2.961.012,00	2.962.212,83	407.610,76	1.719.484,37	409.650,63	1.612.941,85	1.242.728,46
		Atenção Básica	7.640.039,00	8.032.515,13	851.415,02	4.789.311,44	1.067.917,29	4.031.060,31	3.243.203,69
		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.855.873,40	14.330.958,53	1.811.193,38	10.247.184,75	2.307.047,15	8.155.151,07	4.083.773,78
		Suporte Profilático e Terapêutico	710.001,00	39.001,00	0,00	17.122,78	0,00	17.122,78	21.878,22
		Vigilância Sanitária	1.094.008,00	1.123.450,00	155.771,36	793.453,64	159.850,57	773.219,25	329.996,36
		Vigilância Epidemiológica	65.007,00	57.622,00	437,73	23.371,75	3.982,63	17.061,99	34.250,25
	11 - Trabalho		117.001,00	22.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.002,00
		Proteção e Benefícios ao Trabalhador	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
		Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Promoção da Produção Animal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Normalização e Qualidade	95.001,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
	12 - Educação		17.861.059,00	18.931.792,86	5.021.421,25	14.338.872,93	3.085.364,70	10.961.421,87	4.592.919,93
		Administração Geral	551.007,00	643.645,00	82.815,88	508.583,78	103.772,22	417.183,44	135.061,22
		Alimentação e Nutrição	490.000,00	855.510,45	324.447,18	685.925,80	157.834,94	359.491,22	169.584,65

-8-

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	
MUNICÍPIO: Santa Vitória	Data Base: 31/08/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório:27/09/17 13:16	

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					4º Bimestre	Até o Bimestre	4º Bimestre	Até o Bimestre	
Prefeitura Municipal		Ensino Fundamental	13.089.016,00	12.568.223,20	3.659.312,41	9.582.095,57	1.998.371,11	7.329.915,89	2.986.127,63
		Ensino Profissional	48.003,00	39.979,00	5,75	22.737,15	4.509,34	19.879,68	17.241,85
		Ensino Superior	1.025.007,00	1.632.718,00	332.593,25	1.273.751,96	197.207,26	569.441,37	358.966,04
		Educação Infantil	2.531.004,00	2.860.667,00	558.675,53	2.022.445,89	560.098,58	2.022.177,49	838.221,11
		Educação de Jovens e Adultos	90.010,00	162.644,00	26.960,14	112.371,47	26.960,14	112.371,47	50.272,53
		Educação Especial	37.012,00	168.406,21	36.611,11	130.961,31	36.611,11	130.961,31	37.444,90
	13 - Cultura		562.012,00	508.779,00	59.635,82	424.234,91	63.012,95	395.507,84	84.544,09
		Difusão Cultural	562.012,00	508.779,00	59.635,82	424.234,91	63.012,95	395.507,84	84.544,09
	15 - Urbanismo		6.442.222,00	5.250.389,14	645.012,86	3.105.249,62	734.053,66	2.557.688,14	2.145.139,52
		Infra-Estrutura Urbana	1.414.209,00	1.197.855,79	0,00	16.870,50	0,00	0,00	1.180.985,29
		Serviços Urbanos	4.878.013,00	4.052.532,35	645.012,86	3.088.379,12	734.053,66	2.557.688,14	964.153,23
		Habitação Urbana	150.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
	20 - Agricultura		1.480.010,00	1.397.010,00	41.000,00	1.264.000,00	41.000,00	1.264.000,00	133.010,00
		Assistência Comunitária	40.001,00	40.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.001,00
		Preservação e Conservação Ambiental	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00

-9-

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	
MUNICÍPIO: Santa Vitória	Data Base: 31/08/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório:27/09/17 13:16	

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					4º Bimestre	Até o Bimestre	4º Bimestre	Até o Bimestre	
		Extensão Rural	1.440.006,00	1.357.006,00	41.000,00	1.264.000,00	41.000,00	1.264.000,00	93.006,00
	23 - Comércio e Serviços		418.009,00	525.703,00	39.465,01	291.528,12	59.377,90	282.545,76	234.174,88
		Administração Geral	280.004,00	387.698,00	39.465,01	291.528,12	59.377,90	282.545,76	96.169,88
		Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Promoção Comercial	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
		Comercialização	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
		Turismo	100.003,00	100.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.003,00
	25 - Energia		900.001,00	567.538,21	45,50	284.226,62	17.777,50	136.309,50	283.311,59
		Energia Elétrica	900.001,00	567.538,21	45,50	284.226,62	17.777,50	136.309,50	283.311,59
	26 - Transporte		541.756,00	81.008,00	1.460,00	29.252,87	10.409,70	13.761,64	51.755,13
		Administração Geral	343.753,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
		Transporte Rodoviário	198.003,00	81.004,00	1.460,00	29.252,87	10.409,70	13.761,64	51.751,13
	27 - Desporto e Lazer		1.200.020,00	1.065.064,11	126.961,10	781.049,87	145.233,46	682.081,77	284.014,24
		Desporto Comunitário	1.200.020,00	1.065.064,11	126.961,10	781.049,87	145.233,46	682.081,77	284.014,24
	28 - Encargos Especiais		2.812.002,00	2.812.002,00	443.648,76	1.844.557,41	442.043,95	1.842.952,60	967.444,59

-10-

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	
MUNICÍPIO: Santa Vitória	
Data Base: 31/08/2017	
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório:27/09/17 13:16	

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					4º Bimestre	Até o Bimestre	4º Bimestre	Até o Bimestre	
		Serviço da Dívida Interna	2.812.002,00	2.812.002,00	443.648,76	1.844.557,41	442.043,95	1.842.952,60	967.444,59
Câmara Municipal	01 -Legislativa		5.874.000,00	6.014.000,00	744.323,57	3.748.412,46	887.800,70	3.404.401,27	2.265.587,54
		Ação Legislativa	5.874.000,00	6.014.000,00	744.323,57	3.748.412,46	887.800,70	3.404.401,27	2.265.587,54
Entidades									
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA	09 -Previdência Social		9.257.000,00	9.257.000,00	1.596.805,84	6.096.519,25	1.616.534,49	6.024.756,67	3.160.480,75
		Administração Geral	397.000,00	427.000,00	47.240,83	295.613,50	66.600,84	226.186,41	131.386,50
		Previdência do Regime Estatutário	8.860.000,00	8.830.000,00	1.549.565,01	5.800.905,75	1.549.933,65	5.798.570,26	3.029.094,25
	Despesas Intra-Orçamentárias	Despesas Intra-Orçamentárias	7.231.023,00	7.140.877,40	1.252.369,42	5.219.394,68	1.256.626,15	5.219.394,68	1.921.482,72
	99 - Reserva	999 - Reserva	100.000,00	100.000,00					

	de Contingência	de Contingência							
	77 - Reserva do RPPS	999 - Reserva do RPPS	3.074.000,00	3.074.000,00					
TOTAL			111.387.942,00	111.938.782,13	17.543.913,30	78.053.513,43	17.505.869,01	65.933.916,17	30.711.268,70

Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL da coluna DESPESA EMPENHADA no bimestre e em todos os campos da coluna da DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre.

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	ISPER SALIM CURI	047.247.711-00	

-11-

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO			
MUNICÍPIO: Santa Vitória		Data Base: 31/08/2017	
ÓRGÃO: Poder Executivo		Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório:27/09/17 13:16			
	NOME	CPF	CRC
Contador:	JOÃO ADÃO GUIMARÃES	043.476.256-34	16040
Controle Interno:	ANDREYA DE FÁTIMA LIMA	049.351.306-01	

-12-

ANEXO 14 (art. 13 – L.C. 101/00)			
COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO			
MUNICÍPIO: Santa Vitória			Data Base: 31/08/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo			Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 27/09/17 13:16			
Valores em Reais			
BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	18.888.104,26	18.396.327,34	(491.776,92)
2º	18.067.594,26	18.993.465,88	925.871,62
3º	17.798.556,26	19.946.643,98	2.148.087,72
4º	16.599.832,26	17.913.888,48	1.314.056,22
5º	16.982.402,26		
6º	23.051.452,70		
TOTAL	111.387.942,00	75.250.325,68	3.896.238,64

Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	ISPER SALIM CURI	047.247.711-00	
Contador:	JOÃO ADÃO GUIMARÃES	043.476.256-34	16040
Controle Interno:	ANDREYA DE FÁTIMA LIMA	049.351.306-01	

-13-

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:33D7D498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 420, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 073/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1º Fica alterada a redação do "caput" do Art. 66 da Lei Complementar n° 073, de 07 de dezembro de 2005, passando a viger da seguinte forma:

"Art. 66 - O Imposto sobre serviços de qualquer natureza tem como fato gerador a prestação dos serviços constantes da lista seguinte, ainda que estes não se constituam como atividade preponderante do prestador:

LISTA DE SERVIÇOS	**ALIQUOTA**
1 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%
1.02 – Programação.	2%
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	2%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%
2 – SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%
3 – SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.	
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%
4 – SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	2%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	2%
4.05 – Acupuntura.	2%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	2%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10 – Nutrição.	2%
4.11 – Obstetrícia.	2%
4.12 – Odontologia.	2%
4.13 – Ortóptica.	2%
4.14 – Próteses sob encomenda.	2%
4.15 – Psicanálise.	2%
4.16 – Psicologia.	2%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%
5 – SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	2%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	2%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%
6 – SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2%
7 – SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2%
7.04 – Demolição.	2%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2%
7.08 – Calafetação.	2%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2%
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2%
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2%
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2%
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2%
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2%
8 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
9 – SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%
9.03 – Guias de turismo.	2%
10 – SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES.	

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2%
10.06 – Agenciamento marítimo.	2%
10.07 – Agenciamento de notícias.	2%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	2%
11 – SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2%
12 – SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	2%
12.02 – Exibições cinematográficas.	2%
12.03 – Espetáculos circenses.	2%
12.04 – Programas de auditório.	2%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	2%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2%
12.12 – Execução de música.	2%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%
13 – SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.	
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2%
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2%
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2%
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2%
14 – SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%
14.02 – Assistência técnica.	2%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	2%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	2%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	2%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	2%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	2%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
15 – SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.	

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	2%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	
17 – SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%
17.07 – Franquia (franchising).	2%
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2%
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2%
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2%
17.12 – Leilão e congêneres.	2%
17.13 – Advocacia.	2%
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%
17.15 – Auditoria.	2%
17.16 – Análise de Organização e Métodos.	2%
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%
17.20 – Estatística.	2%
17.21 – Cobrança em geral.	2%
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2%
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%
17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2%
18 – SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2%
19 – SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2%
20 – SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.	
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2%
21 – SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2%
22 – SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	2%
23 – SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2%
24 – SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2%
25 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	2%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2%
26 – SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	2%
27 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
27.01 – Serviços de assistência social.	2%
28 – SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%
29 – SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	2%
30 – SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
31 – SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2%
32 – SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	2%
33 – SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2%
34 – SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2%
35 – SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2%
36 – SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	2%
37 – SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%
38 – SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.	
38.01 – Serviços de museologia.	2%
39 – SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2%

40 – SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	2%

Parágrafo único. Fica alterada a redação da Tabela I, constante da Lei Complementar n° 073, de 07 de dezembro de 2005, a qual passa a viger com a redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 67 da Lei Complementar n° 073, de 07 de dezembro de 2005, passando a viger da seguinte forma:

"Art. 67. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 3odo art. 66 desta Lei Complementar;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista constante no Caput do art. 66;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista constante no Caput do art. 66;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista constante no Caput do art. 66;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista constante no Caput do art. 66;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista constante no Caput do art. 66;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista constante no Caput do art. 66;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista constante no Caput do art. 66;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista constante no Caput do art. 66;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista constante no Caput do art. 66;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista constante no Caput do art. 66;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista constante no Caput do art. 66;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista constante no Caput do art. 66;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista constante no Caput do art. 66;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista constante no Caput do art. 66;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista constante no Caput do art. 66;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista constante no Caput do art. 66;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista constante no Caput do art. 66;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista constante no Caput do art. 66;
XXI -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1oNo caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista constante do Caput do art. 66, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município de Tupaciguara quando o serviço for prestado dentro da extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, localizados no Município.
§ 2oNo caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista constante do Caput do art. 66, considera-se ocorrido o fato gerador e devido ao Município de Tupaciguara quando, os serviços forem prestados na extensão de rodovia explorada localizada no seu território.
§ 3oConsidera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01, do Caput do art. 66.
§ 4oNa hipótese de descumprimento do disposto §7º e §7º, alínea "a", ambos do art. 77 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 3º Fica alterada a redação do Art. 70, da Lei Complementar n° 073, de 07 de dezembro de 2005, passando a viger da seguinte forma:

"Art. 70. O imposto não incide sobre:
I – As exportações de serviços para o exterior do País;
II – A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhos avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedade e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
§ 1º – Não se enquadram no disposto no inciso I do "caput" deste artigo, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado seja verificado neste país, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
§2º - Poderá ser concedido incentivo fiscal parcial aos prestadores de serviços cujas atividades sejam única e exclusivamente as previstas nos subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista constante do Caput do art. 66 desta Lei, mediante a edição de lei específica que regulamente tal benefício."

Art. 4º Fica alterada a redação do Art. 76, da Lei Complementar n° 073, de 07 de dezembro de 2005, passando a viger da seguinte forma:

"Art. 76.O tomador do serviço é responsável pelo recolhimento do imposto, inclusive multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, quando o prestador do serviço, não emitir nota fiscal ou outro documento permitido pela legislação tributária ou, quando desobrigado, não fornecer recibo no qual esteja expresso o número de sua inscrição no Cadastro Tributário do Município.
§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, são responsáveis:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05, 17.09 da lista descrita no Caput do Art. 66 desta lei.
III – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista nos parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 70 desta Lei Complementar.
§2º. As pessoas físicas e jurídicas referidas no caput deste artigo e nos incisos I a III do parágrafo anterior deverão repassar ao Tesouro Municipal, o valor do imposto, inclusive multa e acréscimos legais, na forma e nos prazos definidos na legislação tributária.
§ 3º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§4º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, da Lista descrita no Caput do Art. 66, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço".

Art. 5º Fica alterada a redação do §6º, do Art. 77, da Lei Complementar n° 073, de 07 de dezembro de 2005, passando a viger da seguinte forma:

"Art. 77
(...)
§ 6º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da Lista de Serviço constante no Caput do Art. 66 desta Lei forem prestados além do território deste município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes neste município".

Art. 6º Fica alterada a redação do §7º, do Art. 77, da Lei Complementar n° 073, de 07 de dezembro de 2005, e àquele acrescida a alínea "a", com a seguinte redação:

"§ 7º - As alíquotas aplicadas para cálculo do imposto serão as fixadas no Caput do Art. 66 desta Lei Complementar, estabelecida a alíquota mínima de 2% (dois por cento).
a) O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas mínima estabelecida nocaput do art. 66, exceto nas hipóteses previstas no art. 70, §2º, desta Lei, mediante a edição de Lei específica que regulamente tal benefício.

Art. 7º Fica acrescido o inciso VIII ao Art. 85 da Lei Complementar nº 073, de 07 de dezembro de 2005, o qual vigorará com a seguinte redação:

"Art. 85 – (omissis).....
VIII – Exercício, na jurisdição do Município, o poder de polícia relativo ao procedimento de regularização e/ou licenciamento ambiental."

Art. 8º Fica acrescida a Subseção VIII, Artigos 112-A e 112-B, ao Título III, da Lei Complementar nº 073, de 07 de dezembro de 2005, a qual vigorará com a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO VIII

DAS TAXAS RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO/LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 112-A. As taxas fundadas no poder de polícia do Município e relativas aos procedimentos de sua competência, conforme regulamentos próprios, são devidas por particulares, relativamente à regularização e/ou licenciamento ambiental, nos casos de solicitação de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF para as atividades industriais, minerárias e infra-estrutura; autorização de corte ou poda de árvores dentro do perímetro urbano; e declaração/certidão de não passível de licenciamento.
Art. 112-B. O pagamento da taxa será efetuado no ato do pedido da licença/certidão/autorização, em conformidade com o que dispõe o Anexo II desta Lei, que cria a Tabela X da Lei Complementar nº 073, de 07 de dezembro de 2005."

Art. 9º. Fica acrescida a Subseção IX, Artigos 112-C e 112-D, ao Título III, da Lei Complementar nº 073, de 07 de dezembro de 2005, a qual vigorará com a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO IX

DA TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 112-C. A taxa de inspeção sanitária é fundada no poder de polícia do Município, consubstanciado na inspeção de estabelecimentos, visando a manutenção dos padrões de asseio, higiene e salubridade desses locais, postos à disposição da comunidade Tupaciguara – MG.
Art. 112-D. O pagamento da taxa será devido por ocasião da solicitação do registro sanitário ou de sua renovação, em conformidade com o que dispõe o Anexo III desta Lei, que cria a Tabela X da Lei Complementar nº 073, de 07 de dezembro de 2005."

Art. 10. Em virtude das alterações dispostas nesta Lei, ficam acrescidas as Tabelas X, XI e XII à Lei Complementar nº 073, de 07 de dezembro de 2005, com as redações constantes dos Anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 11. Os demais artigos da Lei Complementar nº 073, de 07 de dezembro de 2005, com as suas alterações posteriores permanecem inalterados.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observando o princípio da anterioridade e anterioridade nonagesimal, previstos na Constituição Federal de 1988.

Tupaciguara/MG, 28 de setembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA I - LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2005
LISTA DE SERVIÇOS

LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
1 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%
1.02 – Programação.	2%
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	2%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%
2 – SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%
3 – SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.	
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2%
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%
4 – SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	2%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	2%
4.05 – Acupuntura.	2%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	2%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10 – Nutrição.	2%
4.11 – Obstetrícia.	2%
4.12 – Odontologia.	2%
4.13 – Ortóptica.	2%
4.14 – Próteses sob encomenda.	2%
4.15 – Psicanálise.	2%
4.16 – Psicologia.	2%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%
5 – SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	2%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	2%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%
6 – SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2%
7 – SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2%

7.04 – Demolição.	2%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2%
7.08 – Calafetação.	2%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2%
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2%
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2%
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2%
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2%
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2%
8 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
9 – SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%
9.03 – Guias de turismo.	2%
10 – SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2%
10.06 – Agenciamento marítimo.	2%
10.07 – Agenciamento de notícias.	2%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	2%
11 – SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	2%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2%
12 – SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	2%
12.02 – Exibições cinematográficas.	2%
12.03 – Espetáculos circenses.	2%
12.04 – Programas de auditório.	2%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	2%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2%
12.12 – Execução de música.	2%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%
13 – SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.	
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2%
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2%
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2%
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2%
14 – SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%
14.02 – Assistência técnica.	2%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	2%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	2%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	2%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	2%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	2%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2%
15 – SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.	
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	2%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	
17 – SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%
17.07 – Franquia (franchising).	2%
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2%
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2%
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2%
17.12 – Leilão e congêneres.	2%
17.13 – Advocacia.	2%
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%
17.15 – Auditoria.	2%
17.16 – Análise de Organização e Métodos.	2%
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%
17.20 – Estatística.	2%
17.21 – Cobrança em geral.	2%
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2%
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%
17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2%
18 – SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2%
19 – SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2%
20 – SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.	
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2%
21 – SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2%
22 – SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	2%
23 – SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2%
24 – SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2%
25 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	2%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2%
26 – SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS	

FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	2%
27 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
27.01 – Serviços de assistência social.	2%
28 – SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%
29 – SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	2%
30 – SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
31 – SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2%
32 – SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	2%
33 – SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2%
34 – SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2%
35 – SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2%
36 – SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	2%
37 – SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%
38 – SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.	
38.01 – Serviços de museologia.	2%
39 – SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2%
40 – SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	2%
ISS FIXO – ANUAL –AUTÔNOMOS - UPFM	
1 – Nível superior	**08**
2 – Nível médio	**04**
3 – Nível fundamental	**02**

ANEXO II
TABELA X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2005
DAS TAXAS RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO/LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CUSTOS TABELADOS PARA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL		
ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E INFRAESTRUTURA (LISTAGEM A, B, C, D, E, F)		
Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF		
TIPO/CLASSE	**1**	**2**
AAF SEM CONDICIONANTES	**50,03 UFM**	**74,88 UFM**
LICENCIAMENTO AMBIENTAL – LISTAGEM G		
TIPO/CLASSE	**1**	**2**
AAF SEM CONDICIONANTES	**22,23 UFM**	**38,90 UFM**
CERTIDÃO DE NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO – 1,02 UFM		
2ª Via de Certificado de Autorização Ambiental de Funcionamento – 2,47 UFM		
2ª Via de Certificado de licenças ambientais – 2,47 UFM		

Índices (conforme Deliberação Normativa – DN COPAM nº 213/2017)

Listagem A – Atividades Minerárias;
Listagem B – Atividades industriais, indústria e metalúrgica e outras;
Listagem C – Atividades industriais/indústria química;
Listagem D – Atividades industriais/indústria alimentícia;
Listagem E – Atividades de infraestrutura;
Listagem F – Serviços e Comércio Atacadista;
Listagem G – Atividades Agrossilvipastoris;

ANEXO III

TABELA XI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2005

DA TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
2,5 UFM

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:464F88FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 28/2017 RP

Processo n° 122/2017
Pregão Presencial n° 028/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A – Z", CONSTANTES NA TABELA CMED – ANVISA VIGENTE" PARA ATENDER O MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tipo Maior Percentual de Desconto, ofertado em cima dos valores de Medicamentos da Tabela "CMED – ANVISA VIGENTE" pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Adjudicação

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

DISK MED PADUA DIST. MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.216.957/0001-20

Descrição:	**Marca:**	**Unid:**	**Quant:**	**Vlr Unit.**	**Vlr Desc.**	**Vlr. Total**
TABELA CMED DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A a Z"	-	-	1,0000	-	2,0000	80.000,00
ATUALIZADA CONSTANTE NO SITE DA ANVISA						
TABELA CMED MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A a Z".	-	-	1,0000	-	21,0000	80.000,00
ATUALIZADA CONSTANTE NO SITE DA ANVISA						
Valor Total Adjudicado R$ 160.000,00						
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20						
Descrição:	**Marca:**	**Unid:**	**Quant:**	**Vlr Unit.**	**Vlr Desc.**	**Vlr. Total**
TABELA CMED DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A a Z".	-	-	1,0000	-	41,0000	80.000,00
ATUALIZADA CONSTANTE NO SITE DA ANVISA						
Valor Total Adjudicado R$ 80.000,00						

VOLTA GRANDE, 27 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:9D380ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto			**RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO**		
Av. Salmeron, 255					
CNPJ.: 23.535.271/0001-47			**Julho/2017**		
Localidade: Pirapora - MG.					
RECEITAS	**R$**	**R$**	**DESPESAS**	**R$**	**R$**
Receitas Orçamentárias e Intra-Orçamentárias			**Despesas Orçamentárias e Intra-Orçamentárias**		
Receitas Correntes		1.245.695,34	**Despesas Correntes**		1.251.700,25
Receitas Patrimoniais	8.292,89		Pessoal e Encargos Sociais	687.579,24	
Receitas de Serviços	1.145.279,48		Outras Despesas Correntes	564.121,01	
Outras Receitas Correntes	92.122,97		**Despesas de Capital**		3.749,00
			Investimentos	3.749,00	
Extraorçamentária		198.883,84	**Extraorçamentária**		195.404,34
Consignações	198.883,64		Consignações	191.220,84	
Outras Operações	0,20		Outras Operações	4.183,50	
Saldo do mês anterior		1.168.915,40	Saldo para o mês seguinte		1.162.640,99
Caixa	0,00		Caixa	0,00	
Bancos Conta Movimento	1.131.981,59		Bancos Conta Movimento	1.125.696,47	
Aplicações Financeiras	1.933,81		**Aplicações Financeiras**	1.944,52	
Devedores – Entidades e Agentes	35.000,00		**Devedores – Entidades e Agentes**	35.000,00	
TOTAL GERAL		2.613.494,58	**TOTAL GERAL**		2.613.494,58
ELABORADO POR:		VISTO POR:		APROVADO POR:	
Vilma Alves Siega Silva Resp.Seção de Contabilidade CRC-MG: 064629/02		Juciara M. O. Bernardes Gerente Financeiro Corecon: 6563-3		Esmeraldo Pereira Santos Diretor do SAAE/Pir-MG	

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:EA7C371B

SAAE PIRAPORA-MG
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto		RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA			
CNPJ: 23.535.271/0001-47					
LOCALIDADE: Pirapora-MG.		ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95			
		Mês/ano: Julho/2017			
Código	Descrição	No Mês		No ano	
		R$	%	R$	%
	Receita	**1.245.695,34**	**100,00**	**8.462.821,88**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**1.246.362,44**	**100,05**	**8.468.748,26**	**100,07**
1300.00.00	Receita Patrimonial	8.292,89	0,67	79.532,45	0,94
1600.00.00	Receitas de Serviços	1.145.942,14	91,99	7.982.509,76	94,32
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	92.127,41	7,40	406.706,05	4,81
	92-Restituições	**-667,10**	**-0,05**	**-5.926,38**	**-0,07**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**-667,10**	**-0,05**	**-5.926,38**	**-0,07**
1600.00.00	Receitas de Serviços	-662,66	-0,05	-5.540,16	-0,07

1900.00.00	Outras Receitas Correntes	-4,44	0,00	-386,22	0,00
	Despesa	**1.255.449,25**	**100,78**	**8.142.186,77**	**96,21**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.251.700,25**	**100,48**	**8.134.472,77**	**96,12**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	687.579,24	55,20	4.592.039,76	54,26
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	564.121,01	45,29	3.542.433,01	41,86
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**3.749,00**	**0,30**	**7.714,00**	**0,09**
4.4.00.00.00	Investimentos	3.749,00	0,30	7.714,00	0,09
Saldo Geral (superávit/déficit)		**-9.753,91**	**-0,78**	**320.635,11**	**3,79**

Vilma Alves Siega Silva Resp.Seção de Contabilidade CRC-MG: 064629/02	Juciara M. O. Bernardes Gerente Financeiro Corecon: 6563-3	Esmeraldo Pereira Santos Diretor do SAAE/Pir-MG

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:3231E4A3

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto			**RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO**		
Av. Salmeron, 255			**Agosto/2017**		
CNPJ.: 23.535.271/0001-47					
Localidade: Pirapora - MG.					
RECEITAS	**R$**	**R$**	**DESPESAS**	**R$**	**R$**
Receitas Orçamentárias e Intra-Orçamentárias			**Despesas Orçamentárias e Intra-Orçamentárias**		
Receitas Correntes		1.306.004,28	**Despesas Correntes**		1.148.141,54
Receitas Patrimoniais	9.301,83		Pessoal e Encargos Sociais	644.178,85	
Receitas de Serviços	1.235.577,46		Outras Despesas Correntes	503.962,69	
Outras Receitas Correntes	61.124,99		**Despesas de Capital**		2.100,00
			Investimentos	2.100,00	
Extraorçamentária		186.949,25	**Extraorçamentária**		204.145,61
Consignações	186.836,43		Consignações	200.300,30	
Outras Operações	112,82		Outras Operações	3.845,31	
Saldo do mês anterior		1.162.640,99	Saldo para o mês seguinte		1.301.207,37
Caixa	0,00		Caixa	0,00	
Bancos Conta Movimento	1.125.696,47		Bancos Conta Movimento	1.264.251,91	
Aplicações Financeiras	1.944,52		**Aplicações Financeiras**	1.955,46	
Devedores – Entidades e Agentes	35.000,00		**Devedores – Entidades e Agentes**	35.000,00	
TOTAL GERAL		2.655.594,52	**TOTAL GERAL**		2.655.594,52
ELABORADO POR:	VISTO POR:		APROVADO POR:		
Vilma Alves Siega Silva Resp.Seção de Contabilidade CRC-MG: 064629/02	Juciara M. O. Bernardes Gerente Financeiro Corecon: 6563-3		Esmeraldo Pereira Santos Diretor do SAAE/Pir-MG		

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:D3252CFA

SAAE PIRAPORA-MG
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto		RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA			
CNPJ: 23.535.271/0001-47		ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95			
LOCALIDADE: Pirapora-MG.		Mês/ano: Agosto/2017			
Código	Descrição	No Mês		No ano	
		R$	%	R$	%
	Receita	**1.306.004,28**	**100,00**	**9.768.826,16**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**1.306.357,77**	**100,03**	**9.775.106,03**	**100,06**
1300.00.00	Receita Patrimonial	9.301,83	0,71	88.834,28	0,91
1600.00.00	Receitas de Serviços	1.235.928,00	94,63	9.218.437,76	94,37
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	61.127,94	4,68	467.833,99	4,79
	92-Restituições	**-353,49**	**-0,03**	**-6.279,87**	**-0,06**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**-353,49**	**-0,03**	**-6.279,87**	**-0,06**
1600.00.00	Receitas de Serviços	-350,54	-0,03	-5.890,70	-0,06
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	-2,95	0,00	-389,17	0,00
	Despesa	**1.150.241,54**	**88,07**	**9.292.428,31**	**95,12**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.148.141,54**	**87,91**	**9.282.614,31**	**95,02**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	644.178,85	49,32	5.236.218,61	53,60
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	503.962,69	38,59	4.046.395,70	41,42
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**2.100,00**	**0,16**	**9.814,00**	**0,10**
4.4.00.00.00	Investimentos	2.100,00	0,16	9.814,00	0,10
Saldo Geral (superávit/déficit)		**155.762,74**	**11,93**	**476.397,85**	**4,88**

Vilma Alves Siega Silva Resp.Seção de Contabilidade CRC-MG: 064629/02	Juciara M. O. Bernardes Gerente Financeiro Corecon: 6563-3	Esmeraldo Pereira Santos Diretor do SAAE/Pir-MG

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:2C0DDFF6